PROCESSO Nº
02001.000328/2009 – 98

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
M M A

NOME:

LT
NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA
COLETORA PORTO VELHO – ARARAQUARA 2 – Nº 2
RO, SP
VOLUME VIII

ANO: 2009

PROCEDÊNC

REFERÊNCIA:

ASSUNTO:

IBAMA/MMA ADM CENTRAL
PROCESSO: 02001.000328/2009-98
INTERESSADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ASSUNTO 20914
DATA 15-01-2009 17:09:03
DOCUMENTO PROCEDENCIA MEMO Nº 008/2009-DILIC
LICENCIAMENTO AMBIENTAL LT 600 KV CC - COLETORA PORTO VELHO/ARARAQUARA 2

ANDAMENTO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	APENSAÇÃO ANEXAÇÃO

414.11

Fls.: 1397
Proc.: 328-09
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de abril de 2012,

procedemos à abertura deste volume nº VIII do processo de nº

02001.000328/2009-98 que se inicia com a folha

nº 1397. Para constar, eu

Claudia Jeanne S. Barros subscrevo e

assino _____

Cláudia Jeanne da Silva Barros
Analista Ambiental da DILIC/IBAMA
Matrícula: 1439367

M BRANC

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

Fls: 1398
Proc.: 328-09
Rubr.:

MMA - IBAMA
Documento:
02001.015926/2012-67

Data: 23/03/2012

Brasília, 23 de março de 2012.
Co-DT-024/2012

Ao
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco B
70.800-200 – Brasília – DF

Em atenção: Sr. André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Assunto: Processo IBAMA nº 02001.000328/2009-98
LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2
Condicionante 2.22 da LI nº 855/2012 — Reapresentação das áreas para Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) e Parecer Técnico nº 04/2012 COEND/CGENE/DILIC/IABAMA — Protocolo de Supressão Seletiva

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o quantitativo para obter a Autorização de Supressão da Vegetação (ASV), em atendimento ao disposto na Licença de Instalação nº 855/2012, de fevereiro de 2012 — Condicionante 2.22. O cálculo para a supressão foi revisado, considerando os limites requeridos pelo IBAMA, como segue.

Estado(s)	*km da LT*	*Intervalo de torres*	*Faixa de supressão*	
			APP	*Fora de APP*
RO:	*0 - 726*	*0/1-726/1*	*7 metros*	*10 metros*
MT:	*726-1267*	*726/1- 1267/1*	*5 metros*	*7 metros*
MT, GO, MG, SP:	*1267-2591*	*1267/1-2591/2*	*3 metros*	*4 metros*

Registra-se também que, conforme apresentado no Seminário realizado em 08 de setembro de 2011 no IBAMA/Sede, onde foi discutida a necessidade de uma supressão de vegetação maior nas áreas de torres estaiadas (modelo em X), sugeriu-se o acréscimo nessas áreas, devendo passar dos 1.800m² propostos originalmente, para 3.000m², atendendo à NBR 5.422 – distância de segurança durante a fase operacional da LT. Nesse caso, foi apresentada a proposição da agregação de valor ambiental, objetivando compensar ambientalmente essa utilização.

Considerando que a proposição foi aprovada pelo IBAMA, através da Condicionante 2.23 da Licença de Instalação nº 855/2012, de 7 de fevereiro de 2012, requerendo a medida compensatória aos impactos gerados pelas torres estaiadas em fragmentos florestais, justifica-

De ordem: Cosmd. Em: 27.03.12
Para:

P/ Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À TRP Claudia,

p/ análise, em conjunto

da AA Ayuna e Sari Vicente,

no intuito de subsidiar

a ASV.

Em 27/03/12,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Duto
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

Fls.: 1399
Proc.: 328-M
Rubr.:

se a incorporação desse acréscimo de área na solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

Assim sendo, os valores para a Solicitação de Supressão de Vegetação foram retificados, totalizando 654,334 hectares de corte raso, sendo 79,624ha em Áreas de Preservação Permanente (APP) e 574,71ha fora de APP, conforme quadro apresentado adiante.

Em atendimento ao **item 2.9, tópico "e"**, do Parecer Técnico nº 04/2012, seguem, em anexo, os protocolos de supressão referentes à atividade de Corte Seletivo de Vegetação em 25 vãos da Linha de Transmissão 600kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2 Nº 2. Nesses protocolos, apresenta-se a largura da faixa de corte seletivo, demonstrada através de patamares em seus respectivos vãos, assim como a área total de execução da atividade, em hectares.

A área potencial para a corte seletivo referente aos 25 vãos já identificados totaliza 24,74ha.

QUADRO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) Atualizada
Áreas de Supressão Total	**654,334**
Áreas de Corte Seletivo	**24,74**

Áreas consideradas de Preservação Permanente	**79,624**
- Faixa de Serviço com largura de 3,0m	19,989
- Faixa de Serviço com largura de 5,0m	16,511
- Faixa de Serviço com largura de 7,0m	23,728
Áreas de Bases de Torres	**19,397**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	2,791
- Floresta Estacional Semidecidual	2,099
- Floresta Aluvial	1,944
- Floresta Estacional Decidual	0,611
- Savana Florestada	1,208
- Savana Arborizada	3,051
- Savana Parque	0,160
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,728
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	0,320
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	0,460
- Vegetação Secundária	6,025

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

Fls.: 1450
Proc.: 328-09
Rubr.:

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) Atualizada
Áreas não consideradas de Preservação Permanente	**574,710**
Faixa de Serviço com largura de 4,0m	**80,914**
- Floresta Estacional Semidecidual	4,360
- Floresta Estacional Decidual	3,699
- Savana Florestada	9,224
- Savana Arborizada	38,465
- Savana Parque	9,208
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,488
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	1,749
- Vegetação Secundária	13,721
Faixa de Serviço com largura de 7,0m	**112,242**
- Floresta Estacional Semidecidual	50,494
- Floresta Aluvial	2,596
- Savana Florestada	5,141
- Savana Arborizada	35,108
- Savana Parque	3,947
- Floresta Estacional Semidecidual + Decidual	1,647
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	0,967
- Vegetação Secundária	12,342
Faixa de Serviço com largura de 10,0m	**140,667**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	73,852
- Floresta Estacional Semidecidual	7,119
- Savana Florestada	0,509
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	2,710
- Vegetação Secundária	56,487
Áreas de Bases de Torres (fora de APP)	**238,690**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	35,589
- Floresta Estacional Semidecidual	46,238
- Floresta Estacional Decidual	3,666
- Floresta Aluvial	1,948
- Savana Florestada	15,724
- Savana Arborizada	65,200
- Savana Parque	3,707
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	3,042
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	1,500
- Floresta Estacional Semidecidual + Decidual	1,583
- Savana Arborizada + Savana Parque	9,804
- Vegetação Secundária	50,689

BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

Fls.: 401
Proc.: 328.99
Rubr.:

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) Atualizada
Acessos (novos)	**2,183**
- Floresta Estacional Decidual	0,691
- Floresta Estacional Semidecidual	0,191
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	0,055
- Savana Arborizada	0,583
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,070
- Savana Florestada	0,026
- Savana Parque	0,056
- Vegetação Secundária	0,511
Áreas de Corte Seletivo	**24,74**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	18,34
- Floresta Estacional Decidual	3,21
- Savana Arborizada	1,99
- Floresta Estacional Semidecidual + Savana Arborizada	1,20

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Cintra
Diretor Técnico
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
(61) 3327-3555

Em anexo: os citados.

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmico

Localização

Planta e Perfil N° : STM-880-33001 fl 033 R2a

Folha N° : 033 R2a

Vão entre as torres: 113-2 a 114-1

Faixa de manejo: Comprimento(m): 260,84 Largura da Faixa de Servidão(m): 79m Área / (Ha): 1,80

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 603m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	150,81	26,18	150,81	19,45	150,81	19,45	150,81	26,18
	II	10,64		23,18		16,45		16,45		23,18
	I	13,22		20,18		13,45		13,45		20,18
		5	146,1m sem corte						196,31m sem corte	
		5			260,84m com corte					
	I	13,22	150,81	20,18	150,81	13,45	150,81	13,45	150,81	20,18
	II	10,64		23,18		16,45		16,45		23,18
	III	10,64		26,18		19,45		19,45		26,18

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1402
Proc.: 528-2
Rubr.:

EM BRANC

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta e Perfil N° : STM-33001 fl 033 R2a | Folha N° : 033 R2a

Vão entre as torres: 114-1 a 114/2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 76,69 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área/ (Ha): 0,52

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 550m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	137,5	30,43	137,5	22,6	137,5		137,5	
	II	10,64		27,43		19,6				
	I	13,22		24,43		16,6				
		5	89,25m sem corte				384,06m sem corte			
		5			76,70m com corte					
	I	13,22	137,5	24,43	137,5	16,6	137,5		137,5	
	II	10,64		27,43		19,6				
	III	10,64		30,43		22,6				

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por

Responsabilidades

Fls.: 1403
Proc.: 328.08
Rubr.:

ÉM BRANCC

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 040 R2a | Folha N° : 040 R2a

Vão entre as torres: 137-2 a 138-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 199,78 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,38

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 657m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	164,25		164,25	17,36	164,25		164,25	
	II	10,64				14,36				
	I	13,22				11,36				
		5	232,3m sem corte					224,9m sem corte		
		5				199,78m com corte				
	I	13,22	164,25		164,25	11,36	164,25		164,25	
	II	10,64				14,36				
	III	10,64				17,36				

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1439
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

bio dinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 044 R2a | Folha N° : 044 R2a

Vão entre as torres: 151-1 a 151-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 192,28 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,33

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 515m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	128,75		128,75	25,27	128,75	25,27	128,75	
	II	10,64				22,27		22,27		
	I	13,22				19,27		19,27		
		5	128,75 sem corte				192,5m sem corte			
		5				192,28m com corte				
	I	13,22	128,75		128,75	19,27	128,75	19,27	128,75	
	II	10,64				22,27		22,27		
	III	10,64				25,27		25,27		

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1405
Proc.: 328-A
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 045 R2a | Folha N° : 045 R2a

Vão entre as torres: 156-1 a 156-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 87,33 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,60

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 501m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A		Gradiente B		Gradiente C		Gradiente D	
			compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	150,25	24,36	150,25	21,64	150,25	21,64	150,25	29,15
	II	10,64		21,36		18,64		18,64		26,15
	I	13,22		18,36		15,64		15,64		23,15
		5	97,45 sem corte				416,21m sem corte			
		5			87,33m com corte					
	I	13,22	150,25	18,36	150,25	15,64	150,25	15,64	150,25	23,15
	II	10,64		21,36		18,64		18,64		26,15
	III	10,64		24,36		21,64		21,64		29,15

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1406
Proc.: 328-97
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 047 R2a | Folha N° : 047 R2a

Vão entre as torres: 164-1 a 164-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 182,14 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,26

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 518

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	129,5	28,27	129,5	23,22	129,5	23,22	129,5	30,73
	II	10,64		25,27		20,22		20,22		27,73
	I	13,22		22,27		17,22		17,22		24,73
		5	265,9m sem corte					182,14m com corte	69,96m sem corte	
		5								
	I	13,22	129,5	22,27	129,5	17,22	129,5	17,22	129,5	24,73
	II	10,64		25,27		20,22		20,22		27,73
	III	10,64		28,27		23,22		23,22		30,73

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por

Responsabilidades

Fls.: 1607
Proc.: 328-9
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 051 R2a | Folha N°: 051 R2a

Vão entre as torres: 177-1 a 177-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 102,1 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,70

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 565m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	129,5	53,14	129,5	14,87	129,5	14,87	129,5	43,83
	II	10,64		50,14		11,87		11,87		40,83
	I	13,22		47,14		8,87		8,87		37,83
		5	185,4m sem corte		102,09m com corte		277,5m sem corte			
		5								
	I	13,22	129,5	47,14	129,5	8,87	129,5	8,87	129,5	37,83
	II	10,64		50,14		11,87		11,87		40,83
	III	10,64		53,14		14,87		14,87		43,83

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por

Responsabilidades

Fls.: 1408
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 052 R2a | Folha N° : 052 R2a

Vão entre as torres: 179-1 a 179-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 162,34 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,12

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 345m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	86,25	29,49	86,25	16,6	86,25	16,6	86,25	34,42
	II	10,64		26,49		13,6		13,6		31,42
	I	13,22		23,49		10,6		10,6		28,42
		5	71,30m sem corte						111,36m sem corte	
		5			162,34m com corte					
	I	13,22	80,20	23,49	80,20	10,6	80,20	10,6	80,20	28,42
	II	10,64		26,49		13,6		13,6		31,42
	III	10,64		29,49		16,6		16,6		34,42

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1409
Proc.: 328.01
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmico

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 065 R2a | Folha N° : 065 R2a

Vão entre as torres: 225-1 a 225-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 106,3 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,73

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 575m

Patamar	Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
III	10,64	143,75	30,66	143,75	18,64	143,75	18,64	143,75	34,18
II	10,64		27,66		15,64		15,64		31,18
I	13,22		24,66		12,64		12,64		28,18
	5	200,90m sem corte						267,84m sem corte	
	5			106,3m com corte					
I	13,22	143,75	24,66	143,75	12,64	143,75	12,64	143,75	28,18
II	10,64		27,66		15,64		15,64		31,18
III	10,64		30,66		18,64		18,64		34,18

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1610
Proc.: 328.09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 066 R2a | Folha N° : 066 R2a

Vão entre as torres: 228-2 a 229-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 75,42 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,52

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 595m

	Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar III	10,64	148,75	21,6	148,75	14,26	148,75	14,26	148,75	24,35
Patamar II	10,64		18,6		11,26		11,26		21,35
Patamar I	13,22		15,6		8,26		8,26		18,35
	5	200,02m sem corte				319,56m sem corte			
	5			75,42m com corte					
Patamar I	13,22	148,75	15,6	148,75	8,26	148,75	8,26	148,75	18,35
Patamar II	10,04		18,6		11,26		11,26		21,35
Patamar III	10,64		21,6		14,26		14,26		24,35

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1411
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 066 R2a | Folha N° : 066 R2a

Vão entre as torres: 240-1 a 240-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 103,85 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,72

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 533m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	133,25	21,92	133,25	14,88	133,25	14,88	133,25	20,12
	II	10,64		18,92		11,88		11,88		17,12
	I	13,22		15,92		8,88		8,88		14,12
		5	322,14m sem corte						107,00m sem corte	
		5					103,85m com corte			
	I	13,22	133,25	15,92	133,25	8,88	133,25	8,88	133,25	14,12
	II	10,64		18,92		11,88		11,88		17,12
	III	10,64		21,92		14,88		14,88		20,12

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1612
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 072 R2a | Folha N° : 072 R2a

Vão entre as torres: 250-2 a 251-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 178,11 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,23

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 460m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A		Gradiente B		Gradiente C		Gradiente D	
			compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	115	50,7	115	36	1:5	21,5	115	29,68
	II	10,64		47,7		33		18,5		26,68
	I	13,22		44,7		30		15,5		23,68
		5	170,9m sem corte						110,95m sem corte	
		5					178,11m com corte			
	I	13,22	115	44,7	115	30	1:5	15,5	115	23,68
	II	10,64		47,7		33		18,5		26,68
	III	10,64		50,7		36		21,5		29,68

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1913
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 073 R2a | Folha N° : 073 R2a

Vão entre as torres: 252-1 a 253-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 86,55 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,59

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 601,67m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	150,42	38,8	150,42	23,06	150,42	33,9	150,42	33,9
	II	10,64		35,8		20,06		30,9		30,9
	I	13,22		32,8		17,06		27,9		27,9
		5	205,9m sem corte				309,2m sem corte			
		5			86,55m com corte					
	I	13,22	150,42	32,8	150,42	17,06	150,42	27,9	150,42	27,9
	II	10,64		35,8		20,06		30,9		30,9
	III	10,64		38,8		23,06		33,9		33,9

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1414
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 078 R1a | Folha N° : 078 R1a

Vão entr as torres: 272-1 a 272-2

Faixa de manejo:	Comprimento(m):	429,7	Largura da Faixa de Servidão(m): 79m	Área / (Ha): 2,96

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 610m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	152,5	44,6	152,5	23,06	152,5	33,9	152,5	28,31
	II	10,64		41,6		20,06		30,9		25,31
	I	13,22		38,6		17,06		27,9		22,31
		5	72,24m sem corte						108,1m sem corte	
		5				429,7m com corte				
	I	13,22	152,5	38,6	152,5	17,06	152,5	27,9	152,5	22,31
	II	10,64		41,6		20,06		30,9		25,31
	III	10,64		44,6		23,06		33,9		28,31

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1415
Proc.: 328-89
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

bio dinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl 111 R2a | Folha N° : 111 R2a

Vão entre as torres: 387-2 a 388-1

Faixa de manejo: Comprimento(m 112,72 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,78

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 625m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	156,25	24,85	156,25	20,76	156,25	20,76	156,25	30,01
	II	10,64		21,85		17,76		17,76		27,01
	I	13,22		18,85		14,76		14,76		24,01
		5	132,02m sem corte							380,26m sem corte
		5			112,72m com corte					
	I	13,22	156,25	18,85	156,25	14,76	156,25	14,76	156,25	24,01
	II	10,64		21,85		17,76		17,76		27,01
	III	10,64		24,85		20,76		20,76		30,01

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1416
Proc.: 328
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl-182 R1a | Folha N° : 182 R1a

Vão entre as torres: 706-1 a 706-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 212,92 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,,47

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 490m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A		Gradiente B		Gradiente C		Gradiente D	
			compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	122,5	23,43	122,5	15,81	122,5	15,81	122,5	20,77
	II	10,64		20,43		12,81		12,81		17,77
	I	13,22		17,43		9,81		9,81		14,77
		5	260,80m sem corte							16,3m sem corte
		5					212,92m com corte			
	I	13,22	122,5	17,43	122,5	9,81	122,5	9,81	122,5	14,77
	II	10,64		20,43		12,81		12,81		17,77
	III	10,64		23,43		15,81		15,81		20,77

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1413
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl-182 R1a | Folha N° : 182 R1a

Vão entre as torres: 706-2 a 707-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 41,24 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,28

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 504m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	126	20,87	126	16,15	126	16,15	126	25
	II	10,64		17,87		13,15		13,15		22
	I	13,22		14,87		10,15		10,15		19
		5	16,90m sem corte				445,86m sem			
		5		41,24m com corte						
	I	13,22	126	14,87	126	10,15	126	10,15	126	19
	II	10,64		17,87		13,15		13,15		22
	III	10,64		20,87		16,15		16,15		25

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1418
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl-185 R0d | Folha N° : 185 R0d

Vão entre as torres: 715-1 a 715-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 286,46 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,97

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 533m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A		Gradiente B		Gradiente C		Gradiente D	
			compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	133,25	22,92	133,25	15,12	133,25	15,12	133,25	23,03
	II	10,64		19,92		12,12		12,12		20,03
	I	13,22		16,92		9,12		9,12		17,03
		5	85,10m sem corte						161,45m sem corte	
		5			286,46m com corte					
	I	13,22	133,25	16,92	133,25	9,12	133,25	9,12	133,25	17,03
	II	10,64		19,92		12,12		12,12		20,03
	III	10,64		22,92		15,12		15,12		23,03

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 149
Proc.: 328-9
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2. N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

bio dinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl-366 R1a | Folha N° : 366 R1a

Vão entre as torres: 1259-1 a 1259-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 160,22 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,21

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 571m

	Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar III	10,64	156,25	24,85	156,25	20,76	156,25	20,76	156,25	30,01
Patamar II	10,64		21,85		17,76		17,76		27,01
Patamar I	16,22		18,85		14,76		14,76		24,01
	2	281,8m sem corte						129,00m sem corte	
	2					160,22m com corte			
Patamar I	16,22	156,25	18,85	156,25	14,76	156,25	14,76	156,25	24,01
Patamar II	10,64		21,85		17,76		17,76		27,01
Patamar III	10,64		24,85		20,76		20,76		30,01

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1420
Proc.: 328-14
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl-370 R0e | Folha N° : 370 R0e

Vão entre as torres: 1271-1 a 1271-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 59,75 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,45

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 540m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	135	24,85	135	16,35	135	16,35	135	20,05
	II	10,64		21,85		13,35		13,35		17,05
	I	16,22		18,85		10,35		10,35		14,05
		2	284,42 sem corte						195,84m sem corte	
		2					59,75m com corte			
	I	16,22	135	18,85	135	10,35	135	10,35	135	14,05
	II	10,64		21,85		13,35		13,35		17,05
	III	10,64		24,85		16,35		16,35		20,05

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1421
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-880-33001 fl-371 R0d | Folha N° : 371 R0d

Vão entre as torres: 1272-2 a 1273-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 102,01 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,76

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 420m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A		Gradiente B		Gradiente C		Gradiente D	
			compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	105	18,5	105	18,53	105	18,53	105	18,5
	II	10,64		15,5		15,53		15,53		15,5
	I	16,22		12,5		12,53		12,53		12,5
		2	67,38 sem corte				250,62m sem corte			
		2			102,01m com corte					
	I	16,22	105	12,5	105	12,53	105	12,53	105	12,5
	II	10,64		15,5		15,53		15,53		15,5
	III	10,64		18,5		18,53		18,53		18,5

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1ª Patamar
2ª Patamar
3ª Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1422
Proc.: 328-09
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-881-33001_km_1484-1487_R1a_FL-029 | Folha N° : FL-029

Vão entre as torres: 1484-1 a 1484-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 150,94 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,14

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 529m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	132,25	36,85	132,25	26	132,25	20,11	132,25	21,56
	II	10,64		33,85		23		17,11		18,56
	I	16,22		30,85		20		14,11		15,56
		2	290,00sem corte						88,17m sem corte	
		2					150,94m com corte			
	I	16,22	132,25	30,85	132,25	20	132,25	14,11	132,25	15,56
	II	10,64		33,85		23		17,11		18,56
	III	10,64		36,85		26		20,11		21,56

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1423
Proc.: 328-09
Rubr.:

M BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-881-33001_km_1484-1487_R1a_FL-029 | Folha N° : FL-029

Vão entre as torres: 1484-2 a 1485-1

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 117,99 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 0,85

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 530m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	132,25	41,35	132,25	21,73	132,25	21,73	132,25	30
	II	10,64		38,35		18,73		18,73		27
	I	16,22		35,35		15,73		15,73		24
		2	243,11sem corte				117,99m com corte		169,00m sem corte	
		2								
	I	16,22	132,25	35,35	132,25	15,73	132,25	15,73	132,25	24
	II	10,64		38,35		18,73		18,73		27
	III	10,64		41,35		21,73		21,73		30

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

1° Patamar
2° Patamar
3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1424
Proc.: 328-8
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização	
Planta Perfil: STM-881-33001_km_1484-1487_R1a_FL-029	Folha N° : 029
Vão entre as torres:	1485-1 a 1486-1

Faixa de manejo:	Comprimento(m):	157,9	Largura da Faixa de Servidão(m): 79m	Área / (Ha): 1,18

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 570,76m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A compr. (m)	Gradiente A Alt. Remanesc. (m)	Gradiente B compr. (m)	Gradiente B Alt. Remanesc. (m)	Gradiente C compr. (m)	Gradiente C Alt. Remanesc. (m)	Gradiente D compr. (m)	Gradiente D Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	142,7	29	142,7	18,63	142,7	18,63	142,7	44,58
	II	10,64		26		15,63		15,63		41,58
	I	16,22		23		12,63		12,63		38,58
		2	160,10sem corte				252,80m sem corte			
		2			157,90m com corte					
	I	16,22	142,7	23	142,7	12,63	142,7	12,63	142,7	38,58
	II	10,64		26		15,63		15,63		41,58
	III	10,64		29		18,63		18,63		44,58

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1425
Proc.: 328.09
Rubric.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

LT 600kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, N° 2
Protocolo para Supressão Seletiva NBR 5422

biodinâmica

Localização

Planta Perfil: STM-881-33001_km_1956-1959_R1a_FL-182_EGLI_1 | Folha N° : 182_EGLI_1

Vão entre as torres: 1956-1 a 1956-2

Faixa de manejo: | Comprimento(m): 143,29 | Largura da Faixa de Servidão(m): 79m | Área / (Ha): 1,07

Áreas de Supressão Seletiva NBR 5422

Comprimento do Vão: 581,39m

		Largura do Patamar (m)	Gradiente A		Gradiente B		Gradiente C		Gradiente D	
			compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)	compr. (m)	Alt. Remanesc. (m)
Patamar	III	10,64	145,35	25,19	145,35	17,42	145,35	17,42	145,35	24,6
	II	10,64		22,19		14,42		14,42		21,6
	I	16,22		19,19		11,42		11,42		18,6
		2	340,86sem corte						97,24m sem corte	
		2					143,29m com corte			
	I	16,22	145,35	19,19	145,35	11,42	145,35	11,42	145,35	18,6
	II	10,64		22,19		14,42		14,42		21,6
	III	10,64		25,19		17,42		17,42		24,6

Obs:

Corte Seletivo
Não é previsto Corte Seletivo

	1° Patamar
	2° Patamar
	3° Patamar

Modelo adaptado por:

Responsabilidades

Fls.: 1426
Proc.: 328-21
Rubr.:

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av.Embaixador Abelardo Bueno, nº199 – 3ºand.
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-2421-5518

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Fls.: 1427
Proc.: 328.09
Rubr.:

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2012

Co 044/2012

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede Ibama – Bloco C
CEP 70.800-200 Brasília, DF

At.: Sr. André Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Ref.: Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2

Ass.: Atendimento Nota Técnica Ibama nº005-2012

Prezado Coordenador,

A Norte Brasil Transmissora de Energia vem, através desta, encaminhar o documento de atendimento a Nota Técnica Ibama nº5/2012, que é apresentado em duas vias, sendo uma via impressa e outra em meio digital, de igual teor e forma.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

José Silveira do Nascimento Júnior
Coordenador de Meio Ambiente
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.016108/2012-81
Data: 03/04/2012

De ordem: Para: Em: 03.04.12

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À ARP Claudia

p/ análise, observando as demais prioridades estabelecidas

Em 04/04/12,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dut
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1428
Proc.: 328
Rubr.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 03/04/2012

Local: IBAMA - Sede

Horário: 14 h.

Assunto: Debate técnico e esclarecimentos sobre as solicitações contidas no Ofício nº 203/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, referente a complementação do Inventário Florestal com vistas à emissão da Autorização para Supressão da Vegetação (ASV) para a implantação da LT 600 kV Porto Velho – Araraquara 2, nº 2.

Foram discutidos, um a um, os itens do Ofício nº 203/2012, de modo a formalizar os seguintes entendimentos:

- A análise dos dados coletados em campo deverá considerar a pós-estratificação da amostra por BIOMA e, em seguida, por FITOFISIONOMIA, ou subformação, de modo a permitir a avaliação do quantitativo de Reposição Florestal com base na Instrução Normativa MMA nº 06/2006. A equipe de analistas do IBAMA esclareceu que, da forma como a análise foi apresentada no Inventário Florestal, não é possível verificar, por exemplo, se a subformação floresta estacional semidecidual foi amostrada no bioma Amazônia, Mata Atlântica ou Cerrado, os quais possuem regime de manejo e uso da vegetação diferentes, inclusive em seus aspectos jurídicos;
- Esta nova análise dos dados deverá considerar 19 unidades amostrais, tal como recomendado no Parecer Técnico nº 17/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA. Por outro lado, alertou-se para o fato de que o atendimento desta solicitação implicará em insuficiência amostral e limite de erro amostral acima do estabelecido no Termo de Referência. Tendo em vista que o refazimento dos trabalhos de campo se mostra inviável no atual estádio do processo de licenciamento, a equipe de analistas do Ibama informou que o estudo será aceito mesmo com tais incoerências, que serão tecnicamente avaliadas e expostas aos gestores no processo de tomada de decisão quanto à emissão da ASV;
- O método para o cálculo do volume individual das árvores e, consequentemente, do volume por hectare (seja por equações volumétricas ou fator de forma obtidos na literatura específica) deverá ser reavaliado diante das suspeitas de superestimativas. O atendimento desta solicitação impactará

diretamente os quantitativos volumétricos provenientes do corte seletivo, que também deverão ser reavaliados. Solicitou-se também que fossem reavaliadas as unidades amostrais utilizadas para a definição do corte seletivo, com base na nova metodologia apresentada pela equipe de consultores (Biodinâmica);

- Por fim, o Ibama expôs o entendimento de que o mecanismo de compensação previsto no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 é diferente da Reposição Florestal instituída pelo Código Florestal (Lei nº 4.771/1965) e regulamentada pelo Decreto nº 5.975/2006 e IN MMA nº 06/2006 e não devem ser confundidos. Considerando que não haverá duplicidade de medidas compensatórias, a supressão de vegetação em APP, assim como quaisquer intervenções em APP (sobretudo referente à área da base de torres e acessos, os quais representam impedimentos a regeneração da vegetação) deverão ser compensados mediante a recomposição da vegetação em outras APPs adjacentes ao empreendimento (AID, AII ou outras áreas disponíveis), tal como solicitado no Parecer Técnico nº 04/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA (em proporção 1:1 em área). O impacto da supressão de vegetação fora de APP deverá ser compensado pelo mecanismo da Reposição Florestal com base no Decreto nº 5.975/2006 e IN MMA nº 06/2006. Face às divergências no entendimento da aplicação do art. 9 da IN MMA nº 06/2006, as quais se referem a aspectos puramente jurídicos, ficou definido que o IBAMA solicitará esclarecimentos à Procuradoria Federal Especializada (PFE) para a definição correta do quantitativo de Reposição Florestal.

Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada as 17 h.

Anexo – Lista de presença.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: Discussão sobre o Inventário Florestal e ASU do lote G LOCAL: Brasília - DF DATA: 03/04/12

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
José Vicente da Silva	COEND/DILIC	(61) 3316 1290	jose.vicente.silva@ibama.gov.br
Felipe R. Nabuco de Araujo	COEND/DILIC	"	felipe.araujo@ibama.gov.br
Jose Orlando Cintra	Norte Brasil	(61) 3327 3555	jcintra@intesa.com.br
Veronica L. S. Sousa	MMA-SE/MMA	(61) 2032 5749	veronica.sousa@mma.gov.br
Maria Aurélia da Rocha	Biodinâmica	(21) 2524-5699	aurelia@biodinamica.bio.br
Wilson Higa Nunes	Biodinâmica	(24) 9997 5720	whnunes@gmail.com
José Silveira de Magalhães Júnior	Norte Brasil	(21) 8013 7271	jose.silveira@abengoabrasil.com
André de Lima Andrade	COENDI IBAMA	(61) 3316 1290	andre.andrade@ibama.gov.br
Leonardo Mello de Freitas	Biodinâmica	(21) 2524-5699	leo.freitas@biodinamica.bio.br
Ayuni Larissa Mendes Sena	COEND/DILIC	(61) 3316 1290	ayuni.sena@ibama.gov.br
Ivan Soares Teles de Sousa	Ecology Brasil	(98) 9126 5882	ivan.teles@ecologybrasil.com.br
Edson Nomiyama	Biodinamica	(21) 8122-0910	edson@biodinamica.bio.br
Thiago Ayres Couto Costa	IBAMA	(61) 3316 1230	thiagoayres@hotmail.com

Fls.: 1429
Proc.: 328-A
Rubr.:

FM BRANCO

Fls.: 1430
Proc.: 328-09
Rubr.: 4/c

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA
COORDENAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NUCLEAR E DUTOS

PARECER TÉCNICO Nº 020/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Dos Técnicos:	Ayuni Larissa Mendes Sena – Analista Ambiental Claudia Jeanne da Silva Barros – Analista Ambiental Felipe Ramos Nabuco de Araújo – Analista Ambiental Mariana Penido Scotti – Analista Ambiental Pedro de Paula Emerich – Analista Ambiental Thiago Aguiar Couto Costa – Analista Ambiental
Ao Coordenador:	André de Lima Andrade Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND
Assunto:	Definição do Grau de Impacto para cálculo da Compensação Ambiental.
Empreendimento:	Linha de Transmissão 600 kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2 (Lote G do Leilão Aneel nº 007/2008), Estação Retificadora CA/CC nº 1, Estação Inversora CC/CA nº 1 e Eletrodos de Terra e Linha Aérea associada (Lote C).
Processos:	02001.000328/2009-98 02001.003920/2011-66
Data:	04 de abril de 2012

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica apresenta o cálculo do Grau de Impacto (GI) visando à definição do valor que deverá ser destinado à Compensação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento da Linha de Transmissão 600 kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2, pertencente ao Lote G do Leilão Aneel nº 007/2008 (Processo nº 02001.000328/2009-98); e da Estação Retificadora CA/CC nº 1 - Porto Velho, Estação Inversora CC/CA nº 1 - Araraquara, Eletrodos de Terra e Linha Aérea, empreendimentos associados ao Lote C do referido leilão (Processo nº 02001.003920/2011-66). Estes lotes são de responsabilidade das empresas Norte Brasil e Estação Transmissora de Energia (ETE), respectivamente.

Até a emissão da Licença Prévia, o rito administrativo do licenciamento ambiental dos empreendimentos pertencentes ao Lote C do Leilão Aneel nº 07/2008 foi conduzido no âmbito do Processo Ibama nº 02001.000328/2009-98, em conjunto com o Lote G. Pelos motivos expostos na Nota Informativa nº 42/2010-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, o Lote C passou a ser conduzido no âmbito do Processo Ibama nº 02001.003920/2011-66, após ter sido desvinculado do Processo nº 02001.000328/2009-98, dando continuidade ao licenciamento.

O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para a compensação ambiental é definido com base no Decreto nº 6.848/2009, que regulamenta o procedimento para a instituição deste mecanismo. Este Decreto estabelece que o Valor da Compensação Ambiental é definido pelo produto entre o Grau de Impacto (GI) e o Valor de Referência (VR) do empreendimento, o qual deve ser informado pelo empreendedor com o devido detalhamento dos investimentos necessários a mitigação dos impactos ambientais negativos.

O artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 define que:

> *"Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral."*

Tendo em vista que a legislação condiciona a aplicação do mecanismo da compensação ambiental à existência de significativo impacto, definido com base nas informações e conclusões contidas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o GI por ora apresentado se refere aos Lotes C e G conjuntamente, já que estes dois empreendimentos são objeto de análise de um único EIA e o próprio Estudo considera que:

> *"Esses eletrodos também interferem com o meio ambiente, causando impactos de natureza similar aos detectados na construção e operação da LT. Por isso, são tratados de forma integrada, como elementos comuns, sendo citados quando pertinentes na descrição dos Processos e Impactos."* (pg. 3.6.7-15, Volume 7 do EIA)

Fls.: 1431
Proc.: 328-09
Rubr.:

Todavia, os valores relativos à compensação ambiental dos referidos lotes é distinto, considerando que possuem valores de referência diferentes.

Conforme solicitado no Ofício nº 723/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA de 25 de novembro de 2011, a Norte Brasil apresentou, por meio da correspondência Co-DT 049/2011 de 05 de dezembro de 2011, proposta de definição do Grau de Impacto, Valor de Referência da LT 600 kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2 e proposta de destinação dos recursos. As informações presentes nesta correspondência são semelhantes à correspondência Co-DT-002/2011, de 13 de janeiro de 2011, anexa ao Programa de Compensação Ambiental apresentado no Plano Básico Ambiental (PBA), que contempla os dois Lotes.

Em atendimento à condicionante 2.2 das Licenças de Instalação nº 832/2011 e nº 833/2011, referentes às Estações Inversora e Retificadora, a ETE encaminhou a correspondência Co-DT 216/2011, solicitando que seja revisto o cálculo da compensação ambiental, considerando apenas os impactos dos empreendimentos do Lote C. Na correspondência, a ETE destaca que as Estações estão confinadas nas subestações, detendo duas linhas de eletrodos, em circuito semelhante a uma linha de distribuição, com extensão pouco além dos 100 km e que as premissas adotadas para os cálculos da compensação ambiental do Lote C apresentadas no ofício Co-DT 002/2011 contém vícios, uma vez que as ponderações de impacto da Linha de Transmissão de 2.400 km não podem ser as mesmas usadas para cálculo das Estações.

Em despacho, o Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama orientou informar ao empreendedor que a definição do grau de impacto é realizado com base no EIA e, considerando que o Estudo contemplou a totalidade dos empreendimentos dos Lotes C e G, o grau de impacto será o mesmo.

Assim, a presente Nota Técnica analisa a proposta de definição do Grau de Impacto apresentada pelos empreendedores e estabelece o valor da compensação ambiental, considerando que a competência para tal é atribuída ao órgão ambiental licenciador, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 6.848/2009. Em razão do estabelecido neste artigo, esta análise se baseia exclusivamente nos impactos ambientais negativos decorrentes das fases de instalação e operação dos empreendimentos. Foram considerados apenas os impactos sobre os meios físico e biótico, dada a forte associação entre estes dois meios na composição dos parâmetros de qualidade ambiental. Portanto, extrai-se da Matriz de Impactos do EIA os seguintes impactos:

Fase de instalação:

IMP 16 - Perda de Cobertura Vegetal;

IMP 17 - Fragmentação da Biocenose;

IMP 18 - Atração da Fauna Sinantrópica;

IMP 19 - Alteração nos Hábitats;

IMP 20 - Aumento da Caça;

IMP 21 - Afugentamento da Fauna;

IMP 22 - Risco de Acidentes com a Fauna;

IMP 23 - Aumento do Risco de Acidentes Causados por Animais Peçonhentos;

IMP 24 - Indução de Processos Erosivos;

Fase de operação:

IMP 17 - Fragmentação da Biocenose (incluído devido à recomendação contida no Parecer Técnico nº 140/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA);

IMP 19 - Alteração nos Hábitats;

IMP 30 - Degradação da Paisagem Cênica;

IMP 31 - Perda de Indivíduos da Avifauna.

Fls.: 1432
Proc.: 328.09
Rubr.:

2. ANÁLISE DO CÁLCULO DO GRAU DE IMPACTO

Conforme consta no Anexo do Decreto nº 6.848/2009, o Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:

$$GI = ISB + CAP + IUC$$

Em que:

ISB: Impacto sobre a Biodiversidade;

CAP: Comprometimento de Área Prioritária;

IUC: Influência em Unidades de Conservação.

O ISB tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de influência direta e indireta e é determinado pela seguinte expressão:

$$ISB = \frac{IM \times IB \times (IA + IT)}{140}$$

Em que:

IM: Índice Magnitude, varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.

IB: Índice Biodiversidade, varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.

IA: Índice Abrangência, varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais.

IT: Índice Temporalidade, varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento, avaliando a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

Conforme proposta apresentada na correspondência Co-DT-002/2011, foram atribuídos os seguintes valores:

IM = 2 (média magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos naturais). A empresa justifica que, de acordo com a Matriz de Impacto do EIA, há 33 impactos negativos sendo 4 de baixa magnitude, 22 de média e 7 de alta. Há que se ressalvar que na contabilização dos impactos de alta magnitude, o empreendedor considerou os impactos negativos incidentes sobre os meios físico, biótico e socioeconômico somente na fase de instalação do empreendimento;

IB = 1 (biodiversidade se encontra medianamente comprometida). A empresa justifica que 90% da área ao longo do traçado já se encontram antropizadas;

IA = 1 (impactos limitados à área de uma microbacia). A empresa informa que *"como o empreendimento é linear, os impactos foram limitados à área de microbacia, não sendo afetados os corpos d'água."*;

IT = 1 (resiliência imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento).

Com relação ao entendimento do Ibama sobre a aplicação da metodologia de cálculo do GI presente no Decreto nº 6.848/2009, há divergências para a maioria dos valores atribuídos aos índices supracitados, tal como se segue:

IM = 3 (alta magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos naturais). Atribui-se alta magnitude de impactos para este empreendimento, tendo em vista que na matriz de impactos do EIA, foram identificados cinco impactos de alta magnitude nas fases de instalação (IMP 16, IMP 17 e IMP 19) e operação (IMP 17, IMP 30 e IMP 31).

IB = 3 (área de trânsito ou reprodução de espécies consideradas endêmicas ou ameaçadas de extinção). No diagnóstico do meio biótico apresentado no EIA apresentam-se 82 espécies ameaçadas de extinção, definidas com base nas listas oficiais brasileiras[1], sendo 11 de flora e 71 de fauna (considerando todos os grupos amostrados), cuja ocorrência foi registrada na AID do empreendimento.

[1] Instrução Normativa MMA nº 06/2008, Instrução Normativa MMA nº 03/2003 e listas estaduais, tais como a Deliberação COPAM-MG nº 367, de 15 de dezembro de 2008 e a Resolução SMA-SP 48, de 21 de setembro de 2004.

Fls.: 1433
Proc.: 328-09
Rubr.:

IA = 1 (impactos limitados à área de uma microbacia). Considerando como *compartimento homogêneo da paisagem*[2] a área de uma microbacia hidrográfica, atribui-se IA = 1, em atendimento ao disposto no Decreto nº 6848/2009.

IT = 4 (longa: resiliência superior a 30 anos após a instalação do empreendimento). Os impactos IMP 16 - Perda de Cobertura Vegetal; IMP 17 - Fragmentação da Biocenose; IMP 19 - Alteração nos Hábitats; IMP 30 - Degradação da Paisagem Cênica e IMP 31 - Perda de Indivíduos da Avifauna possuem elevada persistência nos ambientes afetados enquanto existir o empreendimento, mesmo com a aplicação das medidas mitigadoras.

Desta forma, o Impacto sobre a Biodiversidade será dado por:

$$ISB = \frac{3 \times 3 \times (1+4)}{140} = 0{,}32$$

Considerando que o ISB deve variar entre 0 e 0,25%, atribui-se o valor máximo permitido, ou seja, **ISB = 0,25%**.

O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Este índice é calculado pela seguinte fórmula:

$$CAP = \frac{IM \times ICAP \times IT}{70}$$

Em que:

ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária, varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

A Norte Brasil considerou o ICAP = 2. No entanto, de acordo com o EIA, a LT interceptará 21 Áreas Prioritárias para a Conservação (APCs) com importância biológica extremamente alta, a saber: 3 no bioma Amazônia, 3 no bioma Mata Atlântica e 15 no bioma Cerrado. Na Mata Atlântica a LT intercepta ainda uma área classificada como insuficientemente conhecida, totalizando 4 APCs interceptadas neste bioma. Portanto o

[2] Conceito introduzido pelo Decreto nº 6.848/2009 para o cálculo do Índice de Abrangência de empreendimentos lineares, sem, contudo, apresentar clara definição.

valor mais adequado é **ICAP = 3** (impactos que afetem áreas de importância biológica extremamente alta ou classificadas como insuficientemente conhecidas).

Desta forma, o Comprometimento de Área Prioritária é dado por:

$$CAP = \frac{3 \times 3 \times 4}{70} = 0{,}51$$

Porém, como o valor do CAP deve variar entre 0 e 0,25%, o valor atribuído a este índice para determinar o Grau de Impacto é **CAP = 0,25%**.

O IUC varia entre 0 e 0,15% e visa avaliar a influência do empreendimento sobre as Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%.

A Norte Brasil atribuiu o valor 0,10 para o IUC, levando em consideração que o empreendimento atravessa Áreas de Proteção Ambiental – APAs. Entretanto, a empresa não considerou o caráter cumulativo deste índice, conforme determina o Decreto nº 6.848/2009. Desta forma, considerando que a LT atravessará 2 Áreas de Proteção Ambiental (APA Municipal Aricá-açu e APA da Chapada dos Guimarães), de acordo com as informações atualizadas por meio da correspondência Co-DT 049/2011, o valor atribuído ao IUC é 0,20%, pois, conforme o Decreto n° 6.848/2009, quando constatada a incidência de impactos em APAs, deverá ser atribuído o valor de 0,10% para cada uma, cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Sendo assim, o IUC final para este empreendimento é igual a **0,15%**.

Por fim, com todos os índices definidos, encontra-se o valor do Grau de Impacto:

$$GI = 0{,}25 + 0{,}25 + 0{,}15 = 0{,}65\%$$

Considerando que o art. 2º do Decreto nº 6.848/2009 limita o valor do GI a, no máximo, 0,50%, deve-se adotar para estes empreendimentos **GI = 0,50%**.

Fls.: 1434
Proc.: 328-09
Rubr.:

3. SÍNTESE DO CÁLCULO

Componentes	Proposta Norte Brasil	Análise Ibama
Índice de Magnitude	2	3
Índice de Biodiversidade	1	3
Índice de Abrangência	1	1
Índice de Temporalidade	1	4
Índice de Comprometimento de Área Prioritária	2	3
Influência em Unidade de Conservação	0,10	0,20 (valor máximo 0,15)
Impacto sobre Biodiversidade	0,03	0,32 (valor máximo 0,25)
Comprometimento de Área Prioritária	0,06	0,51 (valor máximo 0,25)
Grau de Impacto	0,19	0,65 (valor máximo 0,50)

4. VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Conforme informado pela Norte Brasil, por meio da correspondência Co-DT 049/2011, o valor de referência do empreendimento referente ao Lote G é de R$ 1.755.800.049,44. Portanto, o valor da compensação ambiental para este lote é dado por:

$$CA = 1.755.800.049{,}44 \times 0{,}50\% = \text{R\$}8.779.000{,}24$$

Para o Lote C, conforme informado na correspondência Co-DT-002/2011, o valor de referência do empreendimento de R$ 1.300.000.000,00. Motivado a reavaliar o VR previamente informado, apresentando o devido detalhamento dos custos, o empreendedor informou, por meio da correspondência Co-DT 047/2012, o novo VR igual a R$ 1.289.500.832,37. Portanto, o valor da compensação ambiental para este lote é dado por:

$$CA = 1.289.500.832{,}37 \times 0{,}50\% = \text{R\$}6.447.504{,}16$$

5. PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Programa de Compensação Ambiental apresentado no PBA foi analisado e aprovado conforme as deliberações presentes no Parecer Técnico nº 04/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

A empresa sugere *"que os recursos de compensação ambiental sejam aplicados nas UCs atravessadas e, complementarmente, nas que estejam a, no máximo, 3 km do eixo da LT, já levando em consideração as determinações da Resolução CONAMA nº 428 de 17*

de dezembro de 2010". Portanto, foram listadas no Anexo II do Programa as seguintes UCs: APA Municipal Arica-açu em Cuiabá/MT (interceptada); APA Chapada dos Guimarães (interceptada), que abrange os municípios de Cuiabá/MT, Santo Antônio do Leverger/MT e Campo Verde/MT; APA Ribeirão do Sapo (a 1,7 km da LT) e APA Ribeirão do Sapo e Rio Araguaia (a 1,7 km da LT), ambas em Alto Taquari/MT e, por fim, a APA Estadual de Ibitinga (a 0,4 km da LT) em Ibitinga/SP.

Todavia, cabe informar que, conforme o entendimento jurídico apresentado no Parecer nº 603/2011 ALC/CONEP/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, o emprego do § 2º, art. 1º da Resolução Conama nº 428/2010 se limita a necessidade de anuência pelo órgão responsável pela administração da UC e não a destinação de recurso da compensação.

A proposta apresentada pelo empreendedor é pertinente e adequada ao cumprimento da legislação. Esta deverá ser encaminhada para análise do Comitê de Compensação Ambiental Federal da Presidência do Ibama e, posteriormente, da Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA) criada por intermédio da Portaria MMA nº 416 de 3 de novembro de 2010.

Em atendimento ao § 3º do art. 36 da Lei nº 9.985/00, a APA Chapada dos Guimarães e a APA Municipal Arica-açu deverão ser contempladas com os recursos advindos da compensação ambiental, visto que são atravessadas pela diretriz de traçado da LT. Consta no Ofício nº 221/CUCO/SEMA/2010 emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA/MT) que os recursos poderão ser destinados ao Parque Nacional (PARNA) da Chapada dos Guimarães, pois este se encontra localizado na área núcleo de conservação da referida APA Chapada dos Guimarães.

Cabe destacar ainda outras UCs de Proteção Integral passíveis de recebimento de recursos da compensação ambiental, pois estão próximas ao empreendimento (considerando um *buffer* de 100 km) e abrangem áreas representativas dos biomas, ecossistemas e fitofisionomias afetados por este:

- Federais: PARNA de Pacaás Novos; Reserva Biológica (REBIO) do Guaporé; REBIO do Jaru; PARNA da Chapada dos Guimarães; Estação Ecológica (EE) da serra das Araras; PARNA das Emas.

- Estaduais: EE Samuel; Parque Estadual de Corumbiara; Parque Estadual Serra Ricardo Franco; Parque Estadual Serra Santa Barbara; Monumento Natural Morro de Santo Antônio; Parque Estadual de Águas Quentes; Parque Estadual Cristalino; EE de Paulo de Faria; EE do Barreiro Rico; EE de São Carlos; EE Jataí; EE de Ribeirão Preto; Parque Estadual de Porto Ferreira;

Fls.: 1435
Proc.: 328-09
Rub.:

EE de Santa Maria; EE de Bauru; Parque Estadual de Vassununga; EE Itirapina.

Em que pesem as prioridades para aplicação dos recursos, estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 4.340/02, sugere-se ainda que o recurso da compensação ambiental, ou parte dele, seja utilizado para o desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova UC no Vale do Guaporé, adição ou regularização de área em UC existente nesta região, pelos seguintes motivos:

- A região é caracterizada como ecótono entre os biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal (zona de tensão ecológica) que concentra elevada diversidade biológica e heterogeneidade de habitats;

- Compreende extensas zonas úmidas, que constituem ecossistemas frágeis que contribuem para a estabilidade climática e regulação do regime hidrológico, por meio da atuação nos ciclos globais de água e carbono;

- Possui grandes áreas com significativa cobertura florestal, que vem sendo constantemente ameaçada pela rápida expansão das atividades agropecuárias extensivas.

Esta iniciativa poderá ser implementada a partir da junção dos recursos provenientes da compensação ambiental da LT +- 600 kV Porto Velho – Araraquara 2, nº 1, sob responsabilidade da Interligação Elétrica do Madeira. Tais proposições por ora apresentadas deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Compensação Ambiental Federal da Presidência do Ibama e da CFCA.

Considerando que para o cálculo da compensação ambiental do Lote C utilizou-se o mesmo grau de impacto do lote G, por ser baseado em um único estudo de impacto ambiental e possuir os mesmos impactos ambientais, recomenda-se as unidades de conservação supracitadas para serem beneficiadas com os recursos compensatórios referentes ao Lote C.

6. CONCLUSÃO

De acordo com o art. 31 do Decreto nº 6.848/2009, cabe ao Ibama estabelecer o Grau de Impacto a partir dos estudos ambientais apresentados para o licenciamento do empreendimento. Utilizando-se da metodologia de cálculo que consta no Anexo deste Decreto, chegou-se ao valor do Grau de Impacto igual a 0,50%.

O valor de referência do empreendimento referente ao Lote G, informado pela Norte Brasil na carta Co-DT 0049/2011, é R$ 1.755.800.049,44. Logo, o valor da Compensação Ambiental, segundo a definição do Grau de Impacto pelo Ibama, é igual a R$ 1.755.800.049,44 x 0,50% = R$ 8.779.000,24 (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil reais e vinte e quatro centavos).

Para o Lote C, o valor da Compensação Ambiental, segundo a definição do Grau de Impacto pelo Ibama e valor de referência do empreendimento informado pelo empreendedor (correspondência Co-DT 047/2012), é igual a R$ 1.289.500.832,37 x 0,50% = R$ 6.447.504,16 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Após definidos Grau de Impacto e o valor da Compensação Ambiental, recomenda-se que esta Nota seja encaminhada ao Comitê de Compensação Ambiental Federal da Presidência do Ibama para prosseguimento dos procedimentos para a instituição da compensação.

É o Parecer.

AYUNI LARISSA MENDES SENA
Analista Ambiental
Matrícula 1765899

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Analista Ambiental
Matrícula 1439367

FELIPE RAMOS NABUCO DE ARAÚJO
Analista Ambiental
Matrícula 17657911

MARIANA PENIDO SCOTTI
Analista Ambiental
Matrícula 1766193

PEDRO DE PAULA EMERICH
Analista Ambiental
Matrícula 1867339

THIAGO AGUIAR COUTO COSTA
Analista Ambiental
Matrícula 1765398

De acordo, em 10/04/12,

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dut.
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1436
Proc.: 328-09
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UBERABA

PRM-URA-MG-00000842/2012

Ofício N.º 0195/2012 - PRM-URA/GAB-RCRS

Uberaba, 06 de março de 2012.

À Ilustre Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do Ibama
70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Requisita informação.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, o Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, para instruir os autos do Procedimento Administrativo Cível nº 1.22.002.000136/2010-67, requisita a Vossa Senhoria que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se há previsão para realização de audiências públicas nos municípios mineiros de Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória e União de Minas, em relação ao processo de licenciamento ambiental das linhas de transmissão Porto Velho – Araraquara 1 e 2. Se tais audiências já foram realizadas, que se encaminhe a ata referente a cada uma delas.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE
Procuradora da República

À COEND,
p/ análise e resposta.
em 19.03.2012.

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUZA
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula: 171.544-3

À SR CLAUDIA BORNNG
PARA INSTRUIR
PROCESSO E MINUTAR
OFÍCIO EM RESPOSTA.
23/03/12

Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

Fls.: 1437
Proc.: 328-09
Rubr.:
MMA - IBAMA
Documento:
02001.062458/2011-39
Data: 10/12/11
Proc.:
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Araraquara/SP

OFÍCIO PRM/AQA/TCOL/DOM/Nº 378 /2011
Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.017.000170/2010-51

Araraquara, 1º de dezembro de 2011.

Senhora Diretora,

Solicito a Vossa Senhoria, com vistas à instrução do inquérito civil mencionado na epígrafe, que se manifeste, por escrito, sobre os documentos anexos, encaminhando ao Ministério Público Federal, inclusive, cópia de eventual relatório/decisão elaborado/proferida no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em questão, em que estejam expostos os critérios adotados pelo IBAMA para agendar as audiências públicas, relativas a cada um dos empreendimentos, nos municípios em que o foram, e justifiquem a realização de 05 audiências públicas para cada um deles.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para atendimento da presente solicitação, prorrogável mediante pedido justificado.

Atenciosamente,

Daniela de Oliveira Mendes
Procuradora da República

A Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
Brasília/DF
CEP: 70818-900

PRM-AQA-SP
1590 / 2011

À CGENE e, após, COEND, p/ verificar se foi elaborada justificativa técnica p/ a delimitação dos locais onde ocorreram as audiências públicas do "Linhão do Madeira".

Em 22.12.2011.

Victor

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUZ
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula:171.544-3

À COEND,

PARA INSTRUIR RESPOSTA.

22/12/11

p/
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À TRP Claudia,

p/ preparar minuta de resposta. Em 23/12/11,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Du
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1438
Proc.: 328-99
Rubr.:

Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Superintendência do Estado de São Paulo - Gabinete
Alameda Tietê, 637 – Cerqueira César
CEP 01417-020 – São Paulo – SP - Fone: (0**11) 3066-2662 - Fax (0**11) 3066-2675

Oficio nº 0600/2011/IBAMA/SUPES-SP/GAB

São Paulo, 18 de novembro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
DANIELA DE OLIVEIRA MENDES
Procuradoria da República em Araraquara
Av. Mariângela Pucci Ananias, 552 – Vila Yamada
CEP 14802-050 – Araraquara - SP

Assunto: Ofício PRM/AQA/TCOL/DOM/nº 335/2011 – Doc. 02027.011545/11-30
Referência: ICP nº 1.34.017.000170/2010-51

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, informo que o oficio acima referenciado foi encaminhado a Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC para análise e elaboração de resposta, considerando que o processo tramita naquela Diretoria.

Atenciosamente,

Analice de Novais Pereira
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo

SUPES-GABIN/SP/RR

PRM-AQA-SP
1530 /2011

EM BRANCO

Fls.: 1435
Proc.: 328-99
Rubr.:

21

MEMO Nº 1391/2011/GABIN

São Paulo, 18 de novembro de 2011.

À

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Atenção: Gisela Damm Forattini

Assunto: Ofício PRM/AQA/TCOL/DOM/Nº 335/2011 – Doc. 02027.011545/11-30

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício acima referenciado, para conhecimento e elaboração de resposta ao Ministério Público Federal, considerando que o processo tramita nessa diretoria.

Atenciosamente,

Murilo Reple Penteado Rocha
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo

SUPES/GAB//maciel

EM BRANCO

IBAMA - SUPES/SP
Superintendência São Paulo
11 NOV 2011
Protocolo de Documento
Visto:
Nº02027 011545/11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Araraquara/SP

02027 011545/11

OFÍCIO PRM/AQA/TCOL/DOM/Nº 335 /2011
Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.017.000170/2010-51

Fls.: 1440
Proc.: 528-09
Rubr.:

Araraquara, 7 de novembro de 2011.

Senhor Superintendente,

Solicito a Vossa Senhoria, com vistas à instrução do inquérito civil mencionado na epígrafe, que se manifeste, por escrito, sobre os documentos anexos, encaminhando ao Ministério Público Federal, inclusive, cópia de eventual relatório/decisão elaborado/proferida no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em questão, em que estejam expostos os critérios adotados pelo IBAMA para agendar as audiências públicas, relativas a cada um dos empreendimentos, nos municípios em que o foram, e justifiquem a realização de 05 audiências públicas para cada um deles.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para atendimento da presente solicitação, prorrogável mediante pedido justificado.

Atenciosamente,

Daniela de Oliveira Mendes
Procuradora da República

RECEBIDO
GABINETE - SUPES/SP
EM 12/11/11

Ao Senhor
MURILO REPLE PENTEADO ROCHA
Superintendente do IBAMA em São Paulo
Alameda Tietê, nº 637, Jardim Cerqueira César
São Paulo/SP
CEP: 01417-020

PRM-AQA-SP
1426 / 2011

EM BRANCO

PR/SP-SEPROA-
005884/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 03
ARARAQUARA

23

EXMO. SR. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Fls.: 1441
Proc.: 328-99
Rubr.:

AMIGOS DA TERRA - AMAZÔNIA BRASILEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.909/0001-86, com sede na Rua Bento de Andrade, nº 85, na cidade de São Paulo-SP, e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL – KANINDÉ,** entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.884/0001-31, com sede na Rua D. Pedro II, 1892, sala 7, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-116, Porto Velho-RO, por seus representantes legais (doc. anexo), vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 129, inciso III, e 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Resolução 009 do CONAMA, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

sobre irregularidades no processo de licenciamento das Linhas de Transmissão Porto Velho – Araraquara 1 e 2, que vem sendo conduzido pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA),** no tocante às audiências públicas, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

EM BRANCO

Fls.: 1442
Proc.: 328-09
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO
Fls. 04
PRM - ARARAQUARA

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira dispõe, no inciso IV do §1º do artigo 225, que, para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Poder Público está incumbido de exigir Estudo de Impacto Ambiental para instalação de obra potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, ao qual se dará publicidade.

Nesse sentido, a Resolução CONAMA no 01/86, que trata de critérios básicos e diretrizes gerais para os estudos ambientais (EIA/RIMA), estabelece que o RIMA deverá ser acessível ao público, bem como que o IBAMA deverá promover a realização de Audiência Pública para informar à população envolvida o projeto, seus impactos ambientais e discutir o RIMA.

A Audiência Pública é disciplinada pela Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, e *"tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito"*[1].

Diante disso, o IBAMA deve convocar Audiências Públicas para discussão do Relatório de Impacto Ambiental, permitindo às populações envolvidas a participação neste ato. Para a realização de Audiências Públicas, o IBAMA deve providenciar a publicação de Edital de Convocação em órgãos da imprensa local[2], informando data, horário e local[3].

Dessa forma, no que concerne à Audiência Pública, o procedimento de Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão deverá observar os dispositivos da Constituição Federal Brasileira, Resolução CONAMA no 01/86, Resolução CONAMA no 06/87, Resolução CONAMA no 09/87, Resolução CONAMA no 237/97 e Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

---

[1] Artigo 1º, *caput*, da Resolução CONAMA no 09/87
[2] § 3º - Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão Licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.
[3] Artigo 22, §1º, §2º e §3º da Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

EM BRANCO

Fls.: 1443
Proc.: 328-09
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 05
PRM - ARARAQUARA

No vertente caso, o IBAMA publicou edital no Diário Oficial em 30.08.2010 para tornar pública a realização de audiências públicas que serão realizadas entre os dias 18 e 22 de setembro de 2010.

Entretanto, no que se refere à Linha de Transmissão Porto Velho Araraquara 1, serão realizadas apenas 5 (cinco) audiências públicas em 5 (cinco) localidades diferentes[4], ao passo que o empreendimento passará por mais de 80 (oitenta) municípios[5]. Em relação à Linha de Transmissão Porto Velho – Araraquara 2 a situação é idêntica: serão realizadas audiências em apenas 5 (cinco) municípios[6], quando o número de cidades a serem afetadas é também de aproximadamente 80 (oitenta)[7].

---

[4] "... no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Clube da Terceira Idade, Avenida Alfredo Aleixo Alves, n.º 2771, São Bernardo II, Mirassol - SP; no dia 19 de setembro de 2010, a partir das 18 horas, no Auditório do Sindicato Rural de Santa Vitória, Avenida Dr. Eduardo Brandão Azeredo, n.º 1040, Santa Vitória - MG; no dia 20 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Auditório do Instituto Samuel Graham (ISG), Rua Riachuelo, n.º 1330, Setor Central, Jataí - GO; no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Auditório da E. E. Liceu Cuiabano, Praça General Mallet, n.º 150, Quilombo, Cuiabá - MT; no dia 22 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Esporte Clube Vera Cruz, Avenida Dois de Abril, n.º 1345, Urupá, Ji-Paraná-RO".

[5] Alto Paraíso, Ariquemes, Cabixi, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Jaru, Ji-Paraná, Nova Brasilândia D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste e Teixeirópolis no Estado de Rondônia; Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Araputanga, Barra do Bugres, Campo Verde, Comodoro, Cuiabá, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Nova Lacerda, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso; Caçu, Jataí, Mineiros, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis no Estado de Goiás; Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória e União de Minas no Estado de Minas Gerais e, por fim, Araraquara, Bariri, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Fernandópolis, Gavião Peixoto, Guarani D'Oeste, Ibirá, Ibitinga, Indiaporã, Itajobi, Itaju, Itápolis, Jaci, Macedônia, Marapoama, Meridiano, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Aliança, Nova Europa, Ouroeste, Pedranópolis, Poloni, Potirendaba, Sebastianópolis do Sul, Tabatinga, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga no Estado de São Paulo.

[6] no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Bingool Clube, Rua Rogério Weber, n.º 1847, Centro, Porto Velho - RO; no dia 19 de setembro de 2010, a partir das 18 horas, no Centro de Eventos Ipê, Avenida Júlio Campos, n.º 2462, Sagrada Família, Rondonópolis - MT; no dia 20 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Centro de Treinamento Frank Green, Sexta Avenida, s/n.º, Centro, Mineiros - GO; no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Espaço Festas, Avenida Alexandria, n.º 1403, Centro, Iturama - MG; no dia 22 de setembro de 2010, a partir das 18h, na Associação Comercial de Itápolis, Rua Odilão Negrão, n.º 570, Centro, Itápolis – SP.

[7] Alto Paraíso, Ivorada D'Oeste, Ariquemes, Cabixi, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste,

EM BRANCO

Fls.: 1444
Proc.: 328-09
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO
Fls. 06
PRM - ARARAS

Desta forma, verifica-se que as Audiências Públicas programadas pelo IBAMA serão insuficientes para atingir a finalidade da exigência legal de consulta às populações que serão atingidas pelo empreendimento, e também que a convocação foi realizada pelo IBAMA de forma irregular e insatisfatória, haja vista que fora veiculada apenas no Diário Oficial, e não em órgãos das imprensas locais, conforme determina a Resolução 09/87 do CONAMA.

Diante disso, para que a Audiência Pública não se torne apenas um ato formal, e para que atinja seu escopo, requer-se seja instaurado inquérito civil público para certificar a ocorrência de irregularidades por parte do IBAMA e, caso se confirme, requer-se ao Ministério Público Federal que proponha *ação civil pública* para obrigar o IBAMA a realizar audiências públicas em todos os Municípios por onde passarão as Linhas de Transmissão Porto Velho – Araraquara, e a divulgar amplamente as audiências com prazo suficiente e em órgãos das imprensas locais.

Requer-se, por fim, sejam as decisões proferidas no presente pedido informadas aos representantes no endereço constante na qualificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e na Lei nº 9.051/95.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Paulo, dia 16 de setembro de 2010.

Roberto Smeraldi
Amigos da Terra – Amazônia Brasileira

Telma Monteiro
Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé

Ouro Preto do Oeste, Parecis, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste Teixeirópolis e Urupá no Estado de Rondônia; Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Araputanga, Barra do Bugres, Comodoro, Cuiabá, Indiavaí, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Nova Lacerda, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso; Itarumã, Jataí, Mineiros, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis no Estado de Goiás; Iturama e Limeira do Oeste no Estado de Minas Gerais e, por fim Araraquara, Borborema, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gavião Peixoto, Irapuã, Itajobi, Itápolis, José Bonifácio, Macaubal, Matão, Mendonça, Meridiano, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Europa, Novo Horizonte, Ouroeste, Populina, Potirendaba, Tabatinga, Turmalina, União Paulista, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga no Estado de São Paulo.

EM BRANCO

Fls.: 1445
Proc.: 328-09
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 02
PRM - ARARAQUARA

Requerimento de Audiência Pública

Requer a realização de Audiências Públicas para discutir o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Interligação Energética do Madeira – IE Madeira - Linha de Transmissão (LT) 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara, 2 No 01, Estação Retificadora CA/CC N° 02 e Estação Inversora CC/CA N° 02, correspondentes aos Lotes D e F do Leilão 07/2008 da ANEEL

Abelardo Bayma Azevedo
Presidente do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF
Tel: (61) 3316-1001 até 1003
Fax: (61) 3316-1025
e-mail: abelardo.bayma@ibama.gov.br
presid.sede@ibama.gov.br

Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF
Tel: (61) 3316-1282 e 3316-1745
Fax: (61) 3316-1952
e-mail: pedro.bignelli@ibama.gov.br
e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br

Senhores,

A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe, no inciso IV do §1º do artigo 225, que, para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Poder Público está incumbido de exigir Estudo de Impacto Ambiental para instalação de obra potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, ao qual se dará publicidade.

Nesse sentido, a Resolução CONAMA no 01/86, que trata de critérios básicos e diretrizes gerais para os estudos ambientais (EIA/RIMA), estabelece que o RIMA deverá ser acessível ao público, bem como que o IBAMA deverá promover realização de Audiência Pública para informar à população o projeto, seus impactos ambientais e discutir o RIMA.

A Audiência Pública é disciplinada pela Resolução CONAMA n° 09, de 03 de dezembro de 1987, e *"tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito"*[1].

[1] Artigo 1º, *caput*, da Resolução CONAMA no 09/87

EM BRANCO

Fls.: 1446
Proc.: 328-09
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 03
PRM - ARARAQUARA

O IBAMA deverá convocar a Audiência para discussão do Relatório de Impacto Ambiental, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O RIMA deverá ficar disponível no site do IBAMA na Internet e nos locais indicados na publicação sobre a convocação. Ademais, para a realização de Audiência Pública, o IBAMA deverá providenciar a publicação de Edital de Convocação, informando data, horário e local[2].

Dessa forma, no que concerne à Audiência Pública, o procedimento de Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão deverá observar os dispositivos da Constituição Federal Brasileira, Resolução CONAMA no 01/86, Resolução CONAMA no 06/87, Resolução CONAMA no 09/87, Resolução CONAMA no 237/97 e Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento da sociedade, as hidrelétricas Santo Antônio e Jirau, que estão sendo construídas no rio Madeira, no Estado de Rondônia, são as principais obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e foram objeto de processo de licenciamento ambiental conduzido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) tornou público que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao empreendimento denominado Linha de Transmissão +- 600 kVCC, Coletora Porto Velho-Araraquara 2, n° 1, que vai interligar as usinas Santo Antônio e Jirau ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Como determina a Resolução CONAMA n° 009 de 03 de dezembro de 1987 as organizações da sociedade civil vêm requerer ao IBAMA a realização de Audiências Públicas nos 92 (noventa e dois) municípios dos cinco Estados - Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, que serão atravessados pelo corredor de passagem da Linha de Transmissão +- 600 kVCC, Coletora Porto Velho-Araraquara 2, n° 1.

Assinam:

Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé – Porto Velho, RO

CC
Ministério Público Federal de Rondônia
Ministério Público Federal de Mato Grosso
Ministério Público Federal de Goiás
Ministério Público Federal de Minas Gerais
Ministério Público Federal de São Paulo

[2] Artigo 22, §1º, §2º e §3º da Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

EM BRANCO

Fls.: 1447
Proc.: 328-05
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 89
PRM - ARARAQUARA

[redacted]

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 28/2008. Nº Processo: 02023002118200803. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 94474152000170. Contratado : SULSISTEM COMERCIO DE SUPRIMENTOS-REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetodar nova redação à Cláusula Oitava do Preço devido ao acréscimo de até 25% previsto no mesmo ea Cláusula do Valor e da Classificação Funcional e Econômica da Despesa, deste contrato de locação de impressoras entre a SUPES/IBAMA/RS e a empresa Sulsistem Comercio de Suprimentos Reprográficos Ltda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Valor Total: R$27.249,12. Data de Assinatura: 18/08/2010.

(SICON - 30/08/2010) 193099-19211-2010NE900031

EDITAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que, em atendimento à legislação vigente, promoverá Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos à Linha de Transmissão LT em 600 kV Porto Velho - Araraquara n.º 2, a ser implantada nos municípios de Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Cabixi, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste Teixeirópolis e Urupá no Estado de Rondônia; Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Araputanga, Barra do Bugres, Comodoro, Cuiabá, Indiavai, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Nova Lacerda, Pedra Preta, Poxéu e Lacerda, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso; Itarumã, Jatai, Mineiros, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis no Estado de Goiás; Iturama e Limeira do Oeste no Estado de Minas Gerais e, por fim Araraquara, Borborema, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gavião Peixoto, Irapuã, Itajobi, Itápolis, José Bonifácio, Macaubal, Matão, Mendonça, Meridiano, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Europa, Novo Horizonte, Ouroeste, Populina, Potirendaba, Tabatinga, Turmalina, União Paulista, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga no Estado de São Paulo: no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Bingool Clube, Rua Rogério Weber, n.º 1847, Centro, Porto Velho - RO; no dia 19 de setembro de 2010, a partir das 18 horas, no Centro de Eventos Ipê, Avenida Júlio Campos, n.º 2462, Sagrada Família, Rondonópolis - MT; no dia 20 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Centro de Treinamento Frank Green, Sexta Avenida, s/n.º, Centro, Mineiros - GO; no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Espaço Festas, Avenida Alexandria, n.º 1403, Centro, Iturama - MG; no dia 22 de setembro de 2010, a partir das 18h, na Associação Comercial de Itápolis, Rua Odilão Negrão, n.º 570, Centro, Itápolis - SP.Informamos, ainda, que o EIA/RIMA relativo ao empreendimento permanece à disposição, para consulta, nos locais discriminados no Edital publicado no Diário Oficial da União n.º 137, de 20 de julho de 2010, Seção 3, página 122-123.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que, em atendimento à legislação vigente, promoverá Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos à Linha de Transmissão LT em 600 kV Porto Velho - Araraquara n.º 1, a ser implantada nos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cabixi, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Jaru, Ji-Paraná, Nova Brasilândia D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste e Teixeirópolis no Estado de Rondônia; Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Araputanga, Barra do Bugres, Campo Verde, Comodoro, Cuiabá, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Nova Lacerda, Pedra Preta, Poxéu e Lacerda, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso; Caçu, Jataí, Mineiros, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis no Estado de Goiás; Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória e União de Minas no Estado de Minas Gerais e, por fim Araraquara, Bariri, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Fernandópolis, Gavião Peixoto, Guarani D'Oeste, Ibirá, Ibitinga, Indiaporã, Itajobi, Itaju, Itápolis, Jaci, Macedônia, Marapoama, Meridiano, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Aliança, Nova Europa, Ouroeste, Pedranópolis, Poloni, Potirendaba, Sebastianópolis do Sul, Tabatinga, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga no Estado de São Paulo: no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Clube da Terceira Idade, Avenida Alfredo Aleixo Alves, n.º 2771, São Bernardo II, Mirassol - SP; no dia 19 de setembro de 2010, a partir das 18 horas, no Auditório do Sindicato Rural de Santa Vitória, Avenida Dr. Eduardo Brandão Azeredo, n.º 1040, Santa Vitória - MG; no dia 20 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Auditório do Instituto Samuel Graham (ISG), Rua Riachuelo, n.º 1330, Setor Central, Jataí - GO; no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Auditório da E. E. Liceu Cuiabano, Praça General Mallet, n.º 150, Quilombo, Cuiabá - MT; no dia 22 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Esporte Clube Vera Cruz, Avenida Dois de Abril, n.º 1345, Urupá, Ji-Paraná - RO.

Informamos, ainda, que o EIA/RIMA relativo ao empreendimento permanece à disposição, para consulta, nos locais discriminados no Edital publicado no Diário Oficial da União n.º 137, de 20 de julho de 2010, Seção 3, página 122.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que promoverá Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental referente ao licenciamento ambiental das obras de Pavimentação e Melhorias da Rodovia BR285/RS/SC, no trecho entre os municípios de São José dos Ausentes/RS e Timbé do Sul/SC, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2010, às 19:00 horas, no Salão Paroquial, Rua Felipe Nipoli - Centro, no Município de Timbé do Sul/SC.

Em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA Nº 009/87, torna público que se encontra à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópia do Estado de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental do referido empreendimento: IBAMA/SEDE, SCEN, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C", 1º andar, Brasília/DF; Superintendência do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul, Rua Miguel Teixeira 126, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS; Superintendência do IBAMA no Estado de Santa Catarina, Avenida Mauro Ramos 1113, Centro, Florianópolis/SC; Fundação de Proteção Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - FEPAM, Rua Carlos Chagas 55, Bairro Centro, Porto Alegre/RS; Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, Rua Felipe Schmidt 485, Bairro Centro, Florianópolis/SC; Fundação Nacional do Índio - FUNAI, SEPS Quadra 702/902, Projeção A, Ed. Lex, 2º andar, Sala 228, Brasília/DF; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, SBN Quadra 2, Edifício Central, Brasília/DF; Fundação Cultural Palmares, SBS, Quadra 02, Lote 11, Térreo, Edifício Ency Meireles, Brasília/DF; Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira 442, São José dos Ausentes/RS; e Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, Rua Aristides José Bon 215, Centro, Timbé do Sul/SC.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA informa que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Projeto Ferro carajás S11D, para a lavra e beneficiamento de ferro no corpo D da Serra Sul, na Floresta Nacional de Carajás, a ser localizado no município de Carajás no estado do Pará, e comunica, a quem interessar possa, que, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá solicitar Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987. Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução CONAMA Nº 001/86, torna público que se encontram à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do Estado de Impacto Ambiental-EIA e/ou Relatório de Impacto Ambiental-RIMA do referido empreendimento: IBAMA/Sede - SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama, Bloco A - Brasília/DF; Superintendência do IBAMA em Pará/PA- Avenida Conselheiro Furtado, Nº. 1303 - Batista Campos - Belém/PA; Gerência Executiva do IBAMA em Marabá/PA - Rua Paraná, 459 - Bairro Jardim Belo Horizonte Marabá/PA; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste Brasília/DF; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - FLONA Carajás - Rua Guaná, 23 - Núcleo Urbano de Carajás, Parauapebas/PA; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - SBN - Quadra 02, Ed. Central, 4º andar, Brasília/DF; Fundação Nacional do Índio FUNAI - SEPS 702/902 - Ed. Lex, 3º andar, Brasília/DF; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA-SAS Quadra 04 - Bloco "N" - 5º andar - Ala Norte, Brasília/DF; Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA - Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém/PA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas/PA - Rua Q, nº 42 - Bairro União - 68515-970 Parauapebas/PA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Canãa dos Carajás/PA, Rua Tancredo Neves S/N - Centro.

GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, através da sua Coordenadora Geral de Finanças, nos termos da Decisão nº 354/2000-TCU, solicita aos abaixo identificados, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecer de imediato ao SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, com vistas a tomar conhecimento dos processos abaixo relacionados, quanto ao seu conteúdo e o que é recomendado pelo Órgão de Controle Externo acima citado, face AR´s restituídos e prazos legais expirados.

Interessado	CPF	Processo
ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO	235.410.912-15	02001.003690/2010
MARLENE OLIVEIRA DE PAULA	022.147.131-66	02001.010390/2009
DILAMAR CORDEIRO PINHEIRO	965.592.322-68	02001.010394/2009
VALDEMAR ALMEIDA DA SILVA FILHO	029.428.823-60	02001.002801/2010
EDMILSON CARDOSO DE ANDRADE	137.597.362-20	02001.003621/2010
ROSEMIRO MAXIMO FILHO	242.266.882-87	02001.003563/2010
JOAO DA COSTA CAVALCANTE	210.597.481-34	02024.001024/2008
GILSON INACIO DOS SANTOS	225.816.501-68	02001.003771/2010
ANTONIO SERGIO COSTA NEVES	120.101.031-49	02001.003784/2010
VALTER MARIO ALENCAR	179.814.138-34	02001.003737/2010
WELENDAL LEAL TENORIO	327.606.473-15	02001.003735/2010
WALTER DOS SANTOS SOUSA II	873.053.054-72	02001.003734/2010
MARIA CELIA OLIVEIRA SILVA	729.777.522-34	02001.010389/2009
ANTONIO NOLETO DA COSTA	177.959.322-49	02001.003785/2010
ELVIO DA SILVA JARDIM	523.326.020-20	02001.003777/2010
JULIELSON DA COSTA MORAES	453.858.742-72	02018.002386/2009
MARIA DO CARMO SILVA CARVALHO	849.711.423-04	02001.000686/2008
DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA	071.745.449-59	02001.006505/2008
XAVIER FERRAZ BANDEIRA GAVIAO	052.151.953-58	02001.010274/2009
ELIAS MENDES DA SILVA	249.058.101-59	02001.001953/2010
LUCIANO CESAR BORGES DA CUNHA	578.555.101-25	02001.003752/2010
ANTONIO BRAZ DE SOUZA FILHO	403.557.562-34	02001.003651/2010
SANTANA FILHO FERREIRA PIRES	767.307.272-68	02001.002799/2010
REGINALDO CARNEIRO DA SILVA	037.519.211-50	02001.010267/2009
SERGIO CIRIACO DA SILVA	616.878.471-34	02001.010272/2009
MARCUS HOLANDA BARBOSA PEREIRA	577.716.852-34	02024.001277/2008

MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO
Coordenadora Geral de Finanças

CENTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIAS AMBIENTAIS E EDITORAÇÃO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, de acordo com o que consta nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 1/2009, 2/2009, 3/2009 e 4/2009 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 1/2010, aprovados pela Diretora-Geral Substituta do Arquivo Nacional, por intermédio do Ofício nº 351/2009/GABIN-AN, e publicado no Diário Oficial da União, de 13/01/2010, procedeu à eliminação de 35,04 metros lineares de documentos relativos a extinta Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, extinta Superintendência de Desenvolvimento da Borracha - SUDHEVEA, extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e extinta Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, integrantes do acervo do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA do período 1968-1989.

Em 17 de agosto de 2010.
JORDITÂNEA SOUTO
Chefe do Centro

EM BRANCO

Fls.: 1448
Proc.: 328-04
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 10
PRM - ARARAQUARA

EDITAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao empreendimento denominado Linha de Transmissão +- 600 kV CC, Coletora Porto Velho-Araraquara 2, nº 1, e informa, a quem interessar, que, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução Conama nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

Para tanto, torna público que se encontram à disposição para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA relativos ao empreendimento, nos locais seguintes relacionados: Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, Av. Marechal Rondon, 3031 - Centro CEP: 76.862.000; Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, Rua Rio Madeira, 3617, Setor Institucional, CEP: 76870-000; Prefeitura do Município de Cabixi/RO, Av. Tamoios, nº4887 - Centro, CEP: 76994-000; Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO, Rua João Boava, 2119, CEP: 76889-000; Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO, Av. Pres Tancredo Neves, 178, União, CEP: 78939-000; Prefeitura do município de Castanheiras/RO, Rua Jacaranda, 100, Centro, CEP: 78960-000; Prefeitura do Município de Chupinguaia/RO, Av. 27, n. 1133Centro, CEP: 76990-000; Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, Rua Mato Grosso, 3466 - Centro, CEP: 78.996-000; Prefeitura do Município de Corumbiara/RO, Av. Olavo Pires, nº 2129 Centro, CEP: 76995-000; Prefeitura do Município de Jaru/RO, Rua Avenida Rio Branco, 2017, CEP: 76.890.000; Prefeitura do Município de JI-Paraná/RO, END.: Av. 02 de Abril, 1701 - Urupá, CEP: 78960.000; Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, Rua Riachuelo, 3284 Sl14, CEP: 76958-000; Prefeitura do Município de Ouro Preto D' Oeste/RO, Av. Daniel Comboni, 1480, Bairro União, CEP: 76920-000; Prefeitura do Município de Parecis/RO, Rua Jair Dias, 150, Centro, Cep: 76979-000; Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/Ro, End.: Av. Castelo Branco, 1046, CEP: 78984-000; Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, End.: Rua Dom Pedro II, 826, CEP: 78.900-010; prefeitura do Município de Primavera de Rondônia/RO, Jonas Antônio de Souza, 1466, CEP: 76.976-000; prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, Av. João Pessoa, 4486 - Centro, CEP: 78987-000; Prefeitura do Município de São Felipe D' Oeste/RO, Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667 - Centro, CEP: 78986-000; Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, Av. Afonso Pena, 2280 - Centro, CEP: 78950-000; Prefeitura do Município de Acorizal/MT, End.: Rua Nossa Senhora das Brotas, S/Nº, CEP: 78.480-000; Prefeitura do Município de Alto Araguaia/MT, End.: Av. Carlos Hugueney, 5272 - Centro, CEP: 78.780-000; prefeitura do Município de Alto Graças/MT, End.: Rua Dom Aquino, 346, CEP: 78. 770-000; prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT, End.: Rua Tiradentes, 40 - Centro, CEP: 78.410-000; Prefeitura do Município de Araputanga/MT End.: Rua Antenor Mamedes, n/ 911 - Centro, CEP: 78.260-000; Prefeitura do Município de Campo Verde/MT, Praça dos Três Poderes, nº 3 - Jardim Campo Real II, CEP: 78.840-000; Prefeitura do Município de Comodoro/MT, End.: Rua Espírito Santo, nº 3.169 - Centro, CEP: 78. 320-000; Prefeitura do Município de Cuiabá/MT, End.: Praça Alencastro nº 168 (Palácio Alencastro, 7º andar), CEP: 78.005-580; Prefeitura do Município de Guiratinga/MT, Av. Rotary internacional, 944, CEP: 78.760-000; Prefeitura do Município de Jaciara/MT, End.: Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, CEP: 78.820-000; Prefeitura do Município de Jangada/MT, End.: passo Municipal Júlio Domingos de Campo, S/nº, CEP: 78.490-000; Prefeitura do Município de Jauru/MT, End.: Rua do Comércio, 480 Caixa Postal 41, CEP: 78.255-000; Prefeitura do Município de Juscimeira/MT, End.: Av. N, 210, Cajus, CEP: 78.810-000; Prefeitura do Município de Lambari D' Oeste/MT, Rua Cidrolândia, 3136 - Centro, CEP: 78. 278-000; Prefeitura do Município de Nova Lacerda/MT, Rua 16 de Julho, 815 - Centro, CEP: 78.245-000; Prefeitura do Município de Pedra Preta/MT, End.: Arnaldo Estevão, nº 7322 - Centro, CEP: 78.795-000; Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda/MT, Av. Mal Rondon, 310, CEP: 78.250-000; Prefeitura do Município de Poxoréo/MT, Av. Brasília, nº 809 - Jardim das Américas, CEP: 78.800-000: Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal/MT, Av. Mato Grosso, 221, CEP: 78.265-000; Prefeitura do Município de Rio Branco?MT, Av. Cerejeiras, 90 - Centro, CEP: 78.275-000; Prefeitura do Município de Rondonópolis/MT, Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-000; Prefeitura do Município de Rosário do Oeste/MT, Av. Otávio Costa S/N, CEP: 78.470-000; Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT, Rua Carlos Laert, nº11 - Centro, CEP: 78. 270-000; Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, Av. Santo Antônio, 245, CEP: 78.180-000: Prefeitura do Município de São José do Povo/MT, Rua José Salmen Hoenze, 924 - Centro, CEP: 78.773-000; Prefeitura do Município de São Domingos/MT, Av. Tancredo Neves, s/n - Centro, CEP: 78.253-000; Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Rua Dr. Mario Correia, Nº 205, CEP: 78.245-000; Prefeitura do Município de Caçu/GO, Rua Izidroro Goulart, 327, CEP: 75.813-000; Prefeitura do Município de jatai/GO, Rua Iturumã, nº 355, CEP:75.800-000; Prefeitura do Município de Mineiros/GO, Praça Coronel nº 001 -Centro C.N.P.J 02.316.537/0001-90; Prefeitura do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Rua Principal s/nº - Centro, CEP: 75.840-000; Prefeitura do Município de Serranópolis/GO, Av. Ramiro Teixeira, 01, CEP: 75.820-000; Prefeitura do Município de Iturama/MG, Av. Alexandrita, 1314 - Jardim Eldorado, CEP: 38.280-000; Prefeito do município de Limeira D' Oeste/MG, Rua Pernambuco 780 - Centro, CEP: 38.295-000; Santa Vitória/MG, Av. Reinaldo Franco de Morais, 1455, CEP: 38.320-000; Prefeitura do Município de União de Minas/MG, Av. 5, 1137, CEP: 38.288-000; Prefeitura do Município de Araraquara/SP, Rua São Bento nº 840 - Centro, CEP: 14.801-300; Prefeitura do Município de Fernandópolis/SP, Rua Bahia, 1264 - Fernandópolis, CEP: 15.600-000; Prefeitura do Município de Gavião Peixoto/SP, End.: Alameda Fratuci, 100, CEP: 14.813-000; Prefeitura do Município de Guarani D' Oeste/SP, Rua joão neves Pontes, 1000, CEP: 15.680-000; Prefeitura do Município de ibirá/SP, praça José Bernardinho de Seixa, 01, CEP: 15.860-000; Prefeitura do Município de Indiaporã/SP, Rua Domingos Simões Marques, 1345, CEP: 15.690-000; prefeitura do Município de Itajobi/SP, Rua Cincinato braga, 360, CEP: 15.840-000; Prefeitura do Município de Itápolis/SP, Av. Florêncio Terra, 399 - Centro, CEP: 14.900-000;Prefeitura do Município de Jaci/SP, Praça Dom Lafayete Libanco, 700, CEP: 15.155-000; Prefeitura do Município de Macedônia/SP, praça José Princi 449 - Centro, CEP: 15.620-000; Prefeitura do Município de Marapoara/SP, Rua 15 de novembro, CEP: 15.845-000; Prefeitura do Município de Meridiano/SP, Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro, CEP: 15.625-000;Prefeitura do Município de Praça Dr. Anísio Jose Moreira, 2290, CEP: 15.130-000; Prefeitura do Município de Monte Aprazível/SP, praça São João, 117 - Centro, CEP: 15.150-000; Prefeitura do Município de neves Paulista/SP, Av. Rio branco, 298 - Centro, CEP: 15.120-000; Prefeitura do município de nova Aliança/SP End.: Praça Padre João Nolte, 22, CEP: 15.210-000; Prefeitura do Município de nova Europa/ SP, Rua 15 de Novembro, 75 - Centro, CEP: 14.920-000; prefeitura do Município de novo horizonte/SP, End.: Praça Euclydes Cardoso Castinho, 185, CEP: 14.960-000; Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, End.: Rua joão Gonçalves Leite, 510 - Centro, CEP: 15.630-000; Prefeitura do Município de Poloni/SP, End.: Rua José Poloni, 274 - Centro, CEP: 15.160-000; Prefeitura do Município de Potirendaba/SP, End.: Rua Largo Bom Jesus, 990, CEP: 15.105-000; Prefeitura do Município de Sebastianópolis do Sul/SP, End.: Rua São Sebastião, nº 389, Bairro Centro, CEP: 15.180-000; Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, End.: Rua Quintinho do Vale, 298 - Centro, CEP: 14.910-000; Prefeitura do Município de Urupês/SP, End.: Rua gustavo martins cerqueira, 463, CEP: 15.850-000; Prefeitura do Município de Valentim Gentil/SP, End.: Praça Jacilândia, 4-33, CEP: 15.520-000; Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, End.: Rua Pará, 3227 - Centro, CEP: 15.502-000; Prefeitura do Município de bos Esperança do Sul/SP, End.: Praça joão Pessoa , n/ 409 - Centro, CEP: 14.930-000; prefeitura do Município de Bocaina/SP, End.: Rua 7 de setembro n/ 177, CEP: 17.240-000; Prefeitura do Município de Ourosste/SP, Av. Dos Bandeirantes 22555, Jardim Sarinha II, CEP: 15.685-000; Prefeitura do Município de Bariri/SP, End.: Rua Francisco Munhoz, 126 - Centro, CEP: 17.250-000; Fundação Nacional do Índio (FUNAI),SEPS 702/902, Bloco A Edifício Lex, CEP:70.390-025;Brasília/DF, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) - SQSW 103/104 - Centro Administrativo Setor Sudoeste, Bloco D, Brasília/DF; Instituto Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)- SBN,Quadra 02,Edifício Central Brasília - 6ºandar - Brasília/DF, Fundação Cultural Palmares Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco B Lote 11, Edifício Eloy Moreles 1º subsolo Brasília/DF; Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em saúde, Coordenação Geral de Vigilância Ambiental em Saúde, SCS quadra 04, bloco A 6º andar, Edifício Principal, Brasília/DF; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental(SEDAM), Estrada do Santo Antônio, 5323 bairro Triângulo - Porto Velho/RO CEP.: 76805-810; Secretaria do Estado do Meio Ambiente(SEMA) Centro político Administrativo - Palácio Paiaguás, Rua C Cuiabá/MT CEP.: 78050-970; Secretaria do Estado do Meio Ambiente e dos recursos Hídricos(SEMAH) Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 s/n, praça Cívica - centro Goiânia/GO CEP.: 74083-010; Secretaria do Meio Ambiente e dos Estados de São Paulo(SMA), Av. Prof. Frederico Hermann Jr.,345, Pinheiros/SP CEP.: 05549-900; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável(SEMAD), prédio minas, 1º Ambiente e desenvolvimento Sustentável(SEMAD), prédio minas, Rodovia pre- e 2º andar, cidade administrativa do estado de Minas, Rodovia prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro serra verde Belo Horizonte/MG, CEP.: 31630-900; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(IBAMA), Superintendência do Ibama em São Paulo, Alameda Tietê, nº 637 Jardim Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP.: 01414-020; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(IBAMA), Superintendência do Ibama em Belo Horizonte Avenida contorno, nº 8121 Bairro Lourdes Belo Horizonte/MG, CEP.: 30110-051; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(IBAMA), Superintendência do Ibama em Goiás, Rua 229, nº 95 Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP.: 71605-090; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(IBAMA), Superintendência do Ibama em Cuiaba Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra, Cuiaba/MT CEP.: 78055-900; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(IBAMA), Superintendência do Ibama em Porto Velho Av. Jorge Teixeira, nº 3.559, Costa e Silva Porto Velho/RO, CEP.: 78904-320.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao empreendimento denominado Linha de biental - RIMA referentes ao empreendimento denominado Linha de Transmissão +- 600 kV CC, Coletora Porto Velho-Araraquara 2, nº 1, e informa, a quem interessar, que, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução Conama nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

Para tanto, torna público que se encontram à disposição para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA relativos ao empreendimento, nos locais seguintes relacionados: Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, Av. Marechal Rondon, 3031 - Centro CEP: 76.862.000; Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, Rua Rio Madeira, 3617, Setor Institucional, CEP: 76870-000; Prefeitura do Município de Cabixi/RO, Av. Tamoios, nº4887 - Centro, CEP: 76994-000; Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO, Rua João Boava, 2119, CEP: 76889-000; Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO, Av. Pres Tancredo Neves, 178, União, CEP: 78939-000; Prefeitura do município de Castanheiras/RO, Rua Jacaranda, 100, Centro, CEP: 78960-000; Prefeitura do Município de Chupinguaia/RO, Av. 27, n. 1133Centro, CEP: 76990-000; Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, Rua Mato Grosso, 3466 - Centro, CEP: 78.996-000; Prefeitura do Município de Corumbiara/RO, Av. Olavo Pires, nº 2129 Centro, CEP: 76995-000; Prefeitura do Município de Jaru/RO, Rua Avenida Rio Branco, 2017, CEP: 76.890.000; Prefeitura do Município de JI-Paraná/RO, END.: Av. 02 de Abril, 1701 - Urupá, CEP: 78960.000; Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, Rua Riachuelo, 3284 Sl14, CEP: 76958-000; Prefeitura do Município de Ouro Preto D' Oeste/RO, Av. Daniel Comboni, 1480, Bairro União, CEP: 76920-000; Prefeitura do Município de Parecis/RO, Rua Jair Dias, 150, Centro, Cep: 76979-000; Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/Ro, End.: Av. Castelo Branco, 1046, CEP: 78984-000; Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, End.: Rua Dom Pedro II, 826, CEP: 78.900-010; prefeitura do Município de Primavera de Rondônia/RO, Jonas Antônio de Souza, 1466, CEP: 76.976-000; prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, Av. João Pessoa, 4486 - Centro, CEP: 78987-000; Prefeitura do Município de São Felipe D' Oeste/RO, Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667 - Centro, CEP: 78986-000; Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, Av. Afonso Pena, 2280 - Centro, CEP: 78950-000; Prefeitura do Município de Acorizal/MT, End.: Rua Nossa Senhora das Brotas, S/Nº, CEP: 78.480-000; Prefeitura do Município de Alto Araguaia/MT, End.: Av. Carlos Hugueney, 5272 - Centro, CEP: 78.780-000; prefeitura do Município de Alto Graças/MT, End.: Rua Dom Aquino, 346, CEP: 78. 770-000; prefeitura do Município de Alto Paraguai/MT, End.: Rua Tiradentes, 40 - Centro, CEP: 78.410-000; Prefeitura do Município de Araputanga/MT End.: Rua Antenor Mamedes, n/ 911 - Centro, CEP: 78.260-000; Prefeitura do Município de Campo Verde/MT, Praça dos Três Poderes, nº 3 - Jardim Campo Real II, CEP: 78.840-000; Prefeitura do Município de Comodoro/MT, End.: Rua Espírito Santo, nº 3.169 - Centro, CEP: 78. 320-000; Prefeitura do Município de Cuiabá/MT, End.: Praça Alencastro nº 168 (Palácio Alencastro, 7º andar), CEP: 78.005-580; Prefeitura do Município de Guiratinga/MT, Av. Rotary internacional, 944, CEP: 78.760-000; Prefeitura do Município de Jaciara/MT, End.: Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, CEP: 78.820-000; Prefeitura do Município de Jangada/MT, End.: passo Municipal Júlio Domingos de Campo, S/nº, CEP: 78.490-000; Prefeitura do Município de Jauru/MT, End.: Rua do Comércio, 480 Caixa Postal 41, CEP: 78.255-000; Prefeitura do Município de Juscimeira/MT, End.: Av. N, 210, Cajus, CEP: 78.810-000; Prefeitura do Município de Lambari D' Oeste/MT, Rua Cidrolândia, 3136 - Centro, CEP: 78. 278-000; Prefeitura do Município de Nova Lacerda/MT, Rua 16 de Julho, 815 - Centro, CEP: 78.245-000; Prefeitura do Município de Pedra Preta/MT, End.: Arnaldo Estevão, nº 7322 - Centro, CEP: 78.795-000; Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda/MT, Av. Mal Rondon, 310, CEP: 78.250-000; Prefeitura do Município de Poxoréo/MT, Av. Brasília, nº 809 - Jardim das Américas, CEP: 78.800-000: Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal/MT, Av. Mato Grosso, 221, CEP: 78.265-000; Prefeitura do Município de Rio Branco?MT, Av. Cerejeiras, 90 - Centro, CEP: 78.275-000; Prefeitura do Município de Rondonópolis/MT, Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-000; Prefeitura do Município de Rosário do Oeste/MT, Av. Otávio Costa S/N, CEP: 78.470-000; Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT, Rua Carlos Laert, nº11 - Centro, CEP: 78. 270-000; Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, Av. Santo Antônio, 245, CEP: 78.180-000: Prefeitura do Município de São José do Povo/MT, Rua José Salmen Hoenze, 924 - Centro, CEP: 78.773-000; Prefeitura do Município de São Domingos/MT, Av. Tancredo Neves, s/n - Centro, CEP: 78.253-000; Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Rua Dr. Mario Correia, Nº 205, CEP: 78.245-000; Prefeitura do Município de Caçu/GO, Rua Izidroro Goulart, 327, CEP: 75.813-000; Prefeitura do Município de jatai/GO, Rua Iturumã, nº 355, CEP:75.800-000; Prefeitura do Município de Mineiros/GO, Praça Coronel nº 001 -Centro C.N.P.J 02.316.537/0001-90; Prefeitura do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Rua Principal s/nº - Centro, CEP: 75.840-000; Prefeitura do Município de Serranópolis/GO, Av. Ramiro Teixeira, 01, CEP: 75.820-000; Prefeitura do Município de Iturama/MG, Av. Alexandrita, 1314 - Jardim Eldorado, CEP: 38.280-000; Prefeito do município de Limeira D' Oeste/MG, Rua Pernambuco 780 - Centro, CEP: 38.295-000; Santa Vitória/MG, Av. Reinaldo Franco de Morais, 1455, CEP: 38.320-000; Prefeitura do Município de União de Minas/MG, Av. 5, 1137, CEP: 38.288-000; Prefeitura do Município de Araraquara/SP, Rua São Bento nº 840 - Centro, CEP: 14.801-300; Prefeitura do Município de Fernandópolis/SP, Rua Bahia, 1264 - Fernandópolis, CEP: 15.600-000; Prefeitura do Município de Gavião Peixoto/SP, End.: Alameda Fratuci, 100, CEP: 14.813-000; Prefeitura do Município de Guarani D' Oeste/SP, Rua joão neves Pontes, 1000, CEP: 15.680-000; Prefeitura do Município de ibirá/SP, praça José Bernardinho de Seixa, 01, CEP: 15.860-000; Prefeitura do Município de Indiaporã/SP, Rua Domingos Simões Marques, 1345, CEP: 15.690-000; prefeitura do Município de Itajobi/SP, Rua Cincinato braga, 360, CEP: 15.840-000; Prefeitura do Município de Itápolis/SP, Av. Florêncio Terra, 399 - Centro, CEP: 14.900-000;Prefeitura do Município de Jaci/SP, Praça Dom Lafayete Libanco, 700, CEP: 15.155-000; Prefeitura do Município de Macedônia/SP, praça José Princi 449 - Centro, CEP: 15.620-000; Prefeitura do Município de Marapoara/SP, Rua 15 de novembro, CEP: 15.845-000; Prefeitura do Município de Meridiano/SP, Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro, CEP: 15.625-000;Prefeitura do Município de Praça Dr. Anísio Jose Moreira, 2290, CEP: 15.130-000; Prefeitura do Município de Monte Aprazível/SP, praça São João, 117 - Centro, CEP: 15.150-000; Prefeitura do Município de neves Paulista/SP, Av. Rio branco, 298 - Centro, CEP: 15.120-000; Prefeitura do município de nova Aliança/SP End.: Praça Padre João Nolte, 22, CEP: 15.210-000; Prefeitura do Município de nova Europa/ SP, Rua 15 de Novembro, 75 - Centro, CEP: 14.920-000; prefeitura do Município de novo horizonte/SP, End.: Praça Euclydes Cardoso Castinho, 185, CEP: 14.960-000; Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, End.: Rua

FM BRANCO

Documento:
02001.014257/2012-14

Data: 06/03/12

PRM-AQA-SP
158 /2012

1449
Proc.: 328-00
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Araraquara/SP

OFÍCIO PRM/AQA/TCOL/DOM/Nº 41 /2012
Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.017.000170/2010-51

Araraquara, 15 de fevereiro de 2012.

Senhora Diretora,

REITERO o OFÍCIO PRM/AQA/TCOL/DOM/Nº 378/2011, solicitando a Vossa Senhoria, com vistas à instrução do inquérito civil mencionado na epígrafe, que se manifeste, por escrito, sobre os documentos anexos, encaminhando ao Ministério Público Federal, inclusive, cópia de eventual relatório/decisão elaborado/proferida no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em questão, em que estejam expostos os critérios adotados pelo IBAMA para agendar as audiências públicas, relativas a cada um dos empreendimentos, nos municípios em que o foram, e justifiquem a realização de 05 audiências públicas para cada um deles.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para atendimento da presente solicitação, prorrogável mediante pedido justificado.

Atenciosamente,

Daniela de Oliveira Mendes
Procuradora da República

A Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
Brasília/DF
CEP: 70818-900

À COEND / CGENE / p/ análise e elaboração de resposta. 03.03.2012.

VICTOR CASTRO FERNANDES DESOUZA
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula: 171.544-3

À ~~Dra~~ Claudia,

Para elaborar minuta de resposta. Caso necessário, solicitar um apoio do Victor. Bom obrigado,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e D...
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

PR/SP-SEPROA-
005884/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 03
ARARAQUARA

EXMO. SR. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Fls.: 150
Proc.: 328-09
Rubr.:

AMIGOS DA TERRA - AMAZÔNIA BRASILEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.909/0001-86, com sede na Rua Bento de Andrade, nº 85, na cidade de São Paulo-SP, e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL – KANINDÉ,** entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.884/0001-31, com sede na Rua D. Pedro II, 1892, sala 7, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-116, Porto Velho-RO, por seus representantes legais (doc. anexo), vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 129, inciso III, e 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Resolução 009 do CONAMA, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

sobre irregularidades no processo de licenciamento das Linhas de Transmissão Porto Velho – Araraquara 1 e 2, que vem sendo conduzido pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA),** no tocante às audiências públicas, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

EM BRANCO

Fls.: 1451
Proc.: 328-09
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 04
PRM - ARARAQUARA

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira dispõe, no inciso IV do §1º do artigo 225, que, para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Poder Público está incumbido de exigir Estudo de Impacto Ambiental para instalação de obra potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, ao qual se dará publicidade.

Nesse sentido, a Resolução CONAMA no 01/86, que trata de critérios básicos e diretrizes gerais para os estudos ambientais (EIA/RIMA), estabelece que o RIMA deverá ser acessível ao público, bem como que o IBAMA deverá promover a realização de Audiência Pública para informar à população envolvida o projeto, seus impactos ambientais e discutir o RIMA.

A Audiência Pública é disciplinada pela Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, e *"tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito"*[1].

Diante disso, o IBAMA deve convocar Audiências Públicas para discussão do Relatório de Impacto Ambiental, permitindo às populações envolvidas a participação neste ato. Para a realização de Audiências Públicas, o IBAMA deve providenciar a publicação de Edital de Convocação em órgãos da imprensa local[2], informando data, horário e local[3].

Dessa forma, no que concerne à Audiência Pública, o procedimento de Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão deverá observar os dispositivos da Constituição Federal Brasileira, Resolução CONAMA no 01/86, Resolução CONAMA no 06/87, Resolução CONAMA no 09/87, Resolução CONAMA no 237/97 e Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

---

[1] Artigo 1º, *caput*, da Resolução CONAMA no 09/87
[2] § 3º - Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão Licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local:
[3] Artigo 22, §1º, §2º e §3º da Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

EM BRANCO

Fls.: 1452
Proc.: 328/01
Rubr.:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PRM - ARARAQUARA
Fls. 05

No vertente caso, o IBAMA publicou edital no Diário Oficial em 30.08.2010 para tornar pública a realização de audiências públicas que serão realizadas entre os dias 18 e 22 de setembro de 2010.

Entretanto, no que se refere à Linha de Transmissão Porto Velho Araraquara 1, serão realizadas apenas 5 (cinco) audiências públicas em 5 (cinco) localidades diferentes[4], ao passo que o empreendimento passará por mais de 80 (oitenta) municípios[5]. Em relação à Linha de Transmissão Porto Velho – Araraquara 2 a situação é idêntica: serão realizadas audiências em apenas 5 (cinco) múnicípios[6], quando o número de cidades a serem afetadas é também de aproximadamente 80 (oitenta)[7].

---

[4] "... no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Clube da Terceira Idade, Avenida Alfredo Aleixo Alves, n.º 2771, São Bernardo II, Mirassol - SP; no dia 19 de setembro de 2010, a partir das 18 horas, no Auditório do Sindicato Rural de Santa Vitória, Avenida Dr. Eduardo Brandão Azeredo, n.º 1040, Santa Vitória - MG; no dia 20 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Auditório do Instituto Samuel Graham (ISG), Rua Riachuelo, n.º 1330, Setor Central, Jataí - GO; no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Auditório da E. E. Liceu Cuiabano, Praça General Mallet, n.º 150, Quilombo, Cuiabá - MT; no dia 22 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Esporte Clube Vera Cruz, Avenida Dois de Abril, n.º 1345, Urupá, Ji-Paraná-RO".

[5] Alto Paraíso, Ariquemes, Cabixi, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Jaru, Ji-Paraná, Nova Brasilândia D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste e Teixeirópolis no Estado de Rondônia; Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paragual, Araputanga, Barra do Bugres, Campo Verde, Comodoro, Cuiabá, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Nova Lacerda, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso; Caçu, Jataí, Mineiros, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis no Estado de Goiás; Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória e União de Minas no Estado de Minas Gerais e, por fim Araraquara, Bariri, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Fernandópolis, Gavião Peixoto, Guarani D'Oeste, Ibirá, Ibitinga, Indiaporã, Itajobi, Itaju, Itápolis, Jaci, Macedônia, Marapoama, Meridiano, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Aliança, Nova Europa, Ouroeste, Pedranópolis, Poloni, Potirendaba, Sebastianópolis do Sul, Tabatinga, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga no Estado de São Paulo.

[6] no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Bingool Clube, Rua Rogério Weber, n.º 1847, Centro, Porto Velho - RO; no dia 19 de setembro de 2010, a partir das 18 horas, no Centro de Eventos Ipê, Avenida Júlio Campos, n.º 2462, Sagrada Família, Rondonópolis - MT; no dia 20 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Centro de Treinamento Frank Green, Sexta Avenida, s/n.º, Centro, Mineiros - GO; no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 18h, no Espaço Festas, Avenida Alexandria, n.º 1403, Centro, Iturama - MG; no dia 22 de setembro de 2010, a partir das 18h, na Associação Comercial de Itápolis, Rua Odilão Negrão, n.º 570, Centro, Itápolis – SP.

[7] Alto Paraíso, Ivorada D'Oeste, Ariquemes, Cabixi, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste,

EM BRANC

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 06
PRM - ARARAQUARA

Fls.: 1453
Proc.: 328-09
Rubr.:

Desta forma, verifica-se que as Audiências Públicas programadas pelo IBAMA serão insuficientes para atingir a finalidade da exigência legal de consulta às populações que serão atingidas pelo empreendimento, e também que a convocação foi realizada pelo IBAMA de forma irregular e insatisfatória, haja vista que fora veiculada apenas no Diário Oficial, e não em órgãos das imprensas locais, conforme determina a Resolução 09/87 do CONAMA.

Diante disso, para que a Audiência Pública não se torne apenas um ato formal, e para que atinja seu escopo, requer-se seja instaurado inquérito civil público para certificar a ocorrência de irregularidades por parte do IBAMA e, caso se confirme, requer-se ao Ministério Público Federal que proponha *ação civil pública* para obrigar o IBAMA a realizar audiências públicas em todos os Municípios por onde passarão as Linhas de Transmissão Porto Velho – Araraquara, e a divulgar amplamente as audiências com prazo suficiente e em órgãos das imprensas locais.

Requer-se, por fim, sejam as decisões proferidas no presente pedido informadas aos representantes no endereço constante na qualificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e na Lei nº 9.051/95.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Paulo, dia 16 de setembro de 2010.

Roberto Smeraldi
Amigos da Terra – Amazônia Brasileira

Telma Monteiro
Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé

Ouro Preto do Oeste, Parecis, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste Teixeirópolis e Urupá no Estado de Rondônia; Acorizal, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Araputanga, Barra do Bugres, Comodoro, Cuiabá, Indiavaí, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Nova Lacerda, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso; Itarumã, Jataí, Mineiros, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis no Estado de Goiás; Iturama e Limeira do Oeste no Estado de Minas Gerais e, por fim Araraquara, Borborema, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gavião Peixoto, Irapuã, Itajobi, Itápolis, José Bonifácio, Macaúbal, Matão, Mendonça, Meridiano, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Europa, Novo Horizonte, Ouroeste, Populina, Potirendaba, Tabatinga, Turmalina, União Paulista, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga no Estado de São Paulo.

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 02
PRM - ARARAQUARA

Requerimento de Audiência Pública

Fls.: 1454
Proc.: 328-09
Rubr.:

Requer a realização de Audiências Públicas para discutir o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Interligação Energética do Madeira – IE Madeira - Linha de Transmissão (LT) 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara, 2 No 01, Estação Retificadora CA/CC N° 02 e Estação Inversora CC/CA N° 02, correspondentes aos Lotes D e F do Leilão 07/2008 da ANEEL

Abelardo Bayma Azevedo
Presidente do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF
Tel: (61) 3316-1001 até 1003
Fax: (61) 3316-1025
e-mail: abelardo.bayma@ibama.gov.br
presid.sede@ibama.gov.br

Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF
Tel: (61) 3316-1282 e 3316-1745
Fax: (61) 3316-1952
e-mail: pedro.bignelli@ibama.gov.br
e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br

Senhores,

A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe, no inciso IV do §1º do artigo 225, que, para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Poder Público está incumbido de exigir Estudo de Impacto Ambiental para instalação de obra potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, ao qual se dará publicidade.

Nesse sentido, a Resolução CONAMA no 01/86, que trata de critérios básicos e diretrizes gerais para os estudos ambientais (EIA/RIMA), estabelece que o RIMA deverá ser acessível ao público, bem como que o IBAMA deverá promover realização de Audiência Pública para informar à população o projeto, seus impactos ambientais e discutir o RIMA.

A Audiência Pública é disciplinada pela Resolução CONAMA n° 09, de 03 de dezembro de 1987, e *"tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito"*[1].

[1] Artigo 1º, *caput*, da Resolução CONAMA no 09/87

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fls. 02
PRM - ARARAQUARA

Fls.: 1455
Proc.: 328-09
Rubr.:

O IBAMA deverá convocar a Audiência para discussão do Relatório de Impacto Ambiental, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O RIMA deverá ficar disponível no site do IBAMA na Internet e nos locais indicados na publicação sobre a convocação. Ademais, para a realização de Audiência Pública, o IBAMA deverá providenciar a publicação de Edital de Convocação, informando data, horário e local[2].

Dessa forma, no que concerne à Audiência Pública, o procedimento de Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão deverá observar os dispositivos da Constituição Federal Brasileira, Resolução CONAMA no 01/86, Resolução CONAMA no 06/87, Resolução CONAMA no 09/87, Resolução CONAMA no 237/97 e Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento da sociedade, as hidrelétricas Santo Antônio e Jirau, que estão sendo construídas no rio Madeira, no Estado de Rondônia, são as principais obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e foram objeto de processo de licenciamento ambiental conduzido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) tornou público que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao empreendimento denominado Linha de Transmissão +- 600 KVCC, Coletora Porto Velho-Araraquara 2, n° 1, que vai interligar as usinas Santo Antônio e Jirau ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Como determina a Resolução CONAMA n° 009 de 03 de dezembro de 1987 as organizações da sociedade civil vêm requerer ao IBAMA a realização de Audiências Públicas nos 92 (noventa e dois) municípios dos cinco Estados - Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, que serão atravessados pelo corredor de passagem da Linha de Transmissão +- 600 KVCC, Coletora Porto Velho-Araraquara 2, n° 1.

Assinam:

Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé – Porto Velho, RO

CC
Ministério Público Federal de Rondônia
Ministério Público Federal de Mato Grosso
Ministério Público Federal de Goiás
Ministério Público Federal de Minas Gerais
Ministério Público Federal de São Paulo

---

[2] Artigo 22, §1º, §2º e §3º da Instrução Normativa IBAMA no 184/08.

EM BRANCO

Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA
Superintendência do Estado de São Paulo - Gabinete
Alameda Tietê, 637 – Cerqueira César
CEP 01417-020 – São Paulo – SP - Fone: (0**11) 3066-2662 - Fax (0**11) 3066-2675

Fls.: 1456
Proc.: 328
Rubr.:

Ofício nº 0600/2011/IBAMA/SUPES-SP/GAB

São Paulo, 18 de novembro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
DANIELA DE OLIVEIRA MENDES
Procuradoria da República em Araraquara
Av. Mariângela Pucci Ananias, 552 – Vila Yamada
CEP 14802-050 – Araraquara - SP

Assunto: Ofício PRM/AQA/TCOL/DOM/nº 335/2011 – Doc. 02027.011545/11-30
Referência: ICP nº 1.34.017.000170/2010-51

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, informo que o ofício acima referenciado foi encaminhado a Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC para análise e elaboração de resposta, considerando que o processo tramita naquela Diretoria.

Atenciosamente,

Analice de Novais Pereira
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo

SUPES-GABIN/SP/RR

PRM-AQA-SP
452 /2011

EM BRANCO

Fls.: 1457
Proc.: 328-
Rubr.:

IBAMA
MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Superintendência no Estado de São Paulo

MEMO Nº 1391/2011/GABIN

São Paulo, 18 de novembro de 2011.

À

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Atenção: Gisela Damm Forattini

Assunto: Ofício PRM/AQA/TCOL/DOM/Nº 335/2011 – Doc. 02027.011545/11-30

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício acima referenciado, para conhecimento e elaboração de resposta ao Ministério Público Federal, considerando que o processo tramita nessa diretoria.

Atenciosamente,

Murilo Reple Penteado Rocha
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo

SUPES/GAB//maciel

EM BRANCO

Fls.: 1458
Proc.: 328-09
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

NOTA INFORMATIVA Nº 021/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Instrução processual sobre juntada de documentos complementares aos autos dos processos de licenciamento ambiental

Empreendimentos: Linhas de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n.º 1 e 2

Processos: 02001.000326/2009-07 e 02001.000328/2009-98

Data: 10/04/2012

Esta nota tem como objetivo instruir os Processos em referência quanto à juntada de documentos complementares em relação ao Relatório da BIOCEV, de 17 de agosto de 2010.

O Relatório da BIOCEV havia sido anexado ao Processo nº 02001.000326/2009-07 nas folhas 508 a 510, do Volume III e ao Processo nº 02001.000328/2009-98 nas folhas 407 a 409, do Volume III. Contudo, verificou-se a ausência de uma página no referido Relatório da BIOCEV que será agora acrescentada nos Processos.

Novas cópias completas do Relatório da BIOCEV passam a constar do Processo nº 02001.000326/2009-07, nas páginas 3043 a 3047 do Volume XVI e do Processo nº 02001.000328/2009-98, nas páginas 1459 a 1463 do Volume VIII

É a informação.

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Analista Ambiental
Matrícula 1439367

EM BRANCO

Fls.: 1459
Proc.: 328-09
Rubr.:

BIOCEV
Meio Ambiente

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2010.

À

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.

A/C: Ricardo Felix Cardoso Jr.

Diretor Técnico

Assunto: Realização da 2ª campanha de fauna do empreendimento Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº. 1.

Prezado senhor,

Em virtude das atividades inerentes à execução da 2ª campanha do levantamento de fauna, conforme diretrizes metodológicas provenientes do Plano de Trabalho aprovado pelo IBAMA, a BIOCEV realizou, entre os dias 24 e 25 de julho e 16 e 17 de agosto de 2010, o reconhecimento e início da amostragem, respectivamente, do Módulo MN1. Este localiza-se em remanescente de Floresta Ombrófila Densa, no município de Porto Velho/RO e foi amostrado na 1ª campanha, estação chuvosa (vide Figuras 1.1 e 1.2 em anexo).

Durante estas visitas foi possível verificar diversas alterações irregulares ocorridas na presente área de estudo, resultando na descaracterização florestal em sua quase totalidade como: queimadas (inclusive na ADA da faixa de servidão da LT), presença de monocultura, extração ilegal de madeira, abertura de estradas e habitações (Figuras 1.3 a 1.8). Estes impactos resultaram na inexistência da conformação do módulo aplicada na metodologia RAPELD, constituída por trilhas e parcelas, utilizada na 1ª campanha. Foram, inclusive, encontradas as estacas empregadas para demarcação das trilhas.

Desta forma, acredita-se que a degradação gerada pela ocupação ilegal deve ser apresentada ao IBAMA para averiguação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para atendimento de quaisquer solicitações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Biocev Serviços de Meio Ambiente Ltda

Rodrigo Martins Alvarenga
Biólogo - CRBio 37.219/4D
Diretor Técnico

Rua Teixeira Mendes, 220 • Sala 203 • Bairro Cidade Jardim • CEP 30.380-170 • Belo Horizonte – MG.
Tel/Fax: +55 31 3293 5163 • www.biocevmeioambiente.com.br

EM BRANCO

Fls.: 1460
Proc.: 328-09
Rubr.:

FIGURA 1.1
Acesso ao módulo MN1, em dezembro de 2009, ilustrada no EIA (CAM, 2010)

FIGURA 1.2
Remanescente do módulo MN1 durante 1ª campanha, em dezembro de 2009. Foto apresentada no EIA (CAM, 2010)

EM BRANCO

Fls.: 1461
Proc.: 328_09
Rubr.:

FIGURA 1.3
Situação registrada no fragmento adjacente ao módulo MN1 durante reconhecimento da equipe da BIOCEV em julho de 2010.

FIGURA 1.4
Moradia irregular na área em julho de 2010.

EM BRANCO

Fls.: 1462
Proc.: 328-09
Rubr.:

FIGURA 1.5
Presença constante de fogo durante a visita de agosto de 2010, inclusive em área de demarcação do empreendimento (à esquerda)

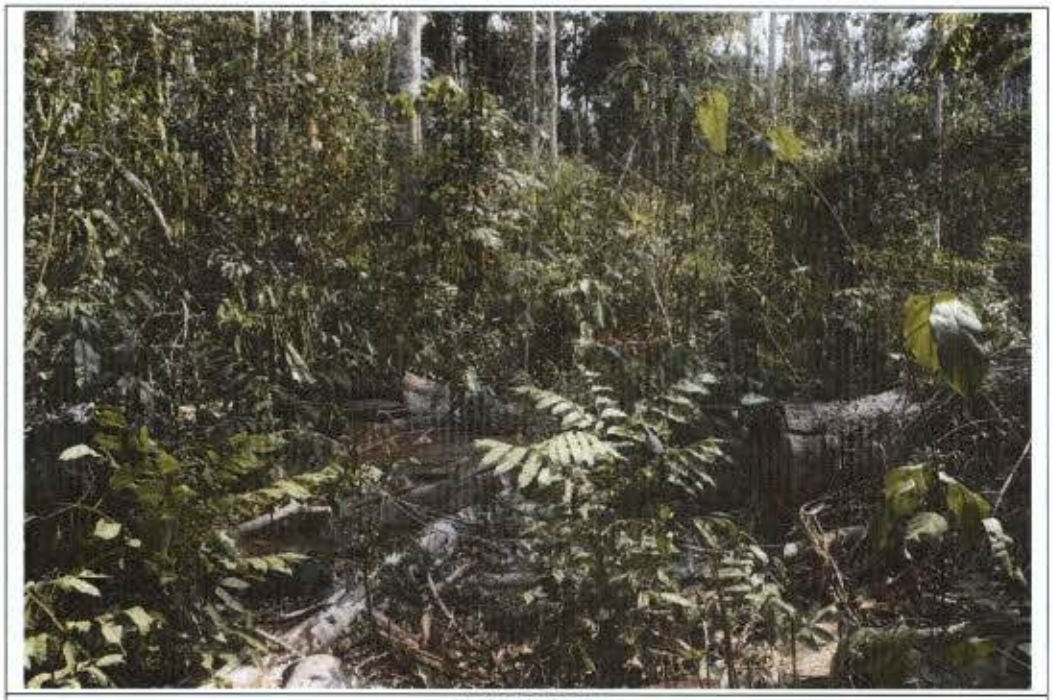

FIGURA 1.6
Toras derrubadas encontradas dentro do remanescente, em agosto de 2010.

EM BRANCO

Fls.: 1463
Proc.: 328 09
Rubr.:

FIGURA 1.7
Estaca utilizada para demarcação do módulo encontrada no meio do pasto, em agosto de 2010.

FIGURA 1.8
Mais estacas utilizadas para demarcação do módulo encontradas no meio do pasto, em agosto de 2010.

EM BRANCO

Fls.: 3058
Proc.: 326-09
Rubr.:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UBERABA

Fls.: 1464
Proc.: 328-09
Rubr.:

PRM-URA-MG-00000842/2012

Oficio N.º 0195/2012 - PRM-URA/GAB-RCRS

Uberaba, 06 de março de 2012.

À Ilustre Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC – IBAMA
SCEN Techo 2 – Edifício Sede do Ibama
70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Requisita informação.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, o Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, para instruir os autos do Procedimento Administrativo Cível nº 1.22.002.000136/2010-67, requisita a Vossa Senhoria que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se há previsão para realização de audiências públicas nos municípios mineiros de Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória e União de Minas, em relação ao processo de licenciamento ambiental das linhas de transmissão Porto Velho – Araraquara 1 e 2. Se tais audiências já foram realizadas, que se encaminhe a ata referente a cada uma delas.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE
Procuradora da República

À COEND,
p/ análise e resposta
em 19.03.2012

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUZA
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula: 171.544-3

EM BRANCO

Fls.: 1465
Proc.: 328.09
Rubr.:

MMA - IBAMA
Documento:
02001.019216/2012-14
Data: 11/04/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 254 /2012/DILIC

Brasília, 11 de abril de 2012.

AO: Comitê de Compensação Ambiental Federal-CCAF
A/C: Assessoria da Presidência do Ibama
ASSUNTO: Compensação Ambiental – Linha de Transmissão 600 kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 2 (Lote G do Leilão Aneel nº 007/2008), Estação Retificadora CA/CC nº 1, Estação Inversora CC/CA nº 1 e Eletrodos de Terra e Linha Aérea associada (Lote C).
P.A. nº 02001.000328/2009-98
P.A. nº 02001.003920/2011-66

1. Em atendimento ao disposto na Portaria Conjunta nº 225/2011 – MMA/IBAMA /ICMBio e Instrução Normativa IBAMA nº 08/2011, apresento os seguintes dados referentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos em epígrafe, para subsidiar a decisão deste CCAF quanto à destinação dos recursos da Compensação Ambiental:

Lote G
Grau de Impacto (GI): 0,5%
Valor de Referência (VR): R$ 1.755.800.049,44
Valor da Compensação Ambiental: R$ 8.779.000,24

Lote C
Grau de Impacto (GI): 0,5%
Valor de Referência (VR): R$ 1.289.500.832,37
Valor da Compensação Ambiental: R$ 6.447.504,16

2. Encaminho, em anexo, o Parecer Técnico nº 20/2012 contendo cálculo do GI e proposta de Unidades de Conservação a serem beneficiadas. Ressalta-se que como até a emissão da Licença Prévia, o rito administrativo do licenciamento ambiental do Lote C foi conduzido no âmbito do Processo Ibama nº 02001.000328/2009-98, em conjunto com o Lote G, o GI calculado se refere aos dois lotes, já que estes dois empreendimentos são objeto de análise de um único EIA.

3. Encaminho também, anexas, cópias dos documentos Co-DT 049/2011 (Lote G) e Co-DT -047/2012 (Lote C), contendo os Valores de Referência dos empreendimentos, e as tabelas com o orçamento simplificado apresentado no contrato com a Aneel, para subsidiar a análise deste Comitê dos valores apresentados pelos empreendedores.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

C:\Users\07257571678\Desktop\Estações conversoras\memo compensação.doc

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1290 - Fax: (61) 3307-1328 – URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 1466
Proc.: 328.09
Rubr.:

MMA - IBAMA
Documento:
02001.019233/2012-43

Data: 16/04/12

Ofício nº 326 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de Abril de 2012

À Sua Excelência a Senhora
Daniela de Oliveira Mendes
Procuradora da República
Procuradoria da República de Araraquara/SP
Av. Mariangela Pucci Ananias, 552 – Vila Yamada
CEP: 14802-050

Assunto: **Referente ao Inquérito Civil nº 1.34.017.000170/2010-51**
Ref. processos Ibama nº 02001.000326/2009-07 e 02001.000328/2009-98

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Ofício n.º PRM/AQA/TCOL/DOM/nº 378/2011, de 01 de dezembro de 2011, protocolado no Ibama Sede em 20 de dezembro de 2011, sob n.º 02001.062458/2011-39; e Ofício nº PRM/AQA/TCOL/DOM/nº 41/2012, de 15 de fevereiro de 2012, protocolado no Ibama Sede em 06 de março de 2012, sob n.º 02001.014257/2012-14, vimos informar que:
2. Em 14 de janeiro de 2009 foram abertos no Ibama os **Processos** n.º 02001.000326/2009-07 e n.º 02001.000328/2009-98 relativos, respectivamente, aos empreendimentos LT 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2 - n.º 1 e LT 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2 - n.º 2.
3. Trata-se de duas linhas de transmissão para escoamento da energia gerada nas Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no Rio Madeira, que partem do município de Porto Velho/RO, percorrendo uma distância de aproximadamente 2.400 km, até o município de Araraquara/SP.
4. Os Estudos de Impacto Ambiental - EIA e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA, um para cada Processo, foram entregues ao Ibama em abril de 2010. Após *Check-list*, os estudos foram aprovados tendo sido autorizado seu encaminhamento às instituições pertinentes e aos municípios interceptados pelas linhas de transmissão, dando-se a publicidade apregoada na Resolução CONAMA nº 001/1986, artigo 11, § 1º: *"os órgãos públicos que manifestarem interesse, ou tiverem relação direta com o projeto, receberão cópia do RIMA, para conhecimento e manifestação"*.

5. A divulgação e distribuição do RIMA seguiu rigorosamente o previsto também na Resolução CONAMA nº 009/87, definindo-se em Edital o prazo de 45 dias para manifestações.

6. O Edital de divulgação dos locais de disponibilidade dos EIA/RIMA para consulta nos municípios e nas instituições estaduais e federais pertinentes, foi publicado no Diário Oficial da União primeiramente no dia 15 de junho de 2010, estabelecendo-se o prazo de 45 dias para manifestações e proposição de Audiências Públicas. Neste ínterim, houve necessidade de retificação do Edital, tendo sido feita nova publicação em 20 de julho de 2010, abrindo-se novo prazo de 45 dias, findado em 02 de setembro. Neste contexto o prazo total para recebimento de manifestações foi de 80 dias.

7. Não havendo, no prazo regulamentar, nenhuma solicitação de realização de audiência pública, o Ibama promoveu **5 (cinco)** Audiências Públicas para cada empreendimento, totalizando **10 (dez)** audiências públicas, realizadas entre os dias 18 e 22 de setembro de 2010, nos estados transpassados pelas Linhas de Transmissão, a saber: Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, cumprindo o que define a Resolução CONAMA nº 009/87, no artigo 2º, § 5º *"em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver* ***mais de uma audiência pública*** *sobre o mesmo projeto"*.

8. Ainda em respeito às audiências públicas, foram adotados todos os procedimentos necessários para sua divulgação nos municípios atingidos. Sendo fundamental e inequívoca a participação da sociedade, foi solicitado pelo Ibama aos empreendedores que providenciassem os meios necessários para locomoção dos interessados até os locais de realização das Audiências Públicas.

9. A convocação para as audiências públicas seguiu rigorosamente o que determina a Instrução Normativa nº 184/2008, artigo 22, § 3º: *"Para a realização de Audiência Pública, o Ibama providenciará a publicação de Edital de Convocação, informando data, horário e local"*.

10. Com relação à divulgação e publicidade para a população afetada, os empreendedores providenciaram a divulgação e os meios necessários para locomoção dos interessados até os locais de realização das audiências públicas, conforme demonstrado nos Relatórios de Divulgação e Mobilização Social enviados ao Ibama pelas empresas IE Madeira e Norte Brasil, aqui anexados em meio digital.

11. No que diz respeito ao pedido de realização de outras audiências públicas, vimos informar que tais manifestações foram realizadas após o prazo estabelecido na Resolução CONAMA nº 009/87 que define no seu artigo 2°, § 1º *"O Órgão de Meio Ambiente, a partir da data do recebimento do RIMA, fixará em edital e anunciará pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública"*.

12. Estão aqui anexados também cópias dos Pareceres nº100/2010COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e nº °104/2010COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, que subsidiou a emissão das Licenças Prévias - LP dos empreendimentos LT 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2 - n.º 1 e 2, cujo item 5.1 – Mecanismos de Participação

Fls.: 1467
Proc.: 328-a
Rubr.:

Social oferece informações adicionais sobre os procedimentos para realização das audiências públicas.

13. Assim, entendemos que as audiências públicas realizadas cumpriram o papel de informar à sociedade sobre os empreendimentos em questão e foram importantes para o IBAMA colher subsídios para a decisão quanto a viabilidade ambiental dos projetos.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
IBAMA

C.C.
Armando Ribeiro de Araujo
Diretor Técnico
Interligação Elétrica do Madeira
Edifício Radio Sul Center
R. Lauro Muller, 116 – Salas 2601/2608, Botafogo – Rio de Janeiro
Cep: 22290-160 – Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 3923-0000

C/C

José Orlando Cintra
Diretor Técnico – Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199, Office Park Center – 3° e 4° andares
CEP: 22.775-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 3216.3300 Fax: (21) 2421-5518 e (61) 3327 3555

Fls.: 1468
Proc.: 328-09
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

NOTA INFORMATIVA Nº 023/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Resposta ao Memorando n.º 185/DIPRO/2011 e prosseguimento para apuração na DIPRO

Empreendimentos: Linhas de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n.º 1 e 2

Processos: 02001.000326/2009-07 e 02001.000328/2009-98

Data: 16/04/2012

Esta nota tem como objetivo responder o Memorando n.º 185/DIPRO/2011 e dar prosseguimento à apuração na DIPRO. Ressalta-se que alguns dos documentos que irão subsidiar a apuração foram atualizados e reemitidos sob nova numeração, conforme explicitado a seguir:

1) NOTA TÉCNICA Nº 002/2011-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, agora retificada e sob a numeração NOTA TÉCNICA Nº 033/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

2) NOTA TÉCNICA Nº 017/2011-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, agora retificada e sob a numeração NOTA TÉCNICA Nº 034/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

3) Relatório da BIOCEV, de 17 de agosto de 2010, que havia sido anexado ao Processo nº 02001.000326/2009-07 nas folhas 508 a 510, do Volume III e ao Processo nº 02001.000328/2009-98 nas folhas 407 a 409, do Volume III. Contudo, verificou-se a ausência de uma página no referido Relatório da BIOCEV. Novas cópias completas do Relatório da BIOCEV passam a constar do Processo nº 02001.000326/2009-07, nas páginas 3043 a 3047 do Volume XVI e do Processo nº 02001.000328/2009-98, nas páginas 1459 a 1463 do Volume VIII. Estas alterações foram oficializadas no processo pela NOTA Informativa Nº 021/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Diante do exposto, sugere-se encaminhar os referidos documentos e os demais necessários para ratificação pela Diretora do Licenciamento, conforme solicitado no Memorando n.º 185/DIPRO/2011

É a informação.

THIAGO AGUIAR COUTO COSTA
Analista Ambiental
Matrícula 1765398

AYUNI LARISSA MENDES SENA
Analista Ambiental
Matrícula 17658993

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Analista Ambiental
Matrícula 1439367

FELIPE RAMOS NABUCO DE ARAÚJO
Analista Ambiental
Matrícula 17657911

MMA – IBAMA
Documento:
02001.011986/2011-20

Data: 16/03/11

IBAMA
M M A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental- DIPRO

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho2 - Edifício Sede – Brasília-DF CEP: 70.818-900
Tel (0xx) 3316-1334/1268

Fls.: 1469
Proc.: 328.09
Rubr.:

MEMO n° 185 /DIPRO/2011.

Brasília, 16 de março de 2011.

À Diretora de Licenciamento
Sra. Gisela Damm Forattini

Ref: Memorando 50/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA – 02001.011986/2011-20

Senhora Diretora,

Venho por meio deste solicitar-lhe ratificação do Memorando n°: 50/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e seus anexos, para que possamos dar prosseguimento na apuração nesta diretoria.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Luciano de Meneses Evaristo
Diretoria de Proteção Ambiental
DIPRO IBAMA

De ordem à COENU

Em: 17/03/11

Gumone

À CGENE,

P/ avaliação e demais providências.

Em 18/03/11,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COENDICGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1470
Proc.: 328
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTOAMBIENTAL

NOTA TÉCNICA Nº 033/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Ao Coordenador: André de Lima Andrade

Empreendimento: Linha de Transmissão + - 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n.º 1 (Lotes D e F do leilão ANEEL nº 07/2008)

Empreendedor: Interligação Elétrica do Madeira S.A.

Assunto: Análise técnica dos relatórios referentes à segunda campanha de fauna prevista no módulo de amostragem RAPELD MN1, no Município de Porto Velho/RO.

Processo: 02001.000326/2009-07

Data: 16/04/2012

1 INTRODUÇÃO

Serve a presente Nota para indicar a autuação dos responsáveis pelos fatos referentes ao segundo levantamento de fauna, previsto para a complementação dos dados bióticos constantes no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do empreendimento supracitado, de acordo com análise técnica aqui apresentada.

São objeto desta análise os documentos enviados pela **BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA**. relativos à segunda campanha de fauna realizada no módulo de amostragem RAPELD MN1, localizado no Município de Porto Velho/RO, a saber:

a) relatório enviado por correio eletrônico no dia 03/09/2010, mas datado de 17/08/2010, descrevendo a situação do módulo na ocasião da realização da segunda campanha de fauna (fl. 508-510, retificado nas fl. 3.043-3047 do processo IBAMA nº 02001.000326/2009-07); e

b) Relatório do Levantamento de Fauna Terrestre – Segunda Campanha (Estação Seca), no que tange especificamente ao referido módulo.

2 DOS FATOS

Conforme o Relatório de Vistoria, de 14/10/2010 (fl. 952-1039), na ocasião da realização da vistoria para emissão da Licença Prévia, a equipe foi informada que o módulo MN1 havia sido desmatado recentemente, por ação de proprietários rurais, conforme disposto nas fl. 1013v.-1018v. deste relatório.

Na verdade, a equipe foi conduzida a local distinto daquele onde fora instalado o módulo, ou seja, a outra localidade que apresentava indícios de degradação florestal.

No dia 03/09/2010, portanto, logo após o término da vistoria, foi enviado à equipe, por meio de correio eletrônico, documento da **BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA** (fl. 508-510, retificado nas fl. 3.043-3047), empresa contratada para realização da segunda campanha de fauna (fl. 463), que apresenta fotos indicativas de possíveis desmatamentos, queimadas e extração madeireira ocorridos no período de tempo entre as duas campanhas na área onde foi instalado o RAPELD MN1, o que justificaria, deste modo, a não realização da segunda campanha de campo para levantamento dos dados faunísticos durante a estação seca no interior deste módulo.

Foi solicitado ao empreendedor que protocolasse o referido documento, solicitação esta que não foi atendida. Assim, a mensagem eletrônica pela qual foi enviado o documento e o próprio documento foram anexados ao processo. O mesmo relata uma série de incoerências, discutidas no Relatório de Vistoria, de 14/10/2010 (fl. 1013v.-1018v.), dentre as quais se destacam:

1. o documento informa que *"a BIOCEV realizou, entre os dias 24 e 25 de julho e 16 e 17 de agosto de 2010, o reconhecimento e início da amostragem, respectivamente, do Módulo MN1"*. Ressalta-se que, durante tentativa da equipe do IBAMA de vistoriar o referido módulo, realizada em 16/08/2010, não foi observada na região a presença de técnicos da BIOCEV que deveriam estar iniciando os trabalhos de reconhecimento e amostragem, de acordo com o documento citado;

2. conforme fragmento textual extraído do próprio relatório da BIOCEV, foi observada, à época das campanhas de reconhecimento e início da amostragem, a existência de *"queimadas, presença de monocultura, extração ilegal de madeira, abertura de estradas e habitações"*. Durante a vistoria foi possível verificar que a ocorrência de tais impactos ambientais é coerente com a realidade local, tendo sido verificados, sobretudo, incêndios florestais. Entretanto, na Foto 1.2, apresentada no documento, notam-se sinais de combustão muito antecedente à data de obtenção da fotografia (dezembro/2009) que demonstram claramente que as referidas queimadas já eram impactos relevantes e recorrentes mesmo na época da instalação do RAPELD MN1;

3. a Figura 1.4 do relatório da BIOCEV apresenta a existência de uma *"moradia irregular"* observada na área em julho de 2010. Entretanto, trata-se de um curral, não de uma moradia irregular. Ressalta-se ainda que o relatório não deixa claro se o desmatamento observado e, consequentemente, a construção ali instalada foram realizados em área adjacente ou na própria área do módulo MN1, ou seja, não demonstra elementos e argumentos suficientes para inferir que a vegetação do RAPELD foi suprimida;

4. diante da abundante regeneração natural da vegetação observada na Figura 1.6, pode-se afirmar que o desmatamento ali demonstrado não é recente, conforme afirmaram os representantes do empreendedor, tanto no momento de realização da vistoria, quanto no documento apresentado.

Fls.: 1471
Proc.: 328-91
Rubr.:

A fim de proceder a confirmação das informações presentes no documento supracitado, foi realizada análise técnica de imagens de satélite obtidas junto ao Centro de Sensoriamento Remoto (CSR) do IBAMA, datadas de outubro/2009, maio/2010 e agosto/2010, juntamente com os dados provenientes do sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real - DETER/INPE, que mapeia tanto áreas de corte raso quanto áreas em processo de desmatamento por degradação progressiva.

Como resultado da análise, ficou demonstrado que não houve quaisquer alterações no fragmento florestal onde se localiza o referido módulo que inviabilizassem a realização da segunda campanha. As imagens de satélite que confirmam esta conclusão foram apresentadas no Relatório de Vistoria, de 14/10/2010.

Em reunião realizada entre os técnicos e coordenadores de infraestrutura de energia elétrica e o representante do empreendedor, foi levantada a necessidade de realização de nova vistoria a fim de averiguar *in loco* as condições ambientais do módulo MN1, uma vez que na vistoria anterior a equipe foi conduzida para local diverso do módulo.

Esta nova vistoria pontual do módulo MN1 também teve como objetivo fornecer subsídios à avaliação técnica do Relatório do Levantamento de Fauna Terrestre – Segunda Campanha (Estação Seca).

As observações resultantes dessa nova vistoria, realizada em 27/10/2010, encontram-se no Relatório de Vistoria, de 10/01/2011 (fl. 1212-1215), o qual conclui que os impactos ambientais observados no local de instalação do módulo MN1 são anteriores à implantação do mesmo.

Tais alterações no uso e ocupação do solo ocorrem mais expressivamente de forma regional e não no interior do fragmento, exceto a extração seletiva de madeira. Além disso, não foram identificados fatos relevantes que inviabilizassem a existência do módulo MN1 e, consequentemente, a realização da segunda campanha de fauna, conforme sugerido no relatório da BIOCEV de 17/08/2010. Após a vistoria em 27/10/2010 ficou comprovado que este relatório apresenta, nas fotos 1.4 e 1.6, imagens de regiões antropizadas que não correspondem à área do RAPELD, sob falsa declaração de que se tratava da mesma área.

No dia 08/11/2010 foi protocolado no IBAMA o documento intitulado "Levantamento de Fauna Terrestre – Segunda Campanha (Estação Seca)", que possui conteúdo muito semelhante ao relatório da BIOCEV de 17/08/2010, no que tange às análises relativas ao módulo MN1. Este documento trouxe ainda a mesma foto 1.4 mencionada acima, desta vez numerada como 3.6.

Nesse documento o empreendedor reitera os mesmos motivos que inviabilizaram, pelo seu entendimento, a realização da segunda campanha de fauna no módulo RAPELD MN1, mesmo após a vistoria recentemente realizada no local ter constatado a viabilidade do módulo, inclusive na presença dos seus representantes (INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A) e dos consultores da BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA..

Além dos argumentos já rebatidos no relatório da vistoria do módulo MN1, o documento também alega risco à segurança das pessoas envolvidas no trabalho devido aos focos de incêndio próximos e à extração ilegal de madeira.

Diante da suspeita de degradação ambiental na área do RAPELD MN1, a equipe de analistas entende que o IBAMA deveria ter sido informado sobre a suspeita de inviabilidade de reutilização do módulo para a segunda campanha de fauna, de modo que pudesse ser discutida e proposta uma solução que permitisse a adequada caracterização da região, uma vez que os incêndios não atingiram diretamente o módulo em questão e ocorreram em um curto período de tempo.

Em relação aos riscos à segurança dos trabalhadores em função da extração ilegal de madeira na região, entende-se que, no caso da confirmação de sua existência, a equipe do IBAMA deveria ter sido avisada à época da vistoria, a fim de solicitar segurança policial para a realização da mesma.

O documento "Levantamento de Fauna Terrestre – Segunda Campanha (Estação Seca)" também apresenta *uma amostragem de fauna alternativa*, realizada em região adjacente ao módulo RAPELD MN1, como alternativa a este último diante dos riscos alegados.

Ora, os riscos alegados para não realização da segunda campanha no módulo RAPELD MN1 são os mesmos presentes na região da amostragem alternativa.

Além disso, destaca-se que esta amostragem de fauna alternativa foi feita em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho. O levantamento não seguiu a metodologia RAPELD, inclusive com área e tempo de amostragem diferentes do primeiro levantamento, não sendo possível comparar os dados obtidos nas duas campanhas, o que impossibilitou a adequada caracterização do módulo, prejudicando diretamente a elaboração de programas ambientais que venham a mitigar os impactos sobre a fauna ali presente, e sua interrelação com a flora.

Como exemplificação, somente um dos quatro grandes grupos de fauna foi amostrado e este com um esforço de amostragem 20 vezes menor na estação seca do que na chuvosa. Deste modo, diante da impossibilidade de comparação dos resultados da primeira e da segunda campanha em função de diferenças metodológicas marcantes, conclui-se que a caracterização ambiental da área foi prejudicada, o que implica diretamente na proposição de programas de mitigação e monitoramento de impactos ambientais inadequados.

Ressalta-se que, posteriormente aos fatos relatados, houve reunião desta equipe com o empreendedor onde ficou acordado que o levantamento de fauna relativo à 2ª Campanha do módulo MN1 seria refeito. Conforme acordado, o referido levantamento foi satisfatoriamente refeito, desta vez conforme a metodologia e no local aprovados por este órgão. Assim, evitaram-se os prejuízos que poderiam recair sobre a análise técnica dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação do empreendimento, embora tenha restado o transtorno ocasionado pela apresentação de falsa informação.

3 DA INFRAÇÃO

Diante dos fatos expostos acima, conclui-se que houve produção e apresentação ao IBAMA de informação falsa no âmbito do licenciamento ambiental, que poderia ter trazido prejuízos as análises técnicas dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação das Linhas de Transmissão + - 600 kV Porto Velho – Araraquara 2, n.º 1 e n.º 2.

Fls.: 1472
Proc.: 328-05

Cabe ressaltar aqui que a avaliação da pertinência e da qualidade dos programas mencionados depende primordialmente de uma correta caracterização ambiental das regiões e dos impactos a elas associados, o que depende diretamente de padronização metodológica e de disponibilidade de dados sazonais, ou seja, obtidos nas diferentes estações do ano.

As sanções administrativas pertinentes ao caso são disciplinadas pelo Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta a Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), no âmbito das sanções administrativas e estabelece em seu Art. 82:

> *Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental (grifo nosso):*
>
> *Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Também, a Resolução Conama n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, que disciplina os procedimentos a serem aplicados no licenciamento ambiental, estabelece em seu Art. 11:

> *Art. 11. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.*
>
> *Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (grifo nosso).*

Considerando o que foi relatado nesta Nota, bem como as Fotos 1.4 e 1.6, apresentadas no relatório da BIOCEV de 17/08/2010 (fl. 508-510, retificado nas fl. 3.043-3047), indica-se copiar, ao Ministério Público Federal, por competência natural, os autos dos processos administrativos a instaurar, uma vez que as condutas ora imputadas às empresas, a seguir qualificadas, são descritas, em tese, pelo Art. 69-A, da Lei n.º 9.605/98:

> *Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (grifo nosso):*
>
> *Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*
>
> *§ 1º Se o crime é culposo:*
>
> *Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.*
>
> *§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.*

Diante do exposto, é necessário que se proceda a apuração da responsabilidade dos empreendedores e das equipes de profissionais contratadas para elaboração dos estudos e relatórios com conteúdo falso acerca da caracterização do módulo MN1. São eles:

Empreendedor:	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.
CNPJ:	10.562.611/0001-87
Endereço:	Rua Lauro Müller, nº 116 – Salas 2601/2608 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-160
Fone:	(21) 3923-0092
CTF n.º:	4034860
Dirigente:	Armando Ribeiro de Araújo
CPF:	026.452.897-20
CTF nº:	5372875

Empreendedor:	NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ:	09.625.321/0001-56
Endereço:	Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040
Fone:	(21) 3216-3300
CTF n.º:	4908598
Dirigente:	LUCIANO PAULINO JUNQUEIRA
CPF:	092.336.796-91
CTF n.º:	878025

Empreendedor:	BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:	07.080.828/0001-46
Endereço:	Rua Adolfo Radice 320, Bairro Mangabeiras – Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-050
Fone:	(31) 3293-5163
CTF n.º:	994767
Dirigente:	CARLOS EDUARDO ALENCAR CARVALHO
CPF:	035.689.296-43
CTF n.º:	324622

No que tange aos parâmetros para estabelecimento da sanção pecuniária, cujos limites máximo e mínimo são estabelecidos pelo Decreto n.º 6.514/08, mediante as disposições constantes nos Art. 8.º, 9.º e 12 da Instrução Normativa IBAMA n.º 14, de 15 de maio de 2009, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes descritas nos Art. 16 e 17, da normativa supracitada, considera-se importante relatar para fins de dosimetria da multa aplicável e da posterior instrução processual que:

1 Da capacidade econômica dos infratores: as empresas declararam no Cadastro Técnico Federal os seguintes portes:

1.1 INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A: **Porte Pequeno** (atual), em 06/05/2009, em 01/01/2010 e em 03/01/2011, sob código de atividade *23-5*; Categoria *Gerenciador de Projeto;*

1.2 NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A: **Porte Grande** (atual), em 22/12/2009, em 23/12/2009, em 01/01/2010 e em 03/01/2011, sob código de atividade 23-5, Categoria *Gerenciador de Projeto*;

1.3 BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA: **Porte**

Fls.: 1473
Proc.: 328_05
Rubr.:

Pequeno (atual), em 18/02/2006, em 22/12/2006, em 03/01/2008, em 05/01/2009, em 01/01/2010 e em 03/01/2011, sob código de atividade *5002*, Categoria *Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0*;

2 Da gravidade da infração: por tratar-se de infração contra a administração ambiental, não decorre dos fatos aqui descritos dano direto ao meio ambiente. Entretanto, salienta-se que houve prejuízos às análises técnicas dos programas ambientais propostos na fase de Licença de Instalação diante dos motivos apresentados.

3 Das circunstâncias atenuantes: não foram verificadas circunstâncias atenuantes.

4 Das circunstâncias agravantes:

4.1 houve vantagem pecuniária, uma vez que a amostragem alternativa apresentada possui custo menor em função do menor esforço amostral e do método utilizado;

4.2 a empresa INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A. conta com financiamento público, contratado junto ao BNDES em 11/08/2010, para implantação de Linha de Transmissão, com extensão de 2.375 Km, da subestação coletora Porto Velho/RO a subestação Araraquara 2/SP (Complexo hidroelétrico do rio Madeira), na ordem de R$ 292.593.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil reais), conforme relatório CONTRATAÇÕES DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA - OPERAÇÕES DIRETAS, período: 01/10/2009 a 30/09/2010 (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Arquivos/consultas/projetosAIE.pdf, acesso em 15/02/2011);

4.3 nos termos do *RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2009* da empresa INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A. (D.O.R.J., de 12/04/2010), os *projetos em implantação pela IE MADEIRA foram enquadrados no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, conforme as Portarias nº 164 e 165, de 03 de abril de 2009, publicadas pelo Ministério de Minas e Energia e Atos Declaratórios Executivos - ADEs nº 116 e 117, da 7ª Região Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicados em 02 de junho de 2009. De acordo com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 11.488/07, fica suspensa a exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a aquisição de bens e prestação de serviços destinados as obras de infraestrutura para incorporação ao ativo imobilizado, efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando os referidos bens e serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do REIDI.*

4 CONCLUSÕES

É indicados o seguinte encaminhamento:

i) solicitar à Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO que proceda a autuação das empresas INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A., NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA. face a apresentação de informação falsa nos processos de licenciamento ambiental IBAMA nº 02001.000326/2009-07 e nº 02001.000328/2009-98, considerando o Art. 69-A da Lei nº 9.605/98 e conforme o Art. 82 do Decreto nº 6.514/08, e uma vez que a informação falsa implicou em prejuízo para a qualidade da análise técnica, tendo como local da infração as respectivas sedes das empresas;

Brasília, 16 de abril de 2012.

THIAGO AGUIAR COUTO COSTA
Analista Ambiental
Matrícula 1765398

AYUNI LARISSA MENDES SENA
Analista Ambiental
Matrícula 17658993

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Analista Ambiental
Matrícula 1439367

FELIPE RAMOS NABUCO DE ARAÚJO
Analista Ambiental
Matrícula 17657911

Fls.: 1474
Proc.: 328_09
Rubr.:
MMA - IBAMA
Documento:
02001.022193/2012-17
Data: 24/04/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Diretoria de Licenciamento-DILIC
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos-COEND
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco C, Brasília-DF, CEP 70818-900
Tel.: 61 3316-1290, Fax (61) 3316.1178

MEMO Nº295 /2012 – DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de abril de 2012.

Ao: Ramiro Hofmeister de Almeida Martins-Costa – Diretor de Proteção Ambiental

Assunto: Resposta ao Memorando n.º 185/DIPRO/2011 - Solicitação de autuação por prestação de falsa informação no processo de licenciamento ambiental das Linhas de Transmissão + - 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 1 e nº 2.

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Memorando n.º 185/DIPRO/2011 solicitamos que seja realizada a apuração dos fatos contra as empresas INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, responsáveis pelo licenciamento das Linhas de Transmissão + - 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 1 e nº 2; e BIOVEC SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA, empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração de parte dos estudos ambientais, face à possível produção e apresentação ao Ibama de informação falsa nos processos de licenciamento ambiental nº 02001.000326/2009-07 e nº 02001.000328/2009-98, conforme explicitado nas Notas Técnicas nº 033/2012 e nº 034/2012 (cópias em anexo).

1. Seguem os dados das empresas:

Empreendedor: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A
CNPJ: 10.562.611/0001-87
Endereço: Rua Laudo Muller, nº 116 – Salas 2601/2608 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-160
Fone: (21) 3923-0092
CTE n.º: 4034860
Dirigente: Armando Ribeiro de Araújo
CPF: 026.452.897-20
CTF nº: 5372875

Empreendedor: NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 09.625.321/0001-56
Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040
Fone: (21) 3216-3300
CTF nº: 4908598
Dirigente: LUCIANO PAULINO JUNQUEIRA
CPF: 092.336.796-91
CTF nº: 878025

Empreendedor: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 07.080.828/0001-46
Endereço: Rua Adolfo Radice 320, Bairro Mangabeiras – Belo Horizonte/MG
CEP: 30315-050
Fone: (31) 3293-5163
CTF nº: 994767
Dirigente: CARLOS EDUARDO ALENCAR CARVALHO
CPF: 035.689.296-43
CTF nº: 324622

2. Para fins de instrução processual, encaminhamos ainda em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Relatório da BIOCEV datado de 17/08/2010;
- Relatório de Vistoria de 14/10/2010;
- Relatório do Levantamento de Fauna Terrestre – Segunda Campanha (Estação Seca) de 08/11/2010, em CD;
- Relatório de Vistoria de 10/01/2011, referente à vistoria do MN1.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av.Embaixador Abelardo Bueno, nº199 – 3ºand.
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-2421-5518

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Fls.: 1475
Proc.: 328-09
Rubr.: 4

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012
Co-DT - 052/2012

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede Ibama – Bloco C
CEP 70.800-200 Brasília, DF

Em atenção: Sr. André Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Ref.: Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2
Processo IBAMA nº 02001.000328/2009-98
Licença de Instalação nº 855/2012

Assunto: Material Gráfico de Comunicação Social

Prezado Coordenador,

A Norte Brasil Transmissora de Energia vem, através desta, encaminhar o material gráfico impresso de Comunicação Social da referida linha de transmissão, em atendimento a Licença de Instalação nº 855/2012 e parecer técnico 04/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Cintra
Diretor Técnico
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.018867/2012-89

Anexos: os citados.

Data: 20/04/2012

De ordem: Em: 24/04/12
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À TRF Claudia,

p/ conhecimento

Bm 25/04/12,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Du.
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

1476
328.09
4/2

O Empreendimento

A Linha de Transmissão (LT) 600 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2 nº 02, ou apenas Linha de Transmissão Norte Brasil, tem o objetivo de levar parte da energia produzida no Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, no estado de Rondônia, até a subestação de Araraquara 2, no estado de São Paulo. De lá, a energia será distribuída para todo o país pelo Sistema Interligado Nacional (SIN). A implantação da linha contribuirá para a melhoria do sistema, diminuindo o risco de apagões e possibilitando maior eficiência eletroenergética.

Esta será a maior obra de transmissão de energia do Brasil e terá duração de, aproximadamente, dois anos. Os 2.412 quilômetros desta LT atravessarão 85 municípios dos estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

Durante a obra, serão gerados, aproximadamente, 4.800 empregos diretos e 7.500 indiretos nos oito canteiros principais e nos demais canteiros de apoio ao longo do trajeto.

A linha terá dois tipos de torre:

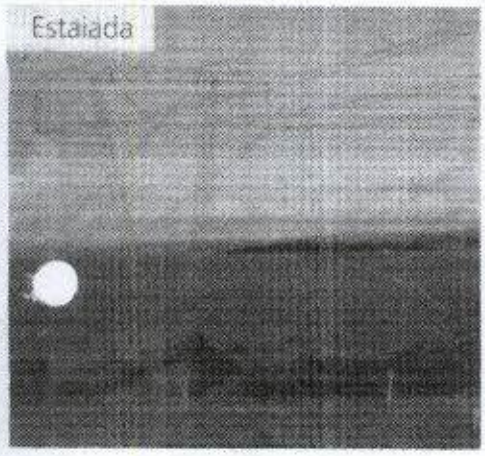

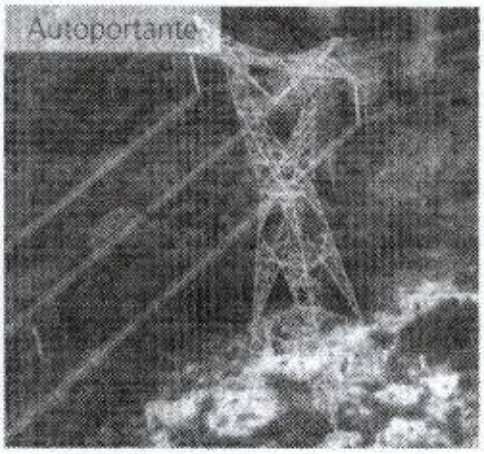

As Subestações

Na LT Norte Brasil, a energia é transportada em corrente contínua, que apresenta melhor desempenho, com menos perdas. Para que isso seja feito, antes de ser conduzida, ela tem que ser transformada. A energia sairá das hidrelétricas em corrente alternada e, na subestação de Porto Velho, será convertida em corrente contínua. Na outra ponta da Linha, na subestação Araraquara 2, será novamente transformada em corrente alternada para ser distribuída para a rede elétrica que abastece as cidades.

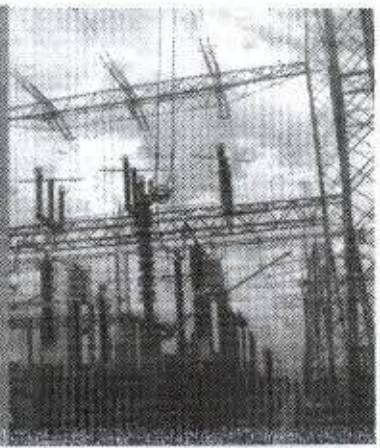

Por que LT 600 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2 nº2 ?

Para transportar a energia das Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, localizadas no rio Madeira em Rondônia, estão previstas duas linhas de transmissão que percorrem traçados paralelos. Uma é a LT 600 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2 **nº 01** e a outra é a LT 600 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2 **nº 02**, que está sob responsabilidade da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

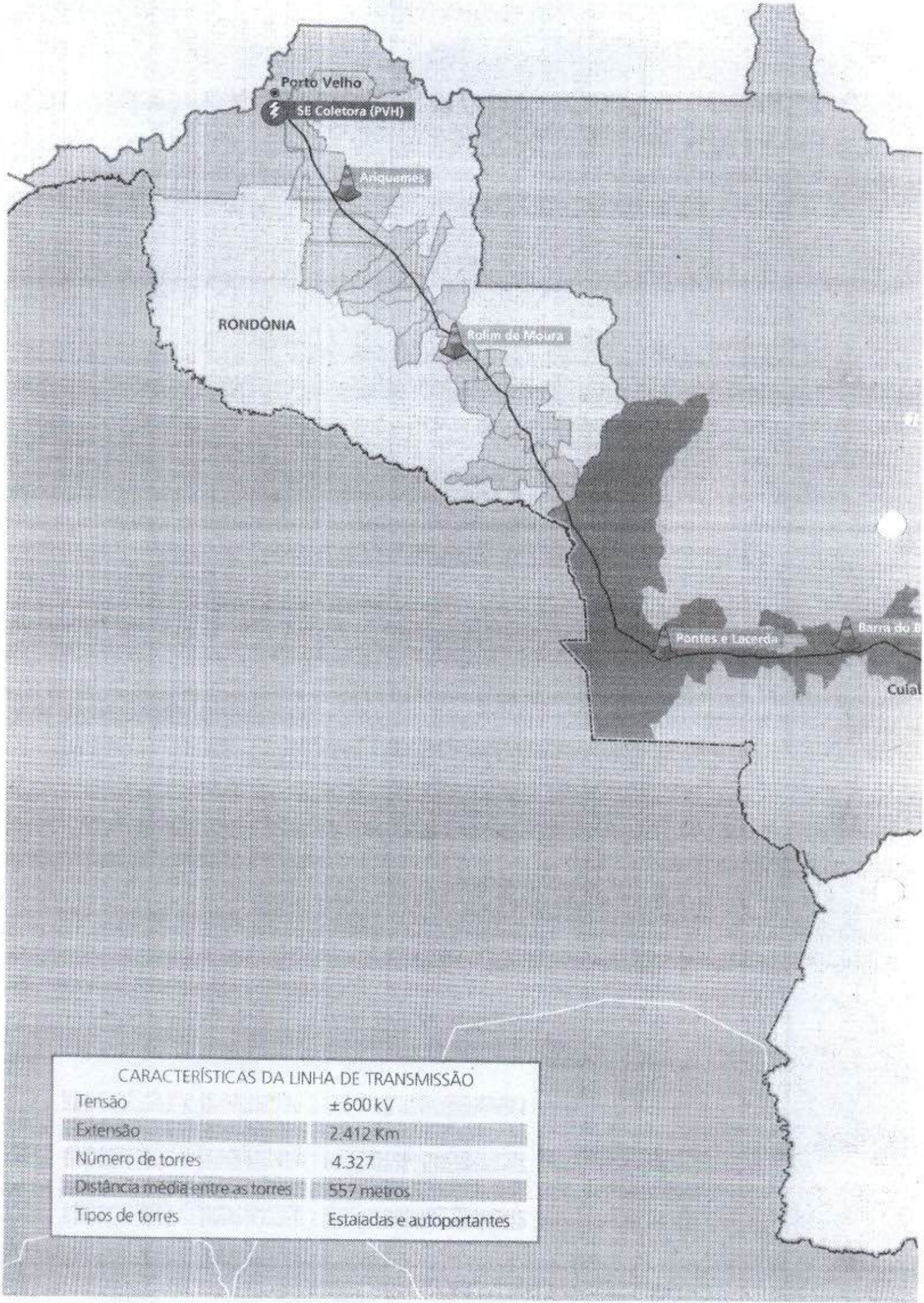

CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

Tensão	± 600 kV
Extensão	2.412 Km
Número de torres	4.327
Distância média entre as torres	557 metros
Tipos de torres	Estaiadas e autoportantes

Linha de Transmissão 600 kV

Corrente Continua Coletora Porto Velho – Araraquara 2 nº2

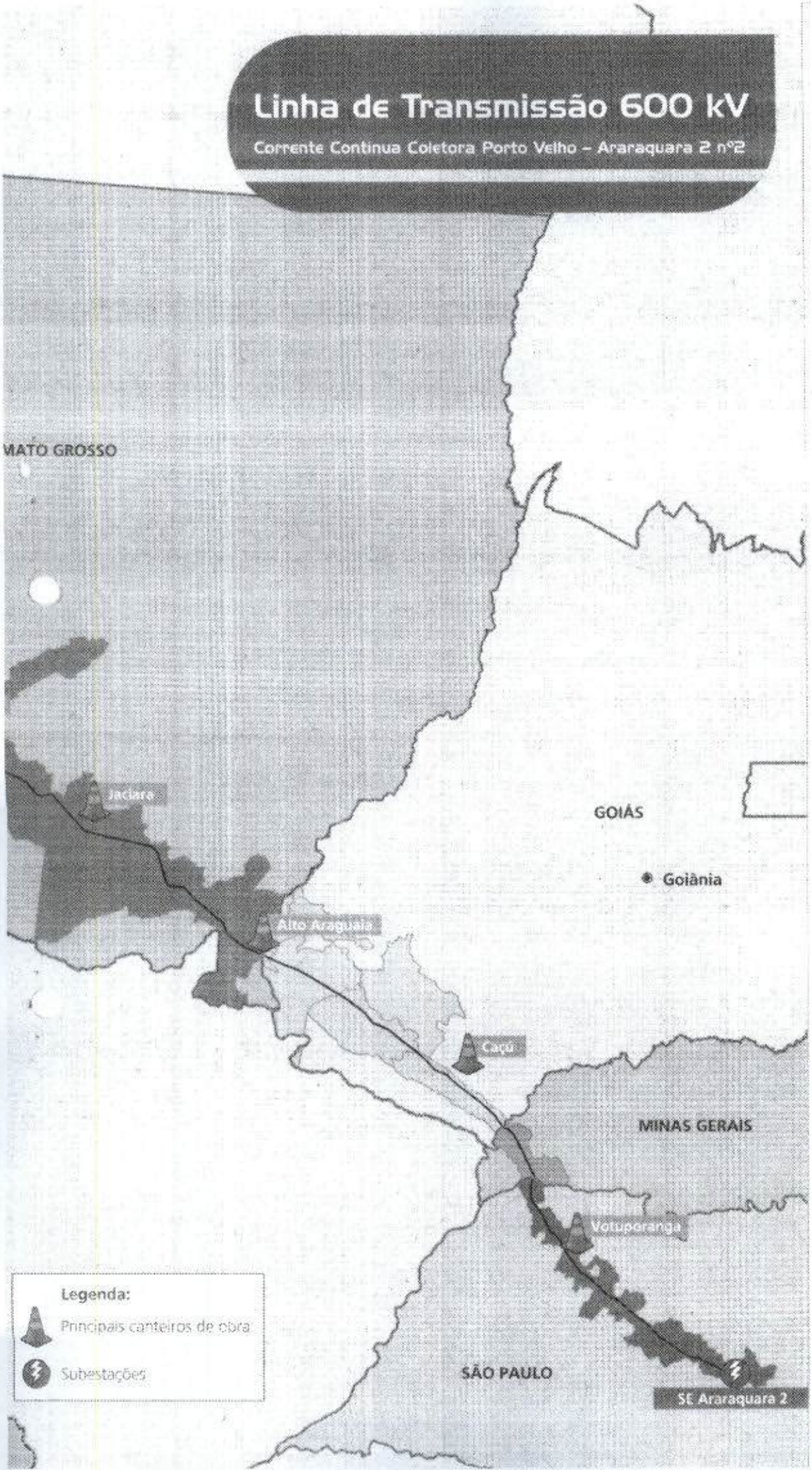

Municípios que fazem parte da LT Norte Brasil

RONDÔNIA

Porto Velho
Candeias do Jamari
Alto Paraíso
Ariquemes
Monte Negro
Cacaulândia
Jaru
Governador Jorge Teixeira
Ouro Preto do Oeste
Teixeirópolis
Urupá
Alvorada d'Oeste
Presidente Médici
Nova Brasilândia d'Oeste
Castanheiras
Rolim de Moura
Santa Luzia d'Oeste
São Felipe d'Oeste
Primavera de Rondônia
Parecis
Chupinguaia
Corumbiara
Cerejeiras
Colorado do Oeste
Cabixi

MATO GROSSO

Comodoro
Nova Lacerda
Vila Bela da Santíssima Trindade
Pontes e Lacerda
Vale de São Domingos
Barra do Bugres
Jauru
Indiavai
Araputanga
Rio Branco
Lambari D'Oeste
Alto Paraguai
Rosário Oeste
Jangada
Acorizal
Várzea Grande
Cuiabá
Santo Antônio do Leverger
Jaciara
Juscimeira
Rondonópolis
São José do Povo
Pedra Preta
Alto Garças
Alto Araguaia

GOIÁS

Santa Rita do Araguaia
Mineiros
Serranópolis
Iataí
Itarumã

MINAS GERAIS

Limeira do Oeste
Ituiutaba

SÃO PAULO

Populina
Ourbeste
Turmalina
Estrela d'Oeste
Fernandópolis
Meridiano
Valentim Gentil
Votuporanga
Floreal
Nhandeara
Macaubal
Monte Aprazível
União Paulista
Nipoã
Neves Paulista
José Bonifácio
Nova Aliança
Potirendaba
Mendonça
Irapuã
Novo Horizonte
Itajobi
Borborema
Itápolis
Tabatinga
Nova Europa
Gavião Peixoto
Araraquara

Empreiteiras responsáveis pela obra:

TOSHIBA
Leading Innovation >>>

Alstom energia renovável

Schahin

No caso de dúvidas, sugestões ou reclamações ligue:

0800 7621 483

Nós queremos ouvir você!

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (horário de Brasília)

LINHA VERDE
0800-618080

Ecology Brasil
ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL

589-10.4.1-0002

Fls.: 1477
Proc.: 328.09
Rubr.:

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Linha de Transmissão 600 kV

Corrente Contínua Coletora Porto Velho – Araraquara 2 nº2

AS OBRAS VÃO COM

Por onde vai passar a linha?

A Linha de Transmissão Norte Brasil terá 2.412 km de extensão e passará por 85 municípios: 25 no estado de Rondônia, 25 em Mato Grosso, 5 em Goiás, 2 em Minas Gerais e 28 em São Paulo.

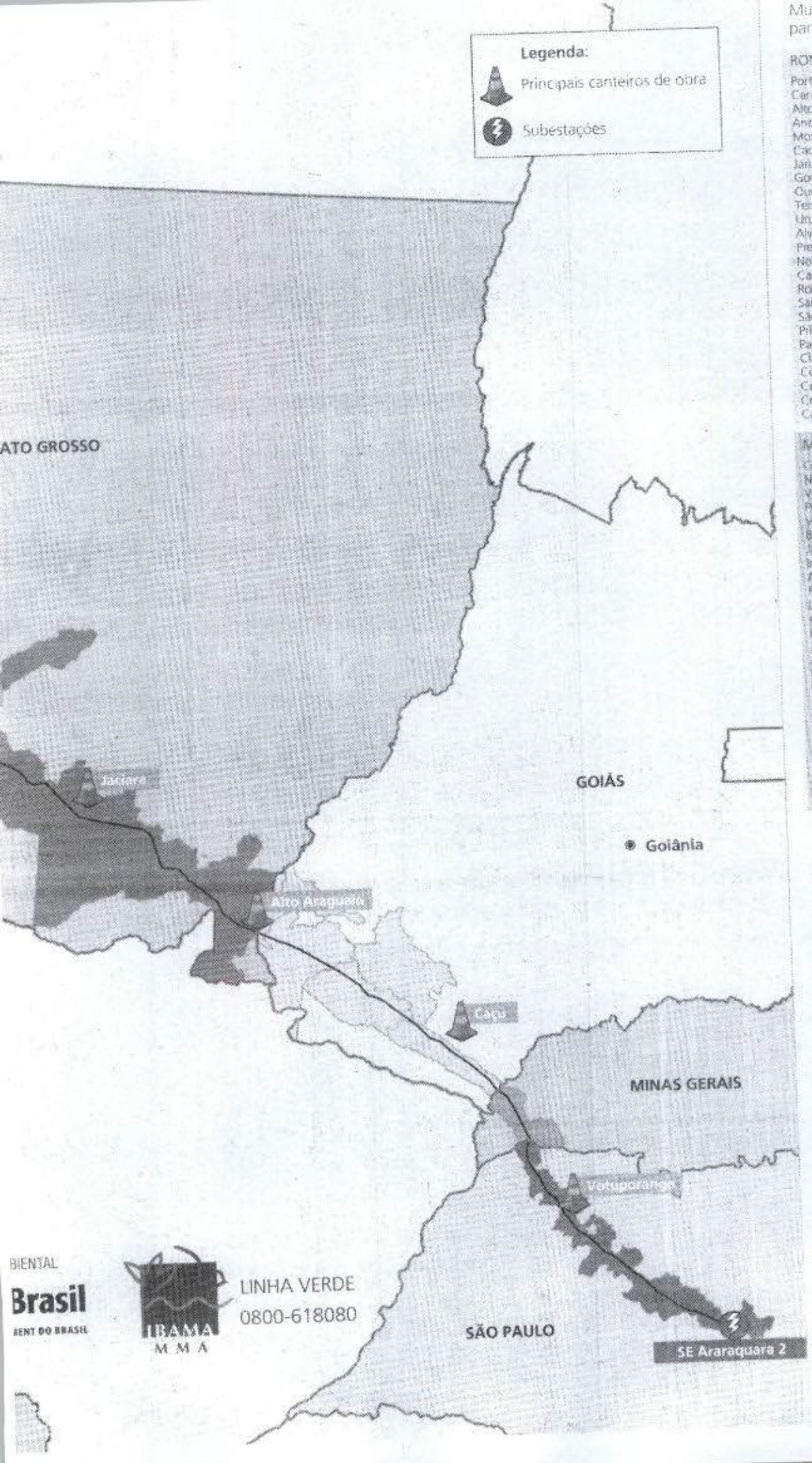

Municípios que fazem parte da LT Norte Brasil

RONDÔNIA
Porto Velho
Candeias do Jamari
Alto Paraíso
Ariquemes
Monte Negro
Cacaulândia
Jaru
Governador Jorge Teixeira
Ouro Preto do Oeste
Teixeirópolis
Urupá
Alvorada d'Oeste
Presidente Médici
Nova Brasilândia d'Oeste
Castanheiras
Rolim de Moura
Santa Luzia d'Oeste
São Felipe d'Oeste
Primavera de Rondônia
Pacaás
Chupinguaia
Corumbiara
Cerejeiras
Colorado do Oeste
Cabixi

MATO GROSSO
Comodoro
Nova Lacerda
Vila Bela da Santíssima Trindade
Pontes e Lacerda
Vale de São Domingos
Barra do Bugres
Jauru
Indiavai
Araputanga
Rio Branco
Lambari D'Oeste
Alto Paraguai
Rosário Oeste
Jangada
Acorizal
Várzea Grande
Cuiabá
Santo Antônio do Leverger
Jaciara
Juscimeira
Rondonópolis
São José do Povo
Pedra Preta
Alto Garças
Alto Araguaia

GOIÁS
Santa Rita do Araguaia
Mineiros
Serranópolis
Jataí
Itaruma

MINAS GERAIS
Limeira do Oeste
Ituiutaba

SÃO PAULO
Populina
Ouroeste
Turmalina
Estrela d'Oeste
Fernandópolis
Meridiano
Valentim Gentil
Votuporanga
Floreal
Nhandeara
Macaubal
Monte Aprazível
União Paulista
Nipoã
Neves Paulista
José Bonifácio
Nova Aliança
Potirendaba
Mendonça
Irapuã
Novo Horizonte
Itajobi
Borborema
Irapólis
Tabatinga
Nova Europa
Gavião Peixoto
Araraquara

BIENTAL
Brasil
AENT DO BRASIL

IBAMA
MMA

LINHA VERDE
0800-618080

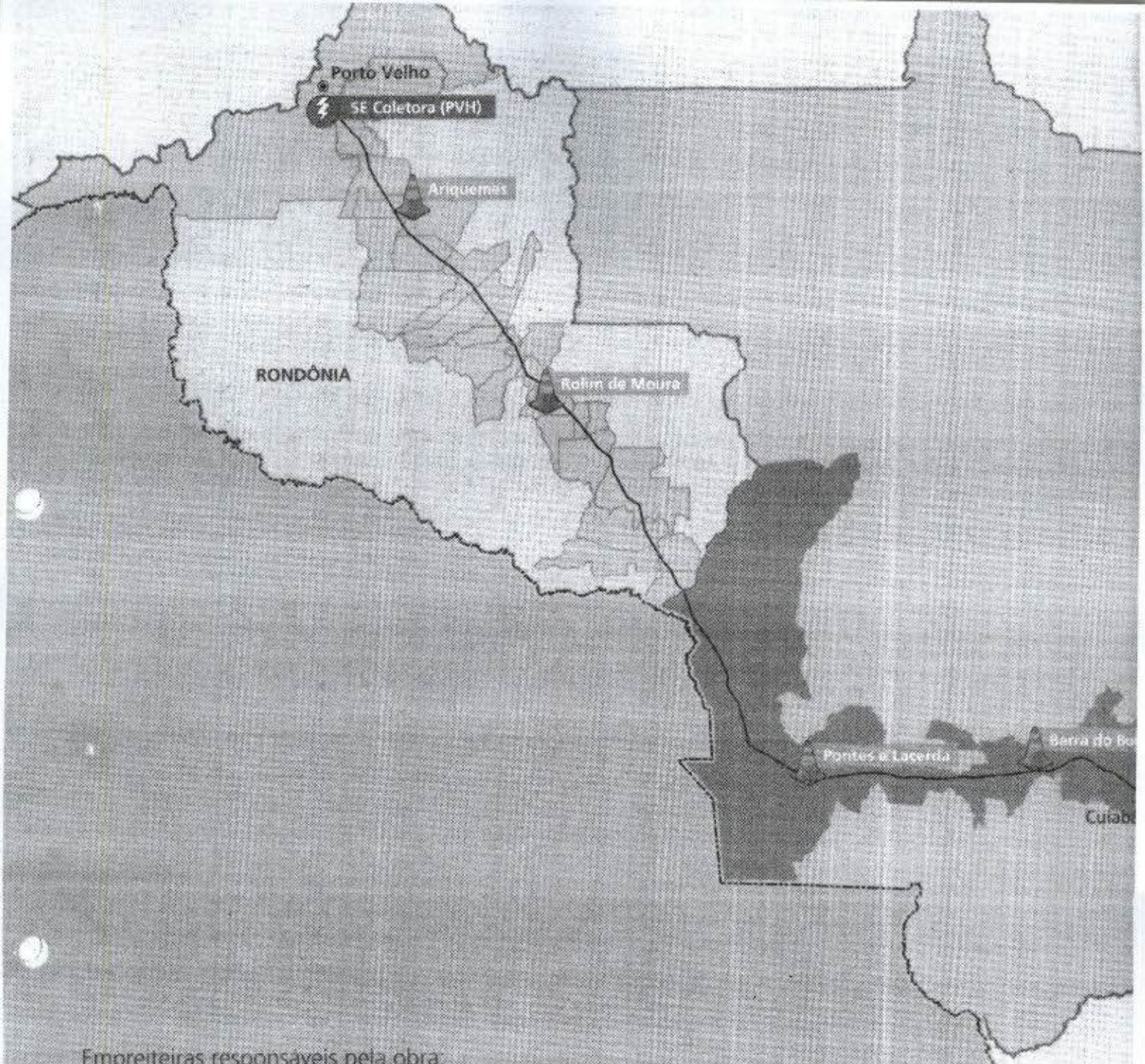

Empreiteiras responsáveis pela obra:

TOSHIBA
Leading Innovation >>>

energia

Schahin

No caso de dúvidas, sugestões ou reclamações ligue:

0800 7621 483

Nós queremos ouvir você!

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (horário de Brasília)

CONSULTOR

Ecolo

ECOLOGY AND E

CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

Tensão	± 600 kV
Extensão	2.412 Km
Número de torres	4.327
Distância média entre as torres	557 metros
Tipos de torres	Estaiadas e autoportantes

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av.Embaixador Abelardo Bueno, nº199 – 3ºand.
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-2421-5518

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Fls.: 1478
Proc.: 328-09
Rubr.:

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012.
Co-DT- 051/2012

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SAIN – Av. L-4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70.818-900 – Brasília - DF

Em atenção: André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Ref.: Processo IBAMA nº 02001.000328/2009-98
Publicação do Recebimento de Licença de Instalação

Prezado Coordenador,

Em atendimento à condicionante geral 1.1 da Licença Prévia nº 855/2012, relativa ao projeto de implantação do Lote G – Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº2, Corrente Contínua em +-600 kV, vimos através desta encaminhar cópias das publicações de recebimento da referida licença, conforme Resolução CONAMA nº 006/86, nos seguintes meios de comunicação:

- Diário Oficial da União – Seção 3, página 155
- Jornal O DIA SP - 2º Caderno, página 33;
- Jornal Hoje em Dia (MG) – página 8;
- Jornal O Popular (GO) – página 9;
- Jornal A Gazeta (MT) – página 8; e
- Jornal O Estadão (RO) – página 7.

Certos da atenção de V.Sas. ao exposto, apresentamos nossas cordiais saudações e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Cintra
Diretor Técnico
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Anexos: os citados.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.018868/2012-23

Data: 20/04/2012

De ordem: à Coord Em: 24/04/12
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À TRP Claudia,

p/ anexar.

Em 26/04/12,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e D...
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1479
Proc.: 328-09
Rubr.:

Decepção com o G-20 derruba Bolsas europeias

Grupo dos 20 países mais ricos não conseguiu ampliar os recursos do FMI

LC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, torna público que solicitou, através do Processo nº 00538/2007, Licença de Instalação em caráter corretivo para o empreendimento Grand Líder Olympus, edificação residencial multifamiliar localizada à Rua das Estrelas, nº 120, Bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG.

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
AVISO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. torna público que recebeu d Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováve (IBAMA) a Licença de Instalação Nº 855/2012, com validade de 3 (trê anos a contar de 07 de fevereiro de 2012, para a Linha de Transmissão 60 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, Nº 02 a ser implantada nc Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.
José Orlando Cintra - Diretor Técnico

COMUNICADO
A **UNA/Atila Simões da Cunha**, torna público que protocolizou em 07/12/2011 no Conselho Municipal de Políticas Urbanas – COMPUR requerimento para Caracterização do Empreendimento Minas Gerais Educação S/A situado à Rua dos Goitacazes, 1.159 – Centro – BH, para início de processo de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em conformidade com a Lei nº 7.166/96 e com o Decreto nº 14.594/11. O referido empreendimento será apresentado em 01/03/2012 na 170ª Reunião Ordinária do COMPUR a ocorrer na Avenida Afonso Pena, nº 4000, 7º andar. A referida Caracterização do Empreendimento está disponível na Gerência Executiva do COMPUR-GCPU, situada na Avenida Alvares Cabral, nº 200, 10º andar, Bairro Centro e pode ser consultada mediante agendamento.

COMUNICADO
A **Direcional Engenharia S/A** torna público que protocolizou em 08 de fevereiro de 2012 no Conselho Municipal de Políticas Urbanas – COMPUR requerimento para Caracterização do Empreendimento Residencial Serra de Minas a ser implantado na Avenida Perimetral esquina com a Rua Serra do Rola Moça (lotes 01 e 02 - quadra 152) bairro Jatobá, para início de processo de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em conformidade com a Lei nº 7.166/96 e com o Decreto nº 14.594/11. O referido empreendimento será apresentado em 01 de março de 2012 na 170ª Reunião Ordinária do COMPUR a ocorrer na Avenida Afonso Pena, nº 4000, 7º andar. A referida Caracterização do Empreendimento está disponível na Gerência Executiva do COMPUR- GCPU, situada na Avenida Alvares Cabral, nº 200, 10º andar Bairro Centro e pode ser consultada mediante agendamento.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
Ministério do
GOVERNO FEDERAL BRASIL

339: 12.2.0014

Emergentes elevam

...o de cobiça

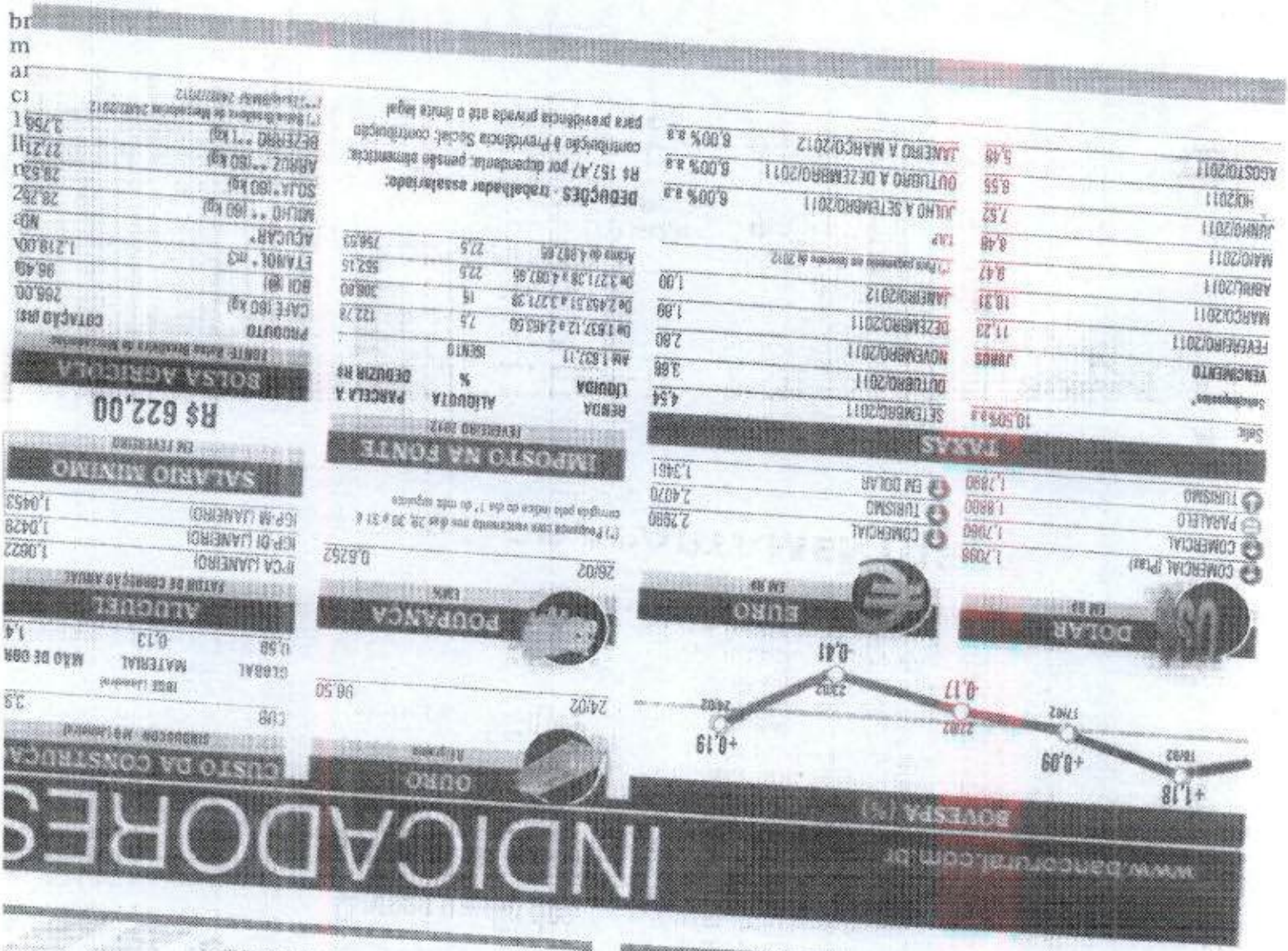

Deputado José Riva, atual presidente da Assembleia, defende o nome de Sérgio Ricardo à va

METAS FISCAIS DE 2011 »

Audiência será realizada dia

MARCOS LEMOS
DA REDAÇÃO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa resolveu transferir para a próxima quinta-feira, 08, a audiência pública determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para que a Secretaria de Fazenda apresente o relatório da execução financeira do último quadrimestre de 2011 e os resultados do ano passado.

A apresentação é feita a cada 4 meses pelo secretário de Fazenda, Edmilson José dos Santos, que deve apresentar os resultados das finanças públicas que acabaram tendo um desempenho aquém do esperado em relação à previsão orçamentária para o ano passado e pouco acima do realizado em relação ao exercício financeiro de 2010.

A grande expectativa dos deputados estaduais é conhecer as finanças públicas nos dois momentos distintos, o da previsão, que é o orçamentário e o da realização, que é o financeiro, o que efetivamente se arrecadou e como foram gastos estes recursos.

Essa deverá ser a primeira reunião da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução orçamentária (CFAEO) comandada lo deputado estadual de oposição governo do Estado Percival Ma (PPS), crítico da letargia com qu Estado age e deixa de tomar posiç importantes para conter a queda na recadação e impedir o crescim dos gastos públicos que começa superar as receitas.

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
AVISO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Norte Brasil Transmissora de Energia S.A torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação Nº 655/2012, com validade de 3 (três) anos a contar de 07 de fevereiro de 2012, para a Linha de Transmissão 600 Kv CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, Nº 02 a ser implantada nos Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.
José Orlando Castro - Diretor Técnico.

Cesar de C

Secretário Edmilson Santos vai apresentar números do Est

A antecipação nas discussões pela sucessão na Assembleia Legislativa pode levar os deputados a alterar a data de escolha da futura Mesa Diretora que só assume em 1º de fevereiro de 2013. Marcada regimentalmente para última sessão de setembro próximo, já existe dentro do Parlamento Estadual uma corrente que defende que o assunto seja antecipado para até metade do ano, para se evitar o natural esvaziamento por causa das eleições municipais que acontecem em outubro.

Mesmo assim, o carnaval para a maioria dos deputados foi sual, ou seja, de se evitar a disputa da maioria dos deputados que são governistas. O atual presidente da Assembleia, José Riva (PSD), que não pode se reeleger, defendeu o nome do atual primeiro secretário, Sérgio Ricardo (PR), como futuro presidente e mesmo não pleiteando abertamente, disputa o atual cargo de Sérgio que é o segundo mais importante na hierarquia no Legislativo Estadual.

Em se confirmando este entendimento, que alguns ponderam já teria o apoio de 18 dos 24 deputados estaduais com assento na Assembleia, restaria ainda a vice-presidência, que seria disputada pelo atual líder do governo, deputado Romoaldo Júnior (PMDB) e pelo 2º secretário, Mauro Savi (PR) que colocou dentro do seu partido sua intenção de disputar a presidência ou a primeira secretaria com o respaldo dos outros 6 deputados que a agremiação detém no Parlamento Estadual.

Em que pese estar longe de uma decisão consensual, desde o final do ano passado, os deputados tentam formar blocos que permitam a eles pleitear os melhores cargos na Mesa Diretora, que tem um total de 7 membros.

FALTAM 835 APROVADOS »

Concurso tem validade até 2014

MARCOS LEMOS
DA REDAÇÃO

Dos 10.086 aprovados no concurso público do governo do Estado em 2009, somente 835 ainda não foram convocados para assumir suas funções e assim mesmo são técnicos de área meio, pois áreas fins como a Educação e a Saúde já chamaram além dos aprovados, ou seja, os classificados no mesmo concurso. Isto representa dizer que 91% dos aprovados, ou 9.251 aprovados foram chamados e empossados.

A informação é do secretário de Administração, Cesar Zilio, que anunciou que o concurso tem validade até junho deste ano e será prorrogado até junho de 2014, pois diante da necessidade de contenção de gastos, o Estado vai protelar o chamamento destes 835 servidores que são em sua maioria da área instrumental ou técnicos de desenvolvimento econômico e social.

Zilio negou que o Estado tem feito contratações temporárias e de terceirizados para evitar o chamamento dos aprovados no último concurso público e informou que mais de 14 mil contratos temporários foram encerrados em 2011 e outros 1.913 terceirizados também. "Por uma questão de contingência e até mesmo da exigência de serviços essenciais não pudemos encerrar todos os contratos temporários e os terceirizados, mas hoje eles são a mínima parte do total no serviço público estadual e já se encontravam prestando serviços antes do concurso realizado", disse o secretário.

A divulgação do número exato de aprovados que ainda falta ser chamado deverá reduzir a manifestação marcada para hoje em protesto por aqueles que ainda não foram convocados e empossados.

Chico Ferreira

Secretário César Zilio coloca prorrogação como a melhor solução

T39 121-0016

Fls.: 1481
Proc.: 328-09
Página 33

DIA SP

Crise na Síria faz Brasil vender US$ 181 milhões a menos ao país

Brasília - Os negócios entre o Brasil e a Síria apresentaram queda desde o ano passado, após o início dos protestos contra o governo do presidente Bashar Al Assad, que geraram uma crise interna e uma onda de violência na região. Aliadas às circunstâncias políticas e sociais, as sanções econômicas à Síria, impostas pelos países ocidentais, afetaram o crédito bancário, enfraquecendo a economia e as relações comerciais com o exterior.

O Ministério das Relações Exteriores informou que em função da situação atípica na Síria tem ocorrido uma contração econômica geral no país, gerando impactos no comércio exterior com todas as regiões do mundo. De acordo com a diplomacia brasileira, a situação econômica do país levou à redução na exportação de produtos brasileiros.

Em 2010, o Brasil exportou US$ 547 milhões para a Síria, enquanto que em 2011 as exportações totalizaram US$ 366 milhões. Entre os produtos que ocupam o topo da pauta de exportações estão o café, a soja e o açúcar.

As importações brasileiras atingiram US$ 47 milhões em 2010 e US$ 45 milhões em 2011. O fluxo comercial Brasil-Síria saiu do patamar de US$ 500 milhões em 2010 para US$ 322 milhões em 2011.

O presidente da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira, Michel Alaby, disse que as exportações brasileiras ao país árabe foram afetadas pela diminuição da demanda entre os empresários sírios, receosos com as sanções ocidentais, os conflitos armados e a violência. "Não temos tido tanto contato com empresários sírios. Acredito que deve haver dificuldade de negociar diretamente com a Síria no momento", disse ele.

Segundo Alaby, mesmo com a violência e a crise na Síria, os produtos brasileiros encontram meios de entrar no país de forma indireta. "Por experiência, algumas empresas brasileiras têm vendido ao Líbano, e de lá, as mercadorias seguem para a Síria. Dá para dizer que há brechas e os sírios se valem disso para negociar".

Para ele, apesar da queda nas exportações, o Brasil ainda mantém um padrão de negócios já que a maioria dos produtos vendidos pelos brasileiros é formada de matérias-primas ou *commodities*, como o açúcar, café, a soja e o milho.

Alaby acrescentou ainda que a demanda por esses produtos continua em alta, mas com a escassez de **crédito bancário e com o bloqueio imposto com as** sanções pelos Estados Unidos e países europeus, algumas empresas sírias usam bancos chineses, russos ou libaneses para operar financeiramente suas vendas.

Em relação ao Brasil, o presidente da Câmara de Comércio disse que o ambiente para negócios também mudou consideravelmente por conta das sanções. O Brasil vem mudando o tom

---

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
AVISO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação Nº 855/2012, com validade de 3 (três) anos a contar de 07 de fevereiro de 2012, para a Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, Nº 02 a ser implantada nos Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. José Orlando Cintra - Diretor Técnico.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 0002184-62.2010.8.26.0006 A Doutora Rosangela Maria Telles, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, da Comarca de de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Rodrigo Oliveira de Moura, Rua Mandu, 286, apto. 134, Vila Granada - CEP 03622-000, São Paulo-SP, CPF 227.153.178-08, RG 35.110.834-8, nascido em 27/06/1978, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Comerciante, pai Nelson Batista de Moura, mãe Ester Cera de Oliveira Moura, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Banco Santander Brasil S/A, requerendo em síntese: a procedência da ação para condenar o requerido no pagamento do valor de R$ 37.816,45 (atualizado até janeiro/2010) com os acréscimos legais até o devido pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Dr. João Ribeiro, 433, 8º Andar, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: (11)2093-6612, São Paulo-SP. B.28 e 29/02

Citação - Prazo 20 dias - Proc. 583.00.2009.205784-3 - nº de ordem 2103/09. A Dra. Fernanda Rossanez Vaz da Silva, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível. Faz Saber a In Naturally Com. Confecções Ltda ME, na pessoa de seu repres. legal, e Khaled Karim Abdale, que Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., ajuizou uma Ação de Execução, figurando como nomeado Cleidemar Rodrigues Pereira, para cobrança de R$ 40.273,07 (13.10.2009). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora, presumindo-se aceitos os fatos. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de janeiro de 2012. C - (28 e 29/02)

ADPM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
"POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO"
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE PRAZO – 50%
CONSELHO DELIBERATIVO/2012

Jornal O

São Paulo, terça-feira, 28 de fevereiro de 2012

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE MENDES ANTONIO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB nº 043.067.621-11, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 0007111-97.2010.403.6100. MOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA O RÉU SUPRACITADO. A DRA TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação de Busca e Apreensão, distribuídos em 26/03/2010 e convertidos, em Ação de Depósito nº 0007111-97.2010.403.6100, em 08/11/2011, em que figura como Autora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e como réu MENDES ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 043.067.621-11, referente à inadimplência por parte do devedor, no cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento de Veículos nº 149.0000012[illegible], e encontrando-se o Réu em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do sr. Oficial de Justiça às fls. 42, 53, 70, 72, 81, 101 e 103, foi determinada a citação do mesmo por Edital, com prazo de trinta (30) dias, por intermédio do qual fica citado para nos termos dos artigos 901 e seguintes do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias ou contestar a ação, entregar o veículo Volkswagen, modelo Crossfox 1.6, 8v, cor preta, chassi 9BWAB05Z704118368, ano de fabricação 2009, placa EAS4939 ou o valor em dinheiro, que corresponde ao total devido à Autora, apurados nas formas contratualmente ajustadas, sendo certo que o débito assim apurado deverá ainda ser corrigido na data do efetivo pagamento nas formas das cláusulas contratuais, devidamente atualizada, acrescido de despesas processuais. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de(s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no átrio deste Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2012. Eu, ,Técnico/Analista Judiciário, RF 3970, digitei. E eu ,Osvaldo João Checchio, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL - Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade - 4ª Vara Cível. 28 e 29/02

EDITAL COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR CI FONSECA, JUIZ FEDERAL DA NONA VARA FEDERAL CIVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER o presente EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecim nos autos da Ação Monitória nº 0015150-54.2008.403.6100, prop ECONÔMICA FEDERAL em face do CITEPAR PARAFUSOS E FERR (CNPJ 50.598.804/0001-02), ANTONIO GOMES DE SOUSA (CPF 0 RENATO MARTINS (CPF 048.744.448-57), para cobrança do Cont Crédito para Operações de Desconto nº 21.4011.041.00000.1522, e ex EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR o réu RENATO MA casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 19160644 SS CPF/MF Nº 048.744.448-57, nos termos do art. 1102-B do Código de Pr que pague a quantia de R$ 84.111,70 (oitenta e quatro mil, cento e on centavos), valor monetário em 30 de junho de 2008, devidamente atuar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o réu ciente de que, não c constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, e o mandado in em mandado executivo, tudo conforme determinado nos r. despachos 330, 387 e 399 dos autos supramencionados. E, para que chegue ao todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presen publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta na Av. Paulista, 1682, 8º andar, nesta Capital. EXPEDIDO nesta cidade 30 de janeiro de 2012. Eu, (Juliana Bronzato de Ascenção - RF n.º 5127), digitei. E eu,(Bel. Maria Luci da Silva Marcos - RF n.º 1.833), Diret conferi e subscrevo. CIRO BRANDANI FONSECA - Juiz Federal 2

ERRATA

Na publicação do dia 11/11/2011, na página 7, referen Patrimonial da entidade Centro Comunitá sua Sen - CCNSA, relativo ao ano de 2010, onde aparece, no imediatamente posterior à conta nº 10079 (Program Trabalhador), a conta nº 20000 (Passivo) até a conta nº 2 Adolescente Trabalhador), leia-se a conta nº 15700 (conta nº 19877 (Depreciação equipamentos esportivo Passivo, imediatamente posterior à conta nº 25271 (Família), onde aparece a conta nº 15700 (Créditos) 19877 (Depreciação equipamentos esportivos), leia-se (Passivo) até a conta nº 25531 (Programa Adolescente restante encontra-se na sequência correta.

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
OFICIAL - BEL JOÃO BAPTISTA MARTELLETO.

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

ADALMIR ANTONIO DE LUCCA, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, MECANICO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDO NO DIA 29/03/1972, RESIDENTE NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHO DE NELSON ANTONIO DE LUCCA E DE ALDAIR DE LUCCA. **MELISSA BRANDANI FONSECA DE ABREU**, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDA NO DIA 26/12/1982, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHA DE WILSON CESAR DE ABREU E DE SOLANGE BRANDANI FONSECA DE ABREU.

THIAGO MARCHETTI DEBELLIS MASCARETTI, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, ADVOGADO, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDO NO DIA 27/01/1981, RESIDENTE NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHO DE PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI E DE SANDRA MARCHETTI DEBELLIS MASCARETTI. **RENATA MARIA COSTA MASSAIA**, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDA NO DIA 18/02/1984, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHA DE ANTONIO MARIA MASSAIA E DE MARIA CECILIA COSTA MASSAIA.

BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, VENDEDOR, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDO NO DIA 01/07/1985, RESIDENTE NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHO DE LUIZ ANTONIO DOS SANTOS E DE IVONETE PEREIRA DOS SANTOS. **EDINALVA MADUREIRA SILVA**, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, VENDEDORA, NATURAL DE PARAMIRIM BA, NASCIDA NO DIA 07/07/1988, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHA DE JOÃO MADUREIRA SILVA E DE MARIA APARECIDA DA SILVA.

EDUARDO COELHO LEITE DE CAMPOS, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDO NO DIA 27/08/1984, RESIDENTE NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHO DE MARCOS CUNHA LEITE DE CAMPOS E DE ANNA MARIA COELHO SILVA DE CAMPOS. **JÉSSICA FALCÃO BORBA**, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDA NO DIA 06/01/1988, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHA DE JOÃO FALCÃO BORBA E DE SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA BORBA.

RENATO LUIS LOPES, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, ENGENHEIRO, NATURAL DE BAURU - SP, NASCIDO NO DIA 04/07/1976, RESIDENTE NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHO DE ALMIR TADEU LOPES E DE SUELI CAVAGNINO LOPES. **PONCIANA LOPES DE CARVALHO**, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PUBLICITARIA, NATURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, NASCIDA NO DIA 21/02/1978, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHA DE RUI DE CARVALHO E DE MIRLEI FARIA LOPES DE CARVALHO.

TIAGO BAENA HOMSI, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFESSOR DE TENIS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP, NASCIDO NO DIA 04/08/1981, RESIDENTE NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHO DE PAULO HENRIQUE HOMSI E DE ELIANA BAENA HOMSI. **ANA PAULA DA SILVA**, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, TECNICA EM ENFERMAGEM, NATURAL DE GARANHUNS - PE, NASCIDA NO DIA 17/07/1977, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO - SP, FILHA DE CICERO JOÃO DA SILVA E DE TEREZINHA MARIA DA SILVA.

ESTEVÃO DA SILVA NOGUEIRA GOMES, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, ADMINISTRATIVO, NATURAL DE DUQUE DE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO /SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 6 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notifica oficial do cartório nos termos da certidão apres notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 80 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s que oneram os imóveis descritos a seguir. Ficam outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, con 12, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a poderá ser feito no endereço da cobrança descrito a

SED:67659 - CONTRATO: 3026240123425 - EMPRES ATIVOS - EMGEA - 0262 PENHA DE FRANCA. IMÓVEL:RUA SAO FLORENCIO Nº: APTO HORTENCIA, PARQUE RESIDENCIAL - PENHA D SUBDISTRITO CANGAIBA, - SAO PAULO **RODRIGUES SERRATE,** BRASILEIRO(A), CPF:76917002887, CI:9952921 SSP/SP DIVORCIAD se casado(a) estiver.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DA PRESTACOES

- 28/02/12 - 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO /SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 6 RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação do cartório nos termos da certidão apresentada, fi o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estar forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/ Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complemen promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA imóveis descritos a seguir. Ficam cientificados, out o prazo de 20(vinte) dias, contados de 28/02/1 purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que endereço de cobrança descrito abaixo.

SED:64466 - CONTRATO: 199735 - HSBC BANK BR MULTIPLO - HSBC/SP. ENDEREÇO DO IMO VICENTE DE JESUS, Nº 217, LOTE 48, QUADRA 13º SUBDISTRITO BUTANTA - SAO PAULO - SP **TRIGO,** BRASILEIRO(A), COMERCIARIO, C CI:17462502 SSP/SP CASADO(A) COM **CYNTHIA G**

da",diz H.L.O (20).

ele é um dependente químico

sidades, escolas públicas e

FESTIVAL

Curta Amazônia apresenta novidades para este ano

Acontecerá no dia 2 de março, às 19h45 o lançamento das ações culturais empreendedoras da Associação Curta Amazônia e parceiros para o primeiro semestre de 2012, na Casa da Cultura Ivan Marrocos, sito à Av. Carlos Gomes, Caiari.

Constam na programação do lançamento, as seguintes ações: Abertura do Concurso Estadual de Pintura Infantil sobre o Meio Ambiente, Apresentação do trailer do filme "Madeira Mamoré: 100 anos depois... o sonho não acabou", do diretor rondoniense Carlos Levy e apresentação dos cantores regionais Sandro Bacelar e Gioconda que terão participação no filme cantando a trilha sonora.

Haverá também o lançamento do 3º Festival de Cinema Curta Amazônia, Concurso de Redação sobre o Centenário da E.F.M.M, entrega de certificados do curso promovido pelo Canne em parceria com ABDRondônia e parceiros.

No ano do Centenário da Madeira Mamoré, o Festival é elevado à categoria de longa-metragem e presta homenagem com o nome do troféu "100 anos da Madeira Mamoré" na mostra competitiva. Essa alteração de categoria é inédita de festivais de cinema no Norte do país para filmes que não conseguem chegar nos circuitos comerciais de exibições. Constam ainda na competição do festival as categorias de curta-metragem e vídeos-clipes musicais.

Os dirigentes da entidade convidam o público rondoniense e a imprensa para o lançamento dessas ações, que contribuem para o desenvolvimento cultural de Rondônia.

TRABALHO

Operárias têm mais espaço

Em Porto Velho, as mulheres estão cada vez mais inseridas no universo masculino das profissões, vivendo um desafio de integrar atividades com altura de igualdade de gênero.Desmitificando padrões, elas buscam conquistas do mercado de trabalho.

Um exemplo notório é a capacitação em cursos como Mecânica de Manutenção em Motocicleta, Veículos a Diesel e Automóveis além Operador de Micro Computador, Eletricidade Automotiva, Predial e Industrial que são oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

"Apesar de que os homens não acharem isso, superamos o sexo oposto e nos colocamos bem no mundo masculino. Não somos mais o sexo frágil, as empresas estão dando preferência às mulheres, que são mais dedicadas",afirma a aluna do curso de Operador de Micro Computador Carine Barboza

A estudante de eletricidade automotiva Carla Maria diz que o avanço da mulher é importante e que quando se empenham, são reconhecidas pelos seus patrões. "As pessoas nos vêem com diferença, não é normal ver uma mulher, onde só trabalha homem. Mas hoje em dia todo mundo sabe que a mulher está se valorizando agora".

De acordo com o professor da área automotiva Antônio Luis, as mulheres fazem o diferencial no curso de mecânica. São detalhistas e cada dia avançam mais.

Segundo a coordenadora pedagógica Silvana Regis, nos últimos três anos com a chegada da usina, houve grande procura de mulheres para os cursos de mecânica. Elas têm se destacado, além disto, o mercado está sempre em busca destas profissionais.

AVANÇOS As mulheres já dominam os cursos em área automotiva na capital

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
AVISO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação Nº 855/2012, com validade de 3 (três) anos a contar de 07 de fevereiro de 2012, para a Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho - Araraquara 2, Nº 02 a ser implantada nos Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

José Orlando Cintra - Diretor Técnico

CORRUPÇÃO
JUNTOS VAMOS VENCER A CORRUPÇÃO
Este é um problema que prejudica toda a sociedade. Cada um precisa fazer a sua parte evitando o jeitinho brasileiro. A Assembleia Legislativa deu sua resposta criando uma Comissão Processante e quer a participação de todos nesta campanha. Vamos juntos dar mais valor para a honestidade e dizer não à corrupção.
Fábio Roberto Pereira Barata
Balconista
"Essa campanha vem em bom momento e acho que temos que combater a corrupção mas devemos também acabar com a impunidade."
Assembleia do Povo

Luzia, em Campinas, a partir das 16 horas de ontem até o início da noite.

No local, um dos pioneiros do comércio na região, dono da loja de utensílios, Alberto Lacerda de Souza, de 70 anos, estava caído no chão. Havia levado dois tiros à queima-roupa e estava morto. Viúvo, deixou uma filha.

Uma doméstica de 42 anos que fazia compras na loja ao lado viu quando uma mulher e um rapaz entraram na loja. "Logo depois ouvi dos tiros e vi os dois fugindo", contou para a polícia.

Outra mulher, que voltava do Cais de Campinas, quase foi atropelada pelo homem em fuga. "A mulher fugiu com um capacete na mão até uma motocicleta que estava a [illegible] as esquinas do local, mas quem fugiu na moto foi o rapaz".

Outro homem, de 30 anos, chegou a seguir o atirador até a Avenida 24 de Outubro, trafegando pela contramão da Avenida Santa Luzia.

Equipes da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar prenderam nas proximidades da Secretaria de Segurança Pública, no Setor Rodoviário, o servente Rafael Fagundes de Melo, de 26 anos, que confessou ter matado o idoso.

Ele foi autuado em flagrante pelo assassinato e disse para os policiais militares que havia recebido R$ 2 mil para matar a vítima, que teria desen[illegible]sdimentos com a mulher. "Só a vi três vezes", disse, alegando que não poderia localizar ou identificar a mandante do crime.

Por volta das 22 horas, segundo informações do tenente João Vitor Nunes de Oliveira, o serviço de inteligência da polícia conseguiu localizar e prender Camila Silva, de 22, suposta mandante do crime. Ela estava em casa de parentes no Setor São José.

O tenente Elias de Matos, que estava no local do crime, ouviu algumas testemunhas informalmente e contou que algumas viram quando o casal chegou atirando contra o comerciante.

Rafael Fagundes de Melo refutou a informação repassada pelo militar. Disse que ao entrar na loja com a mulher, assustou-se com a reação do comerciante.

"Ele bateu nela e depois me deu um murro. Atirei nele e fugi". Para a imprensa, o rapaz negou que tivesse recebido a quantia em dinheiro para matar a vítima.

A PM apreendeu com Rafael a motocicleta Honda CG-125 vermelha placa BJZ-0131, reconhecida por testemunhas do crime como sendo o veículo usado pelo rapaz na fuga. Também foi apreendido um revólver calibre 38 usado para executar o comerciante.

Populares observam trabalho da polícia após [illegible]

Corpo encontrado carb[illegible] dentro de porta-malas

Um corpo totalmente carbonizado, provavelmente de um homem, foi encontrado dentro do porta-malas do Siena placas KES-2738, de Aparecida de Goiânia, às 16 horas de ontem. O carro pegava fogo às margens do Córrego Cascavel, na Alameda Aliança, na Vila Rosa, quando moradores do bairro acionaram a Polícia Militar.

O Corpo de Bombeiros, também chamado pelos populares, chegou ao local e apagou o fogo do carro. Só neste momento todos perceberam um dos braços da vítima no porta-malas, que estava aberto.

A delegada Adriana Ribeiro de Barros, titular da Delegacia de Homicídios, esteve a tarde toda e parte da noite no local acompanhando a perícia no carro e no corpo da vítima, ainda não identificada.

Moradores vizinhos ao local ouvidos informalmente pela polícia contaram que não perceberam quando o veículo foi levado até o interior do Parque Cascavel.

Segundo a delegada, o Siena foi roubado há 15 dias de uma residência no Setor Expansul, em Aparecida de Goiânia. "Pelas informações que recebemos, os

Carro encontrado às margen[illegible]

Rafael tem passagens por furto, roubo e um homicídio. Ele foi autuado em flagrante ontem à noite pelo delegado Paulo [illegible], adjunto da Delegacia de Homicí-

NORTE BRASIL TRANSM[illegible]
AVISO DE LICENÇ[illegible]
A Norte Brasil Transmissora de Ener[illegible] Instituto Brasileiro do Meio Ambient[illegible] (IBAMA) a Licença de Instalação N[illegible] anos a contar de 07 de fevereiro de 2[illegible] KV CC Coletora Porto Velho - Aran[illegible] Estados de Rondônia, Mato Grosso, C[illegible]
José Orlando Cint[illegible]

Homicídios

Comerciante é mort em loja de Campina

Segundo a Polícia Militar, Camila Silva teria pago R$ 2 que rapaz executasse a vítima. Rafael Fagundes confes

Rosana Melo

Na fachada da loja em art dêco, há a inscrição: Fundada em 1937. Na porta, sentadas em tamboretes de madeira, intercalando choro e abraços, as irmãs Eliete, Maria de Lourdes e Eleuza eram observadas por policiais civis, militares e por dezenas de pessoas que se amontoaram na esquina das

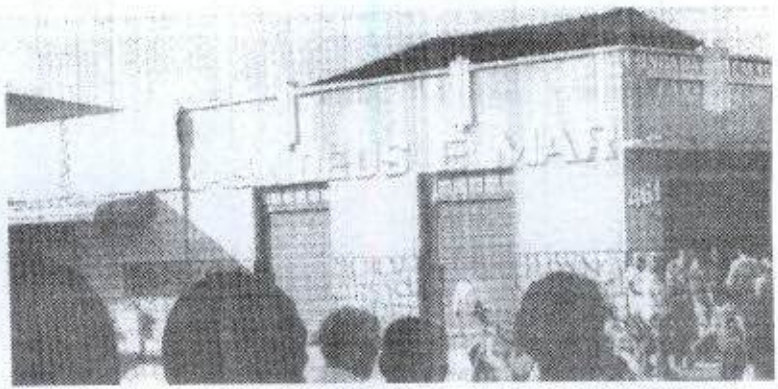

Fls.: 1484
Proc.: 328.09
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

NOTA TÉCNICA Nº 38 / 2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de abril de 2012.

Assunto: Solicitação de alteração da equipe técnica na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, referente ao Programa de Afugentamento, Resgate e Manejo de Fauna da LT 600KV CC Coletora Porto Velho - Araraquara, N° 02.

Processo Ibama Nº: 02001.000328/2009-98

I. INTRODUÇÃO

Essa Nota tem por objetivo apresentar manifestação quanto à solicitação de alteração da equipe técnica na Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCT, Nº 46/2012, referente ao Programa de Afugentamento, Resgate e Manejo de Fauna da LT 600KV CC Coletora Porto Velho - Araraquara, N° 02.

II. INFORMAÇÃO

Em 15 de março de 2012 foi encaminhado para este órgão, sob número de protocolo 02001.015766/2012-56, o ofício EEBR-0052/12-2519 da empresa de consultoria Ecology Brasil, solicitando alteração da equipe técnica na Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCT, Nº 46/2012. O ofício solicita ainda a inclusão de clínicas veterinárias e outras instituições para encaminhamento de animais que tenham necessidade de receber tratamento veterinário e destinação de serpentes peçonhentas que não possam ser devolvidas à natureza.

É solicitada a inclusão de 25 profissionais ao todo, a saber: Helen Francine Waldemarin, Aline Gaglia Alves, Adrien Bessane, Arlisson Conceição Rodrigues Costa, Cassio Mendonça Reis, Claiton Evaristo Silveira Machado, Emanuelle de Oliveira Lack, Esler Criscoulo Bruno, Fernanda Pim Loyola, Glaucio da Silva Arruda Camara, Igor Catharino de Souza, Leilane dos Santos Dominato, Leonardo Schwab Dias Carneiro, Marcelo Gomes dos Santos, Renan Silva Caires, Sara Rodrigues de Araújo, Sonia Alexandra de Mello Carvalho, Vanessa Deslandes Maeckelburg e Wilson Jose de Oliveira, Camila Nunes Gonzaga, Carlos Eduardo dos Santos Sá, Leandro

Ferreira Guimarães, Luiz Flávio Brito de Aguiar Lopes, Vinícius Lopes de Almeida Souza e Lucas Gumiarães Mesquita

As cópias do Cadastro Técnico Federal e currículos dos profissionais a serem incorporados na Autorização foram apresentados, bem como o número de registro nos respectivos Conselhos de Classe, quando existente. Também foram apresentadas as declarações de apoio das clínicas veterinárias e instituições a serem adicionadas na ACCT, conforme listado abaixo:

Municípios/Estados	Clínicas Veterinárias e Instituições
Presidente Médici, RO	Vet Lab Clínica e Laboratório Veterinário
Barra do Bugres, MT	Florindo Agropecuária
Rolim de Moura, RO	Clínica Veterinária Vet Clin
Alto Araguaia, MT	Cantinho dos Bichos
Jaru, RO	Center Vet Veterinária Ltda
Jaru, RO	Vetclínica Pet
Morungaba , SP	Centro de Extração de Toxinas Animais - CETA

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista que a documentação de toda a equipe técnica foi apresentada e que não existem pendências por parte do empreendedor ou da empresa de consultoria, sugiro a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, com validade igual à da Licença de Instalação do referido empreendimento, incluindo os 25 profissionais solicitados.

É o parecer.

Thiago Aguiar Couto Costa
Analista Ambiental - Matricula 1765398

De acordo, em 23/ago/12.

André Andrade
André [illegible]
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e D
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.022195/2012-14
Data: 24/04/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco C
CEP 70818-900, Brasília-DF
Fone (61) 3316-1290 Fax (61) 3316-1178

Fls.: 1485
Proc.: 328-09
Rubr.:

Ofício nº 80 /2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de abril de 2012.

Ao Senhor
LUCIANO PAULINO JUNQUEIRA
Diretor Técnico
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199 - 4º andar
CEP: 22775-040, Barra da Tijuca/RJ
Tel.: (21) 3216-3300 / Fax.: (21) 3216-3369 3216 - 3387
21 2421 - 5518

Assunto: Encaminhamento da Autorização de Captura,Coleta e Transporte de Material Biológico **Nº 76/2012**

Senhor Diretor,

Encaminho para Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Nº 76/2012 para marcação autorizada: (pequenos mamíferos não voadores), anilha CEMAVE (avifauna), microchip, elastômero e corte de escamas (herpetofauna).

Atenciosamente,

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

FAX TRANSMITIDO EM: 24/04/12
ÀS ___:___ H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº:

À Ponto Focal Claúdia,

para instrução do

processo nº

02001.000328/2009-98.

24/04/2012

Katia

Kátia Adriana de Souza
Matrícula nº 1.501.231
Assessora Técnica
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1486
Proc.: 328-09
Rubr.: 96

IBAMA
M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1° Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316-1290 – Fax: (61) 3316-1178

MEMO nº 128/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de maio de 2012

Ao: Superintendente do Ibama em Mato Grosso

Assunto: Vistoria técnica referente aos processos de licenciamento N° 02001.000328/2009-07 e N° 02001.003920/2011-66.

1. Cumprimentando-o nos reportamos aos processos de Licenciamento Ambiental das obras de implantação da LT 600 kV CC Coletora Porto Velho-Araraquara 2 – n° 1, sob responsabilidade da empresa Interligação Elétrica do Madeira S.A. e das obras de implantação da LT 600 kV CC Coletora Porto Velho-Araraquara 2 – n° 2 sob responsabilidade da empresa Norte Brasil Transmissora de Energia S.A..

2. Em favor da instalação dos empreendimentos acima mencionados, respectivamente, o Ibama emitiu em 08 de junho de 2011 a Licença de Instalação n° 800/2011 e em 07 de fevereiro de 2012 a Licença de Instalação n° 855/2012.

3. Considerando que há a necessidade de se verificar em campo o adequado atendimento às condicionantes das supracitadas licenças, solicitamos à Superintendência do Ibama em Mato Grosso apoio logístico com a disposição de um automóvel e equipe de apoio composto por um servidor do escritório regional de Rondonópolis, para a realização de vistoria no período entre os dias 22 e 25 de maio de 2012, em pontos notáveis destes empreendimentos, localizados entre os municípios de Cuiabá/MT e Pedra Preta/MT.

4. Ressaltamos que todos os recursos financeiros necessários serão disponibilizados pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC. Assim, solicitamos que nos seja enviado a estimativa do montante de recursos necessários para o atendimento desta demanda.

5. Sem mais, ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados pertinentes através do telefone (61) 3316-1290 e agradecemos desde já o apoio da Superintendência às atividades desta Diretoria.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

FAX TRANSMITIDO EM: 04/05/12
À:
Paula
FAX Nº:

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia

Fls.: 1487
328-09
Rubr.:

MMA - IBAMA
Documento:
02001.023528/2012-14

Data: 04/05/2012

Brasília, 3 de abril de 2012.
Co-DT-058/2012

Ao
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco B
70.800-200 – Brasília – DF

Em atenção: Sr. André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Assunto: Processo IBAMA nº 02001.000328/2009-98
LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2
Esclarecimentos sobre as revisões de áreas nas solicitações para Autorização de Supressão da Vegetação (ASV)

Prezado Senhor,

Em maio de 2011, protocolamos nessa Instituição a primeira versão do Levantamento Florestal para subsidiar a Solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação necessária à implantação da LT 600kV CC Coletora Porto Velho–Araraquara 2, Nº 2 (Norte Brasil Transmissora de Energia – NBTE), que apresentava a área total estimada para supressão de vegetação nativa em corte raso (faixa de serviço) de **620,16ha**, obtida a partir da análise das Plantas e Perfis.

Essa solicitação foi protocolada em sequência à similar da LT 600kV CC Coletora Porto Velho–Araraquara 2, Nº 1 (Interligação Elétrica do Madeira – IE Madeira). Nesses documentos, foram sugeridas e utilizadas, nos cálculos, larguras de faixas de serviço variáveis em função da altura da vegetação, conforme legenda original das Plantas e Perfis, ilustrada na **Figura 1**.

No decorrer da análise por parte da equipe do IBAMA, foram requeridas alterações (Parecer Técnico Nº 38/2011 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA) que, depois de atendidas, resultaram na emissão da Licença de Instalação (LI) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) da IE Madeira.

Em função do Parecer Técnico e também das necessárias otimizações do projeto por parte da NBTE, principalmente nos primeiros 800km da LT, foram revisadas todas as Plantas e Perfis, passando do Datum SAD-69 para o SIRGAS 2000, objetivando a padronização do sistema para toda a LT. Assim, em outubro de 2011, foi apresentada a primeira revisão da área total de supressão de vegetação em corte raso (**556,41ha**), considerando as faixas de serviço propostas pelo IBAMA, arbitrando-se a separação dos trechos das larguras dessas faixas.

De ordem: à Em: 04/05/17
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À TRP Claudia,

p/ anexar no processo

Em 04/05/17,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dut...
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

LEGENDA

BASE DE TORRE AUTOPORTANTE 40,00m x 40,00m

BASE DE TORRE ESTAIADA 30,00m x 40,00m

APP COM VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA (A PARTIR DE 20,0m DE ALTURA) – FAIXA DE SUPRESSÃO DE 4,00 ATÉ 7,00m (OBS. 1)

APP COM VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA (ABAIXO DE 20,0m DE ALTURA) – FAIXA DE SUPRESSÃO DE 4,00m (OBS. 2)

APP SEM VEGETAÇÃO

VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA FORA DE APP (A PARTIR DE 20,0m DE ALTURA) – FAIXA DE SUPRESSÃO DE 4,00 ATÉ 10,00m (OBS. 3)

VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA FORA DE APP (ABAIXO DE 20,0m DE ALTURA) – FAIXA DE SUPRESSÃO DE 4,00m (OBS. 2)

VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA FORA DE APP – FAIXA DE SUPRESSÃO DE ATÉ 36,00m (OBS. 4)

SILVICULTURA – FAIXA DE SUPRESSÃO DE 79,00m.

OBSERVAÇÕES:

1 – ALÉM DOS 7,0 METROS, A SUPRESSÃO SERÁ SELETIVA.
2 – ALÉM DOS 4,0 METROS, A SUPRESSÃO SERÁ SELETIVA.
3 – ALÉM DOS 10,0 METROS, A SUPRESSÃO SERÁ SELETIVA.
4 – ALÉM DOS 36,0 METROS, A SUPRESSÃO SERÁ SELETIVA.

Figura 1 – Diretrizes para a Supressão de Vegetação na Faixa de Serviço – Projeto Executivo – Plantas e Perfis (Escala H = 1:5.000 e V = 1: 500).
Fonte: NBTE/CAM, maio de 2011.

Fls.: 1488
Proc.: 328-09
Rubr.:

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

Fls.: 1489
Proc.: 378-09
Rubr.:

Com a emissão da Licença de Instalação Nº 855/2012, em fevereiro de 2012, fez-se necessária a revisão geral do planilhamento das áreas de supressão, em atendimento ao disposto na Condicionante 2.22, considerando para o cálculo da supressão os limites definidos pelo IBAMA, que variavam conforme segue.

Estado(s)	*Km da LT*	*Intervalo de torres*	*Faixa de supressão*	
			APP	*Fora de APP*
RO	*0 - 726*	*0/1-726/1*	*7 metros*	*10 metros*
MT	*726-1267*	*726/1- 1267/1*	*5 metros*	*7 metros*
MT, GO, MG, SP	*1267-2591*	*1267/1-2591/2*	*3 metros*	*4 metros*

Também foram introduzidas as áreas adicionais necessárias para a instalação das 359 torres estaiadas, localizadas em remanescentes conservados, uma vez que não foi possível a substituição por autoportantes, conforme solicitado na **Condicionante 2.9.c** da LP Nº 383/2010. A supressão necessária para a instalação de cada torre estaiada é de cerca de 3.000m²/base (**Figura 2**), assegurando que, além da área de 40 x 30m, sejam suprimidos os indivíduos arbóreos que possam comprometer a segurança das instalações.

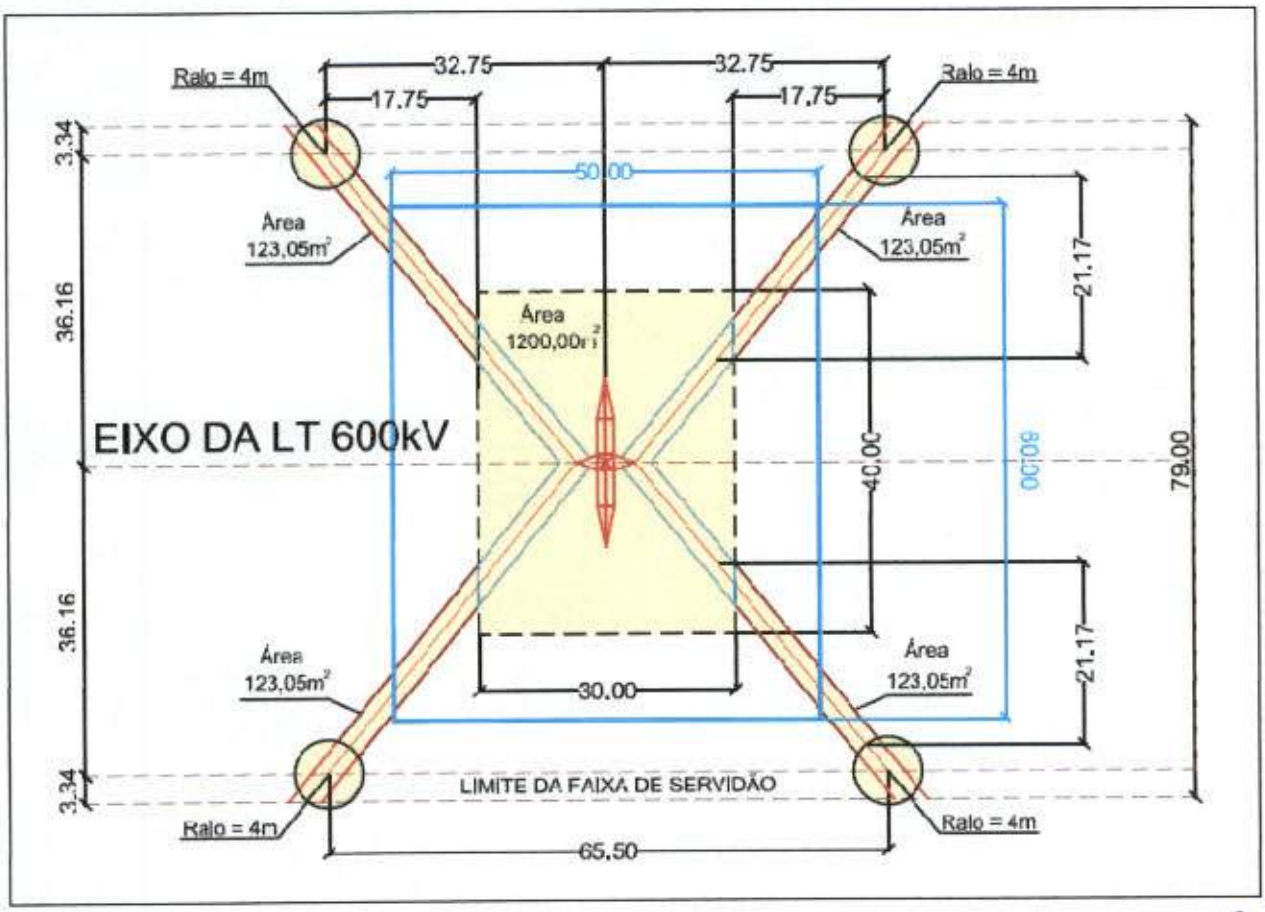

Figura 2 – Base da torre estaiada (50 x 60m)

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

Fls.: 1490
Proc. 5328.01
Rubr.:

Assim, em 23 de março de 2012, através da Co-DT-024/2012, foi protocolada a 2ª revisão dos valores retificados para a Solicitação de Supressão de Vegetação, totalizando **654,334 hectares** de corte raso (**Quadro 1**).

Quadro 1 – Supressão de Vegetação

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) Atualizada
Áreas de Supressão Total	**654,334**
Áreas de Corte Seletivo	**24,74**

Áreas consideradas de Preservação Permanente	**79,624**
- Faixa de Serviço com largura de 3,0m	19,989
- Faixa de Serviço com largura de 5,0m	16,511
- Faixa de Serviço com largura de 7,0m	23,728
Áreas de Bases de Torres	**19,397**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	2,791
- Floresta Estacional Semidecidual	2,099
- Floresta Aluvial	1,944
- Floresta Estacional Decidual	0,611
- Savana Florestada	1,208
- Savana Arborizada	3,051
- Savana Parque	0,160
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,728
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	0,320
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	0,460
- Vegetação Secundária	6,025
Áreas não consideradas de Preservação Permanente	**574,710**
Faixa de Serviço com largura de 4,0m	**80,914**
- Floresta Estacional Semidecidual	4,360
- Floresta Estacional Decidual	3,699
- Savana Florestada	9,224
- Savana Arborizada	38,465
- Savana Parque	9,208
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,488
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	1,749
- Vegetação Secundária	13,721
Faixa de Serviço com largura de 7,0m	**112,242**
- Floresta Estacional Semidecidual	50,494
- Floresta Aluvial	2,596

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

Fls.: 1491
Proc.: 328.09
Rubr.:

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) Atualizada
- Savana Florestada	5,141
- Savana Arborizada	35,108
- Savana Parque	3,947
- Floresta Estacional Semidecidual + Decidual	1,647
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	0,967
- Vegetação Secundária	12,342
Faixa de Serviço com largura de 10,0m	**140,667**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	73,852
- Floresta Estacional Semidecidual	7,119
- Savana Florestada	0,509
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	2,710
- Vegetação Secundária	56,487
Áreas de Bases de Torres (fora de APP)	**238,690**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	35,589
- Floresta Estacional Semidecidual	46,238
- Floresta Estacional Decidual	3,666
- Floresta Aluvial	1,948
- Savana Florestada	15,724
- Savana Arborizada	65,200
- Savana Parque	3,707
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	3,042
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	1,500
- Floresta Estacional Semidecidual + Decidual	1,583
- Savana Arborizada + Savana Parque	9,804
- Vegetação Secundária	50,689
Acessos (novos)	**2,183**
- Floresta Estacional Decidual	0,691
- Floresta Estacional Semidecidual	0,191
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	0,055
- Savana Arborizada	0,583
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,070
- Savana Florestada	0,026
- Savana Parque	0,056
- Vegetação Secundária	0,511
Áreas de Corte Seletivo	**24,74**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	18,34
- Floresta Estacional Decidual	3,21

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

Fls.: 1492
Proc.: 328-09
Rubr.:

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) Atualizada
- Savana Arborizada	1,99
- Floresta Estacional Semidecidual + Savana Arborizada	1,20

Ressalta-se que a Norte Brasil se compromete a realizar a reposição florestal obrigatória conforme quantitativo das áreas apresentado no Plano de Reposição Florestal proposto. Caso o romaneio da madeira a ser suprimida resulte em um quantitativo de volume efetivamente desmatado superior ao volume apresentado no inventário florestal, a Norte Brasil se compromete a realizar a reposição florestal adicional correspondente à diferença entre o volume previsto no inventário e o volume efetivamente suprimido.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Cintra
Diretor Técnico
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
(61) 3327-3555

Fls.: 1493
Proc.: 328-07
Rubr.:

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.023592/2012-03

Data: 08/05/2012

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2012.
Co-DT 059/2012

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede Ibama – Bloco C
CEP 70.800-200 Brasília, DF

At.: Sr. André Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Ref.: Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, No 2

Ass.: Condicionantes 2.4, 2.13 e 2.42

Prezado Senhor,

Em atenção ao atendimento às condicionante 2.4, 2.13 e 2.42 da Licença de Instalação Ibama nº 855/2012, e, em observância às definições acordadas durante a reunião de esclarecimentos realizada na sede do Ibama, no dia 09 de março de 2012, na qual ficou estabelecido que o estudo de *Caracterização Socioeconômica da Vizinhança dos Canteiros de Obras* deveria ser protocolado em até 90 dias a contar da emissão da Licença de Instalação, informamos que devido a atrasos na mobilização das empreiteiras responsáveis pela obra, que atualmente estão em fase de mobilização de canteiros e de conferência topográfica, as referidas informações serão encaminhadas a este órgão em um prazo de até 30 dias, a contar a partir da presente data.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Cintra
Diretor Técnico
Fone/fax (61) 3327-3555

De ordem: à Claudia Em: 08/05/17
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À TRP Claudia,

p/ conhecimento e

acompanhamento.

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dut.
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1494
Proc.: 328.09
Rubr.:

IBAMA
M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RELATÓRIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - RPL

ORIGEM: Diretoria de Licenciamento Ambiental
PROCESSO: 02001.000328/2009-98
ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação Linha de Transmissão Porto Velho Araraquara C2
INTERESSADO: Norte Brasil Transmissora de Energia

1.Trata-se do requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação relativo à Linha de Transmissão Porto Velho – Araraquara, Circuito 2, o qual obteve avaliação negativa por parte do Parecer Técnico nº 30/2012 e 17/2012.

2.O referido parecer aponta inconsistências metodológicas no Inventário Florestal apresentado, que resultariam em menor precisão às estimativas do volume de madeira que deverá ser suprimido para a instalação do empreendimento. O parecer manifesta-se pela não emissão da ASV e sugere a realização de um novo estudo, com aprimoramento do desenho amostral e das análises apresentadas. De acordo com o parecer, a imprecisão no volume de madeira a ser suprimido dificultaria o planejamento das ações fiscalizatórias, e acarretaria em risco de legalização ("esquentamento") de madeira por terceiros, além de prejudicar a definição precisa do quantitativo de reposição florestal obrigatória, uma vez que as estimativas volumétricas fornecidas pelo inventário estão imprecisas e incoerentes.

3.Em favor deste empreendimento, o Ibama emitiu a Licença Prévia nº 383/2010, de 07/12/2010, atestando a sua viabilidade ambiental e, posteriormente, a Licença de Instalação nº 855/2012, de 07/02/2012. O Parecer Técnico nº 04/2012, avaliou o conjunto de programas ambientais exigidos pelo licenciamento ambiental para o controle dos impactos ambientais associados à implantação do projeto (Projeto Básico Ambiental e atendimento das condicionantes da Licença Prévia), tendo concluído de forma favorável à emissão da Licença de Instalação.

4.Vale salientar que a supressão de vegetação é atividade inerente à implantação e operação de Linhas de Transmissão, sendo esta uma das principais fontes de impactos relacionadas à referida tipologia de empreendimentos. Isto posto, verifica-se que os impactos associados à supressão de vegetação são conhecidos no presente processo de licenciamento a partir do Estudo de Impacto Ambiental. Desde então, seja no momento da avaliação de viabilidade ambiental, seja na avaliação do Projeto Básico Ambiental, constam diversas exigências do Ibama no sentido de reduzir os impactos associados à supressão de vegetação obrigatória para a implantação do empreendimento.

5.Neste sentido, merecem destaque as recomendações em favor da otimização de traçado, que culminaram na aprovação do traçado definitivo, voltadas para melhorias de cunho socioambiental e econômicos, por meio da redução do quantitativo de supressão da vegetação; proteção de fragmentos florestais; proteção de áreas úmidas com lençol freático elevado; desvio de zona de expansão urbana; otimização da travessia de serras e áreas com relevo muito acidentado; paralelismo com outras LTs já existentes; e a redução da implantação de acessos em áreas com

beleza cênica. Também merecem destaque a exigência de apresentação, seguida pela discussão e aprovação dos seguintes programas: Programa de Supressão de Vegetação; Programa de Monitoramento de Flora; Programa de Conservação da Flora (Resgate de Germoplasma); e Programa de Reposição Florestal. Tais recomendações constam do Parecer Técnico nº 04/2012.

6.Deste modo, temos que, processualmente, os impactos ambientais associados à atividade de supressão foram previstos no Estudo de Impacto Ambiental e acolhidos pela Licença Prévia, enquanto atividade inerente à implantação e manutenção de linhas de transmissão, mediante a implantação das devidas medidas de mitigação e compensação. Por sua vez, os programas propostos pelo empreendedor para mitigar e compensar os impactos decorrentes da supressão de vegetação, foram também analisados e aprovados pelo Ibama, culminando na emissão da Licença de Instalação em favor do empreendimento.

7.Isto posto, cabe ao empreendedor, na forma da lei, antes da dar início às atividades de supressão de vegetação, obter a exigida Autorização de Supressão de Vegetação. O procedimento para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação encontra-se disciplinado nos seguintes instrumentos normativos: IN MMA nº. 06/2006; IN IBAMA nº 06/2009; Decreto nº 5.975/2006 e Resolução CONAMA nº 369/06.

8.Embora não expressamente exigido pela legislação acima destacada, o inventário florestal consiste, na prática, o documento técnico que fundamenta as solicitações de supressão de vegetação, no âmbito de processos de licenciamento ambiental.

9.De acordo com a Instrução Normativa Ibama nº 6 de 2009, que estabelece o procedimento relativos às autorizações de supressão de vegetação em empreendimentos de interesse público ou social submetidos ao licenciamento ambiental, a ASV deve ser emitida **com base na área de supressão**, discriminando, quando for o caso, as Áreas de Preservação Permanente, **sem o volume de matéria-prima** e discriminação de espécies (ART 2º) e deverá ser subsidiada pela **caracterização qualitativa** dos tipos de vegetação a serem suprimidos (ART. 3).

10.Por sua vez, o art. 3º da Resolução CONAMA nº 369/2006 prevê que a supressão de vegetação em APP somente pode ser autorizada mediante a comprovação: I – da inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos; II – atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água; III – averbação da Reserva Legal; e IV – a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

11.Isto posto, cabe avaliar se a imprecisão do quantitativo volumétrico apresentado no Inventário Florestal, ainda que se trate de avaliação estatística, prejudica o requerimento de autorização de supressão de vegetação. O Parecer Técnico nº 30/2012 argumenta no sentido de que a imprecisão inviabiliza o pleito. Este Relatório do Processo de Licenciamento submete opinião divergente ao referido Parecer, para consideração e deliberação da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais do IBAMA.

12.A caracterização qualitativa da vegetação foi realizada a contento tanto no Estudo de Impacto Ambiental quanto no Inventário apresentado. Também encontra-se devidamente caracterizada o quantitativo de área que será submetida à supressão de vegetação necessária á implantação do empreendimento, de acordo com o Programa de Supressão de Vegetação do PBA. Nos termos da condicionante 2.22 da LI nº 855/12, a supressão deverá ser realizada no quantitativo de 654,33 ha de corte raso e 24,74 de corte seletivo, obedecendo os seguinte limites:

Fls.: 1495
Proc.: 328-09
Rubr.:

Estado(s)	km da LT	Intervalo de Torres	Faixa de supressão	
			Em APP	Fora de APP
RO	0 – 726	0-1 – 726-1	7 metros	10 metros
MT	726 – 1267	726-1 – 1267-1	5 metros	7 metros
MT, GO, MG, SP	1267 – 2591	1267-1 – 2591-2	3 metros	4 metros

13.Nas torres autoportantes a supressão seria autorizada na área de 40 x 40, nas torres estaiadas, sugere-se que uma eventual emissão da Autorização de Supressão de Vegetação seja restrita aos seguintes limites:

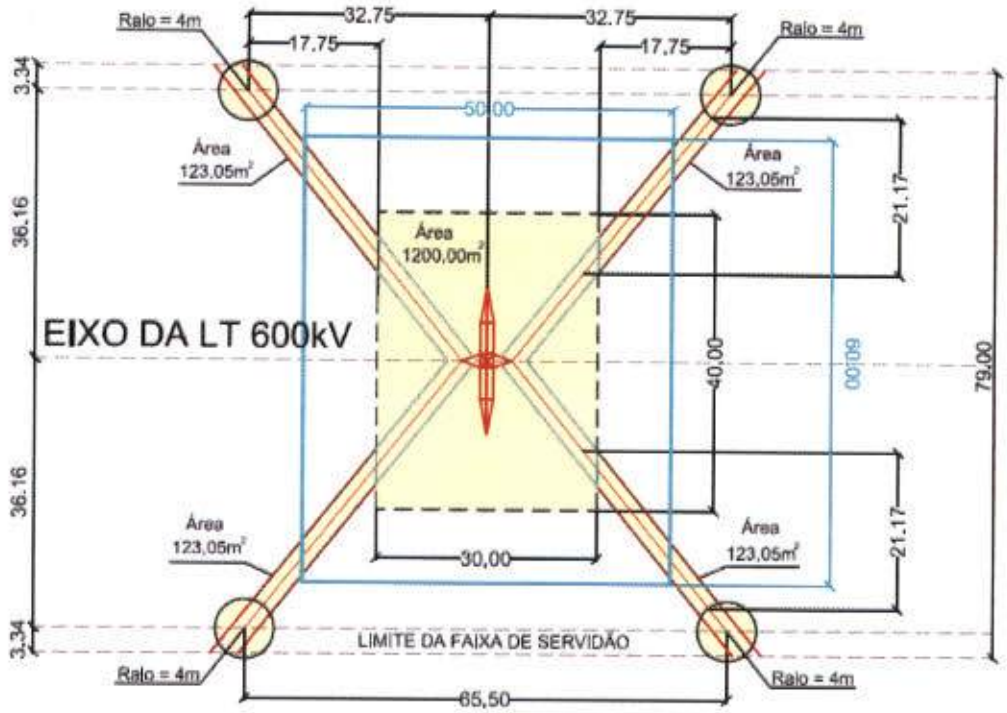

14. O Programa de Reposição Florestal Obrigatório, também aprovado por meio do Parecer COEND/CGENE/DILIC/IBAMA nº 04/2012 estabelece que o plantio compensatório será realizado em uma área de 443,82 hectares. Estes valores foram apresentados com base na Lei da Mata Atlântica, Resolução Conama 369/06, Leis Estaduais e principalmente a Instrução Normativa MMA nº 06/06 que estabelece o quantitativo de reposição florestal, em m^3/ha, independente do resultado do inventário florestal. Neste ponto, cabe observar que ao definir fatores de conversão volume/área, a Instrução Normativa MMA nº 06/06 estabelece a **faculdade** para que o empreendedor **reduza** a reposição florestal, mediante a apresentação de inventário florestal (art. 9º). Deste modo, na inexistência de inventário florestal com volumetria aprovada pelo órgão ambiental, devem prevalecer os fatores de conversão volume/área estabelecidos pela IN.

15.Neste sentido, a própria legislação afasta qualquer hipótese de prejuízo à reposição florestal em função de erro amostral quanto à estimativa de volumetria apresentada pelo Inventário.

16.Por outro lado, vale ressaltar ainda a possibilidade de verificação do volume efetivamente suprimido por meio do romaneio do material, atividade de controle sobre os recursos madeireiros complementar às autorizações de supressão de vegetação.

17.Diante do exposto, manifestamos posicionamento favorável à autorização de supressão de vegetação, uma vez que foram atendidas as exigências estabelecidas pela legislação – quantitativo de área e caracterização qualitativa. No presente caso, se mostra oportuna a deliberação por parte da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais do IBAMA, uma vez que o efetivo controle das atividades de supressão de vegetação e destino da madeira envolve atribuições de outras diretorias finalísticas do Ibama, a exemplo da DIPRO e DBFLO. Desta forma, caso a

Comissão decida pela emissão da ASV, sugere-se que seja adotado por parte deste Instituto uma estratégia para fiscalização na área a ser diretamente afetada pelo empreendimento, envolvendo DILIC, DIPRO e DBFLO, de modo a coibir desmatamentos irregulares que possam ser realizados por terceiros. Sugere-se, por fim, que a eventual emissão da ASV seja acompanhada das condicionantes a seguir.

1. Condições Gerais:

O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, pela Lei 4.771/65, o novo Código Florestal, modificada pela Medida Provisória nº 2166-67 de 24/08/01, e suas alterações, na Lei 9.605/98, Resoluções CONAMA 300/2002, 303/2002, 369/2006, e legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.1. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.2. Comunicar ao IBAMA o início e o término da atividade de supressão de vegetação.

1.3. A NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.4. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação do IBAMA.

1.5. Quaisquer alterações de projeto deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

2. Condições Específicas:

2.1. Atender às condicionantes das Licenças de Instalação nº 855/2012 relativas à supressão da vegetação e reposição florestal.

2.2. Esta Autorização de Supressão da Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas de vegetação nativa interceptadas pela Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2 (Lote G), Corrente Contínua em 600 kV; conforme a documentação apresentada, totalizando 654,33 hectares de corte raso, sendo 79,62 hectares em APP e 574,71 hectares fora de APP; e 24,74 hectares de área potencial para o corte seletivo, conforme a tabela abaixo. Não está autorizada a supressão além dos limites previstos.

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) atualizada
Áreas de Supressão Total	**654,334**
Áreas de Corte Seletivo	**24,74**

Áreas consideradas de Preservação Permanente	**79,624**
- Faixa de Serviço com largura de 3,0m	19,989
- Faixa de Serviço com largura de 5,0m	16,511
- Faixa de Serviço com largura de 7,0m	23,728
Áreas de Bases de Torres	**19,397**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	2,791
- Floresta Estacional Semidecidual	2,099
- Floresta Aluvial	1,944
- Floresta Estacional Decidual	0,611
- Savana Florestada	1,208
- Savana Arborizada	3,051
- Savana Parque	0,160
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,728

Fls.: 1496
Proc.: 328-m
Rubr.:

DISCRIMINAÇÃO	Área (ha) atualizada
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	0,320
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	0,460
- Vegetação Secundária	6,025
Áreas não consideradas de Preservação Permanente	**574,710**
Faixa de Serviço com largura de 4,0m	**80,914**
- Floresta Estacional Semidecidual	4,360
- Floresta Estacional Decidual	3,699
- Savana Florestada	9,224
- Savana Arborizada	38,465
- Savana Parque	9,208
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,488
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	1,749
- Vegetação Secundária	13,721
Faixa de Serviço com largura de 7,0m	**112,242**
- Floresta Estacional Semidecidual	50,494
- Floresta Aluvial	2,596
- Savana Florestada	5,141
- Savana Arborizada	35,108
- Savana Parque	3,947
- Floresta Estacional Semidecidual + Decidual	1,647
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	0,967
- Vegetação Secundária	12,342
Faixa de Serviço com largura de 10,0m	**140,667**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	73,852
- Floresta Estacional Semidecidual	7,119
- Savana Florestada	0,509
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	2,710
- Vegetação Secundária	56,487
Áreas de Bases de Torres (fora de APP)	**238,690**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	35,589
- Floresta Estacional Semidecidual	46,238
- Floresta Estacional Decidual	3,666
- Floresta Aluvial	1,948
- Savana Florestada	15,724
- Savana Arborizada	65,200
- Savana Parque	3,707
- Savana Arborizada + Savana Parque + Pastagem	3,042
- Floresta Estacional Semidecidual + Ombrófila Aberta	1,500
- Floresta Estacional Semidecidual + Decidual	1,583
- Savana Arborizada + Savana Parque	9,804
- Vegetação Secundária	50,689
Acessos (novos)	**2,183**
- Floresta Estacional Decidual	0,691
- Floresta Estacional Semidecidual	0,191
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	0,055
- Savana Arborizada	0,583
- Savana Arborizada + Savana Parque	0,070
- Savana Florestada	0,026
- Savana Parque	0,056
- Vegetação Secundária	0,511
Áreas de Corte Seletivo	**24,74**
- Floresta Ombrófila Aberta + Densa	18,34
- Floresta Estacional Decidual	3,21
- Savana Arborizada	1,99
- Floresta Estacional Semidecidual + Savana Arborizada	1,20

2.3. A reposição florestal deverá ser cumprida por estado mediante o plantio de 443,82 hectares com espécies nativas dos biomas e fitofisionomias afetadas, conforme descrito no Programa de Reposição Florestal. Caso o romaneio da madeira a ser suprimida resulte em um quantitativo de volume efetivamente desmatado superior ao volume apresentado no inventário florestal, a empresa deverá realizar a reposição florestal adicional correspondente à diferença entre o volume previsto no inventário e o volume efetivamente suprimido

2.4. A supressão da vegetação para instalação de torres autoportantes deverá ser realizada em área de no máximo 40 x 40. Nas torres estaiadas, no interior de fragmentos florestais, deverá ser realizada conforme o desenho abaixo, seguindo o "modelo X".

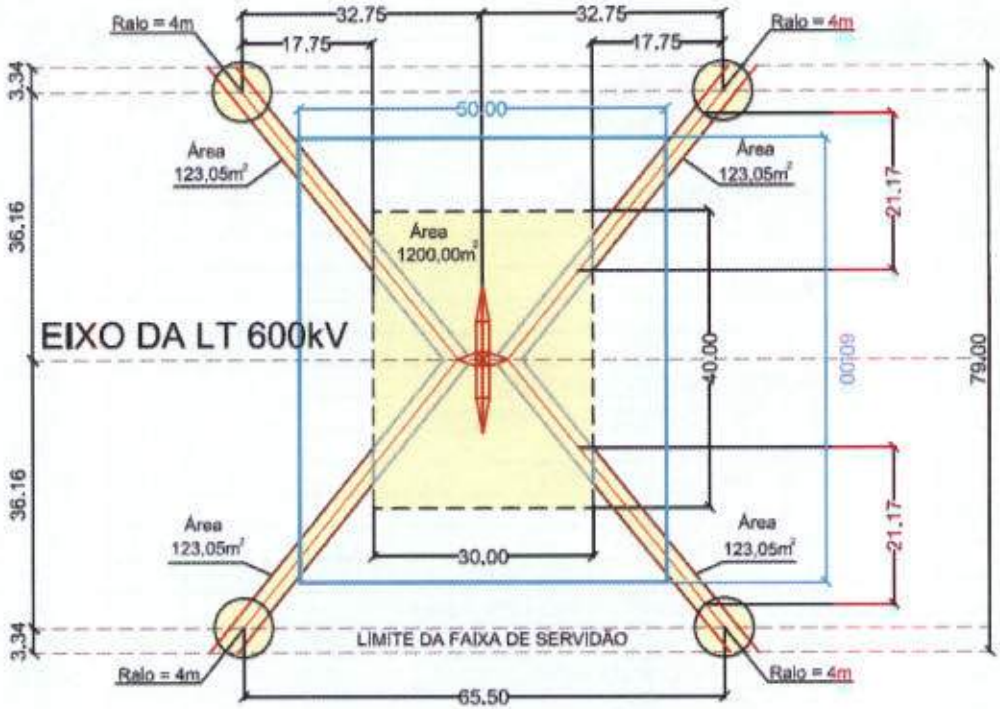

2.5. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, integralmente, por equipe técnica capacitada, portando cópia desta Autorização de Supressão da Vegetação, cópia de licença ambiental do empreendimento e cópia do registro das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

2.6. Quaisquer autorizações necessárias ao transporte e utilização da madeira, definidas pela legislação federal e estadual, deverão ser apresentadas no item M.01- Gerenciamento de Requisitos Legais no âmbito do Programa de Gestão Ambiental (PGA).

2.7. É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação, a queima do material oriundo do desmatamento, enterrar madeira que não tenha aproveitamento comercial e depositar o material oriundo da supressão em áreas de descarte de resíduos, mananciais hídricos e áreas úmidas.

2.8. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento, conforme o Programa de Afugentamento, Resgate e Manejo de Fauna.

2.9. Apresentar ao Ibama no âmbito do Relatório Trimestral de Acompanhamento do PBA e Atendimento das Condicionantes, as seguintes informações:

a) Relatórios de acompanhamento das atividades de supressão de indivíduos arbóreos isolados, conforme as orientações contidas no Parecer Técnico nº 17/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA;

b) Relatórios de acompanhamento das atividades de corte seletivo de acordo com as orientações contidas no Parecer Técnico nº 17/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA;

Fls.: 1497
Proc.: 328-09
Rubrica

c) Os quantitativos e a origem da madeira nativa que serão utilizados durante as obras.

2.10. Comprovar o envio aos Órgãos de Meio Ambiente nos estados interceptados pela LT (RO, MT, GO, MG e SP) das coordenadas geográficas das áreas objeto de servidão administrativa para exclusão das áreas de Reserva Legal que possam ser futuramente averbadas e/ou localizadas.

2.11. Adotar alternativas construtivas que reduzam interferências sobre as espécies protegidas de corte e as espécies raras e/ou ameaçadas, conforme a legislação pertinente e as listas oficias.

2.12. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal.

2.13. Executar as atividades de supressão somente nas propriedades onde obteve-se a servidão através de negociação amigável ou ação judicial.

2.14. Elaborar Termo de Entrega da madeira, para fins de comprovação de sua origem, de acordo com as orientações contidas no Parecer Técnico n° 17/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.15. Disponibilizar aos proprietários rurais os laudos de cubagem e a documentação necessária à solicitação e obtenção do Documento de Origem Florestal (DOF).

2.16. Utilizar somente matéria-prima florestal de origem legal, oriunda de manejo florestal sustentado, de supressão florestal devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes ou de áreas de reflorestamento.

2.17. Apresentar ao Ibama o Relatório Conclusivo até 30 dias após a conclusão das atividades, acompanhado pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

À Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais;

Brasília, 07 de maio de 2012.

André de Lima Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Duto
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Fls.: 1498
Proc.: 328-09
Rubr.:

IBAMA
MMA

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

ATA da Reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 11:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Ibama, por convocação do Presidente da Autarquia, para discussão do Relatório do Processo de Licenciamento – RPL elaborado para análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação da Linha de Transmissão Porto Velho Araquara, Circuito 2, de interesse da Norte Brasil LTDA, os integrantes da Comissão criada por meio da Instrução Normativa n° 11, de 22.11.2010: Fernando da Costa Marques - Presidente do Ibama – Substituto e Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA; Reginaldo Costa, Diretor de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO; Ramiro Hofmeister de A. Martins Costa, Diretor de Proteção Ambiental – DIPRO; Eugênio Pio Costa, Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto – DILIC; e Alice Serpa Braga, Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama – PFE/IBAMA. Estavam presentes, ainda, Thomaz Miazaki de Toledo, Coordenador Geral da CGENE/DILIC; André de Lima Andrade, Coordenador da COEND/CGENE/IBAMA; Claudia Jeanne da Silva Barros, analista ambiental responsável pelo processo na COEND; Yalmo Correia Junior e Juliana Sampaio Gomes de Oliveira, da equipe da DBFLO. A reunião iniciou-se com a apresentação do RPL pelo Coordenador da COEND, André de Lima Andrade. Foi contextualizado pelo coordenador André de Lima Andrade a especificidade do empreendimento na COEND, por se tratar do maior empreendimento em análise na coordenação. A DIQUA, a DIPRO e a DBFLO se colocam favoráveis à emissão da ASV, com indicativo de que a composição das demandas de emissão de ASV e controle e fiscalização do produto florestal madeireiro seja tratada em grupo de trabalho institucional da autarquia. A PFE se manifestou favoravelmente à emissão da ASV, ressaltando a necessidade de que seja estabelecido um procedimento interno para aprimoramento e controle deste empreendimento e dos demais. Nada mais havendo para consignar, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão, e integrará o processo de licenciamento, juntamente com a lista de presença da Reunião.

Fernando da Costa Marques
Presidente do Ibama
Substituto

Eugênio Pio Costa
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
DILIC

Alice Serpa Braga
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal Especializada – PFE/Ibama

Reginaldo Anaissi Costa
Diretor de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO

Ramiro Hofmeister de A. Martins Costa
Diretor de Proteção Ambiental – DIPRO

Fls.: 1499
Proc.: 328
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

NOTA INFORMATIVA Nº 034/2012-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Instrução processual sobre juntada extemporânea de documentos da Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 2

Empreendimento: Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n.º 2

Processos: 02001.000328/2009-98

Data: 10/05/2012

Esta nota tem como objetivo instruir o Processo em referência quanto à juntada extemporânea de documentos no Processo nº 02001.000328/2009-98 da Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 2.

Trata-se do Parecer Técnico nº 04/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e Cópia da Licença de Instalação nº 855/2012 que haviam sido anexados erroneamente no Volume XVI do Processo nº 02001.000326/2009-07 da Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 1.

É a informação.

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Analista Ambiental
Matrícula 1439367

Fls.: 1500
Proc.: 328-09
Rubr.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA
COORDENAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NUCLEAR E DUTOS

PARECER TÉCNICO N° 04/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Dos Técnicos: Ayuni Larissa Mendes Sena – Analista Ambiental
Claudia Jeanne da Silva Barros – Analista Ambiental
Felipe Ramos Nabuco de Araujo – Analista Ambiental
Thiago Aguiar Couto Costa – Analista Ambiental

Ao: Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
André de Lima Andrade

Assunto: Análise do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP n ° 383/2010 e às Recomendações do Parecer Técnico nº 104/2010 COEND/GGENE/DILIC/IBAMA relativos à Linha de Transmissão 600 kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2.

Processo: 02001.000328/2009-98

Data: 03 de fevereiro de 2012

I. INTRODUÇÃO

Em 24 de outubro de 2008 a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou o Edital n° 007/2008, no qual constavam os lotes a serem licitados e as regras de participação do Leilão para concessão das Linhas de Transmissão (LT) responsáveis pelo escoamento de parte da energia produzida nas Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira.

Trata-se de duas Linhas de Transmissão, em Corrente Contínua, de 600 kV (Lotes D e G), as quais partirão de duas Estações Retificadoras de Corrente Alternada para Corrente Contínua, instaladas na Subestação Coletora no município de Porto Velho/RO (Lotes C e F), seguindo paralelamente até as duas Estações Inversoras de Corrente Contínua para Corrente Alternada instaladas na Subestação Coletora Araraquara 2, no município de Araraquara/SP (Lotes C e F).

Este Parecer se refere exclusivamente ao lote G – Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2, Corrente Contínua em 600 kV, sob Contrato de Concessão n° 016/2009 – Aneel, de responsabilidade da empresa Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

A Norte Brasil é composta pelo consórcio entre Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte), Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul) e Abengoa Concessões Brasil Holding S/A (Abengoa) e foi constituída com o intuito de construir, instalar, executar e gerenciar os empreendimentos referentes ao lote G do leilão 07/2008 da Aneel.

A Linha de Transmissão em questão percorrerá uma distância de 2.430 km, com aproximadamente 218 vértices e 4.327 torres, resultando em uma extensão média de 561 m entre as torres. Atravessará 85 municípios, partindo do estado de Rondônia passando por Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

Os eletrodos de terra, pertencentes ao Lote C, de responsabilidade da empresa Estação Transmissora de Energia S.A e objeto de análise conjunta no Parecer da Licença Prévia deste empreendimento, não serão analisados neste Parecer de Licença de Instalação em função da separação do processo no âmbito da Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos (COEND).

A análise do Lote G está baseada, inicialmente, no "Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010 e às Recomendações do Parecer Técnico n° 104/2010 do Ibama", apresentado pela empresa Norte Brasil, no âmbito da solicitação da Licença de Instalação (LI) para a Linha de Transmissão 600 kV Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 02.

O Relatório é composto pelos seguintes documentos:

- Partes A, B e C – Volumes 1/2 e 2/2 - Atendimento às Condicionantes da n° 383/2010 e Atendimento às Recomendações do Anexo II do Parecer n° 104/2010 do Ibama (Anexos I e II);
- Parte D – Projeto Básico Ambiental – PBA;
- Plantas- Perfis (Volumes 1/3, 2/3 e 3/3);
- CD com o *shapefile* dos traçados da LT e Eletrodos, torres e acessos;
- Inventário Florestal.

Este Parecer se baseia também nos seguintes documentos e observações:

- Observações de campo feitas na vistoria para emissão da LI, realizada entre os dias 11 a 22 de julho de 2011 (meios físico e biótico);
- Observações de campo feitas na vistoria para emissão da LI, realizada entre os dias 22 a 26 de agosto de 2011 (meio socioeconômico);
- Observações de campo feitas na vistoria para emissão da LI, realizada entre os dias 05 a 09 de dezembro de 2011 (canteiros de obras);
- Parecer Técnico n° 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA;
- Atas do 1º Seminário para discussão dos Programas Ambientais apresentados no PBA e atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 380/2010, realizado entre os dias 29 e 31 de março de 2011, que contou

Fls.: 1501
Proc.: 328-09
Rubr.:

com a participação de representantes da IE Madeira (LT nº 1) e Norte Brasil (LT nº 2);

- Documentos de atendimento ao 1º Seminário, protocolado no Ibama em junho de 2011;
- Atas do 2º Seminário para discussão dos Programas Ambientais apresentados no PBA e atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 383/2010, realizado entre os dias 08 e 09 de setembro de 2011, com representantes da Norte Brasil e das empreiteiras contratadas para construção da LT nº 2;
- Documentos de atendimento ao 2º Seminário, protocolado no Ibama em outubro de 2011;
- Atas das demais reuniões ocorridas no período de dezembro de 2010 a dezembro de 2011;
- Demais documentos apresentados ao Ibama, a título de complementação.

II. HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LT

Foi aberto no Ibama, em 14 de janeiro de 2009, o Processo Administrativo nº 02001.000328/2009-98 referente ao empreendimento LT 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 2, Estação Retificadora CA/CC 500/600 kV Porto Velho nº 1 e Estação Inversora CC/CA 600/500 kV Araraquara 2 nº 1, tendo como empreendedor a Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., de modo a iniciar os procedimentos formais para o licenciamento ambiental.

Em 04 de fevereiro de 2009 foi apresentada a primeira versão do Termo de Referência – TR, para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), o qual, após as contribuições dos órgãos e instituições intervenientes, teve sua versão final enviada ao empreendedor em abril de 2009.

O Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental foram entregues ao Ibama em 27 de abril de 2010. Após a realização do procedimento de *check-list*, o estudo foi aprovado e autorizado seu encaminhamento aos órgãos intervenientes e aos Estados e Municípios interceptados pela Linha de Transmissão, para análise e contribuições.

Foram realizadas cinco Audiências Públicas, no período de 18 a 22 de setembro de 2010, sendo uma em cada Estado transpassado pela Linha de Transmissão.

Em 07 de dezembro de 2010 o Ibama emitiu a Licença Prévia nº 383/2010 em favor da Norte Brasil. Em 14 de fevereiro de 2011 a empresa protocolou no Ibama o Relatório de Atendimento às Condicionantes e às Recomendações do Parecer Técnico nº 104/2010 (Partes A, B, C e D), além das Plantas Perfil.

Em 21 de fevereiro de 2011 a Norte Brasil solicitou ao Ibama a Licença de Instalação do empreendimento. Após análise do material no Ibama, em setembro de 2011 foi realizado Seminário para discussão dos Programas Ambientais apresentados no PBA e atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 383/2010, que contou com a presença dos analistas ambientais do Ibama, representantes da Norte Brasil e das empreiteiras contratadas para construção da LT.

O Processo tramita no âmbito da COEND, sendo conduzido, atualmente, pela seguinte equipe:

Meio Socioeconômico:	Claudia Jeanne da Silva Barros
Meio Físico:	Felipe Ramos Nabuco de Araújo
Meio Biótico:	Ayuni Larissa Mendes Sena (Flora)
	Thiago Aguiar Couto Costa (Fauna)

III. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP Nº 383/2010

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Esta Licença Prévia deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.

A Licença Prévia nº 383/2010 foi publicada no Diário Oficial da União – DOU; no jornal O Dia (SP); no jornal Estado de Minas (MG), no jornal O Popular (GO); no jornal A Gazeta (MT) e no jornal O Estadão (RO), em 17 de dezembro de 2010. Todas as publicações foram adequadamente apresentadas ao Ibama por meio da correspondência CO 009/2011, de 31 de janeiro de 2011.

Conclusão: Condicionante atendida.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Conclusão: A Norte Brasil se declara ciente da sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental do Ibama.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do Ibama.

A Norte Brasil apresentou otimizações do traçado e alterações nas especificações do projeto na **Parte A** do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP nº 384/2010 e às Recomendações do Parecer Técnico nº 104/2010 do Ibama, protocolado no Ibama em fevereiro de 2011.

Posteriormente a Norte Brasil protocolou nova alteração de traçado em outubro de 2011.

Conclusão: Condicionante atendida.

Fls.: 1502
Proc.: 328-09
Rubr.:

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

A Norte Brasil afirma que se houver necessidade de renovação da LP, observará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da sua validade, para encaminhar ao Ibama nova solicitação.

Conclusão: Condicionante atendida.

1.5. O empreendedor é o único responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença Prévia.

A Norte Brasil afirma estar ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental.

Conclusão: Condicionante atendida.

1.6. O não cumprimento das condicionantes e prazos aqui determinados acarretará imediata suspensão dessa Licença Prévia.

A Norte Brasil afirma estar ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental.

Conclusão: Condicionante atendida.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Apresentar o Plano Básico Ambiental (PBA), no prazo máximo de 180 dias, com o detalhamento de todos os Programas propostos no EIA, considerando as sugestões específicas constantes ao longo do Parecer Técnico nº 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e as recomendações formuladas, considerada sua pertinência, além de cumprir, também no mesmo prazo, as condicionantes a seguir apresentadas.

2.1.1. Programa de Acompanhamento dos Processos Minerários

O EIA deste empreendimento identificou 191 processos minerários com áreas interceptadas pela sua faixa de servidão. Estes processos encontram-se em diferentes fases junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), sendo 03 deles em fases de aproveitamento mineral: Processo DNPM n°860909/1981, fase de concessão de lavra, no estado de Mato Grosso próximo à torre 1268-1; processo DNPM n° 866898/1994, fase de concessão de lavra, no estado de Mato Grosso próximo à torre 1596-1; processo DNPM n° 831655/1997, fase de Licenciamento, na divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo próximo à torre 2256-1.

O Programa apresentado atende as demandas pertinentes, acompanhando o status dos processos minerários interferentes e dando continuidade na obtenção do Bloqueio Definitivo da Faixa de Servidão junto ao DNPM ou Atestado de Compatibilidade, quando cabível. É de responsabilidade do empreendedor obter a documentação cabível junto ao DNPM no intuito de evitar conflitos entre este empreendimento e atividades minerárias.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.2. Programa de Instituição da Faixa de Servidão

O Programa de Instituição da Faixa de Servidão tem como objetivos principais liberar as áreas para a implantação da LT e pagar as indenizações pela restrição de uso, pelos danos à produção e pelas benfeitorias afetadas.

Os objetivos específicos descritos no Programa são: privilegiar mecanismos de negociação e critérios justos de avaliação para efeito de indenização; privilegiar a negociação amigável; informar aos proprietários e produtores rurais sobre as restrições de uso na faixa de servidão e no entorno das bases das torres; promover a justa indenização para os proprietários afetados e minimizar, na medida do possível, problemas e conflitos decorrentes do processo de negociação das terras e benfeitorias.

Antes mesmo da elaboração do Programa de Instituição da Faixa de Servidão a Norte Brasil realizou o Cadastro das Propriedades Afetadas a fim de identificar os proprietários e iniciar as tratativas visando à negociação.

Na descrição da metodologia para instituição da faixa de servidão da LT consta que o Programa está estruturado em três etapas básicas: Etapa 1 – Institucional relativa à obtenção das autorizações e declarações da Aneel; Etapa 2 - Faixa de Servidão, voltada para a definição do traçado e demarcação, no terreno, da faixa de servidão; e Etapa 3 - Avaliação e Indenização, destinada à avaliação de terras, identificação de benfeitorias afetadas, negociação, indenização e averbação da servidão.

Na Etapa 1 – Institucional, em função da definição da faixa de servidão de 79 m o empreendedor buscou entendimentos com os proprietários, visando à autorização de acesso às propriedades e obteve junto a Aneel a Declaração de Utilidade Pública (DUP), para fins de instituição da servidão administrativa para a implantação da LT.

A DUP foi apresentada ao Ibama no Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010 e às Recomendações do Parecer Técnico nº 104/2010 em fevereiro de 2011, antes, portanto, da finalização da otimização do traçado da LT. Em função disso, a DUP deverá ser reapresentada ao Ibama caso tenha ocorrido alguma alteração de traçado, não abrangido na DUP apresentada.

Relativo à Etapa 3 – Avaliação e Indenização, consta no Programa que cada proprietário ou propriedade gerou um processo individualizado a partir do qual se realizou o levantamento topocadastral da terra, o levantamento das benfeitorias contidas na faixa de servidão e que deverão ser deslocadas e os danos que podem ocorrer em decorrência da construção da LT.

Ainda nesta Etapa 3, o empreendedor realizou pesquisa de preço visando quantificar os valores das indenizações. Para tanto coletou preços de mercado para terras, benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas visando determinar os valores unitários para as avaliações. Em seguida avaliou as terras e as benfeitorias para negociar com os proprietários ou beneficiários dos imóveis os valores estabelecidos nos laudos de avaliação emitidos pelo empreendedor. Havendo aprovação dos valores apresentados, são realizadas as indenizações e instituída a faixa de servidão. Não havendo acordo com os proprietários ou beneficiários será interposta ação judicial para instituição da servidão administrativa, com base na DUP.

O Programa apresentado pelo empreendedor informa que todo o processo de instituição da faixa de servidão tem como base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificamente as NBR 14.653-1/2001, 14.653-2/2004 e 14.653-3/2004.

Fls.: 1503
Proc.: 328-09
Rubr.:

O Programa de Instituição da Faixa de Servidão foi originalmente apresentado no dia 14 de fevereiro de 2011, mas em função da desatualização dos dados relativos aos processos de negociação o Ibama solicitou a sua reapresentação. Nova versão do Programa de Instituição da Faixa de Servidão foi protocolada no Ibama em 09 de junho de 2011.

Por fim, a Norte Brasil protocolou no Ibama em outubro de 2011 documento de atendimento ao 2º Seminário com nova situação do processo de instituição da faixa de servidão.

De acordo com as informações prestadas no ultimo documento protocolado, no Cadastramento das Propriedades Afetadas pela LT foram identificadas um total de 3.230 propriedades afetadas, sendo 1.231 (38%) no Estado de Rondônia, 969 (30%) no Estado de Mato Grosso, 219 (7%) no Estado de Goiás, 105 (3%) no Estado de Minas Gerais e 706 (22%) no Estado de São Paulo.

Deste total de propriedades atingidas, 330 (10,2%) são áreas públicas ou corpos hídricos. Das 2.900 propriedades restantes, 884 (30,4%) estavam em fase de pagamento da indenização; 731 (25,2%) estavam em negociação; 41 (1,4%) embargadas; 1.239 (42,7%) liberadas e 5 (0,3) em processo judicial.

A respeito da instituição da faixa de servidão em áreas públicas, cabe ressaltar que o empreendedor deverá possuir as anuências dos órgãos responsáveis, quando cabíveis.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.3. Programa Arqueologia Preventiva

O Programa Arqueologia Preventiva é analisado e conduzido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Portanto, é objeto de análise do referido Instituto.

2.1.4. Plano Ambiental para a Construção (PAC)

O Plano Ambiental para a Construção (PAC) tem como objetivo central a prevenção e o controle dos impactos potenciais associados à fase construtiva do empreendimento, por meio de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas que serão adotadas pelas empresas construtoras e fiscalizadas pelo empreendedor.

Para tal, apresenta 6 Instruções de Controle Ambiental (ICA), a previsão da obrigatoriedade contratual de cumprimento das condicionantes da LI e do PBA junto às empresas contratadas para a fase de construção e ações de treinamentos e capacitação da mão-de-obra das empreiteiras contratadas.

Sobre as ICAs, fazem-se as seguintes observações:

- ICA 01 – Controle Ambiental nas Frentes de Serviço:

A Instrução atende às demandas necessárias para um adequado controle ambiental durante as obras do empreendimento. Apresenta diretrizes quanto a medidas de controle de poluição, organização e limpeza, quanto a medidas de controle das atividades de liberação da faixa de servidão, medidas de sinalização de obra, medidas de controle de erosão e assoreamento, medidas de minimização das interferências com a população e quanto à desativação de frentes de serviço e recuperação de áreas impactadas.

Em relação à disposição dos materiais excedentes das escavações, em bota-fora já existente, deverá ser apresentada a licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. Nos casos em que houver necessidade de implantação de novo bota-fora, seu projeto deverá ser submetido para análise e autorização do Ibama.

O espalhamento do material na área, quando possível, deverá ser feito de forma adequada, implantando-se dispositivos preventivos de contenção de sedimentos e efetuando-se a reconformação da cobertura vegetal, assim que o mesmo se concluir. Cabe ressaltar que não está autorizado o espalhamento deste material em áreas alagáveis, alagadas e com declividade superior a 45°.

- ICA 02 – Implantação e Operação de Canteiros de Obra:

Apresenta adequadamente as condições específicas para execução de medidas de controle ambiental nas fases de implantação, operação e desmobilização de canteiros de obra, exceto quando se refere às instalações previstas a serem implantadas no empreendimento, como por exemplo, a não previsão de oficinas para manutenção dos veículos. Esta questão, por ter se mostrado indefinida, juntamente com os projetos de cada Canteiro de Obras, está devidamente analisada neste Parecer nos comentários da condicionante 2.9, item d.

- ICA 03 – Gestão de resíduos sólidos da construção:

Esta Instrução visa orientar quanto ao armazenamento e à destinação final dos resíduos gerados durante as obras do empreendimento, de forma a evitar os riscos de contaminação do solo e dos corpos d'água. Não foi devidamente abordado neste item a questão da redução da geração de resíduos que deverá ser incorporado na implementação desta instrução.

De acordo com a ICA 03, os resíduos serão classificados e encaminhados para locais de disposição adequados segundo o disposto pela Resolução Conama nº 307/2002 e pela NBR 10.004. Complementarmente a segregação dos resíduos será realizada no local e no ato da geração.

Na condicionante 2.2 da Licença Prévia nº 383/2010 estão listados os Programas ambientais que deverão ser incluídos no PBA, dentre eles, o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos. Considera-se que o conteúdo e a forma apresentada nesta ICA atende a condicionante supracitada. Para a próxima etapa do licenciamento, caso o órgão ambiental decida pela emissão da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar nos relatórios de acompanhamento desta ICA, para cada canteiro de obra e seu respectivo trecho, no mínimo as informações descritas a seguir:

- Inventário de Resíduos – apresentando a caracterização dos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento, sua classificação, a geração média mensal de resíduos por classe (em kg ou m3), o histograma de geração e a descrição dos procedimentos adotados para a quantificação dos resíduos;

- Procedimentos de minimização da geração e reaproveitamento dos resíduos sólidos adotados, com as adequadas evidências fotográficas e documentais;

- Caracterização das instalações de acondicionamento;

- Transporte – apresentar a freqüência e o(s) responsável (is) pela execução do serviço de transporte, por tipos de resíduo;

Fls.: 1504
Proc.: 328-09
Rubr.:

- Destinação final – apresentar os locais de destinação dos resíduos para cada classe, reforçando que estes locais devem estar devidamente licenciados.

- ICA 04 – Controle ambiental para obras em áreas úmidas alagáveis:

Sobre o apresentado nesta ICA, destacam-se como pontos positivos:

- A utilização de "ponte branca" ou estivas de madeira nos acessos às obras em áreas alagáveis;
- O tratamento da água de esgotamento das escavações e da água residual de concretagem mediante um sistema de decantação;
- A não estocagem de combustíveis, lubrificantes ou outros produtos nessas frentes de serviço.

Durante a realização do 1° Seminário, obteve-se o seguinte encaminhamento:

> *"não serão construídos aterros em áreas úmidas. Nestes locais serão implementados procedimentos construtivos utilizando-se de pontes brancas ou estivas, que após a construção serão retiradas. Preferencialmente as obras nestas áreas deverão ocorrer nos períodos de seca."*

Desta forma, não está autorizada a construção de aterros nas áreas alagadas e alagáveis. Em eventual necessidade, devidamente justificada, a mesma deverá ser submetida para análise a aprovação do Ibama.

- ICA 05 – Implantação e Operação de Caminhos de Serviço:

Estabelece diretrizes que deverão ser observadas na implantação e operação de caminhos de serviços auxiliares à construção do empreendimento, cujo escopo foi objeto de debate durante o 1° Seminário. De forma geral, a instrução atende as demandas exigidas.

Nas reuniões de fechamento da vistoria de julho de 2011, o Ibama solicitou ao empreendedor detalhamento dos procedimentos previstos para as obras nas serras da Borda e das Araras e uma torre na serra de São Vicente. Tal detalhamento foi apresentado e está analisado na condicionante 2.9 item h.

- ICA 06 – Controle das Atividades de Supressão de Vegetação:

De modo geral, o documento apresenta técnicas e procedimentos adequados à realização da supressão da vegetação para a implantação da faixa de serviço, as quais se considera compatíveis com o controle e a minimização dos impactos associados a estas atividades.

Entretanto, cabem algumas ressalvas com relação a informações inconsistentes que são constantemente apresentadas ao longo do PBA. Com relação à destinação do material lenhoso resultante da supressão da vegetação, o documento informa que

> *"...será doado aos respectivos proprietários das áreas objeto da supressão de vegetação. Caso haja interesse e necessidade de transporte e comercialização de toras e lenha, a responsabilidade pela cubagem e obtenção do Documento de Origem Florestal (DOF) será do proprietário da área e da madeira."*

Todavia, cabe ressaltar que, pela própria natureza da instituição da faixa de servidão da Linha de Transmissão, a qual não admite a compra da porção de terra afetada e sim a indenização pela restrição de uso, bens e benfeitorias impactadas, a madeira é um recurso natural cuja propriedade é do proprietário das áreas onde será realizada a supressão da vegetação. Neste sentido, o termo doação não se aplica ao caso. Considera-se mais apropriado que seja elaborado termo de entrega da madeira, com respectivo recibo, que deverão ser assinados por representante do empreendedor e pelo proprietário das terras. Este documento deverá atestar a origem do produto, e deverá conter, minimamente: a área total de supressão, o volume total suprimido, a discriminação do volume em função do uso (ex: lenha e serraria) e a discriminação do volume por espécie.

Considerando que o empreendedor é o responsável pelo controle das atividades de supressão e dos seus produtos e subprodutos, o mesmo deverá fornecer a todos os proprietários das terras os laudos de cubagem, que deverão ser acompanhados dos termos de entrega do produto e os respectivos recibos, para fins de comprovação de sua origem junto aos órgãos ambientais fiscalizadores integrantes do SISNAMA. Estes documentos deverão estar arquivados nos canteiros de obras. Ao Ibama, deverão ser apresentados relatórios quali-quantitativos e planilhas que contemplem, resumidamente, as informações presentes nos laudos de cubagem elaborados em cada trecho da obra. Sem prejuízo das demais informações pertinentes e usualmente apresentadas, estes relatórios deverão conter as seguintes informações em cada trecho: a área total suprimida, o volume total suprimido, a discriminação do volume em função do uso (ex: lenha e serraria), a discriminação do volume por espécie, o volume de madeira que foi adquirido para ser utilizado na obra.

O item 06.5.4 - Resgate de germoplasma traz a informação de que *"caso não haja interesse no germoplasma resgatado, esse material será relocado para as matas adjacentes e que não serão desmatadas"*, o que é inviável e inaceitável do ponto de vista técnico, pois representa o desperdício das sementes coletadas já que estas apresentarão baixíssima taxa de germinação sob as condições relatadas. Ademais, esta informação contrasta fortemente com o Programa de Conservação da Flora (Resgate de Germoplasma) que estabelece que todo o material coletado (sementes) será enviado a órgãos ambientais estaduais, universidades e outras instituições científicas mediante o estabelecimento de parcerias e convênios. Desta forma, fica vedado o descarte do germoplasma coletado, que deverá ser devidamente destinado a instituições capazes de promover o aproveitamento máximo dos recursos genéticos, seja na forma de realização de pesquisas científicas, seja na produção de mudas para enriquecimento ambiental e recuperação de áreas degradadas.

Ressalta-se ainda que é vedada a supressão mecanizada da vegetação, ou seja, não está permitido o uso de tratores para facilitar a derrubada dos indivíduos arbóreos, visando minimizar os impactos sobre o solo e favorecer a regeneração da vegetação nos locais que não inviabilizem a operação do empreendimento.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.5. Programa de Gestão Ambiental

O Programa de Gestão Ambiental (PGA) é relativo à etapa de construção do empreendimento e tem como objetivo garantir que todos os serviços de construção sejam executados de acordo com as melhores práticas de controle ambiental e de forma a atender as condicionantes estabelecidas pelo órgão licenciador.

Fls.: 1505
Proc.: 328-09
Rubr.:

Com base nas solicitações do Ibama para readequação do PGA, ocorridas ao longo do processo de análise, o empreendedor protocolou no Ibama o PGA revisado em junho de 2011, no documento de atendimento ao 1° Seminário.

O PGA apresenta oito medidas com ações de cunho gerencial, são elas:

M.01 - Gerenciamento de Requisitos Legais;

M.02 - Controle de Liberação das Frentes de Obra;

M.03 - Incorporações de Diretrizes Ambientais na Localização e Planejamento de Áreas de Apoio às Obras;

M.04 - Programação Conjunta das Atividades da Obra;

M.05 - Gerenciamento e Coordenação-geral do Programas Ambientais da Etapa de Construção;

M.06 - Supervisão, Monitoramento e Documentação Ambiental das Obras;

M.07 - Supervisão de Medidas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

M.08 - Gerenciamento de Riscos e Atendimento às Emergências Ambientais.

Fazem-se os seguintes comentários:

M.01 - Gerenciamento de Requisitos Legais:

No Gerenciamento de Requisitos Legais, especificamente quanto à utilização de áreas de empréstimo e bota-fora já existentes, deverá ser encaminhada ao Ibama a licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente. Nos casos em que houver necessidade de implantação de novas áreas de empréstimo e bota-fora, seu projeto deverá ser submetido para análise e autorização do Ibama. Por ora, não foram apresentadas áreas a serem utilizadas como empréstimo e bota-fora, portanto, não estão autorizadas novas áreas de bota-fora e empréstimo, pois não foram objeto de análise neste momento.

Ainda com relação à medida de Gerenciamento de Requisitos Legais, no Relatório de Acompanhamento do PGA, solicita-se que seja apresentado o acompanhamento de todas as licenças e autorizações vinculadas ao empreendimento, na forma de planilha, informando no mínimo: o nome da empresa, a atividade/serviço, o tipo de licença, o número e a validade da licença/autorização, o órgão expedidor, e ainda um anexo composto pelas cópias das mesmas.

- M.06 - Supervisão, Monitoramento e Documentação Ambiental das Obras:

Para o acompanhamento dessa medida e dos indicadores de desempenho do PAC, na próxima etapa do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar nos relatórios semestrais a ser entregues ao Ibama uma planilha de Manejo de não conformidades, contendo as seguintes informações correspondente a cada não conformidade: o local; as coordenadas geográficas, a data, o problema, a descrição do problema; as diretrizes para adequação; o prazo de adequação e a data de adequação.

Esta planilha deverá estar devidamente arquivada nos Canteiros de Obras, sendo constantemente atualizada, de forma a permitir seu acesso fácil em caso de necessidade interna ou em vistorias realizadas pelo Ibama.

- M.08 - Gerenciamento de Riscos e Atendimento às Emergências Ambientais:

Nesta medida, em relação ao Gerenciamento de Riscos, alguns impactos e riscos, anteriormente descritos no EIA, foram reapresentados em uma tabela com os respectivos Programas ambientais que tratam das medidas de prevenção e mitigação.

A condicionante 2.2 item a da LP nº 383/2010 refere-se ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que deverá ser incorporado no PBA. De acordo com o item 13.4.4 do Parecer nº 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, o Programa de Gerenciamento de Risco da Linha de Transmissão deverá contemplar, no mínimo, Análise Preliminar de Perigos (APP), Análise Qualitativa de Riscos e Ações de Controle, Monitoramento e Avaliação, considerando os riscos associados com a operação da Linha de Transmissão.

No entanto, esta condicionante foi discutida na reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2010 com os representantes do Ibama, do empreendedor e da empresa de consultoria ambiental e ficou decidido que, como a condicionante trata dos riscos da operação, na fase de requerimento da LI seria necessário apresentar os impactos e riscos diagnosticados no EIA, bem como os Programas em que estes já haviam sido contemplados. Decidiu-se também que, quando do requerimento da LO, o empreendedor deverá apresentar o PGR.

Diante do exposto, considera-se que condicionante 2.2 item a foi atendida. Para a próxima etapa de licenciamento, o empreendedor deverá apresentar ao Ibama, quando da solicitação da Licença de Operação, o Programa de Gerenciamento de Risco da LT conforme foi solicitado no item 13.4.4 do Parecer nº 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.6. Programa de Prevenção e Controle de Processos Erosivos

Este Programa tem como objetivo avaliar e propor a aplicação de medidas e ações operacionais preventivas e corretivas de forma a mitigar a ocorrência de processos erosivos e de desestabilização de encostas e taludes.

De modo geral, as ações previstas são adequadas ao cumprimento dos objetivos propostos na fase de implantação do empreendimento, contemplando medidas de prevenção e controle de processos erosivos. No entanto, não é aceitável a previsão constante neste Programa onde "*a implantação de aterro de terra será evitada na travessia de alagadiços, áreas alagáveis ou várzeas, dando preferência para sistemas de acesso com emprego de estivas e/ou pontes brancas*". Esta questão foi tratada neste Parecer nos comentários sobre a ICA 04 do PAC, onde se tem a decisão de não autorizar a construção de aterros nas áreas alagadas e alagáveis.

Ademais, faz-se necessário reforçar a necessidade de monitoramento dos focos erosivos que possam por ventura surgir na AID, visando corrigi-los com prontidão.

Fls.: 1506
Proc.: 328-09
Rubr.:

É importante ressaltar que as ações deste Programa deverão ser intensificadas nas áreas que apresentam maior sensibilidade ambiental, tais como a serra da Petrovina, serra de São Vicente, serra das Araras, serra da Borda e serra da Beleza, além das nascentes e margens dos corpos d'água e os locais que já apresentam desenvolvimento de processos erosivos. Ademais, nestas áreas é necessário adotar medidas de contenção de sedimentos nos locais de depósito provisório de material oriundo das escavações.

No escopo do Programa apresenta-se um formulário de inspeção que deverá ser preenchido quando detectada alguma não-conformidade. Em complementação aos relatórios periódicos de monitoramento das medidas deste Programa, deverão ser encaminhados ao Ibama, os formulários dos pontos mais críticos, como por exemplo, as serras supracitadas, os locais que já apresentam desenvolvimento de processos erosivos, as regiões com alta incidência de focos erosivos, além de outros pontos que poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Ibama. Todas as não conformidades relacionadas a este Programa deverão estar apresentadas na Planilha de Não Conformidades solicitada no âmbito do PAC.

Considerando que nas vistorias realizadas pela equipe do Ibama foram verificados diversos focos de erosão na AID do empreendimento, inclusive nos acessos, no intuito de evitar a evolução destes focos devido às obras, solicita-se que no primeiro relatório de acompanhamento deste Programa seja apresentado o diagnóstico dos focos erosivos pré-existentes na faixa de servidão e acessos, indicando a localização georreferenciada dos mesmos, as características do terreno em que se desenvolveram (tipo de solo e sua propensão à erosão e/ou estabilização) e as medidas de controle a serem implementadas de forma a evitar o aumento de suas dimensões devido ao desenvolvimento das obras.

Por fim, de forma a apoiar os resultados estabelecidos pelo Programa por meio da sensibilização e colaboração dos proprietários rurais dos imóveis interceptados pela LT localizados em áreas de alta suscetibilidade à erosão, solicita-se que o tema Prevenção e Controle de Processos Erosivos seja abordado no âmbito do Programa de Educação Ambiental.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.7. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

Este Programa apresenta diretrizes e medidas que visam à recuperação das áreas degradas decorrentes da implantação do empreendimento.

A primeira versão do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) entregue ao Ibama no PBA não atendeu aos requisitos mínimos necessários à recuperação ambiental das áreas degradadas ou sujeitas a degradação pela implantação do empreendimento, pois não foram apresentadas propostas técnicas para a recomposição da cobertura vegetal, que são essenciais a estabilização do solo. Entretanto, foi posteriormente apresentada nova versão no documento de atendimento ao 1° Seminário, com as técnicas adequadas para a recomposição da cobertura vegetal das áreas degradadas.

Para a revegetação destas áreas foi proposta a utilização de espécies exóticas, cujas principais características, tais como o rápido crescimento, a alta capacidade de cobertura do solo e a fixação de nitrogênio (leguminosas), favorecem o controle eficaz dos processos erosivos. No entanto, a lista apresentada no PRAD contempla algumas espécies altamente agressivas, capazes de reduzir e até mesmo impedir o desenvolvimento dos espécimes nativos, o que representa séria ameaça à biodiversidade local. Estudo realizado por Martins *et al.* (2004)[1] demonstra reduções drásticas no número e na diversidade de espécies em áreas degradadas no interior do Parque Nacional de Brasília (PNB) em função da introdução de capim-gordura. Segundo estes autores, o solo nas regiões mais degradadas pode apresentar características limitantes ao ótimo fisiológico para a colonização de espécies nativas já existentes no local, de modo que as espécies exóticas possuem maior vantagem competitiva em relação às demais devido a sua grande capacidade de expansão vegetativa. Além disso, muitas destas espécies são de difícil controle e favorecem a ocorrência e a intensidade dos incêndios florestais em função do grande acúmulo de biomassa (MARTINS et al., 2011)[2].

Assim, tal como presente na recomendação nº 17 do Anexo II do Parecer Técnico nº 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, faz-se necessário que sejam utilizadas apenas espécies herbáceas, arbustivas e/ou arbóreas nativas nos plantios realizados nas margens de nascentes e corpos d'água considerados APP, Reservas Legais e no interior de fragmentos relevantes, sobretudo aqueles localizados na serra de São Vicente, na serra das Araras, na serra da Borda, no Vale do Guaporé, e nos fragmentos florestais interceptados pela Linha de Transmissão no bioma amazônico, sobretudo no estado de Rondônia (quilômetros 0 a 150). A condução da regeneração natural, juntamente com plantios de enriquecimento, poderá ser utilizada como técnica de recomposição dos ambientes degradados no interior de tais fragmentos de vegetação nativa, desde que não haja compactação e revolvimento do solo que inviabilizem o desenvolvimento das plântulas.

Faz necessário realizar cuidadosamente a escolha das espécies a serem utilizadas nos plantios de recuperação, sejam elas arbóreas, arbustivas ou herbáceas. Tal escolha deverá considerar não só a disponibilidade de mudas e sementes, mas também a adequação de cada espécie ao ambiente ao qual se destina, considerando os aspectos relativos ao tipo e umidade do solo, microclima local, pluviosidade e disponibilidade para a irrigação, época de plantio, rusticidade e função ecológica (atrativo para a fauna, favorecimento da formação de micorrizas, incorporação de nitrogênio, etc.). Todos os plantios deverão visar à maior diversidade de espécies, sendo que aqueles realizados por meio da técnica (i) Semeadura deverão priorizar consórcios viáveis que visem a este objetivo.

---

1 MARTINS, C.R.; LEITE, L.L.; HARIDASAN, M. Capim-gordura (*Melinis minutiflora* P. Beauv.), uma gramínea exótica que compromete da recuperação de áreas degradadas. **Árvore**, v. 28, n. 5, p. 739 – 747, 2004.

2 MARTINS, C.R.; HAY, J.D.V.; WALTER, B.M.T.; PROENÇA, C.E.B.; VIVALDI, L.J. Impacto da invasão e do manejo do capim-gordura (*Melinis minutiflora*) sobre a riqueza e biomassa da flora nativa do Cerrado sentido restrito. **Revista Brasileira de Botânica**, v. 34, n. 1, p. 73 – 90, 2011.

Fls.: 1507
Proc.: 328-09
Rubr.:

Ainda com relação às técnicas de revegetação apresentadas, em referência ao subitem (iii) Reflorestamento com Espécies Arbóreas, foi proposto a abertura de covas com dimensões insuficientes para garantir o pleno desenvolvimento das mudas, sobretudo considerando que estas serão implantadas em ambiente desfavorável ao seu crescimento (baixa fertilidade, menor umidade do ar, maior probabilidade de incidência de predação e ataque de patógenos, menor taxa de matéria orgânica no solo, etc.). Desta forma, recomenda-se que, nas áreas onde forem realizados plantios de espécies arbóreas, que sejam utilizadas covas maiores, com dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm x 60 cm, de modo a permitir um melhor desenvolvimento das raízes das mudas, sob pena de elevação significativa da taxa de mortalidade e, conseqüentemente, aumento dos custos com a manutenção dos plantios.

Cabe reforçar que, até que haja a recomposição satisfatória da vegetação, medidas tais como a instalação de barreiras provisórias do tipo bermas, tela filtro, almofadas vegetais, entre outras deverão ser adotadas a fim de conter o carreamento de sedimentos.

De acordo com o PRAD, será feito o cadastramento e caracterização das áreas degradadas pela implantação do empreendimento e, a partir dessas informações, será definido o Projeto Executivo de recuperação ambiental dessas áreas. Nos relatórios de acompanhamento do PRAD, deverão ser apresentados os Projetos Executivos para as áreas consideradas mais críticas, podendo o Ibama solicitar a qualquer momento os projetos para outras áreas.

Diante do atendimento das considerações acima apresentadas, considera-se que a nova versão do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas atendeu aos requisitos necessários ao cumprimento dos seus objetivos.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.8. Programa de Preservação de Sítios Paleontológicos

Segundo apresentado no EIA do empreendimento, a única ocorrência fossilífera registrada pela CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (Base Paleo) nas Áreas de Influência do empreendimento localiza-se fora da AID da LT, na região de Votuporanga/SP, em sedimentos do grupo Bauru. O PBA afirma que as demais ocorrências registradas encontram-se distantes das Áreas de Influência da futura LT e servem como parâmetro para a probabilidade de novas ocorrências com especial atenção às unidades litológicas potenciais identificadas no EIA.

O Programa está estruturado de maneira adequada, prevendo a capacitação dos profissionais das obras, o estabelecimento de procedimentos no caso de identificação de ocorrências, resgate e salvamento quando necessário. Destaca-se o inter-relacionamento do mesmo com os Programas referentes ao Patrimônio Arqueológico e o PAC, em especial sobre a inclusão do tema no módulo de treinamento admissional e a condição de emissão de Ordem de Serviço para cada trecho após a conclusão dos trabalhos de prospecção e resgate arqueológico e paleontológico.

Solicita-se que sejam apresentados ao Ibama, nos Relatórios de Acompanhamento, no mínimo, as seguintes informações: os registros da capacitação técnica prevista; as eventuais ocorrências paleontológicas e os procedimentos adotados; os relatórios das prospecções realizadas que subsidiaram a emissão das ordens de serviço; os registros da etapa de Divulgação do Conhecimento e Educação Paleontológica.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.9. Programa de Supressão da Vegetação

Este Programa visa à supressão mínima da vegetação para a abertura de acessos, praças de montagem de torres e faixa de lançamento de cabos mediante a adoção de procedimentos específicos, bem como ao atendimento da NBR 5.422/1985, que define os parâmetros de segurança para a instalação e operação da LT.

No que concerne a metodologia para a supressão da vegetação, que engloba os estudos locacionais, a definição do traçado, o levantamento florestal e as estimativas da área a ser suprimida, o planejamento das atividades e a definição da responsabilidade das construtoras, consideram-se que, de modo geral, a mesma atende ao esperado para o bom desempenho das ações do Programa. No entanto, são necessárias algumas ressalvas e observações com relação ao conteúdo apresentado.

No que se refere à largura da faixa de supressão necessária ao estabelecimento da faixa de serviço, este Programa reitera a proposta apresentada no documento Atendimento às Condicionantes da Licença Prévia, em resposta a condicionante 2.9 - item e. Esta condicionante representa, no âmbito da LP, a preocupação com minimização da supressão vegetal.

Entretanto, no item d - Responsabilidades das construtoras foram identificadas informações incoerentes com a proposta, bem como as justificativas técnicas inicialmente apresentadas. Considerando a sobreposição temática, a proposta para a largura da faixa de supressão e suas justificativas terá seu mérito analisado juntamente com a avaliação do cumprimento da condicionante supracitada.

Conforme observado no texto, a estimativa da extensão linear de supressão de vegetação necessária ao desenvolvimento das obras é de aproximadamente 564 km. Com base nos dados apresentados no "Quadro 2.5-3 – Áreas de Vegetação Nativa nas Faixas de Servidão e de Serviço, por município", verifica-se que os municípios de Candeias do Jamari/RO; Comodoro/MT; Barra do Bugres/MT, Santo Antônio do Leverger/MT, Mineiros/GO e Serranópolis/GO possuem a maior área passível de supressão dentre a relação dos municípios interceptados pela diretriz preferencial de traçado da LT. Estes seis municípios, responsáveis por 37,24% da supressão total prevista, estão localizados em regiões com grandes remanescentes florestais, com destaque para Comodoro/MT, que se localiza no Vale do Guaporé e Mineiros/GO, que é vizinho ao Parque Nacional de Emas.

Fls.: 1508
Proc.: 328.09
Rubr.:

No próprio escopo do Programa são citadas ainda outras áreas sensíveis, tais como:

> "... *as áreas mais escarpadas, onde predominam as matas secas, localizadas, a partir do Km 1, em Porto Velho; na região correspondente à serra de São Vicente, aproximadamente entre os Km 1483-1 e 1490-1; e as áreas úmidas onde sobressaem os palmeirais ou persiste a vegetação ciliar (rios Candeias, Canaã, Cabixi, Piolho, Sepotuba, Jauquara, Araguaia e Verde).*"

Nestes locais deverão ser intensificadas as ações de gestão ambiental no escopo deste Programa, de modo a minimizar e controlar corretamente os impactos ambientes provenientes da supressão vegetal.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.10. Programa de Segurança no Trânsito e Mobilidade Urbana

O Programa de Segurança no Trânsito e Mobilidade Urbana objetiva estabelecer procedimentos destinados a orientar os trabalhadores e a população residente, ou que eventualmente transite nos locais de execução das obras, sobre os riscos de acidentes envolvendo as atividades construtivas, além de minimizar os transtornos causados pelo excedente de veículos e preservar a integridade da fauna em corredores de migração.

O Programa apresentado está satisfatório tanto na sua descrição quanto nos objetivos propostos. Especial atenção é dada a situação das rodovias que serão cruzadas pela LT, seja pela linha propriamente dita, seja pelos acessos aos canteiros de obra.

De acordo com o Programa, a sinalização das frentes de obra será planejada para cada etapa dos serviços, incluindo sua delimitação, identificação de áreas de restrição, indicação de eixos de circulação de veículos e equipamentos e sinalização de tráfego, sinalização de identificação de instalações, sinalização de advertência de riscos (explosivos, produto inflamável, etc.) e outros aspectos pertinentes.

Além disso, segundo o que está descrito no Programa, serão adotados cuidados especiais em trechos onde houver algum tipo de interação com usos urbanos, estruturas físicas ou servidões existentes, em especial onde há passagem de pessoas, como as rodovias e acessos locais. Cumpre reforçar a importância do início do Programa de Comunicação Social em conjunto com o de Segurança no Trânsito e Mobilidade Urbana junto às populações afetadas, de modo a informar acerca do aumento da circulação de veículos nas vias utilizadas, incluindo as populações vizinhas aos canteiros de obra.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.11. Programa de Monitoramento de Flora

O Programa de Monitoramento da Flora é solicitado diante da necessidade de monitoramento dos impactos não mitigáveis associados à implantação e, principalmente, à operação de grandes empreendimentos. Espera-se, portanto, que as ações do Programa contemplem a identificação e a avaliação dos impactos sobre a flora que estão direta ou indiretamente relacionados à LT. Assim, este Programa adquire caráter científico no sentido de garantir a confiabilidade dos resultados mediante a adoção da metodologia mais adequada ao cumprimento dos seus objetivos, que deverá ser compatível com os procedimentos e o cronograma do licenciamento ambiental.

O delineamento amostral empregado no monitoramento corresponde aos módulos RAPELD, os quais foram utilizados para a caracterização da vegetação na fase de elaboração dos estudos ambientais. O detalhamento metodológico consta no Termo de Referência e Plano de Trabalho para elaboração do EIA.

A justificativa apresentada para a escolha de três módulos (MN1, N3 e N5), dentre os oito existentes, bem como os critérios utilizados para a sua seleção são considerados satisfatórios. Depreende-se do texto que foi priorizada a escolha dos módulos localizados em fisionomias florestais, visando capturar o efeito de borda; com valores elevados de riqueza, diversidade de espécies e número de espécies ameaçadas e com menor grau de degradação.

Cabe destacar que o fragmento florestal onde foi instalado o módulo MN1 está localizado em área de elevada pressão antrópica e apresenta porções já degradadas em função da extração seletiva de madeira e da implantação de pastagem. Estes impactos já estavam presentes na área na ocasião da implantação do módulo, conforme observado nas fotos do local apresentadas no EIA e no Relatório de Vistoria datado de 10/01/2011 (fls. 992 – 995). Ainda assim, este módulo se faz necessário no âmbito deste Programa de monitoramento, pois é o único inserido em Floresta Ombrófila Aberta + Densa e possui elevada diversidade de espécies. Diante do exposto, faz-se necessário que se considere o impacto dos danos preexistentes sob os resultados do monitoramento realizado neste módulo, pois os processos desencadeados pelo efeito de borda já afetam a vegetação, não sendo possível individualizar os efeitos ocasionados pelo empreendimento.

O grupo das herbáceas foi indicado como bioindicador para avaliação dos impactos sobre a diversidade de espécies nas áreas dos módulos, utilizando para tal a riqueza e a similaridade florística. Entretanto, conforme discutido no 1° Seminário, o Ibama recomendou a inclusão das variáveis abundância e frequência de indivíduos de cada espécie dentre os critérios de avaliação que serão utilizados no monitoramento, como forma de verificar mudanças estruturais no grupo estudado.

O Relatório de Atendimento ao 2° Seminário demonstra a realização de nova campanha para coleta das informações requeridas e apresenta a caracterização do estrato herbáceo dos módulos selecionados. A análise técnica deste documento será realizada em momento oportuno, juntamente com os relatórios semestrais de acompanhamento deste Programa. Considera-se, portanto, que os dados referentes à situação inicial (t_0) das variáveis a serem incluídas, os quais não constam no EIA, já foram coletados, não sendo necessário impor restrições ao início das obras.

Considerando que o módulo de amostragem MN1 é comum aos dois circuitos do complexo de transmissão do Madeira, é importante ressaltar que os dados obtidos nos levantamentos realizados no módulo MN1, deverão ser compartilhados pelas LTs nº 1 e 2,

Fls.: 1509
Proc.: 328.01
Rubr.:

devendo os relatórios ser apresentados separadamente, para análise e instrução individual de cada processo de licenciamento.

Os relatórios detalhados deverão ser encaminhados ao Ibama apresentando a discussão dos resultados, a avaliação das inter-relações entre todas a variáveis mensuradas, com análises estatísticas apropriadas. A discussão dos resultados deverá estar relacionada àqueles obtidos no Programa de Monitoramento de Fauna.

Diante da observância das recomendações acima relacionadas, considera-se que este Programa atende aos objetivos propostos.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.12. Programa de Conservação da Flora (Resgate de Germoplasma)

Este Programa se destina à coleta de material reprodutivo, sobretudo sementes, das espécies localizadas na faixa de supressão, ou nas suas proximidades, com vistas a formação de um banco de germoplasma para a conservação da variedade genética das áreas impactadas.

O critério de escolha das espécies alvo do Programa é considerado pertinente e adequado. Consta no "Quadro 4.2-2 – Lista de espécies selecionadas para o resgate de germoplasma" (pgs. 4.2-4 a 4.2-5 do PBA) uma lista de 34 espécies selecionadas, tendo em vista que apresentam interesse conservacionista em função do grau de ameaça, determinado conforme a Instrução Normativa MMA n°06/2008, a Deliberação COPAM-MG nº 367/2008, a Resolução SMA-SP nº 48/2004 e com a lista da IUCN. Entretanto, esta relação não confere com a lista de espécies ameaçadas apresentadas no "Quadro 3.6.4.3-7 – Espécies ameaçadas identificadas no levantamento" (pgs. 3.6.4.3-58 a 3.6.4.3-59) do EIA.

Desta forma, a fim de corrigir esta discrepância e adequar aos objetivos do Programa, recomenda-se que sejam incluídas dentre as espécies alvo aquelas listadas na Tabela 1 abaixo, totalizando 37 espécies alvo das ações deste Programa. A inclusão destas espécies é reforçada pelo argumento de que o conhecimento existente sobre o status de conservação destes *taxa* é insuficiente.

Tabela 1. Espécies a serrem incluídas no Quadro 4.2-2, como espécies alvo das ações do Programa de Conservação da Flora.

Família	Nome científico	Descrição	Lista	Ocorrência	Trecho de Coleta
Fabaceae	*Myrocarpus frondosus* Allemão	Dados Deficientes	IUCN (2008)	MN7	R5
Anacardiaceae	*Astronium fraxinifolium* Schott ex Spreng.	Dados Deficientes	IN MMA nº 06/2008	N4, N5, MN6	R3 e R4
Symplocaceae	*Symplocos rhamnifolia* A. DC.	Dados Deficientes	IN MMA nº 06/2008	N8	R6

As ações deste Programa deverão ser orientadas pelas informações contidas nos Quadros 3.6.4.3-45 a 3.6.4.3-52 (pgs. 3.6.4.3-253 a 3.6.4.3-256) do EIA, os quais trazem o calendário fenológico (floração e frutificação) e a síndrome de dispersão das espécies de interesse conservacionista. Cabe destacar ainda que o material reprodutivo das espécies selecionadas deverá ser coletado em todos os trechos em que for registrada ocorrência, mesmo que em mais de um trecho. Desta forma é possível garantir que este Programa contemple uma maior variedade genética.

Por outro lado, a proposição apresentada (34 espécies) contempla apenas 3,8% da diversidade florística total amostrada somente nos módulos RAPELD. Ademais, o Programa não prevê o resgate de espécies herbáceas altamente sensíveis a alterações ambientais, tais como as epífitas e bromélias.

Verifica-se, portanto, que o referido Programa atende a um número muito baixo de espécies e exclui outras formas de vida vegetal muito suscetíveis as alterações ambientais promovidas pela instalação do empreendimento. Este fato contrasta com a extensão e a magnitude da LT e, principalmente, com a diversidade de biomas e fitofisionomias que são atravessadas pela mesma, locais estes que apresentam elevada biodiversidade, tendo em vista a identificação de 42 Áreas Prioritárias para Conservação (APC) e 16 Áreas-chave para a Biodiversidade (ACB) na Área de Influência Indireta (EIA, pg. 3.6.4.2-43 até 3.6. 4.2-57); a maior parte localizada no bioma Cerrado. Esses sítios devem ser percebidos como os setores mais frágeis do território brasileiro e que por isso exigem uma atenção maior no que diz respeito ao licenciamento ambiental, dado que um planejamento inadequado poderá levar à perda de espécies únicas do patrimônio biológico brasileiro.

Neste sentido, reforça-se a necessidade de aumentar os esforços de coleta de germoplasma na região afetada pelo empreendimento, com vistas à formação de um estoque com maior variedade genética e taxonômica, de modo a ampliar os interesses conservacionistas e a eficácia deste Programa. Recomenda-se, portanto, que o aumento do número de espécies contempladas seja realizado com base na inclusão de epífitas e de espécies arbóreas que apresentam interesse etnobotânico comprovado, cuja relação encontra-se no "Quadro 3.6.4.3-44 – Usos potenciais das espécies" apresentado no EIA nas páginas 3.6.4.3-248 a 3.6.4.3-251.

Cabe destacar ainda que a coleta do material reprodutivo deverá estar embasada na variedade genética, no bom estado fitossanitário e nas características fenotípicas. Desta forma, recomenda-se que a coleta seja realiza priorizando a escolha das matrizes que apresentem maior distância com relação às demais, copas volumosas e uniformemente distribuídas, maior produção de frutos/sementes, fuste retilíneo, maior fitomassa (maior altura e diâmetro) e posição de dominância no dossel, dentre outras características desejáveis, respeitando a variedade existente nos ambientes.

Considerando que este Programa se relaciona com o PRAD e com o Programa de Reposição Florestal, é importante ter em mente que o resgate do germoplasma, tal como sugerido neste Parecer, constitui mecanismo importante para:

- Garantir a disponibilidade de mudas que serão necessárias ao cumprimento dos objetivos destes Programas;
- Reforçar as ações de educação ambiental mediante a implantação de viveiros florestais demonstrativos e;

Fls.: 1510
Proc.: 328.09
Rubr.:

- Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e a distribuição de renda nos municípios impactados por meio do fomento de viveiros comunitários, que poderão ser responsáveis pelo fornecimento de parte das mudas necessárias ao cumprimento das obrigações ambientais.

Tais medidas poderão ser adotadas sempre que pertinentes e contribuirão com o aumento da conectividade e da sinergia entre os Programas ambientais apresentados no PBA, além do aumento da parcela de contribuição social do empreendimento frente a seus impactos. Diante da importância reconhecida do tema, informa o empreendedor em resposta à recomendação nº 19 do Anexo II do Parecer nº 104/2010 que:

> *"O Programa de Educação Ambiental (**subseção 7.1** do PBA, na **Parte D**) irá promover oficinas sobre a importância de viveiros de mudas e demais tópicos relacionados ao reflorestamento. Dentre os aspectos metodológicos do Programa de Reposição Florestal (**subseção 4.3** do PBA, na **Parte D**), na fase de planejamento está prevista, dentre outras, a seguinte ação:*
>
> - *avaliar a estrutura existente na região do empreendimento e a necessidade de recursos para a implantação ou adequação de viveiros florestais que atendam à demanda de mudas do projeto.*
>
> *No Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (**subseção 2.3** do PBA, na **Parte D**), no item 2.3.4.2c, é estabelecido que, para a recomposição vegetal das áreas degradadas, a preparação de mudas deve ocorrer a partir do resgate de espécimes nas áreas de supressão da vegetação e/ou aquisição de mudas de viveiros locais;*
>
> *Assim sendo, caso seja verificada a necessidade de implantação de viveiros florestais para atender à demanda de mudas para reposição florestal, em virtude da supressão de vegetação para implantação da LT, será analisada a viabilidade de implantação de viveiros comunitários."*

Assim, o Ibama reforça a relevância desta medida e sugere que seja contemplada no planejamento das ações dos Programas de Conservação da Flora, Educação Ambiental e Reposição Florestal.

Por fim, cabe destacar que as ações deste Programa deverão sempre anteceder a supressão da vegetação e nunca coincidir com tais atividades.

Desta forma, considera-se aprovado este Programa, desde que acatadas as medidas constantes neste Parecer.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.13. Programa de Reposição Florestal

O Programa de Reposição Florestal visa ao cumprimento da reposição florestal obrigatória, a qual, no contexto do licenciamento ambiental, possui a função de restabelecer a cobertura vegetal em áreas degradadas no interior da área de influência do empreendimento, como medida compensatória, diante dos impactos associados à supressão florestal imposta pelo mesmo.

Com relação aos aspectos legais, a efetiva implementação deste Programa deverá atender as disposições presentes na Lei nº 4.771/1965; na Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica), quando pertinentes; e no Decreto nº 5.975/06, sem prejuízo do cumprimento de outras normas previstas.

O Programa menciona as principais normativas estaduais que tratam do tema, as quais deverão ser atendidas, na medida do que for pertinente, considerando a hierarquia legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro. Ressalta-se que o Estado de São Paulo é a unidade da federação que melhor regulamenta as questões relacionadas ao plantio para fins de recomposição da vegetação suprimida ou degradada, com destaque para as Resoluções SMA nº 21/01; nº 47/03, nº 18/07 e nº 08/08, que deverão ser observadas quando da elaboração e implantação dos projetos de reposição neste estado. Para os demais estados interceptados pela LT, sugere-se que os parâmetros técnicos presentes nestas resoluções sejam levados em consideração, tendo em vista que foram instituídos com base em conceitos ecológicos importantes visando à obtenção de plantios biologicamente diversos.

Considerando que este Programa tem caráter compensatório, destaca-se a importância já mencionada no seu escopo de que os plantios sejam realizados prioritariamente em APPs degradadas, considerando a formação de corredores florestais com vistas ao aumento da qualidade ambiental nas regiões contempladas e da garantia da permanência dos plantios. Adicionalmente, recomenda-se que as diretrizes deste Programa sejam igualmente aplicadas para a recuperação de áreas degradadas no interior de Unidades de Conservação e/ou para a instituição e recuperação de Reservas Legais, quando pertinente. Para tal, poderão ser formalizadas parcerias e convênios com Prefeituras, órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, ONGs, instituições de pesquisa, proprietários rurais interessados, bem como as superintendências do Ibama nos estados. Para os casos em que não for possível realizar os plantios em APPs, Reservas Legais e UCs, o empreendedor deverá enviar justificativa ao Ibama.

Vale destacar, todavia, que a reposição florestal deverá ser realiza na mesma unidade da federação onde se deu a supressão, conforme disposto no art.17 do Decreto nº 5.975/06, e, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica, de acordo com a Lei nº 11.428/06.

Conforme disposto na Ata do 1º Seminário, a seleção das áreas de plantio deverá ser iniciada imediatamente após a definição dos quantitativos a serem repostos, no âmbito da ASV, com prazo máximo de 12 meses para a identificação de todas as áreas passíveis de plantio. Importante fazer constar que, face à importância da reposição florestal, a efetiva realização dos plantios constituiu pré-requisito para as próximas fases do licenciamento, de modo que Licença de Operação (LO) deverá ser emitida somente após a comprovação de que foram reflorestadas, no mínimo, 50% da área total a ser reposta.

Fls.: 1511
Proc.: 328-09
Rubr.:

Com relação aos aspectos técnicos, recomenda-se:

- Com a finalidade de aumentar a eficácia do Programa e garantir o sucesso dos plantios, o monitoramento deverá ser realizado por um período mínimo de 6 anos, contados a partir da implantação, o qual configura o prazo mínimo de validade de uma Licença de Operação. Mediante confirmação da efetividade dos plantios e da garantia de perpetuação natural dos mesmos, em prazo inferior a 6 anos, poderá ser reduzido o período de monitoramento. Para tanto, deverão ser propostos indicadores de desempenho mais eficientes, tais como incremento de diversidade; de plantas taxa de estabelecimento de espécies distintas às plantadas, incremento em biomassa (cobertura do solo), diversidade de formas de vida no processo de colonização, ocorrência e diversidade de fauna dispersora e/ou polinizadora, etc.;
- Para fins de monitoramento, a taxa de sobrevivência das mudas a ser estabelecida como meta deverá ser, no mínimo, igual a 90%;
- Foi proposto a abertura de covas com dimensões insuficientes para garantir o pleno desenvolvimento das mudas, assim como verificado no PRAD. Recomenda-se, portanto, que sejam utilizadas covas maiores, com dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm x 60 cm, de modo a permitir um melhor desenvolvimento radicular, sob pena de elevação significativa da taxa de mortalidade e, consequentemente, aumento dos custos com a manutenção dos plantios;
- Recomenda-se que seja realizada adubação de cobertura em todos os anos destinados a manutenção, visando a garantia do desenvolvimento e da sobrevivência das mudas;
- Deverá ser priorizada a utilização do espaçamento 3 x 2 metros, com a finalidade de aumentar a cobertura florestal nos locais sujeitos aos plantios de reposição. Exceção será concedida nos casos em que a área selecionada para o plantio estiver inserida em matriz com vegetação nativa que favoreça a regeneração natural da área por meio da chuva de sementes e rebrota, casos estes em que será permitido o espaçamento 3 x 3 metros, mediante justificativa.

O Quadro 4.3-3 (pg. 4.3-7 do PBA), o qual apresenta a lista das espécies indicadas para plantio de reposição nos biomas Cerrado e Mata Atlântica, inclui a espécie *Ilex paraguariensis* A. St.-Hil., informando que sua área de ocorrência natural abrange os estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso. Entretanto, a distribuição natural dessa espécie se restringe a cinco estados do Brasil – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo (extremo sul do estado), podendo ocorrer, ocasionalmente, em Minas Gerais, em condições ambientais específicas, exibindo forte relação com a ocorrência de *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze[3,4].

Esta espécie nem mesmo consta na listagem florística contida no EIA e no Inventário Florestal do empreendimento. Deste modo, não poderá ser utilizada nos plantios, pois representa espécie estranha ao ambiente afetado no qual se pretende implementar medida compensatória.

Considerando o caráter compensatório das ações previstas neste Programa, cabe destacar que os plantios deverão ser implantados visando não somente à recuperação da cobertura florestal, mas, principalmente, à recuperação das funções ecológicas dos ecossistemas interceptados, priorizando, sempre que possível, a combinação de técnicas de restauração ecológica, tais como nucleação, poleiros artificiais, semeadura direta, isolamento da área visando a regeneração natural etc., além das técnicas já relacionados no escopo do Programa.

Os relatórios semestrais de acompanhamento das ações deste Programa deverão conter, além das informações usuais, o resumo das seguintes informações, para cada trecho da obra:

- Situação jurídica das propriedades onde estão inseridas as áreas selecionadas;
- Relato da dificuldade/facilidade em formalizar parcerias com instituições e/ou proprietários interessados em disponibilizar as áreas para os plantios;
- Número de mudas que serão plantadas em função da estimativa de área a ser reflorestada, considerando o espaçamento de 3 x 2 m (prioritário);
- Definição das práticas culturais (coveamento, adubação, etc.) para propiciar o rápido desenvolvimento das mudas;
- Identificação dos potenciais fornecedores de mudas florestais nativas próximos às regiões de plantio;
- Avaliação da estrutura existente na região do empreendimento e da necessidade de recursos para a implantação ou adequação de viveiros florestais que atendam à demanda de mudas do projeto;
- Listagem das principais bacias e microbacias hidrográficas beneficiadas pelas ações do Programa.

---

[3] MACCARI JUNIOR, A.(coord.). **Produtos alternativos e desenvolvimento da tecnologia industrial na cadeia produtiva da erva-mate.** Curitiba: Câmara setorial de cadeia produtiva da Erva-mate, 160p. (Série PDACT, 1), 2000

[4] OLIVEIRA, Y. M. M. & ROTTA, E. **Área de distribuição natural de erva-mate (*Ilex paraguariensis* St. Hil.).** In: Seminário sobre Atualidades e Perspectivas Florestais, 10: Silvicultura da erva-mate (*Ilex paraguariensis* St. Hil.), 1983, Curitiba. **Anais...**Curitiba: EMBRAPA-CNPF, p.17-36, 1985.

Fls.: 1512
Proc.: 328-a
Rubr.:

Em que pesem as ressalvas contidas neste Parecer, considera-se que este Programa está adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.14. Programa de Monitoramento de Fauna

Este Programa foi apresentado no documento Atendimento às Condicionantes da LP, contendo os objetivos, justificativas, metas, indicadores de desempenho e demais subitens de forma satisfatória, à exceção de três tópicos: 5.1.4; 5.1.9; e 5.1.10. Estes dois últimos tópicos detalham a fase do empreendimento e o cronograma de execução em que o Programa se dará, indicando que as campanhas de levantamento de fauna serão semestrais, durante as fases de instalação e operação da LT, por até um ano nesta última fase, desde o seu início. No entanto, é do entendimento deste Órgão que o monitoramento semestral deverá durar no mínimo dois anos durante a fase de operação da LT, com fins de fornecer subsídios suficientes para a comparação com as outras campanhas realizadas até a fase de Operação.

O Tópico "5.1.4 – Metodologia" foi objeto de debate no 1° Seminário, onde esta equipe solicitou justificativa e maior especificidade para a escolha de cada grupo de bioindicadores da fauna. Estes grupos foram apresentados satisfatoriamente no documento de atendimento ao 1° Seminário, com as informações complementares ao PBA. No entanto, foi verificado que os documentos que descrevem a metodologia a ser utilizada no levantamento de fauna estão em desacordo com o Plano de Trabalho para o Meio Biótico (PT). Como exemplo, este tópico descreve que o levantamento de avifauna por captura com redes de neblina ocorrerá durante dois dias consecutivos, enquanto o PT determina que esta amostragem deve ser realizada por três dias consecutivos.

O empreendedor afirma ainda que a utilização do grupo dos Lepidópteros como bioindicador traz resultados pouco conclusivos em termos de resposta quanto aos impactos decorrentes da implantação da LT, utilizando como um dos argumentos um estudo do MMA[5] que aponta que estes impactos não alteram significativamente a riqueza deste táxon e sim sua abundância. Sobre este *táxon*, o estudo do MMA conclui:

> *"Para borboletas frugívoras tropicais, a fragmentação funciona como um grande evento de perturbação acarretando uma reestruturação da comunidade local e a invasão por espécies externas. Espécies associadas à perturbação têm boa capacidade de dispersão, necessária para a colonização de ambientes restritos e de existência efêmera. Quando áreas florestais cada vez maiores se tornam ambientes perturbados ou secundários, acontecem inversões na dominância da comunidade: espécies florestais ligadas a ambientes sucessionais, antes raras e limitadas por recursos, aumentam muito em abundância e podem adquirir vantagem competitiva sobre suas similares da floresta preservada, com possibilidade de substituí-las mesmo em pequenas manchas de floresta inalterada. Já as espécies alheias à floresta, permanecem periféricas*

[5] Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Fragmentação de Ecossistemas: Causas, Efeitos Sobre a Biodiversidade e Recomendações de Políticas Públicas**. Brasília: MMA/SFB, 2003.

> *ao sistema e só são capazes de invasão e estabelecimento onde a estrutura florestal é severamente descaracterizado."*

Como o próprio estudo concluiu, qualquer alteração na riqueza ou biodiversidade deste grupo pode auxiliar na geração de dados conclusivos em termos de resposta positiva ou negativa aos impactos decorrentes da implantação da LT. O seguinte trecho, apresentado pelo próprio empreendedor no EIA (Volume III, fl. 3.6 .4.4-91), confirma a relevância deste grupo como bioindicador:

> *"Estudos mais recentes demonstraram que além de grupo-bandeira, esses insetos podem atuar também como "representantes", indicadores de outros invertebrados e de vertebrados em termos de respostas às perturbações de hábitat (e.g. BARLOW et al. 2007, UEHARA-PRADO et al., 2009). Em contraste à prática comum do emprego de espécies individuais como indicadoras, esses estudos têm mostrado que a estrutura da comunidade (i.e., a composição quantitativa de espécies) pode atuar como indicador de perturbação do ambiente, e ao mesmo tempo como indicador das respostas de outros grupos. Adicionando-se a isso o fato de borboletas frugívoras serem organismos de vida relativamente curta e que respondem rapidamente a mudanças na qualidade do seu hábitat (BROWN, 1991), temos um grupo adequado para o uso em diagnóstico em levantamento e monitoramento ambiental."*

Além disto, o empreendedor não inclui a amostragem do grupo dos Lepidópteros nos levantamentos de fauna, alegando que *"... a soma de custos torna levantamentos integrados de toda a biodiversidade financeiramente inviáveis"* e que *"... a definição dos bioindicadores supracitados no item 2 atenderá por completo os objetivos estabelecidos nos diversos parâmetros, sejam estes técnicos, operacionais ou financeiros."*

Destaca-se que o levantamento de fauna solicitado não abrange toda a biodiversidade, o que de fato tornaria o estudo financeiramente inviável, mas apenas alguns representantes de determinados grupos, incluídos os Lepidópteros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho para o Meio Biótico.

Assim, é do entendimento desta equipe que os levantamentos de fauna previstos neste Programa sigam estritamente o que foi determinado no Plano de Trabalho para o Meio Biótico, abrangendo inclusive o grupo de invertebrados bioindicadores - Lepidópteros. Este grupo deve ainda ser incluso como grupo bioindicador, juntamente aos já apresentados no documento de atendimento ao 1º Seminário.

Fls.: 1513
Proc.: 328-09
Rubr.:

Cabe ressaltar ainda que a justificativa apresentada para a inclusão das Ordens Falconiformes e Ciconiformes como grupos bioindicadores prevê a verificação de acidentes com torres e fios. No entanto, não foi apresentado nenhum subprograma do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna com o detalhamento de como esta verificação será feita. Assim, com o intuito de adquirir novos dados e aprimorar os já existentes sobre este tema, o empreendedor deverá elaborar e apresentar, no segundo Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA, um subprograma de acompanhamento de óbitos de avifauna devido às colisões e eletrocussões causadas por estruturas da LT.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.15. Programa de Afugentamento, Resgate e Manejo de Fauna

Este Programa foi apresentado no documento Atendimento às Condicionantes da LP, contendo os objetivos, justificativas, metas, indicadores de desempenho e demais subitens de forma satisfatória. Em seu tópico 5.2.1 – Objetivos, o Programa prevê a realização de parcerias com clínicas veterinárias locais para o atendimento emergencial da fauna acidentada. Desta forma, foi solicitado durante o 1º Seminário que fosse apresentada a relação de parcerias com clínicas veterinárias locais para o atendimento emergencial da fauna acidentada. Esta solicitação foi atendida satisfatoriamente, conforme apresentado no Quadro 1 do documento de atendimento ao 1º Seminário.

Cabe ressaltar que em caso de resgate de fauna que necessite da presença de um médico–veterinário, fornecido pela clínica veterinária conveniada, este profissional deverá, necessariamente, ser acompanhado até a clínica por pessoa devidamente autorizada pelo Ibama para este fim, uma vez que o médico–veterinário não é autorizado a fazê-lo.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.16. Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna

Este Programa foi apresentado no documento Atendimento às Condicionantes da LP, contendo os objetivos, justificativas, metas, metodologia e demais subitens de forma satisfatória, à exceção do tópico 5.3.4.4 – Instalação de Sinalizadores Anticolisão para as Aves, que é abordado nos itens 2.16 e 2.17 deste Parecer, e do tópico 5.3.4.3 – Atropelamento de Animais Silvestres. Este foi foco de debate no 1º Seminário, onde se solicitou identificar, em mapas de escala 1:250.000, as regiões que receberão as placas de advertência, classificando-as por cores diferenciadas para Unidades de Conservação, Parques e Reservas, proximidades de cursos d'água e corredores faunísticos.

Em atendimento a estas e outras solicitações o empreendedor protocolou o documento de atendimento ao 1º Seminário que apresenta mapas com as regiões para instalação de placas de sinalização. Complementarmente, o documento também apresenta, no Quadro 2, uma tabela com as 15 regiões indicadas para a instalação de placas de sinalização para prevenção de acidentes com a fauna. Para a escolha das vias de acesso que receberão a sinalização foram utilizados critérios como o cruzamento de rios, áreas prioritárias, corredores ecológicos, Unidade de Conservação, dentre outros. As áreas escolhidas para a instalação das placas de sinalização, bem como os critérios utilizados para tal escolha foram considerados satisfatórios. No entanto, durante a conferência dos dados apresentados no Quadro 2 com aqueles dos mapas, verificou-se que algumas informações estavam contraditórias, com

algumas das regiões apresentadas no mapa de forma incompleta. Assim, a instalação das placas de advertência deverá ser realizada com base nas informações do Quadro 2, desconsiderando as regiões apresentadas nos mapas constantes do Anexo 3 do documento de atendimento ao 1° Seminário.

Cabe lembrar que, conforme o próprio Programa afirma, as ações e serviços relacionados a este deverão iniciar um mês antes do início da implantação do empreendimento e devem permanecer até o final das obras civis.

Deverá ser efetuada ainda a instalação de placas de advertência em todos os acessos que liguem os canteiros às frentes de trabalho quando estes se enquadrarem nos critérios aqui aprovados.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.17. Programa de Vigilância Epidemiológica

O Programa de Vigilância Epidemiológica tem como objetivo mitigar os impactos epidemiológicos da implantação da LT sobre a população dos municípios interceptados, sobre os trabalhadores das obras e sobre as atuais condições de atendimento à saúde existentes, de modo que não agrave os níveis de ocorrência de doenças infectocontagiosas presentes nas regiões atravessadas pela LT.

Parte do empreendimento será implantada em área de alto potencial malarígeno, exigindo ações de controle e proteção de malária, previstas no Plano de Ação de Controle de Malária (PACM), elaborado a partir dos resultados obtidos na Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) do empreendimento.

O PACM foi elaborado com o objetivo de fornecer subsídios para a emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS) pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e apresenta vasta informação sobre o empreendimento e sobre as condições de saúde dos municípios, incluindo infraestrutura física, operacional e financeira.

O processo de execução do PACM foi objeto de acordo estabelecido entre o empreendedor, municípios e estados localizados em zonas endêmicas de malária, mediante articulação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Malária da SVS/MS e respectivas Secretarias de Estado.

O empreendimento abrange áreas de ocorrência de diversas doenças que contribuem para a existência de um quadro relativamente problemático no que diz respeito às condições de saúde. Entre essas doenças, destacam-se malária, leishmaniose, dengue, febre amarela e esquistossomose.

Como agravante, durante as obras ocorrem fatores como supressão de vegetação nativa e afluxo de trabalhadores e pessoas de outras regiões que configuram, via de regra, condições favoráveis à transmissão de doenças.

Diante desta situação este Programa tem como público alvo os funcionários do empreendimento, a população lindeira da LT, os usuários das redes de saúde municipais e os gestores estaduais e municipais do SUS e das Prefeituras envolvidas.

O Programa tem as seguintes metas:

- Iniciar as ações com, pelo menos, 30 dias de antecedência ao início das obras (fase de pré-instalação);

- Estabelecer parcerias com os municípios e estados, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e monitoramento dos índices de morbidade associados às doenças de notificação compulsória nos municípios afetados;
- Implementar ações de controle vetorial, considerando os resultados da pesquisa entomológica;
- Promover o desenvolvimento de ações de saúde pública e determinar parcerias com as Secretarias de Saúde Regionais localizadas nos cinco estados;
- Dotar os canteiros de obra de estruturas de atendimento de saúde apropriadas às condições da região, conforme as normas definidas pela ABNT;
- Realizar atividades de educação em saúde com os trabalhadores e nas áreas críticas;
- Desenvolver ações de Controle Epidemiológico e Vetorial;
- Garantir que o empreendimento atenda às necessidades de acompanhamento dos serviços de saúde municipais e da força de trabalho das obras, de maneira independente da demanda atual, incluindo exames de admissão e demissão;
- Garantir que o empreendimento não agrave os níveis de ocorrência de doenças existentes atualmente, contribuindo, se possível, para a melhoria das condições gerais de saúde da população nos municípios afetados.

Prevendo que as doenças endêmicas, causadas por endemias e vetores locais, sejam monitoradas para que não ocorram novos casos e controladas caso já tenham sido disseminadas entre a população que habita as áreas circunvizinhas às obras, o Programa está previsto para ser iniciado pelo menos 30 dias antes do começo das obras, quando serão realizados convênios com os estados e prefeituras e levantamento de dados prévios atualizados na região.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.18. Programa de Educação Ambiental

O objetivo deste Programa de Educação Ambiental (PEA) é desenvolver ações no âmbito do ensino formal, através da formação continuada em Educação Ambiental das comunidades escolares, visando promover conhecimentos e reflexões a respeito da Linha de Transmissão e contribuir para a participação cidadã no processo de gestão ambiental. O Programa tem como metas principais:

- Estabelecer parcerias com o Poder Público local e demais instituições da área de Educação Ambiental, para viabilizar a participação das comunidades escolares nas ações do Programa;

- Promover ações de Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) com o público-alvo, de forma a compreender os contextos socioeconômicos regionais para extração dos temas geradores e adequação do planejamento pedagógico previsto à realidade de cada localidade;
- Promover, no âmbito da educação no ensino formal, ações de formação continuada de membros das comunidades escolares participantes, fornecendo instrumentos conceituais e práticos sobre a Educação Ambiental;
- Trabalhar a Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental;
- Potencializar a inserção transdisciplinar da Educação Ambiental nas unidades de ensino, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN);
- Promover um diálogo de saberes entre os diversos atores sociais que compõem o público-alvo do Programa, possibilitando a reflexão coletiva sobre as dimensões histórica, social, cultural e ambiental da região em foco;
- Realizar o monitoramento e avaliação das ações do Programa de forma contínua, possibilitando adequações de rumos.

Baseando-se na legislação vigente e seguindo as diretrizes do MEC o Programa atende aos objetivos propostos.

Nos relatórios de acompanhamento deverão ser indicadas as mudanças que por ventura aconteçam na definição das unidades de ensino atendidas, bem como sua justificativa.

Quanto ao material didático a ser produzido, recomenda-se que duas cópias de cada um sejam enviadas ao Ibama para acompanhamento da qualidade e pertinência dos mesmos.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.19. Subprograma de Educação Ambiental para Trabalhadores

O Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores – PEAT apresentado no PBA tem como objetivo geral contribuir para que os trabalhadores do empreendimento entendam as medidas de controle, prevenção de acidentes, minimização e mitigação dos impactos sociais, culturais, econômicos e ambientais, por meio de ações de Educação Ambiental, visando à reflexão sobre o cotidiano do trabalho e da natureza da atividade, relacionando-se aos aspectos das localidades onde estarão inseridos.

Neste sentido o Programa será aplicado nos municípios que sediarão os canteiros de obra e pressupõem três atividades, quais sejam: Oficinas de Educação Ambiental, Exposições Dialogadas de Educação Ambiental e Palestras de Educação Ambiental.

As Oficinas de Educação Ambiental terão como público-alvo os trabalhadores de nível técnico, que exerçam liderança e tenham atividades de coordenação de modo que possam ser multiplicadores no ambiente de trabalho. Busca-se a elaboração conjunta de um acordo de convivência dos trabalhadores com o meio socioambiental – Código de Conduta,

Fls.: 1515
Proc.: 328-09
Rubr.:

visando à boa relação com a dinâmica socioambiental dos locais onde realizarão as atividades do empreendimento.

As Exposições Dialogadas de Educação Ambiental consistem na apresentação de especialistas sobre temas específicos que incluem: supressão de vegetação, preservação da fauna e flora regionais, Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, conservação do solo, recursos hídricos, desenvolvimento sustentável, resíduos sólidos, licenciamento ambiental de linhas de transmissão, crimes ambientais, patrimônio arqueológico, cultural e paleontológico, saúde, segurança no trânsito e inter-relação com as comunidades locais.

As Exposições terão como público-alvo os trabalhadores das frentes de trabalho envolvidos na construção da LT.

As Palestras de Educação Ambiental tem como foco trabalhar temas específicos, em especial comunidades quilombolas e terras indígenas, uma vez que o empreendimento transpassa municípios que possuem tais comunidades tradicionais.

De acordo com o PEAT, o público alvo das Palestras será o conjunto de trabalhadores que estiverem alocados nos canteiros de obra próximos a comunidades quilombolas e terras indígenas.

Sobre o PEAT cabem duas ressalvas para encaminhamento. Primeiro, o Programa atribui atenção especial às comunidades quilombolas e indígenas, em função do caráter tradicional das mesmas. Contudo, há de se considerar que o empreendimento atravessa inúmeras outras comunidades rurais que carecem cuidados, sobretudo pela existência dos seus espaços tradicionais e sagrados, a exemplo dos cemitérios rurais presentes em muitas destas comunidades.

Segundo, deverão ser incorporadas nas Exposições e Palestras informações sobre cavidades naturais já detectadas e também das eventualmente detectadas ao longo da LT durante a implantação da obra.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.20. Programa de Comunicação Social

O Programa de Comunicação Social – PCS apresentado no PBA trás como objetivo principal informar a comunidade sobre a implantação e operação da LT, por meio de ações de comunicação que assegurem a transparência da informação e uma relação dialógica entre empreendedor e comunidade impactada.

Na sua descrição, o Programa considera importante o respeito às diversidades socioambientais e a implantação de um sistema de comunicação eficaz que possibilite a intermediação das relações entre empreendedor, executores da obra, administradores públicos e comunidade afetada.

Está assegurado no Programa que as equipes de comunicadores estarão baseadas nos canteiros principais, de modo a garantir ações integradas de comunicação, visando evitar conflitos e priorizando a transparência da informação.

O público-alvo do PCS está assim definido:

- Proprietários afetados e população residente na AID;

- Público interno (empreiteiras, trabalhadores, equipes responsáveis pela implementação dos Programas Ambientais);
- Representantes dos órgãos públicos governamentais, mais especificamente nas esferas municipais e estaduais;
- Lideranças comunitárias, representantes de organizações civis e movimentos sociais.

O PCS tem como referencial teórico e metodológico os conhecimentos do Jornalismo Comunitário, das Relações Públicas e das Ciências Sociais (Sociologia e Antropologia), aliado às experiências de implantação de outros Programas de Comunicação Social no contexto do licenciamento ambiental.

As metas definidas no âmbito do PCS estão abaixo listadas e permitem seu monitoramento ao longo da instalação da LT.

- Produzir e distribuir materiais informativos, direcionando-os para temáticas específicas;
- Veicular anúncios nos meios de comunicação locais;
- Divulgar os canais de comunicação e as ações dos Programas ambientais para todos os públicos-alvo;
- Transmitir aos proprietários que serão afetados informações sobre o empreendimento e os Programas ambientais associados;
- Responder às solicitações de informações e aos questionamentos enviados pelas partes interessadas ao empreendedor;
- Responder, em até 72 horas, aos questionamentos do público recebidos via Ouvidoria;
- Checar e atualizar periodicamente a lista de partes interessadas (sindicatos de trabalhadores rurais e produtores rurais, associações de moradores, Poder Público e Organizações Não Governamentais);
- Gerir um fluxo de comunicação com os responsáveis pelos Programas ambientais;
- Acompanhar a atualização das informações sobre as obras e os Programas ambientais, de forma a garantir a unidade do discurso e das práticas de comunicação em todos os níveis;

Estrategicamente o PCS está organizando em três modalidades, a saber:

- Comunicação institucional: baseia-se na articulação entre empreendedor e setor público, organizações civis, organizações não governamentais, sindicatos, cooperativas, entre outros;
- Comunicação com as comunidades: trata-se do canal de comunicação entre empreendedor e as comunidades, com priorização de ações de mobilização (reuniões, visitas públicas) e informativas (materiais de divulgação, tais como folhetos, boletins, spots para rádios);

Fls.: 1516
Proc.: 328/09
Rubr.:

- Comunicação interna: prioriza a comunicação e informação de todo o corpo profissional envolvido na obra.

Estão definidos os seguintes instrumentos de comunicação a serem utilizados para este Programa:

- Folhetos Institucionais, que apresentam o empreendimento com sua localização, estrutura e as justificativas para sua concretização;
- Boletins Informativos que apresentam informações sobre o andamento das obras, oportunidades de absorção da mão de obra local, status da execução dos Programas ambientais e colunas especiais e entrevistas com a participação da comunidade;
- Volantes e Panfletos que se prestam a disponibilizar informações tais como interferências na rotina das comunidades e alterações no trânsito, de forma ágil;
- Cartazes, que são instrumentos criados de forma padronizada para a divulgação de eventos, mobilização para reuniões e outras informações objetivas;
- *Spots* de rádio que consistem em anúncio radiofônico institucional, de linguagem e formato adequados ao público dos municípios e que visam à divulgação do andamento das obras nas etapas de início e de final;

De um modo geral o PCS está bem construído e atende ao esperado, sobretudo no que diz respeito à intermediação da relação entre os agentes construtores e a população impactada e à comunicação necessária para a segurança da população envolvida.

Deverão ser incluídas no PCS ações informativas e educativas direcionadas à conscientização dos moradores e proprietários de áreas de alto potencial erosivo, sobre a importância da prevenção, controle e recuperação de processos erosivos. Incluir também neste Programa ações voltadas à prevenção e controle de queimadas.

Quanto ao material didático a ser produzido recomenda-se que duas cópias de cada um sejam enviadas ao Ibama para acompanhamento da qualidade e pertinência dos mesmos.

Conclusão: Programa aprovado.

2.1.21. Plano de Ação para as Comunidades Quilombolas

O componente Comunidades Quilombolas está sendo analisado e conduzido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Portanto, este Plano de Ação deverá ser analisado pelo referido Instituto.

2.1.22. Projeto Básico Ambiental Indígena

O componente Indígena está sendo analisado e conduzido pela Fundação Nacional do Índio (Funai). Portanto, este Projeto deverá ser analisado pela referida Fundação.

2.1.23. Programa de Comunicação Social – Eletrodos

O Programa de Comunicação Social – Eletrodos apresenta estrutura bastante próxima daquela contida no PCS. Exceção se faz à necessidade de comunicar questões específicas relacionadas à implantação e à operação dos eletrodos, com seus respectivos impactos e medidas mitigadoras.

Contudo, este Programa não é analisado neste Parecer por se tratar do lote C, objeto do Parecer nº 60/2011 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Conclusão: Programa não analisado neste Parecer.

2.1.24. Programa de Compensação Ambiental

Este Programa se destina a apresentação de uma proposta de aplicação dos recursos da compensação ambiental, definida pelo art. 36 da Lei nº 9.985/00, constando um indicativo do volume de recursos a ser disponibilizado e sugestão de Unidades de Conservação que poderão ser contempladas.

Anexo ao Programa, consta a correspondência Co-DT-002/2011, protocolada em 13 de janeiro de 2011, que traz proposta de definição do Grau de Impacto, mediante aplicação, por parte do empreendedor, da metodologia presente no Decreto Federal nº 4.340/02 alterado pelo Decreto nº 6.848/09. No entanto, o Grau de Impacto será definido em Parecer específico, considerando que a competência para sua definição é do órgão ambiental licenciador, conforme disposto no art. 31 do Decreto nº 6.848/09.

Com relação às UCs passíveis de recebimento dos recursos, sugere o empreendedor *"que os recursos de compensação ambiental sejam aplicados nas UCs atravessadas e, complementarmente, nas que estejam a, no máximo, 3 km do eixo da LT, já levando em consideração as determinações da Resolução CONAMA nº 428 de 17 de dezembro de 2010"*. Portanto, foram listadas no Anexo II do Programa as seguintes UCs: APA Municipal Arica-açu em Cuiabá/MT (interceptada); APA Chapada dos Guimarães (interceptada), que abrange os municípios de Cuiabá/MT, Santo Antônio do Leverger/MT e Campo Verde/MT; APA Ribeirão do Sapo (a 1,7 km da LT) e APA Ribeirão do Sapo e Rio Araguaia (a 1,7 km da LT), ambas em Alto Taquari/MT e, por fim, a APA Estadual de Ibitinga (a 0,4 km da LT) em Ibitinga/SP.

Todavia, cabe informar que, conforme o entendimento jurídico apresentado no Parecer nº 603/2011 ALC/CONEP/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, o emprego do § 2º, art. 1º da Resolução Conama nº 428/2010 se limita a necessidade de anuência pelo órgão responsável pela administração da UC e não a destinação de recurso da compensação.

A proposta apresentada pelo empreendedor é pertinente e adequada ao cumprimento da legislação. Esta deverá ser encaminhada para análise da Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA) criada por intermédio da Portaria MMA nº 416 de 3 de novembro de 2010.

Em atendimento ao § 3º do art. 36 da Lei nº 9.985/00, a APA Chapada dos Guimarães e a APA Municipal Arica-açu deverão ser contempladas com os recursos advindos da compensação ambiental, visto que são atravessadas pela diretriz de traçado da LT. Consta no Ofício nº 221/CUCO/SEMA/2010 emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA/MT) que os recursos poderão ser destinados ao Parque Nacional

(PARNA) da Chapada dos Guimarães, pois este se encontra localizado na área núcleo de conservação da referida APA Chapada dos Guimarães.

Cabe destacar ainda outras UCs de Proteção Integral passíveis de recebimento de recursos da compensação ambiental, pois estão próximas ao empreendimento (considerando um *buffer* de 100 km) e abrangem áreas representativas dos biomas, ecossistemas e fitofisionomias afetados por este:

- Federais: PARNA de Pacaás Novos; Reserva Biológica (REBIO) do Guaporé; REBIO do Jaru; PARNA da Chapada dos Guimarães; Estação Ecológica (EE) da serra das Araras; PARNA das Emas.
- Estaduais: EE Samuel; Parque Estadual de Corumbiara; Parque Estadual serra Ricardo Franco; Parque Estadual serra Santa Barbara; Monumento Natural Morro de Santo Antônio; Parque Estadual de Águas Quentes; Parque Estadual Cristalino; EE de Paulo de Faria; EE do Barreiro Rico; EE de São Carlos; EE Jataí; EE de Ribeirão Preto; Parque Estadual de Porto Ferreira; EE de Santa Maria; EE de Bauru; Parque Estadual de Vassununga; EE Itirapina.

Em que pesem as prioridades para aplicação dos recursos, estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 4.340/02, sugere-se ainda que o recurso da compensação ambiental, ou parte dele, seja utilizado para o desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova UC no Vale do Guaporé, adição ou regularização de área em UC existente nesta região, pelos seguintes motivos:

- A região é caracterizada como ecótono entre os biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal (zona de tensão ecológica) que concentra elevada diversidade biológica e heterogeneidade de habitats;
- Compreende extensas zonas úmidas, que constituem ecossistemas frágeis que contribuem para a estabilidade climática e regulação do regime hidrológico, por meio da atuação nos ciclos globais de água e carbono;
- Possui grandes áreas com significativa cobertura florestal, que vem sendo constantemente ameaçada pela rápida expansão das atividades agropecuárias extensivas.

Esta iniciativa poderá ser implementada a partir da junção dos recursos provenientes da compensação ambiental da LT +- 600 kV Porto Velho – Araraquara 2, nº 1, sob responsabilidade da Interligação Elétrica do Madeira. Tais proposições por ora apresentadas deverão ser submetidas à apreciação da CFCA.

Conclusão: Programa aprovado.

2.2. Deverão ser incluídos ainda no PBA os seguintes Programas, conforme sugerido no Parecer Técnico nº 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais

Este item foi abordado como uma medida do Programa de Gerenciamento Ambiental - M.08 – Gerenciamento de Riscos e Atendimento às Emergências Ambientais e analisado nos comentários relativos ao PGA.

Conclusão: Condicionante atendida.

b) Programa de Monitoramento da Área de Influência dos Eletrodos de Terra

O Programa de Monitoramento da Área de Influência dos Eletrodos de Terra não é analisado neste Parecer por se tratar do lote C, objeto do Parecer nº 60/2011 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Conclusão: Programa não analisado neste Parecer.

c) Programa de Gerenciamento de Riscos na Área de Influência dos Eletrodos de Terra

O Programa de Gerenciamento de Riscos na Área de Influência dos Eletrodos de Terra não é analisado neste Parecer por se tratar do lote C, objeto do Parecer nº 60/2011 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Conclusão: Programa não analisado neste Parecer.

d) Programa de Atendimento a Emergências Ambientais

De acordo com o Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010 apresentado ao Ibama, o Programa de Atendimento a Emergências Ambientais é apresentado no Anexo B-2, onde está descrito o roteiro para o atendimento a falhas nas estruturas da Linha de Transmissão durante sua operação.

Foi verificado que este assunto também foi abordado na primeira versão do Programa de Gerenciamento Ambiental (PGA) na medida M. 08 (Gerenciamento de riscos e atendimento às emergências).

Conforme as solicitações feitas pelo Ibama ao longo do processo de análise, o PGA foi reapresentado no documento de atendimento ao 1° Seminário.

Nesta nova versão da M.08 do PGA, foram citadas as hipóteses de acidentes ambientais que poderão ocorrer durante as obras e operação do empreendimento. Objetivando equacionar esses eventuais incidentes, foram apresentados, no Adendo 1-2, os Planos de Ação de Emergência com as diretrizes e informações para a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados para serem desencadeados de forma rápida em situações de emergência, seguindo as solicitações feitas durante o 1° Seminário.

Os Planos de Ação de Emergência apresentam as principais ações para atendimento de eventos acidentais, considerando quatro hipóteses:

- Escorregamento com assoreamento de cursos d'água e perda de vegetação.
- Transporte e vazamento de produtos perigosos.
- Incêndios na faixa de servidão, áreas cultivadas e matas.
- Incêndios nas conversoras e canteiros de obras.

Salienta-se que a M.08 do PGA reforça que o Plano de Atendimento de Emergências Ambientais durante as obras será objeto de detalhamento e adequação antes do início das intervenções. Solicita-se, portanto, que sejam apresentados, quando da solicitação da Licença de Operação, os Planos de Ação de Emergência detalhados, específicos para cada

Fls.: 1518
Proc.: 328-09
Rubr.:

trecho, conforme as orientações descritas. No detalhamento do Plano também deverão ser incluídos os seguintes itens:

- Os profissionais e a equipe responsável pelo atendimento à emergência, delimitando as responsabilidades;
- Cronograma de capacitação, carga horária com a respectiva ementa;
- Procedimento de rotina prevendo a elaboração do Relatório de Incidente Ambiental (RIA) conforme previsto no PGA;
- Procedimentos de rotina de análise de impacto a indivíduos da fauna e possíveis ações;
- Definição dos locais onde ficarão os recursos para o atendimento às emergências; e
- Medidas de remediação e recuperação, quando pertinente.

Em relação ao detalhamento das diretrizes para o Plano de Ação de Emergência para o Transporte e Vazamento de Produtos Perigosos, apresentadas no item 1.3 do adendo, solicita-se a inclusão nas rotinas de medidas para paralisação do vazamento do óleo como uma das primeiras ações, pois a eliminação de uma fonte ativa de potencial contaminação é de praxe umas das primeiras ações em um Plano de Emergência.

Da mesma forma, as hipóteses relativas a potenciais vazamentos de produtos perigosos referem-se sempre a incidentes em veículos, não abordando potenciais incidentes em estruturas imóveis, normalmente localizadas nos canteiros de obras como Tanques de armazenamento de combustível ou de outros produtos químicos. Portanto, solicita-se que seja incluída esta hipótese acidental.

O Plano de Controle de Incêndios na Faixa de Servidão, Áreas Cultivadas e Matas visa estabelecer uma estrutura de responsabilidade para a tomada de decisões bem como os procedimentos que permitam solucionar, emergencialmente, os acidentes resultantes da ocorrência eventual de incêndios sob a faixa de servidão, em áreas florestadas e lavouras e locais de armazenamento de lubrificantes e tanques de combustível, com máxima prontidão e eficiência.

Desta forma, é necessário definir e caracterizar, inicialmente, as hipóteses acidentais para as quais se deseja construir uma estrutura hierárquica de controle. Verifica-se no item 1.4.4 que as três hipóteses consideradas neste plano não foram devidamente qualificadas, no sentido de que diversos impactos associados aos incêndios na faixa de servidão, em áreas de cultura e mata e em armazéns de lubrificantes e tanques de combustível foram desconsiderados. Cita-se apenas a contaminação do solo, que é pertinente somente para a hipótese de ocorrência de queimadas acidentais de óleos e combustíveis. Todavia, faz-se necessário incluir na lista de externalidades negativas associadas a este tipo de situação acidental os impactos listados a seguir:

- Perda de cobertura vegetal;
- Redução da diversidade florística e faunística;
- Afugentamento e morte da fauna silvestre;
- Diminuição da qualidade do ar;

- Incêndio de benfeitorias e moradias;
- Perdas econômicas em função da queima de áreas cultivadas;
- Aumento do risco de acidentes de trabalho durante a construção da LT;
- Explosão nas áreas onde serão armazenados os combustíveis e óleos lubrificantes;

A definição das rotinas e ações emergenciais direcionadas ao controle das emergências ambientais associadas aos incêndios deverá contemplar todos os impactos relacionados acima, sem prejuízo dos demais impactos pertinentes.

As rotinas das ações emergenciais, descritas no item 1.4.5, não foram adequadamente apresentadas para as hipóteses de incêndio na faixa e servidão (H1) e em áreas de cultivos e matas (H2), pois não constam na lista de procedimentos as técnicas básicas de combate emergencial do fogo com uso de abafadores, bombas costais, aceiros manuais e contra-fogo, bem como a organização das equipes de brigadistas e a logística mínima de utilização dos equipamentos em cada situação.

Em complementação ao disposto acima, não foram apresentados no item 1.4.8 os procedimentos mínimos de formação das equipes de combate a incêndios, o perfil dos funcionários que poderão ser selecionados, bem como uma proposta de capacitação periódica e realização de simulados.

Face à relevância do Plano de Ação de Emergência no contexto do Programa de Gestão Ambiental da obra e considerando o elevado índice de queimadas identificado nos Estados de Rondônia e Mato Grosso, conforme exaustivamente mencionado no Relatório da Vistoria de LP, datado de 14/10/2010, os pontos críticos discutidos acima deverão ser sanados a fim de que se possa garantir a eficiência das ações emergenciais para o controle de incêndios e os impactos associados, que poderão elevar a magnitude e o número dos impactos ambientais deste empreendimento.

Os Relatórios de Acompanhamento deste Programa deverão apresentar os responsáveis pelo atendimento às emergências ambientais, bem como o registro fotográfico dos locais onde estão armazenados os recursos necessários para o atendimento às emergências, evidências de capacitação mencionada acima, os Relatórios de Acidente Ambiental, quando aplicável, conforme diretrizes apresentadas na M.08 do PGA, entre outras informações relevantes.

Ressalta-se por fim que quando da solicitação da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Plano de Ação de Emergências Ambientais para a fase de operação.

Conclusão: Condicionante atendida.

e) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

Este item foi apresentado na forma de Instrução de Controle Ambiental n° 03 presente no PAC. Ainda que não tenha sido apresentado na forma de um Programa específico, entende-se que as ações previstas na ICA 03 atendem ao solicitado.

Conclusão: Condicionante atendida.

Fls.: 1519
Proc.: 328-09
Rubr.:

f) Programa de Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional

Este Programa foi apresentado pelo empreendedor com o título de Programa de Gestão da Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho. Este Programa foi elaborado a partir das exigências da Lei Federal nº 6.514/77, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 6.514/77 e suas respectivas Normas Regulamentadoras, atendendo o solicitado na condicionante.

Conclusão: Condicionante atendida.

g) Programa de Monitoramento da Ocupação da Faixa de Servidão, Acessos e Entorno

Sobre o Programa de Monitoramento da Ocupação da Faixa de Servidão, Acessos e Entorno a empresa informou que a manutenção preventiva e o acompanhamento da faixa de servidão da LT serão realizados através de duas inspeções anuais: uma aérea e outra terrestre.

De acordo com o Programa, durante a inspeção aérea, além da verificação da integridade dos componentes da LT (isoladores, ferragens, espaçadores-amortecedores e cabos, entre outros), será verificada a presença de irregularidades na faixa de servidão, tais como ocupações indevidas, presença de processos erosivos que ameacem as estruturas e a vegetação infringindo distâncias de segurança. Caso seja encontrada alguma irregularidade esta será registrada para as providências e encaminhada ao Ibama, na forma de relatório.

Diante disso, a empresa diz entender não ser necessária a elaboração de um Programa específico de Monitoramento da Ocupação da Faixa de Servidão, Acessos e Entorno.

Contudo, considerando-se que haverá abertura de novos acessos para a construção da LT em áreas densamente vegetadas, o que se constitui, historicamente, em vetor de ocupação de terras; considerando-se a magnitude do empreendimento e dos impactos associados à abertura de acessos, o empreendedor deverá emitir relatórios anuais contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipos de uso e atividades incompatíveis verificadas na faixa de servidão e novos acessos e indícios de ocupação e desmatamentos nas proximidades dos novos acessos em áreas florestadas.

Alem disso, solicita-se que sejam enviadas ao Ibama, a título de monitoramento dos impactos indiretos decorrentes da facilitação da ocupação e conversão do uso do solo nos trechos localizados no km 0 a 150 (Torres 000-1 a 151-2) no estado de Rondônia e na região do Vale do Guaporé (do km 726 ao km 960, Torres 726-1 – 960-2), imagens de satélite com as especificações descritas abaixo, conforme orientações contidas no Memorando nº 075/2011-CSR/CEMAM/DIPRO de 16/08/2011 (fl. 2217 do Processo Ibama nº 02001.000326/2009-07):

- Resolução espectral de, no mínimo, 5 (cinco) bandas espectrais nas faixas do visível e do infravermelho próximo e médio.
- Resolução espacial de no máximo 10 metros;
- Resolução radiométrica de 10 bits ou superior;
- Tempo de revisita (visada a nadir) de 6 (seis) dias, ou superior;

- Faixa de imageamento entre 50 e 100 km.

Estas imagens deverão ser apresentadas anualmente ao Ibama, em formato digital (CDs ou DVDs), já ortorretificadas e georreferenciadas com um RMS (*Root Means Square* – Erro Quadrado Médio) de no máximo 10 metros. As imagens deverão ser obtidas no mesmo trimestre de cada ano e sempre do mesmo satélite/sensor, atentando para a escolha daquelas com o limite máximo de 10% de nuvens. Deverão contemplar somente os trechos supracitados e ser encaminhadas antes da implantação da LT (momento inicial) e por mais cinco anos após a Licença de Operação, totalizando sete anos contínuos de monitoramento.

Conclusão: Condicionante não atendida.

h) Programa de Potencial Turístico, de Lazer e Valorização da Paisagem Cênica

Em função da otimização do traçado da LT em relação ao apresentado no EIA, foram identificadas treze áreas de potencial turístico, lazer ou beleza cênica a menos de 500m do eixo da LT, das quais três estão situadas dentro da faixa de servidão de 79m, submetidas, portanto, aos maiores impactos durante a instalação do empreendimento. Entre as treze áreas identificadas estão alguns pesqueiros usados pelas comunidades além de igrejas, pousadas, clubes e campos de futebol.

Contudo, o empreendedor afirma que não considera necessária a implementação do Programa de Potencial Turístico, de Lazer e Valorização da Paisagem Cênica sob a alegação de que as ações previstas no Plano Ambiental para a Construção (PAC), contido no PBA, serão eficazes para minimizar os impactos sobre a paisagem.

Sobre o PAC há que se considerar que estão previstos treinamentos e capacitação para os trabalhadores que lidarão diretamente com a obra e, portanto, estarão na linha de frente das áreas de valor cênico, turístico e de lazer. Entretanto este tema não está contemplado nos Programas de capacitação e treinamento apresentados no PBA.

Na ICA 01 – Controle Ambiental nas Frentes de Serviço, contida no PAC, estão previstas medidas de sinalização nas obras; contudo não há previsão de sinalização nas áreas de potencial turístico, de lazer e de valor cênico existentes ou detectadas durante as obras.

Assim, é aceitável que esta questão não seja tratada na forma de Programa, mas há necessidade de que o tema seja incorporado no PCS, nos Programas de Educação previstos no PBA e ainda que o empreendedor apresente relatório contendo toda e qualquer área de potencial turístico, de lazer e de valor cênico encontrada posteriormente, devidamente georreferenciada e mapeada para as ações pertinentes, tais como sinalização e informação do seu valor aos trabalhadores da obra. Estas informações deverão ser apresentadas junto ao "Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA e Atendimento das Condicionantes".

Conclusão: Condicionante não atendida.

i) Programa de Detecção e Avaliação de Cavidades Subterrâneas

O Programa foi apresentado no PBA e tem como meta assegurar a não interferência do empreendimento em cavidades naturais subterrâneas.

A estruturação deste Programa está em sintonia com a solicitação feita no Parecer n° 104/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA que subsidiou a emissão da Licença Prévia do empreendimento.

O Cronograma das ações previstas foi readequado conforme solicitação do Ibama, de modo que a etapa 3.4.4.3 – Levantamento de Campo e o respectivo Relatório Consolidado foi antecipada, tendo em vista a necessidade de conclusão quanto à interferência ou não do empreendimento em cavidades naturais subterrâneas para subsidiar a decisão quanto a emissão da LI.

O Levantamento de campo (prospecção espeleológica) foi apresentado em 02 relatórios. O primeiro denominado Relatório de Prospecção Exocárstica de março/2011 e o segundo, complementar ao primeiro, de junho/2011, como parte integrante do documento de atendimento ao 1° Seminário.

Os relatórios entregues não identificaram cavidades subterrâneas nem tampouco características propensas à formação das mesmas. A análise técnica dos relatórios citados motivou algumas dúvidas que após a vistoria realizada a área do empreendimento e o 2° Seminário, obteve-se as seguintes decisões:

- Necessidade de se efetuar o caminhamento espeleológico na serra das Araras no intervalo entre as torres 1256-1 e 1257-1 onde não foi realizado o referido caminhamento;
- Necessidade de esclarecer a localização adequada da cavidade que se faz referência nos resultados da prospecção do TR1, na página 7 do primeiro relatório entregue, através de registros fotográficos, coordenadas geográficas e arquivo do tipo *shapefile* e *.kmz*;
- Necessidade de se efetuar o caminhamento espeleológico nas proximidades da torre 1041/2, visto que conforme análise da Planta-Perfil e Imagem do Google Earth observa-se uma feição favorável para ocorrência de cavernas, em uma região com ocorrência registrada de cavernas e considerada de médio grau de suscetibilidade à formação de cavidades. Considerou-se ser uma feição de destaque para a prospecção espeleológica tendo em vista a forte depressão de terreno incomum na paisagem local o que poderia sinalizar a ocorrência de processos formadores de cavidades naturais subterrâneas.

Os resultados foram apresentados em outubro de 2011 junto ao documento de atendimento ao 2° Seminário, no Anexo 6.

A conclusão deste último relatório foi de que nos trechos prospectados não foram identificadas feições exocársticas que indicassem a ocorrência e desenvolvimento de cavidades naturais. A cavidade mencionada nos resultados de prospecção do trecho denominado TR1 foi devidamente identificada estando a cerca de 5 km do eixo da LT segundo as informações apresentadas. Conforme mencionado esta cavidade será cadastrada junto ao CECAV/ICMBio. No entanto, não foi enviado ao Ibama o arquivo digital extensão

.gpx, nem as coordenadas da Cavidade "Gruta do Barreirão", informações necessárias para validar o caminhamento realizado.

Em 25 de novembro de 2011 através do ofício nº 103/2011 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA o empreendedor foi oficiado a apresentar as informações acima mencionadas. Em 09 de dezembro de 2011 foi apresentado ao Ibama o arquivo extensão gpx adequado, com as informações solicitadas.

Conclusão: Programa aprovado.

j) Implantar Programa de Contratação de Mão-de-obra considerando, principalmente, a incorporação de jovens estudantes da AII por meio de sistema de estágio, voluntariado e de aprendiz; a contratação de mão de obra local; a promoção de cursos técnicos profissionalizantes para formação de mão-de-obra para as fases de instalação e de operação.

O Programa de Contratação de Mão-de-obra foi apresentado no âmbito do PBA e tem como objetivo estabelecer estratégias para absorver, ao máximo, trabalhadores das áreas de influência da LT.

Como objetivos específicos o Programa aponta os seguintes:

- Divulgar de forma sistemática e transparente informações a respeito das vagas oferecidas, de forma a facilitar o acesso da população das Áreas de Influência aos postos de trabalho que serão gerados pelo empreendimento;
- Aumentar os níveis de emprego e a dinâmica da economia local;
- Habilitar jovens e adultos da faixa economicamente ativa para ocupação desses postos de trabalho;
- Desenvolver ações de cooperação e Programas de estágio com instituições locais;
- Apoiar as organizações dos setores produtivos locais e potencializar a contratação de fornecedores locais de insumos e serviços.

De acordo com o texto, este Programa foi elaborado a partir da diretriz indicada pela condicionante da LP que é a de privilegiar a inclusão de jovens por meio de sistema de estágio, voluntariado e de aprendiz. As ações propostas no âmbito do Programa contemplam tal diretriz e visam promover a cidadania, priorizando a inclusão de trabalhadores locais e jovens residentes nas áreas de influência do empreendimento. Ainda de acordo com o Programa, as atividades a serem desenvolvidas interagirão com as políticas públicas de educação, emprego, trabalho e renda por meio de parcerias com instituições locais com atuação nas regiões de inserção do empreendimento.

O Programa está dividido em três frentes: Divulgação de Oportunidades; Qualificação Profissional e Fomento à Contratação de Fornecedores Locais.

O item Qualificação Profissional contém interessantes propostas de inclusão social da população local, entre elas se destacam o Programa de Estágio e Aprendiz onde são previstas parcerias com instituições de ensino da região, para oferta de cursos técnicos e estágios, tanto nas obras como nos Programas ambientais.

Outra proposta viável é o Programa Portas Abertas, voltado para a organização de visitas guiadas de estudantes aos canteiros e às obras, com foco na área de aprendizagem

Fls.: 1521
Proc.: 328-99
Rubr.:

do grupo. Para tanto, haverá agendamentos prévios para que seja disponibilizado um profissional para atender o grupo visitante.

Outro ponto pertinente do Programa diz respeito às atividades de fomento à contratação de fornecedores locais como forma de potencializar as atividades produtivas dos municípios diretamente impactados pelo empreendimento.

As metas estabelecidas para o Programa são as seguintes:

- Contratar um percentual igual ou superior a 45% de trabalhadores locais dentre o total demandado para a implantação do empreendimento;
- Utilizar, preferencialmente, mão de obra local nos postos de trabalho gerados para os operários não especializados;
- Cadastrar potenciais fornecedores locais de insumos e serviços;
- Identificar e estabelecer parcerias com instituições de educação profissional, tecnológica e de ensino superior da região.

O empreendedor deverá apresentar relatórios semestrais do Programa de Contratação de Mão de Obra contendo, no mínimo, percentual de trabalhadores locais contratados, por tipo de trabalho, qualificação profissional, idade e gênero do trabalhador; além dos fornecedores de bens e serviços locais utilizados.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.3. Inserir no Programa de Gestão Ambiental ação específica para gerenciamento de requisitos ambientais:

Espera-se com essa condicionante que o empreendimento cumpra exigências legais ambientais à implantação e operação da LT, no que diz respeito a fornecedores e prestadores de serviço envolvidos com o empreendimento, que exerçam atividades passíveis de licenciamento ambiental.

Esta ação está incluída do PGA através da M.01 – Gerenciamento de Requisitos Legais. Conforme encaminhamento do 1° Seminário, foi entregue ao Ibama uma nova versão do PGA que atende ao solicitado.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.4. Considerar, no que compete ao Licenciamento Ambiental, o contido nas anuências emitidas pelas instituições intervenientes, conforme relacionadas a seguir:

a) Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, Parecer Técnico nº 29/2010/ GPNCM/DEVEP/SVS/MS, no que diz respeito às questões relativas ao controle sanitário e ao controle de endemias, nas áreas de trabalho e nas cidades e comunidades afetadas pelo empreendimento;

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental, no que tange aos aspectos associados à vigilância em saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde emitiu anuência para liberação da Licença de Instalação, por meio do Ofício nº 019/**GAB/SVS/MS**, de 24 de fevereiro de 2011. O empreendedor deverá atender às determinações da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS, contidas no Parecer Técnico nº

02/2011/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS e as Restrições para Manutenção do Atestado de Condições Sanitárias (ATCS) nº 02/2011, encaminhados pelo referido oficio.

b) FUNAI, Ofício nº 749/2010/DPDS-FUNAI-MJ, no que diz respeito ao Componente Indígena;

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental, no que tange aos aspectos associados às Comunidades Indígenas, a Fundação Nacional do Índio emitiu anuência para liberação da Licença de Instalação, por meio do Ofício nº 166/2011/GAB-PRES-FUNAI-MJ, de 03 de maio de 2011. O empreendedor deverá atender à integralidade das condicionantes contidas no Oficio nº 166/2011/GAB-PRES-FUNAI-MJ.

c) Fundação Cultural Palmares, Ofício nº 520/2010/PRES/GAB/FCP/MINC, no que diz respeito às Comunidades Quilombolas;

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental, no que tange aos aspectos associados às Comunidades Quilombolas, a Fundação Cultural Palmares emitiu Anuência nº 04/2011 para liberação da Licença de Instalação, por meio do Oficio nº 67/2011/PRES/GAB/FCP/MINC, de 24 de fevereiro de 2011. O empreendedor deverá atender às condicionantes da Anuência nº 04/2011 emitida pela Fundação Cultural Palmares.

d) Instituto do Patrimônio Histórico e Arqueológico Nacional – IPHAN, Ofício nº 277/10-CNA/DEPAM/IPHAN, relativas aos cuidados necessários quando da identificação de sítios arqueológicos e do patrimônio histórico e cultural;

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental, no que tange aos aspectos associados ao Patrimônio Histórico e Arqueológico Nacional, o Instituto do Patrimônio Histórico e Arqueológico Nacional emitiu anuência para liberação da Licença de Instalação, por meio do Oficio nº 0193/11 – CNA/DEPAM/IPHAN, de 04 de outubro de 2011. O empreendedor deverá atender às condicionantes contidas no Oficio supracitado.

e) Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, Ofício nº 221/CUCO/SEMA/2010 e da Prefeitura de Cuiabá, em relação às Unidades de Conservação:

Com relação à APA Chapada dos Guimarães e aos Parques Estaduais Águas Quentes e Masairo Okamura, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso (SEMA/MT) concede anuência de passagem mediante o cumprimento das condicionantes contidas no Oficio nº 221/CUCO/SEMA/2010. Com relação à Estrada Parque Estadual Cuiabá – Chapada dos Guimarães/Mirante km 15, a SEMA/MT informa que esta categoria de UC não possui Zona de Amortecimento segundo o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, não sendo assim necessária anuência de passagem.

A Prefeitura de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá (SMADES/MT), não emitiu recomendação específica na anuência de passagem da LT na APA Aricá-açu, apenas reforçou o cumprimento das leis ambientais federais, estaduais e municipais, em especial no que tange às Áreas de Preservação Permanentes.

Conclusão: Condicionantes atendidas.

Fls.: 1522
Proc.: 328-
Rubr.:

2.5. Considerar, no que compete ao Licenciamento Ambiental, o contido nas certidões de passagem emitidas pelas Prefeituras e documentos dos órgãos estaduais para a Linha de Transmissão nas áreas de sua jurisdição.

O empreendedor declara que as considerações inseridas nas certidões emitidas pelas Prefeituras dos municípios atravessados pelo empreendimento, quando pertinentes ao atendimento da Norte Brasil, serão atendidas.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.6. Considerar, no que compete ao Licenciamento Ambiental, os documentos diversos emitidos pelo INCRA, no que diz respeito às questões relativas aos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária e comunidades quilombolas.

O empreendedor declara que as solicitações do INCRA quanto aos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária estão sendo atendidas.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.7. Apresentar a solicitação do bloqueio das áreas interceptadas pela diretriz da LT e oneradas com títulos minerários junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM.

O Anexo B-6 do PBA apresenta cópia da solicitação encaminhada ao DNPM em 09/02/11 e corresponde ao solicitado.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.8. Apresentar a Declaração de Utilidade Pública (DUP) referente ao empreendimento.

As declarações de Utilidade Pública referente ao empreendimento foram apresentadas no Anexo B-7 do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP.

Solicita-se que seja apresentado ao Ibama a DUP atualizada com as otimizações de traçado realizadas, bem como os respectivos anexos.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.9. Apresentar o Projeto Construtivo da Linha de Transmissão, incluindo:

a) Traçado detalhado da linha de transmissão contemplando as otimizações recomendadas no Parecer Técnico nº 104/2010 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, apresentando-o em imagem de satélite de alta resolução espacial (não será aceita Landsat), na escala 1:50.000

A proposta de traçado apresentada no PBA tem como base as otimizações realizadas no traçado do EIA a partir do detalhamento dos estudos e do atendimento generalizado das orientações contidas no Parecer Técnico nº 104/2010 e das condicionantes da Licença Prévia nº 383/2010.

Conforme apresentado no "Quadro A-1 – Principais otimizações de traçado em relação ao traçado do EIA (abril/2010)", Parte A do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP 383/2010, foram realizadas seis grandes modificações, cujas principais justificativas são: evitar áreas vegetadas; minimizar a interceptação com áreas de relevo movimentado; reduzir custos com alteamento de torres e construção de acessos e minimizar o impacto em áreas de expansão urbana.

No documento de atendimento ao 2° Seminário são apresentadas oito pequenas modificações no traçado em função da necessidade de minimização de impactos sobre atividades econômicas, instalações rurais e residências; além da definição do traçado nos 8 km iniciais a partir do pórtico na SE Porto Velho, tal como solicitado em reuniões prévias ao 2º Seminário (Ata fls. 1107 - 1130).

Ainda assim, as 14 otimizações sugeridas não contemplam a totalidade de ajustes necessários para a adequação ambiental do empreendimento. As sugestões de otimização realizadas pela equipe do Ibama são apresentadas em item específico deste Parecer e no Ofício n° 108/2011 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

Conclusão: Condicionante atendida.

b) Localização georreferenciada de todas as torres, tipo das estruturas e fundações, altura total e demais dados dimensionais relevantes, indicando as distâncias mínimas dos cabos aos obstáculos naturais ou construídos, para todos os vãos

A localização das torres, coordenadas, tipo das estruturas, alturas, distâncias mínimas e outras informações foram apresentadas tanto no Anexo B-8 do Relatório de Atendimento às condicionantes da LP quanto nas Plantas-Perfil. Complementarmente, os tipos de estrutura foram indicados e explicados no EIA

Quanto às fundações, não foram apresentadas informações detalhadas. O EIA apresenta uma explanação dos tipos de fundações que serão utilizadas. As dúvidas referentes aos tipos de fundações que serão executadas, seus impactos locais e medidas preventivas previstas, foram debatidos e esclarecidos durante as vistorias.

Conclusão: Condicionante atendida.

c) Na impossibilidade, devidamente justificada, de desvio de fragmentos florestais e APPs deverão ser utilizadas torres autoportantes alteadas, apresentando detalhamento das técnicas construtivas, especificando os locais onde o alteamento será realizado.

Pela análise das Plantas e perfis nas escalas 1:5.000 (horizontal) e 1:500 (vertical), verifica-se que todas as estruturas da LT foram projetadas para atender ao alteamento solicitado nesta condicionante. No entanto, verificou-se que não foram respeitadas a condição de utilização de torres autoportantes no interior de fragmentos florestais em toda a extensão da LT.

Fls.: 1523
Proc.: 328-09
Rubr.:

Cabe destacar aqui que esta condicionante foi elaborada no âmbito da emissão da LP como forma de alertar para a importância de utilização de técnicas menos impactantes na concepção do projeto. A locação de torres estaiadas em fragmentos florestais representa uma opção de maior impacto, já que as mesmas possuem maior área média de supressão (50 x 60 m = 3.000 m²) em comparação à área necessária à instalação de uma torre autoportante (40 x 40 m = 1.600 m²).

Ainda que a empresa afirme exaustivamente nos documentos apresentados que a supressão da vegetação nas áreas necessárias a instalação de torres estaiadas poderá ser minimizada (30 x 40 m + área média dos 4 estais = 1.560 m²), através da priorização do corte seletivo e da supressão apenas na base da torre e nas áreas sob os estais, é importante considerar que nos locais onde predomina a fisionomia florestal, cuja densidade de árvores de grande porte é significativa, a proposta de redução da supressão apresentada pelo empreendedor é de difícil implementação. No início da fase de operação, onde será realizado o comissionamento da LT, a supressão seletiva a qual se refere o empreendedor poderá resultar, na prática, em corte raso na totalidade dos 3.000 m², pois será necessário garantir que as árvores próximas aos estais não ofereçam risco de queda às estruturas. Em uma floresta densa, cujas árvores apresentam grandes alturas, praticamente todos os indivíduos arbóreos localizados na área de 3.000 m² poderão ser suprimidos, visto que possuem risco de cair sobre os estais e, assim, desestabilizar as torres.

Desta forma, o posicionamento técnico predominante dos analistas desta Coordenação tem sido de evitar torres estaiadas no interior de fragmentos florestais devido à maior área de supressão resultante da instalação destas estruturas nestes ambientes. Em ambientes onde a vegetação é pouco densa, como nas formações savânicas e campestres, ou quando a vegetação apresenta elevado grau de degradação, as torres estaiadas são capazes de coexistir com os indivíduos arbóreos, de modo que a supressão para a manutenção da LT não implica em grandes impactos sobre a flora.

Entretanto, visando principalmente ao atendimento do cronograma para entrada em operação da LT em análise neste Parecer, o empreendedor encaminhou ao Ibama proposta de compensação dos impactos adicionais decorrentes da implantação de torres estaiadas em fragmentos florestais por meio da aquisição de uma área contínua, com elevada importância biológica, e que deverá ser destinada a conservação da biodiversidade na forma de agregação desta área a uma Unidade de Conservação já existente. Desta forma, com base em critérios considerados adequados aos objetivos propostos, foram selecionadas 4 regiões alvo, a saber: Corredor do Guaporé, serra das Nascentes, Província serrana/APA da Cabeceira do Rio Paraguai e Itiquira/Taquari. O detalhamento da proposta e dos critérios utilizados na seleção das regiões alvo consta no Anexo 2 do documento de atendimento ao 2º Seminário.

Todavia, na reunião realizada no dia 13/12/2011 (Ata fl. 1191) foram solicitadas adequações na referida proposta, tendo em vista que a metodologia utilizada para definição da área necessária à compensação satisfatória dos impactos não considerou aspectos ecológicos e de paisagem importantes, tais como a relação entre o tamanho e a forma do fragmento e a diversidade biológica, heterogeneidade espacial e tamanho mínimo para a manutenção de populações e comunidades. Ademais, solicitou-se que esta proposta fosse desvinculada da reposição florestal obrigatória.

Estas solicitações foram satisfatoriamente atendidas na segunda versão da proposta encaminhada ao Ibama por meio da correspondência Co-DT-002/2012 (fl. 1200-1225). Os resultados dos estudos apresentados indicam que sejam destinados entre 1.100 e 1.500 hectares para a conservação da biodiversidade no Vale do rio Guaporé. Nesta correspondência a empresa propõe a aquisição de uma área com cerca de 1.500 ha de remanescentes florestais em Mato Grosso, contígua ao Parque Estadual serra Ricardo Franco. Esta aquisição deverá ter início no prazo de 60 dias após a aprovação da proposta pelo Ibama, conforme sugerido pelo empreendedor. As Figuras 3-1 e 3-2 demonstram a referida área sem indicar, no entanto, coordenadas geográficas ou outras informações mais precisas sobre sua localização.

Tal proposição representa uma alternativa viável para a compensação dos impactos, em contrapartida à alternativa inicial de mitigação, já que os benefícios advindos da redução da supressão vegetal na base das torres poderão ser concentrados em uma única área, com extensão e continuidade adequadas à formação de corredores ecológicos entre remanescentes florestais de alta relevância. No contexto da sugestão apresentada e priorizando uma postura mais conservadora, esta equipe de analistas entende que os objetivos conservacionistas e a eficiência na compensação dos impactos ambientais poderão ser maximizados por meio da aquisição de uma área igual ou superior a 1.500 ha na região indicada, tendo em vista se tratar de importantes áreas úmidas altamente biodiversas e ameaçadas pela expansão da agropecuária.

Todavia, é importante ressaltar que a aceitação desta proposta por parte do Ibama não exime o empreendedor da adoção de técnicas menos impactantes para a instalação de torres estaiadas em fragmentos florestais. Neste sentido, a aprovação da proposta fica condicionada a instalação e operação destas estruturas com supressão vegetal reduzida (30 x 40 m + área média dos 4 estais = 1.560 m²), com exceção de casos extremos devidamente justificados. Sob o ponto de vista técnico, tal proposta, somada às sugestões contidas neste Parecer, compatibiliza a gestão dos impactos ambientais promovidos pelo empreendimento com o cronograma de geração e transmissão da energia elétrica.

É necessário destacar que a área apresentada nas Figuras 3-1 e 3-2 do documento, ainda que adequada aos objetivos da proposta, poderá não ser adquirida, tendo em vista que dependerá de negociações com os proprietários, por ora não iniciadas. Desta forma, após a definição da localização da área a ser adquirida, o Ibama deverá ser informado de sua localização e descrição sucinta dos aspectos físicos, biológicos (fauna e flora) e socioeconômicos. Caso exista proposta de aquisição de área diferente daquela apresentada na correspondência Co-DT-002/2012, a mesma deverá possuir características semelhantes a esta, abordando todos os critérios elencados na primeira versão da proposta (Anexo 2) e considerando os aspectos discutidos neste Parecer.

Diante do exposto, esta equipe considera que a proposta poderá trazer ganhos ambientais, de modo que esta condicionante pode ser considerada atendida. Entretanto, a aprovação da proposta está condicionada ao cumprimento das recomendações contidas neste Parecer.

Fls.: 1524
Proc.: 328-00
Rubr.:

Caso seja decidido pela emissão da LI, recomenda-se, portanto, que seja submetido à aprovação do Ibama, no prazo de 120 dias após a emissão da licença, projeto executivo com o detalhamento das ações necessárias para a aquisição da área, constando, no mínimo: coordenadas geográficas e cartas-imagem indicando sua localização, caracterização sucinta dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos da área a ser adquirida, status e/ou descrição do processo de negociação para compra, cópia das correspondências trocadas com o Órgão Ambiental gestor da UC a ser beneficiada, minuta do documento que definirá os parâmetros técnicos e jurídicos que nortearão o cumprimento das ações propostas (Termo de Compromisso, Termo de Doação, Termo de Cooperação, etc.).

Conclusão: Condicionante atendida.

d) Apresentação da localização e seleção de áreas habilitadas à instalação de praças de lançamento de cabos, canteiros provisórios e centrais, incluindo registro fotográfico, mapas e imagens de satélite, descrição da infraestrutura existente, da logística em relação às áreas urbanas e frentes de obras, previsão do quantitativo de pessoal alojado, comunidades de interferência e acessos a serem utilizados, considerando a sua interferência na mobilidade urbana, com o aumento do tráfego de veículos e na estrutura dos serviços públicos disponíveis e demandados

Com relação às áreas de lançamentos de cabos:

Com a justificativa de se tratar de um empreendimento linear com o avanço de obras de forma gradativa, o empreendedor solicitou que a apresentação das áreas habilitadas às praças de lançamentos de cabos seja realizada no decorrer da implantação da LT, já que a definição dos locais onde serão implantadas as praças para o lançamento dos cabos depende de fatores relacionados ao andamento das obras.

Solicita-se, portanto, a apresentação dessas informações nos relatórios semestrais.

Com relação aos Canteiros de Obras:

As informações referentes ás áreas habilitadas à instalação dos Canteiros de Obras deste empreendimento foram apresentadas em Outubro de 2011, no anexo 13 do documento de atendimento do 2º Seminário, protocolado no Ibama em outubro de 2011.

Complementarmente, em dezembro de 2011 foi protocolado documento para atendimento ao ofício nº 108 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA que solicitava correções e adequações de algumas informações apresentadas. Ainda em dezembro de 2001 foi protocolado no Ibama documento com informações atualizadas das áreas propostas para os canteiros de Itápolis/SP, Nova Aliança/SP e Rolim de Moura/RO.

A Norte Brasil solicitou ao todo a instalação de 28 canteiros, sendo 8 canteiros principais e 20 secundários. Estão previstos mais 2 canteiros secundários ainda sem proposta locacional definida que, segundo a Norte Brasil, serão submetidos ao Ibama assim que seus projetos estiverem finalizados.

Em janeiro de 2012 a empresa solicitou autorização para utilização de 8 destas áreas para depósito de materiais, cuja análise e liberação foi efetuada conforme Nota Técnica 05/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e Ofício 217/2012 - DILIC/IBAMA.

É válido ressaltar que devido ao paralelismo do traçado deste empreendimento com a LT 600 kV Porto Velho – Araraquara 2, n° 1, algumas áreas propostas para serem Canteiros de Obras da LT n° 2 estão adjacentes aos canteiros de obras aprovados pelo Ibama para instalação da LT n° 1 o que, via de regra, facilita sua análise técnica. Os canteiros estão assim distribuídos:

- 19 das áreas propostas são adjacentes aos canteiros de obras da LT n° 1;
- 5 áreas estão no mesmo município, porém não são adjacentes aos canteiros de cbras da LT n° 1;
- 4 áreas estão em municípios diferentes dos canteiros de obras da LT n° 1.

Em relação aos projetos e dimensões dos canteiros denominados secundários, da mesma forma que foi constatado na análise técnica do processo de licenciamento da LT n° 01, a descrição das estruturas desta tipologia de canteiro mencionada no EIA não está conforme com os projetos apresentados.

Como já retratado na Nota Técnica n° 110/2011 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, segundo o EIA, os canteiros secundários seriam, tão somente, simples estruturas de apoio constituídas por contêineres para descanso dos operários, ou seja, sem edificações construídas para alojamentos, contando apenas com estruturas móveis que poderiam ser deslocadas ao final das obras em cada trecho da Linha de Transmissão. Ao contrário, o que se observa nos projetos apresentados é que os canteiros secundários possuem estrutura muito semelhante àqueles dos canteiros principais o que justifica, portanto, uma análise similar para **todos** os canteiros.

Para alguns destes 28 canteiros estão previstas unidades de apoio, as quais estão autorizadas conforme a Tabela 2 abaixo.

Tabela 2. Relação dos Canteiros de obra da Norte Brasil e atividades autorizadas.

Canteiro	**Trecho de obras**	**Unidades de apoio**			
		Central de Concreto	**Oficina**	**Armazenamento de combustível**	**Área de lavagem de veículos**
Ariquemes/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Jaru/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Triunfo – Candeias do Jamari/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Rolim de Moura/RO	2	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Chupinguaia/RO	2	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Pontes e Lacerda/RO	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado

Fls.: 1525
Proc.: 328-09
Rubr.:

Canteiro	Trecho de obras	Unidades de apoio			
		Central de Concreto	Oficina	Armazenamento de combustível	Área de lavagem de veículos
Cabixi/RO	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Santa Amélia – Nova Lacerda/MT	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
São Judas – Nova Lacerda/MT	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Barra do Bugres/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Reserva do Cabaçal/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Lambari D'Oeste/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Jangada/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Cuiabá/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
serra de São Vicente/MT	5	Não autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Jaciara/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Rondonópolis/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Alto Araguaia/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Alto Garças/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Mineiros/GO	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
São José do Povo/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Caçu/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Serranópolis/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado

Canteiro	Trecho de obras	Unidades de apoio			
		Central de Concreto	Oficina	Armazenamento de combustível	Área de lavagem de veículos
Itarumã/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
União de Minas/MG	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Votuporanga/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Nova Aliança/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Itápolis/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado

Nem todos os projetos apresentaram os dispositivos de controle ambiental necessários para tais instalações, o que implica nas seguintes exigências:

- No caso de Centrais de Concreto, faz-se necessário instalar aspersores de água para umectação das áreas de central de concreto e baias de armazenamento de materiais (areia, cimento, outros) e bacia de decantação, para receber e tratar água proveniente das áreas de central de concreto e da lavagem de caminhões betoneira. Complementarmente, caso a saída desta bacia seja para alguma drenagem, é necessário o monitoramento da eficiência do mesmo, através de análises qualitativas da água na entrada e saída do dispositivo, dos parâmetros turbidez e sólidos suspensos totais, cujos resultados deverão ser apresentados semestralmente no âmbito do PAC. Da mesma forma deverá ser comprovada a destinação dos resíduos sólidos gerados. Os resultados obtidos deverão atender a legislação pertinente, cujos valores de referência devem ser apresentados junto aos resultados obtidos para fins de comparação.
- No caso de Oficinas, faz-se necessário instalar Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SAO) para receber e tratar água proveniente da área da oficina. Complementarmente, é necessário o monitoramento da eficiência da mesma, através de análises qualitativas da água na entrada e saída do dispositivo, dos parâmetros óleos e graxas, DBO, DQO, sólidos em suspensão e substâncias tensoativas (detergentes), cujos resultados deverão ser apresentados semestralmente no âmbito do PAC. Da mesma forma deverá ser comprovada a destinação dos resíduos/óleo gerados. Os resultados obtidos deverão atender a legislação pertinente, cujos valores de referência devem ser apresentados junto aos resultados obtidos para fins de comparação.

Fls.: 1526
Proc.: 328-91
Rubr.:

- No caso de tanques aéreos para armazenamento de combustíveis, faz-se necessário seguir as especificações da Norma Técnica NBR 7505-1 em especial para a instalação de bacia de contenção adequadamente dimensionada, além da impermeabilização da área de abastecimento e instalação de uma caixa SAO para receber e tratar toda água proveniente da área de abastecimento. Complementarmente, é necessário o monitoramento da eficiência da mesma, através de análises qualitativas da água na entrada e saída do dispositivo, dos parâmetros óleos e graxas, DBO, DQO, sólidos em suspensão e substâncias tensoativas (detergentes), cujos resultados deverão ser apresentados semestralmente no âmbito do PAC. Da mesma forma deverá ser comprovada a destinação dos resíduos/óleo gerados. É de responsabilidade do empreendedor obter outras autorizações quando necessárias, como por exemplo atestado do corpo de bombeiros, autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP), ou outros. Os resultados obtidos deverão atender a legislação pertinente, cujos valores de referência devem ser apresentados junto aos resultados obtidos para fins de comparação.

Em relação ao fornecimento de água, a grande maioria das áreas propostas utilizará poços artesianos já existentes ou a serem construídos. Faz-se necessário seguir a legislação estadual no que tange a necessidade de outorga do mesmo e apresentar a documentação obtida no âmbito da M.01 do PGA do empreendimento. A apresentação de documentação válida conforme orientado acima, também é necessário quando o abastecimento de água vir da rede pública.

Em relação ao tratamento de efluentes sanitários, a grande maioria das áreas propostas utilizará um sistema composto de fossas sépticas e sumidouros para a disposição final de efluentes líquidos. Faz-se necessário o monitoramento da eficiência do sistema de esgotamento sanitário, com análises qualitativas na entrada e saída do sistema, por meio de metodologia (parâmetros, número de campanhas de análise, locais) a ser proposta e executada pelo empreendedor, cujos resultados deverão ser apresentados semestralmente no âmbito do PAC.

Deverá ainda ser apresentado no âmbito da M.01 do PGA a licença ambiental da unidade receptora dos rejeitos provenientes, caso haja o descarte. A apresentação de documentação válida conforme orientado acima, também é necessário quando houver rede pública de coleta e tratamento de esgoto.

Em relação à drenagem das áreas, é de responsabilidade do empreendedor implantar um sistema de drenagem pluvial que não acarrete prejuízos às comunidades vizinhas, aos acessos do entorno à área e, principalmente, aos corpos d'água próximos, como rios e lagos.

Tendo em vista a circulação contínua de máquinas e automóveis, faz-se necessário monitorar, em época de chuva, potencial impacto às estradas decorrente da dispersão de particulados (pó e lama) transportados dos canteiros e frentes de obra às rodovias e acessos pavimentados. Caso necessário, deverá ser instalado dispositivo lava-rodas na saída dos canteiros de obra.

Do ponto de vista da socioeconômica a análise e consequentes condições em relação aos canteiros de obra variam de acordo com suas características, conforme se verifica a seguir. Como já explicitado neste Parecer, em função de 19 canteiros da LT nº 2 (Norte Brasil) se localizarem em áreas adjacentes aos canteiros de obra da LT n° 1 (IE Madeira), a análise das áreas habilitadas considerará a magnitude dos impactos socioeconômicos a partir da presença de dois canteiros de obra no mesmo local, *vis a vis* o Histograma de Obras apresentado pela Norte Brasil por meio da Correspondência Co-DT – 042/2011, de outubro de 2011.

O Histograma considera a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1, e aponta o número máximo de trabalhadores coexistindo nos dois canteiros ao longo da obra. Esta informação não foi apresentada para o trecho 5 da obra, porque, de acordo com a empresa, a construtora que fará o trecho da Norte Brasil não coincide com a que fará o trecho da IE Madeira e, além disso, os canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1 não estão localizados em áreas adjacentes.

Portanto, para o trecho 5, que inclui os canteiros de Cuiabá, serra de São Vicente, Jaciara e Rondonópolis, o contingente máximo de trabalhadores se refere apenas aos canteiros da Norte Brasil.

A análise das áreas onde os canteiros estão no mesmo município, porém em locais não adjacentes, seguirá o mesmo critério de magnitude de impactos.

1. **Canteiro de obra de Ariquemes/RO:** localizado às margens da BR-364, no setor industrial da cidade, o canteiro será instalado pela empresa Toshiba Sistemas de T&D do Brasil LTDA e fica a aproximadamente 2 km da zona central de Ariquemes, atendendo a construção do km 0 ao km 340 da LT, do trecho 1 da obra. A área residencial mais próxima dista 1 km do local do canteiro, as vias de acesso são pavimentadas com asfalto e os acessos previstos para as frentes de serviço serão feitos pela BR-364 e pelas rodovias estaduais RO-421 e RO-140, todas pavimentadas. O município de Ariquemes possui cerca de 90 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 630 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

2. **Canteiro de obra de Jaru/RO:** localizado à margem direita da BR-364, sentido Ariquemes, este canteiro está situado a 3 km da zona central da cidade numa área que outrora funcionou uma empresa de laminação de madeira e será instalado pela empresa Toshiba Sistemas de T&D do Brasil LTDA. O município de Jaru possui população de aproximadamente 55 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 472 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

Fls.: 1523
Proc.: 328-09
Rubr.:

3. **Canteiro de obra de Triunfo/RO:** considerado um canteiro de apoio ao trecho 1 da obra, está localizado no setor industrial do distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari/RO, e será instalado pela empresa Toshiba Sistemas de T&D do Brasil LTDA. A comunidade de Triunfo já foi objeto de análise quando da avaliação do canteiro de obra da LT nº 1, instalado nas imediações da nova área requisitada pela Norte Brasil. O distrito de Triunfo está localizado a 90 km da sede do município de Candeias do Jamari e possui população de aproximadamente 6 mil habitantes, sendo 4 mil na zona urbana. Possui uma atividade comercial bastante expressiva, inclusive com serviços de hotéis, com capacidade para atendimento à demanda gerada pela instalação dos canteiros. A expressividade do comércio se deve à intensa atividade agropecuária e madeireira desenvolvida na região. Apenas as vias principais de Triunfo são asfaltadas, as demais, incluindo as que dão acesso à área do canteiro, não possuem asfalto. Em Triunfo há uma escola municipal de ensino fundamental e uma escola estadual de ensino médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA). Além disso, há um posto de saúde, uma agência dos Correios e um posto de Polícia Militar com efetivo de dois policiais. Trata-se de região endêmica de malária e a vinda de novos trabalhadores pode agravar a situação da endemia do distrito. Na área de entretenimento e lazer há quadras de esportes e um campo de futebol, já bastante demandados pela população local, além de um clube, rios e igarapés. Outras opções de lazer são as festas típicas, tais como o Arraial Folclórico Flor do Café, que acontece no mês de agosto. A exemplo do canteiro da LT nº 1, o canteiro da Norte Brasil está localizado na área de uma antiga madeireira, ladeada por outras serrarias onde se verifica grande a quantidade de madeira estocada e presença de vários fornos de carvão em pleno funcionamento, que somados à queima de resíduos das serrarias, pode ocasionar fumaça e calor no pátio do canteiro, sujeitando os trabalhadores a uma situação de insalubridade. Diante da situação encontrada em Triunfo e das condições malarígenas do local, a liberação do canteiro de Triunfo fica condicionada a apresentação e aprovação de um Plano de Ação visando ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- Considerando que o canteiro está localizado em área urbana, cujas vias de acesso não possuem pavimentação, deverá ser mantido permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira em períodos de seca;
- Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Triunfo durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Triunfo. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;
- Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços no próprio Distrito de Triunfo, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;
- Poderão ser utilizados os meios de comunicação usuais no Distrito, para as ações de divulgação e atividades dos Programas Ambientais, a exemplo da rádio comunitária;

- Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva do distrito de Triunfo, para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Ratifica-se a intenção da empresa Toshiba de utilizar as dependências do Parque de Vaquejada e Balneário Ecológico Beira Rio, conhecido como Balneário do Piauí, como uma das opções de lazer dos trabalhadores da obra. No entanto é necessário que se apóie o proprietário para os investimentos necessários à melhoria do local, para a própria segurança dos trabalhadores que lá frequentarem. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;
- Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo aqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;
- Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama, no qual está previsto para os canteiros de Triunfo o pico máximo de 472 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1;
- Em função da insalubridade do local, comprovar, por documento oficial, a homologação dos alojamentos por parte dos órgãos responsáveis, para sua entrada em uso.

4. **Canteiro de obra de Rolim de Moura/RO:** localizado na avenida Norte Sul, no bairro Nova Morada, este canteiro está sendo implantado pela empresa Toshiba Sistemas de T&D do Brasil LTDA. Na análise das informações, constatou-se que se trata de uma área já antropizada, na periferia do município de Rolim de Moura, mais precisamente ocupada por pasto e margeada pela RO-479. O município possui população de aproximadamente 50 mil habitantes e dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 794 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

5. **Canteiro de obra de Chupinguaia/RO:** o canteiro de obra se localiza em área de pastagem, na entrada da cidade, às margens da Rodovia RO-391, mais precisamente no sítio Santiago. Este canteiro será instalado pela empresa Toshiba Sistemas de T&D do Brasil LTDA. Em função da constatação no período de análise do canteiro da LT nº 1 (IE Madeira) que Chupinguaia possui área indígena em seu território, o Ibama enviou ofício à Funai solicitando que, caso tivesse alguma objeção à instalação de canteiros de obras nos municípios onde houvesse Terra Indígena que comunicasse a este órgão licenciador. Em novembro de 2011, por meio do Ofício nº 1142/2011/DPDS-FUNAI-MJ, a Funai comunicou que não faz objeção a instalação de canteiros de obra em Chupinguaia, desde que o Programa Ambiental para os Trabalhadores com Enfoque nas Questões Indígenas seja estendido a todos os trabalhadores deste canteiro. O município possui população de aproximadamente 10 mil habitantes e dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o

Fls.: 1528
Proc.: 328-99
Rubr.:

contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 649 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer, além das condições da Funai.

6. **Canteiro de obra de Cabixi/RO:** o canteiro está localizado no setor chacareiro do município de Cabixi, mais precisamente na chácara 186 e será instalado pela empresa Alta Energia, responsável pelo trecho 3 da obra. Cabixi é um município com aproximadamente 6.500 habitantes, localizado no estado de Rondônia, já na divisa com o estado de Mato Grosso. Apenas as vias principais de Cabixi são asfaltadas, as demais, incluindo a que dá acesso ao canteiro, não possui asfalto, gerando muita poeira no período seco. A cidade dispõe de um pequeno comércio e equipamentos públicos que carecem de avaliação sobre as condições de absorção do contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, previsto para 260 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Em função da constatação no período de análise do canteiro da LT nº 1 (IE Madeira) que Cabixi possui área indígena em seu território, o Ibama enviou ofício à Funai solicitando que, caso tivesse alguma objeção à instalação de canteiros de obras nos municípios onde houvesse Terra Indígena que comunicasse a este órgão licenciador. Em novembro de 2011, por meio do Ofício nº 1142/2011/DPDS-FUNAI-MJ, a Funai comunicou que não faz objeção a instalação de canteiros de obra em Cabixi, desde que o Programa Ambiental para os Trabalhadores com Enfoque nas Questões Indígenas seja estendido a todos os trabalhadores deste canteiro. A liberação do canteiro de Cabixi fica condicionada a apresentação e aprovação de um Plano de Ação visando ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- Manter os indivíduos arbóreos existentes no terreno, em especial os indivíduos isolados de cedro-rosa (*Cedrela fissilis*), espécie florestal de alto valor de mercado e em risco de extinção na região;
- Deverão ser utilizadas, para o deslocamento do canteiro de obras até as frentes de trabalho, vias secundárias que passem fora do perímetro urbano. Nas vias de acesso, próximo a residências, deverá ser mantido permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira;
- Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Cabixi durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Cabixi. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;
- Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços no próprio município de Cabixi, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

- Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva do município de Cabixi, para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;
- Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;
- Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama, no qual está previsto para os canteiros de Cabixi o pico máximo de 200 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1;

7. **Canteiro de obra de Pontes e Lacerda/MT:** o canteiro está localizado no sítio Bela Vista, na BR-174, km 228, será instalado pela empresa Alta Energia e atenderá à construção de 87 km de linha nos trechos 3 e 4. Trata-se de uma área já antropizada, fora da zona urbana do município, cujo entorno está ocupado por pasto degradado e mata secundária. O município possui população de aproximadamente 41 mil habitantes e dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 500 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

8. **Canteiro de obra de Santa Amélia/MT:** localizado a 5,5 km da comunidade de Santa Amélia, município de Nova Lacerda/MT, este canteiro é de responsabilidade da empresa Alta Energia. O povoado de Santa Amélia possui uma população de aproximadamente 105 habitantes, cujo acesso principal até a cidade de Nova Lacerda é constituído por uma estrada municipal não pavimentada, com 80 km de extensão e um trecho da BR-174, com 26 km de extensão, totalizando 106 km. A ocupação característica da região é de fazendas de gado e plantação de seringa. Trata-se de uma região com inúmeros trechos de área alagada e o acesso principal ao canteiro atravessa o rio Galera. O canteiro de obra está situado em uma área antropizada de 24.000 m², não sendo necessária a supressão vegetal. No entanto, existe uma extensa área de floresta nas imediações do canteiro, mais precisamente na fazenda Pulo da Onça, onde os trabalhadores do canteiro afirmam ter visto onças e cujas marcas são encontradas nas imediações da área. Além disso, o acesso principal ao canteiro margeia a Terra Indígena Pequizal. Em função desta constatação no período de análise do canteiro da LT nº 1 (IE Madeira), localizado em área contigua ao canteiro da LT nº 2 (Norte Brasil), o Ibama enviou ofício à Funai solicitando que, caso tivesse alguma objeção à instalação de canteiros de obras nos municípios onde houvesse Terra Indígena que comunicasse a este órgão licenciador. Em novembro de 2011, por meio do Ofício nº 1142/2011/DPDS-FUNAI-MJ, a Funai comunicou que não faz objeção a instalação de canteiros de obra em Nova Lacerda, desde que o Programa Ambiental para os Trabalhadores com Enfoque nas Questões Indígenas seja estendido a todos os trabalhadores deste canteiro. Sendo Santa Amélia uma comunidade rural, localizada a 5,5 km adiante do canteiro de obras,

Fls.: 1529
Proc.: 328.00
Rubr.:

composta por residências familiares, um pequeno comércio, igrejas, a Escola Vale do Guaporé e um salão comunitário, vale considerar que cabem medidas extremas de controle nas relações sociais que podem ser estabelecidas entre os trabalhadores e a comunidade local. O canteiro contará com 300 trabalhadores no pico da obra o que significa um aumento de mais de 200% sobre a população local. Muito embora a Norte Brasil afirme que não haverá utilização do canteiro de Santa Amélia numa mesma época pelas duas LTs (nº 1 e nº 2), não sobrepondo trabalhadores; é motivo de preocupação, os possíveis impactos do canteiro de obras sobre a comunidade local. Problemas relacionados a exploração e abusos sexuais, consumo abusivo de álcool e violência podem ocorrer, além de transtornos com o aumento de tráfego no sistema viário local, com ruídos de máquinas e equipamentos e com aumento de poeira em suspensão, podem ocorrer a partir da chegada de trabalhadores externos a uma comunidade rural, comprometendo o bem estar e a estabilidade da comunidade. As opções de lazer em Santa Amélia são limitadas. Excepcionalmente ocorrem festas populares a exemplo da festa de São Lucas do Guaporé, que acontece sempre nos mês de julho e a festa da Assembléia de Deus que acontece no mês de agosto. Considerando-se o pequeno tamanho da comunidade, o aumento de quase 200% da população local a partir da presença dos trabalhadores e a magnitude dos impactos socioeconômicos potenciais relacionados à instalação do empreendimento, a liberação do canteiro de Santa Amélia fica condicionada a apresentação e aprovação de um Plano de Ação visando ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- Incluir a escola da comunidade nas ações de Educação Ambiental, assim como a comunidade no Programa de Comunicação Social;
- Construir redutores de velocidade e instalação de placas de sinalização próximo às moradias ao longo das vias de acesso, a fim de evitar acidentes e reduzir o aumento de poeira em suspensão e os transtornos relacionados ao tráfego de máquinas e veículos;
- Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Santa Amélia durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Santa Amélia. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;
- Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços em Santa Amélia, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;
- Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

- Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;
- Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama;
- Melhorar e manter as pontes que dão acesso ao canteiro, para que não sejam danificadas com o aumento do tráfego de máquinas e veículos, principalmente no rio Galera;

9. **Canteiro de obra de São Judas/MT:** este canteiro, de responsabilidade da empresa Alta Energia, está localizado a 4 km do povoado de São Judas, que possui população de aproximadamente 250 habitantes. Na comunidade há várias residências familiares, um pequeno comércio (mercearia e bares), igrejas e a Escola Municipal 15 de Setembro, que atende do maternal a 7ª série. Todos os professores da escola possuem curso superior e a maioria é oriunda da própria comunidade ou da sede do município de Nova Lacerda. O acesso principal do canteiro e do povoado à cidade de Nova Lacerda é feito por uma estrada municipal não pavimentada com 45 km de extensão e um trecho da BR-174 com 8 km de extensão, totalizando 53 km. O canteiro contará com 200 trabalhadores no pico da obra, o que significa um aumento de quase 100% sobre a população local. Muito embora a Norte Brasil afirme que não haverá utilização do canteiro de São Judas numa mesma época pelas duas LTs (nº 1 e nº 2), não sobrepondo trabalhadores, a exemplo de Santa Amélia, é motivo de preocupação os possíveis impactos do canteiro de obra sobre a escola local e sobre a comunidade. Problemas relacionados à exploração e abusos sexuais, consumo abusivo de álcool e violência podem ocorrer, além de transtornos com o aumento de tráfego no sistema viário local, com ruídos de máquinas e equipamentos e com aumento de poeira em suspensão podem ocorrer a partir da chegada de trabalhadores externos a uma comunidade rural, comprometendo o bem estar e a estabilidade da comunidade. Em vistoria realizada no local para a liberação do canteiro da LT nº 1, em setembro de 2011, havia uma expectativa positiva da população com relação à instalação do canteiro de obra, sobretudo pela possibilidade de geração de emprego para a população local, aquecimento do comércio e melhoria nas condições de comunicação em função de uma possível antena de rádio a ser instalada no canteiro. Considerando-se o pequeno tamanho da comunidade, o aumento de quase 100% da população local a partir da presença dos trabalhadores e a magnitude dos impactos socioeconômicos potenciais à instalação do empreendimento, a liberação do canteiro de São Judas fica condicionada a apresentação e aprovação de um Plano de Ação visando ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- Construir redutores de velocidade e instalação de placas de sinalização próximas às moradias ao longo das vias de acesso, a fim de evitar acidentes e reduzir o aumento de poeira em suspensão e os transtornos relacionados ao tráfego de máquinas e veículos;

Fls.: 1530
Proc.: 328/09
Rubr.:

- Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de São Judas durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de São Judas. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;
- Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços em São Judas, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;
- Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;
- Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;
- Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama;
- Incluir a Escola Municipal 15 de Setembro deverá ser objeto das ações de Educação Ambiental, assim como a comunidade deverá ser objeto urgente do Programa de Comunicação Social;
- Redobrar o controle sobre a ação dos trabalhadores do canteiro de obras, relativo à prática da caça e coleta de produtos florestais, visto que o canteiro está situado em frente a uma extensa área de floresta, onde se observou ser abundante a fauna silvestre;
- Verificar a possibilidade da população local ter acesso aos meios de comunicação instalados no canteiro, enquanto durar a obra, considerando a expectativa instalada na comunidade em relação a esta possibilidade;

10. **Canteiro de obra de Barra do Bugres/MT:** localizado na Avenida Filinto Muller, bairro Maracanã, este canteiro é de responsabilidade da Alta Energia e atenderá à construção de aproximadamente 83 km de LT, no trecho 4 da obra. Trata-se de uma área já antropizada, na periferia do município de Barra do Bugres, distante cerca de 2 km da zona urbana consolidada. O município possui cerca de 30 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 400 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

11. **Canteiro de obra de Reserva do Cabaçal/MT:** o canteiro está localizado na rua Joaquim Mesquita, mais precisamente na chácara São José em área contígua ao canteiro de obra da LT nº 1, onde funcionou um antigo canteiro de obras da LT Jauru-Cuiabá. O canteiro de obra de Reserva do Cabaçal atenderá à construção de aproximadamente 56 km da LT no trecho 4. Os acessos do canteiro à LT são constituídos por estradas municipais e vicinais não pavimentadas e o município de Reserva do Cabaçal possui uma população de pouco mais de 2.500 habitantes. Trata-se de um município com forte influência da agropecuária, principal atividade econômica local. Além disso, a região apresenta grande potencial turístico em função das cachoeiras, rios e corredeiras. Contudo, a cidade não dispõe de infraestrutura de serviços públicos suficientes para enfrentamento do aumento da demanda com a chegada dos trabalhadores no canteiro de obras, visto que há previsão de 250 trabalhadores no pico das obras, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. A área destinada ao canteiro já se encontra antropizada, porém existem vários indivíduos remanescentes de espécies florestais, além de algumas frutíferas, espalhadas no terreno. Considerando-se o pequeno tamanho da comunidade, o aumento de quase 10% da população local a partir da presença dos trabalhadores e a magnitude dos impactos socioeconômicos potenciais à instalação do empreendimento, a liberação do canteiro de Reserva do Cabaçal fica condicionada a apresentação e aprovação de um Plano de Ação visando ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- Manter os espécimes remanescentes no terreno, assim como a vegetação das áreas que não forem utilizadas;
- Apoiar o poder público local as melhorias nos serviços básicos de saúde, educação e segurança, e o apoio necessário para enfrentamento do aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores, além de ampliar a estrutura do canteiro para atendimento de emergências;
- Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços na própria cidade de Reserva do Cabaçal, para incremento da economia local;
- Colaborar com o poder público local na melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva, visando o atendimento aos trabalhadores em seus períodos de descanso e folga, em plena sintonia com os moradores, ou que a empreiteira contratada busque alternativas em áreas externas ao canteiro, caso assim seja acordado com os trabalhadores;
- Incorporar no PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo aqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores do canteiro de obras na região;
- Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama pela Norte Brasil, em outubro de 2011, no qual está previsto para o canteiro de Reserva do Cabaçal o pico máximo de 250 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1.

Fls.: 1531
Proc.: 328-09
Rubr.:

12. **Canteiro de obra de Lambari D'Oeste/MT:** o canteiro está localizado a cerca de 2 km do centro da cidade, às margens da Rodovia MT-247 e atenderá aproximadamente 70 km de LT no trecho 4. O Município de Lambari D'Oeste possui uma população de 5.431 habitantes, com forte influência da agropecuária, principal atividade econômica local. A cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 250 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

13. **Canteiro de obra de Jangada/MT:** o canteiro está localizado na rodovia BR-163, mais precisamente no trevo de Jangada para Barra do Bugres e atenderá a construção de aproximadamente 31 km de LT, nos trechos 4 e 5. O município de Jangada possui uma população de 8.000 habitantes, com forte influência da agropecuária, principal atividade econômica local. A cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 180 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

14. **Canteiro de obra de Cuiabá/MT:** o canteiro está localizado às margens da rodovia BR-251, a 4 km da sede do município de Cuiabá. Pelas imagens apresentadas percebe-se que o canteiro está em área vizinha a propriedades rurais não caracterizadas no material apresentado. O contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, considerando apenas o canteiro da LT nº 2 é de apenas 250 trabalhadores, contudo cuidados devem ser tomados em relação aos impactos sobre a vizinhança imediata. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer. Além disso, deve ser apresentada, em 60 dias a partir da emissão da LI, a caracterização socioeconômica da vizinhança deste canteiro.

15. **Canteiro de obra de serra de São Vicente/MT:** o canteiro está localizado na zona rural de Cuiabá, mais precisamente na serra de São Vicente, em área já antropizada. O contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, considerando apenas o canteiro da LT nº 2 é de 250 trabalhadores. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as solicitações apresentadas neste Parecer.

16. **Canteiro de obra de Jaciara/MT:** conforme coordenadas e imagem de satélite apresentados, a área se localiza num município que já possui um canteiro de obra aprovado pelo Ibama para instalação da LT n° 1 mas não é adjacente, nem próximo ao mesmo. O canteiro da LT nº 2 está localizado na BR–364, km 243 e atenderá à construção do trecho 5 da obra. O contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, considerando apenas o canteiro da LT nº 2 é de 260 trabalhadores. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

17. **Canteiro de obra de Rondonópolis/MT:** o canteiro está localizado às margens da BR-364, na Vila Rosely. Em vistoria realizada em dezembro de 2011, constatou-se que se trata de uma área já antropizada ocupada por galpões que servem de depósitos de materiais. A área de 16 mil m², de acordo com o projeto apresentado, contará com escritório de administração, ambulatório médico, cozinha, refeitório, guarita, almoxarifado, depósitos, oficina mecânica, tanque de combustível, carpintaria, alojamento para 260 pessoas, área de lazer e campo de futebol medindo 554 m². Contudo, na vistoria foi possível comprovar que a área está dividida em vários galpões e o terreno externo que servirá de depósito e área de lazer está asfaltada de modo que não se percebe como o campo de futebol será construído no local. Entende-se que o projeto do canteiro pode sofrer alteração para se adaptar ao terreno escolhido. Caso isso ocorra, novo projeto deve ser reapresentando ao Ibama em 60 dias, a partir da Emissão da LI. Foi verificado também que a área é contígua a bairros do município de Rondonópolis, devendo ocorrer passagem de veículos nas ruas vizinhas, a exemplo da rua Índio Malagueta, o que indica a necessidade de aplicação do PCS junto à vizinhança, além da instalação de placas de sinalização. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

18. **Canteiro de obra de Alto Araguaia/MT:** o canteiro está localizado na Rua 12, bairro Vila Aeroporto e atenderá ao trecho 6 da obra. Pelas imagens apresentadas percebe-se que o canteiro está em área contígua a bairros do município de Alto Araguaia, devendo ocorrer passagem de veículos nas ruas vizinhas, o que indica a necessidade de aplicação do PCS junto à vizinhança, além da instalação de placas de sinalização. O contingente de trabalhadores esperado no pico da obra é de 308 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer. Além disso, deve ser apresentada, em 60 dias a partir da Emissão da LI, a caracterização socioeconômica da vizinhança deste canteiro.

19. **Canteiro de obra de Alto Garças/MT:** o canteiro de obras de Alto Garças está localizado na BR-364, na zona rural do município, a cerca de 3 km distante do centro da cidade, em área de um antigo posto de combustível e de hotel desativado. A instalação deste canteiro é de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A e servirá ao trecho 6 da obra. O acesso ao canteiro se dá pela rodovia BR-364, que liga o município de Alto Garças a Rondonópolis. A rodovia é pavimentada, com condição de trafegabilidade regular, com buracos em alguns trechos e pouca sinalização. O entorno caracteriza-se por área rural de pasto, plantação agrícola e uma unidade privada de balança de caminhões. As estruturas previstas e descritas no projeto protocolado no Ibama são: sistema de fornecimento de energia elétrica, escritórios, área de lazer/entretenimento, unidade médica básica, almoxarifado, central de concreto, área de estocagem de materiais, alojamentos, cozinha, refeitório, sistema de abastecimento de água, sanitários, banheiros, lavanderia, abrigo de resíduos e rede de esgoto sanitário. Estrutura essa semelhante à dos canteiros principais. O município de Alto Garças possui cerca de 10 mil habitantes e receberá o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 308 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

Fls.: 1532
Proc.: 328-01
Rubr.:

20. **Canteiro de obra de Mineiros/MT:** localizado na Avenida Corino José de Souza, nº 1175, o canteiro é de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A e servirá ao trecho 6 da obra. A área está próxima a silos para armazenamento de grãos e a algumas empresas de beneficiamento de alimentos. O município de Mineiros possui cerca de 52 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 308 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

21. **Canteiro de obra de São José do Povo/MT:** a área selecionada para instalação do canteiro está a localizada na periferia da cidade de São José do Povo, localizado na rodovia MT-470, km 2, mais precisamente na área da antiga Escola Agrotécnica de São José do Povo, cujo acesso se dá por uma estrada de terra a cerca de 2 km do centro da cidade. A instalação do canteiro de obra é de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A. O entorno do canteiro caracteriza-se por área predominantemente rural, composta de pastagens e antigas instalações da escola técnica que não serão utilizadas pelo canteiro. As estruturas previstas e descritas no projeto protocolado no Ibama são: sistema de fornecimento de energia elétrica, escritórios, guarita, área de lazer/entretenimento, campo de futebol, quadra de esportes, unidade médica básica, almoxarifado, central de concreto, área de estocagem de materiais, carpintaria, alojamentos, cozinha, refeitório, sistema de abastecimento de água, sanitários, banheiros, lavanderia e rede de esgoto sanitário. Estrutura essa semelhante à dos canteiros principais. O município de São José do Povo possui cerca de 4 mil habitantes e receberá o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 308 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

22. **Canteiro de obra de Caçu/GO:** o canteiro está localizado na fazenda Sucuri, na estrada municipal CAW 3, é de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A e servirá ao trecho 7 da obra. O município de Caçu possui cerca de 10 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 316 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

23. **Canteiro de obra de Serranópolis/GO**: o canteiro de obra de Serranópolis está localizado na área urbana do Município, na Rua Alfredo Rosa, s/nº, quadra 01, lote 01, Bairro Bela Vista II, na área do antigo Clube Morada do Sol. O acesso ao canteiro se dá pela rodovia GO-184, que interliga os municípios de Aporé, Serranópolis e Jataí, com condição de trafegabilidade regular, com buracos em alguns trechos e pouca sinalização, porém é pavimentada. Para acessar o canteiro é necessário passar dentro da cidade, pelas ruas Independência e Alfredo Rosa, o que sugere a necessidade imediata de aplicação do PCS junto à vizinhança, além da instalação de placas de sinalização. O município de Serranópolis possui cerca de 10 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 316 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

24. **Canteiro de obra de Itarumã/GO:** localizado na fazenda Estância Joana D'arc, na estrada Ponte da Areia, o canteiro é de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A e servirá ao Trecho 7 da obra. O município de Mineiros possui cerca de 6 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 50 trabalhadores da LT nº 2. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

25. **Canteiro de obra de União de Minas/MG:** o canteiro de obra de União de Minas está instalado na zona rural do município, em uma área da Fazenda Casinhas, distante aproximadamente 1 km do perímetro urbano. O acesso se dá pela ligação 864, que interliga o canteiro à rodovia BR-497, com condição de trafegabilidade boa, com poucos buracos e sinalização regular, porém é pavimentada. E empresa afirma que o trajeto de máquinas e equipamentos pesados por dentro do município, será definido em acordo com a prefeitura municipal. O entorno é caracterizado por áreas de pasto. Não foi identificado nenhum corpo d'água nos limites da área. As estruturas previstas e descritas no projeto protocolado no Ibama são: sistema de fornecimento de energia elétrica, escritórios, área de lazer/entretenimento, campo de futebol, unidade médica básica, almoxarifado, central de concreto, área de estocagem de materiais, depósito de cimento, alojamentos, cozinha, refeitório, sistema de abastecimento de água, sanitários, banheiros, lavanderia, abrigo de resíduos, oficina de manutenção e rede de esgoto sanitário. Estrutura essa semelhante à dos canteiros principais. O município de União de Minas possui cerca de 5 mil habitantes e receberá o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 316 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

26. **Canteiro de obra de Votuporanga/SP:** canteiro localizado na Avenida Coacavo, nº 1150, no Jardins Palmeiras, este canteiro é de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A e servirá ao trecho 8 da obra. O município de Votuporanga possui cerca de 85 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 335 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Pelas imagens apresentadas percebe-se que o canteiro está em área contígua a bairros do município de Votuporanga, devendo ocorrer passagem de veículos nas ruas vizinhas, o que indica a necessidade de aplicação do PCS junto à vizinhança, além da instalação de placas de sinalização. Deve ser apresentada também, em 60 dias a partir da Emissão da LI, a caracterização socioeconômica da vizinhança deste canteiro. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

27. **Canteiro de obra de Nova Aliança/SP:** o canteiro de obra de Nova Aliança está localizado às margens da rodovia SP-335, sendo de responsabilidade da empresa Schahin Engenharia S.A e servirá ao trecho 8 da obra. O município de Nova Aliança possui cerca de 6 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 335 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Pelas imagens apresentadas percebe-se que o canteiro está em área contígua a bairros do município de Nova Aliança, devendo ocorrer passagem de veículos nas ruas vizinhas, o que indica a

Fls.: 1533
Proc.: 328-09
Rubr.:

necessidade de aplicação do PCS junto à vizinhança, além da instalação de placas de sinalização. Deve ser apresentada também, em 60 dias a partir da Emissão da LI, a caracterização socioeconômica da vizinhança deste canteiro. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

28. **Canteiro de obra de Itápolis/SP:** o canteiro de obras de Itápolis será instalado na zona rural do Município na Avenida Prefeito Tarquinio Bellentani, km 04. Constatou-se tratar-se de um aeródromo, distante aproximadamente 4Km do centro urbano. O acesso se dá pela rodovia SP 333, Rodovia Laurentino Mascari, que interliga Itápolis à rodovia SP-310, Rodovia Washington Luís, com boa trafegabilidade, pavimentada e bem sinalizada. O entorno caracteriza-se por áreas com atividades agrícolas relacionadas à citricultura e ao cultivo da cana-de-açúcar, além de outros produtos, estando totalmente desprovida de vegetação arbórea. As estruturas previstas e descritas no projeto protocolado no Ibama são: sistema de fornecimento de energia elétrica, escritórios, área de lazer/entretenimento, campo de futebol, unidade médica básica, almoxarifado, central de concreto, área de estocagem de materiais, depósito de cimento, alojamentos, cozinha, refeitório, sistema de abastecimento de água, sanitários, banheiros, lavanderia, abrigo de resíduos, oficina de manutenção e rede de esgoto sanitário. Estrutura essa semelhante à dos canteiros principais. O município de Itápolis possui cerca de 40 mil habitantes e a cidade dispõe de comércio e equipamentos públicos suficientes para receber o contingente de trabalhadores esperado no pico da obra, 335 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1. Esta área de canteiro está aprovada, desde que sejam cumpridas as condições gerais para canteiros apresentadas neste Parecer.

Para todos os canteiros seguem as seguintes condições gerais:

- Manter permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira em períodos de seca;
- Atualizar os projetos dos canteiros de obra, sempre que houver alteração com relação àqueles protocolados no Ibama até a data de emissão desta Licença;
- Instalar placas de advertência nas imediações dos canteiros e seus acessos, sobretudo naqueles vizinhos a bairros urbanos, a fim de comunicar à população sobre a movimentação de veículos e demais informações pertinentes à segurança da vizinhança dos canteiros;
- Aplicar o PCS junto à vizinhança dos canteiros a fim de comunicar à população sobre a sua presença, informando a previsão de permanência dos canteiros no local, atividades desenvolvidas e previsão de movimentação de veículos.

Conclusão: Condicionante atendida.

e) Planejamento das atividades com base na premissa de que a largura máxima da faixa de serviço (supressão a corte raso) a ser autorizada será de 7 metros em áreas de floresta nativa e de 3 metros em áreas de cerrado e nas Áreas de Preservação Permanente

No documento Atendimento às Condicionantes da LP 383/2010 a empresa propõe corte raso em uma faixa com largura de 4 metros nos locais em que a altura média da vegetação nativa não exceder 20 metros; 4 a 7 metros quando a altura média da vegetação localizada em Áreas de Preservação Permanente for superior a 20 metros e 7 a 10 metros para as áreas fora de APP cuja vegetação seja superior a 20 m de altura. O argumento apresentado fundamenta-se basicamente nas afirmações de que será necessário uma faixa de 3 a 6 metros de largura para armazenamento do material lenhoso proveniente da supressão, restando uma faixa de 4 metros para o tráfego de veículos; e da necessidade de maior incidência da luz solar para secagem do solo nos períodos de elevada pluviosidade. No entanto, existem objeções quanto à estas justificativas e à metodologia adotada para a divisão da vegetação em categorias de corte, que são apresentadas e discutidas neste Parecer.

Com relação à faixa necessária para estocagem do material lenhoso, verificam-se, pelo argumento apresentado, deficiências no planejamento das atividades de supressão propostas e baixa articulação espaço-temporal com as técnicas construtivas, de modo que até 60% da faixa de corte raso solicitada será utilizada para desenvolvimento de atividades secundárias (traçamento e empilhamento da madeira). Mesmo diante do elevado porte da vegetação em alguns trechos da LT e do grande volume de madeira proveniente da supressão, existem diversas alternativas para o armazenamento do material lenhoso, que engloba desde o transporte para áreas adjacentes até a utilização de pilhas com maiores dimensões. Afirma-se ainda em diversos trechos dos documentos protocolados, tais como o Programa de Supressão da Vegetação e o Inventário Florestal, que a madeira será dimensionada e alocada segundo o que dispuser o proprietário das terras. Desta forma, esse argumento se mostra insuficiente para embasar a referida solicitação. Quaisquer falhas no planejamento das atividades não configuram justificativa técnica plausível para o aumento dos impactos sobre os ambientes naturais afetados.

No que tange a necessidade de secagem e estabilização do solo, foram apresentadas ao longo do PBA as técnicas construtivas a serem utilizadas em situações de alagamento, tais como estivas e pontes brancas, e que podem ser igualmente utilizadas para a minimização dos impactos e melhoria do tráfego em locais com solos encharcados. Os próprios restos da supressão, tais como galhos finos, folhas e material herbáceo, podem ser utilizados como cama de forragem para facilitar o trafego nestas regiões e reduzir a compactação. Neste sentido, considera-se inválida a justificativa apresentada, já que esta se contradiz com outras informações apresentadas nos documentos.

Diante do exposto, durante o 1º Seminário, solicitou-se a reapresentação das justificativas técnicas para solicitação de faixa de supressão superior ao estabelecido nesta condicionante.

No documento de atendimento ao 1º Seminário apresenta-se a nova justificativa, juntamente com a descrição detalhada do processo de lançamento de cabos (pára-raios e condutores). Segundo o informado, em função da altura das árvores, o cabo tenderá a se enroscar nas copas das mesmas, prejudicando o processo de lançamento. A empresa afirma ainda que esta situação será mais grave nos locais onde a altura média da vegetação for superior a 20 m.

Fls.: 1534
Proc.: 328-97
Rubr.:

Novamente, o critério da altura total média foi utilizado para a definição da largura da faixa de serviço. Entretanto, este critério não é tecnicamente adequado. Outros fatores associados à vegetação, além da altura média do dossel, influenciam o bom desempenho das atividades de lançamento de cabos, tais como: a fitofisionomia (florestal *versus* savânica); a densidade de indivíduos; o diâmetro e a regularidade da copa, que estão diretamente relacionados ao diâmetro à altura do peito (DAP) e à espécie; a posição sociológica do indivíduo (emergente, dominante, suprimido). Estes parâmetros não foram levados em consideração para o planejamento da largura da faixa de supressão, ainda que tenham sido descritos no EIA.

A adoção da altura média do dossel como critério de definição da largura da faixa de supressão além de reduzir demasiadamente a complexidade estrutural dos ambientes afetados, não é adequado à realidade dessas regiões. A análise minuciosa das plantas e perfis permitiu verificar que, na maior parte do traçado proposto, a altura média do dossel nos fragmentos florestais, a qual foi mensurada em campo pelas equipes de topografia, não ultrapassa 20 m. Apenas nos fragmentos florestais localizados no Estado de Rondônia a altura média varia de 25 a 35 m, tendo em vista que se localizam na área de domínio do bioma amazônico. Considerando os aspectos construtivos relatados pela empresa, nestas regiões é possível atender à solicitação de supressão de 10 m.

Assim, considerando os biomas e as fitofisionomias das áreas de influência da LT, o grau de conservação da vegetação auferido nas vistorias técnicas, o status de conservação e ameaça, a biodiversidade existente (Áreas Prioritárias para Conservação), o regime especial de uso definido pela legislação brasileira (APP, RL), a caracterização ambiental presente no EIA e os aspectos construtivos discutidos ao longo de todo o processo de licenciamento, as larguras das faixas de serviço a serem autorizadas estão discriminadas na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3. Larguras máximas autorizadas para supressão da vegetação na faixa de serviço para a LT +-600 kV Porto Velho – Araraquara 2, nº 2.

Estado(s)	km da LT	Intervalo de Torres	Faixa de supressão	
			Em APP	Fora de APP
RO	0 – 726	0-1 – 726-1	7 metros	10 metros
MT	726 – 1267	650-1 – 1267-1	5 metros	7 metros
MT, GO, MG, SP	1267 – 2591	1267-1 – 2591-3	3 metros	4 metros

É importante frisar que as larguras relacionadas na Tabela 3 correspondem ao **máximo** permitido, de modo que a supressão da vegetação não poderá ultrapassar estes limites, salvo nos casos devidamente justificados, comprovada a ausência de alternativa técnica para o desempenho das atividades, mediante solicitação formal ao Ibama. Entretanto, ressalta-se que deverá ser dada preferência ao **corte seletivo** dos indivíduos arbóreos que se localizem além dos limites estabelecidos e que ainda assim representem empecilho ao lançamento dos cabos.

Com base nas discussões sobre o tema realizadas no 2º Seminário, foram reapresentados os quantitativos de supressão considerando os limites estabelecidos na Tabela 3, os quais constam no Quadro 2.1.9-1 do documento de atendimento do 2º Seminário (pgs. 41-44). Infere-se, portanto, que a empresa concorda previamente com os limites de supressão estabelecidos. Estas estimativas serão necessárias para a definição da área de plantio para cumprimento da Reposição Florestal, a ser apresentada em Parecer específico.

Na análise das plantas e perfil identificou-se a previsão de supressão de uma faixa com 36 m de largura em alguns trechos ao longo do traçado, não tendo sido identificados, num primeiro momento, esclarecimentos sobre esta prática. No 2º Seminário a empresa informou que se trata de uma faixa de corte seletivo de árvores devido à impossibilidade de realizar alteamento suficiente para a transposição do dossel em 25 vãos (0,15% da extensão da LT). Tal impossibilidade se relaciona a limitações no projeto (indisponibilidade de torres com altura superior), características topográficas, porte da vegetação e/ou baixa relação custo *versus* benefício ambiental no caso de fragmentos muito pequenos. Foi informado ainda que a largura desta faixa de corte seletivo é variável, em detrimento dos 36 m preestabelecidos, a depender dos parâmetros técnicos da NBR 5.422/1985 e das condições ambientais locais. Ademais, em 13 vãos foram realizadas revisões no projeto as quais eliminaram a necessidade de corte seletivo.

Neste sentido, o Anexo 4 do documento de atendimento ao 2º Seminário apresenta a estimativa do número de árvores e do volume de madeira proveniente do corte seletivo em cada um dos 25 vãos (Quadro 3 do Anexo 4). Tais estimativas foram obtidas a partir de simulação realizada em ambiente SIG com base nos dados do Inventário Florestal (densidade e distribuição de frequência por classe de altura) e nos gabaritos longitudinais e transversais estabelecidos pela NBR 5.422/1985. Entretanto, este documento não apresenta a largura da faixa de corte seletivo em cada vão e, consequentemente, a área total destinada a esta atividade, parâmetros essenciais para a emissão da ASV e fiscalização das atividades por este órgão. Assim, tais informações deverão ser encaminhadas ao Ibama antes da emissão da ASV.

Destaca-se que a metodologia utilizada na definição da faixa de corte seletivo é inovadora e representou ganho significativo para a definição dos quantitativos de corte seletivo e, sobretudo, para a padronização das atividades em campo, visando à redução de não conformidades ambientais no processo de supressão. Tal metodologia poderá ser reproduzida com segurança em outros empreendimentos da mesma natureza.

Conclusão: Condicionante não atendida.

f) Desenhos de Planta-Perfil do traçado da LT nas escalas 1:5.000 (horizontal) e 1:500 (vertical)

Os desenhos de Planta e Perfil do traçado do empreendimento foram adequadamente apresentados em três volumes associados ao PBA, contendo o detalhamento topográfico do traçado e especificações de projeto construtivo solicitadas na condicionante 2.9 item b que foram utilizadas na análise técnica.

Conclusão: Condicionante atendida.

Fls.: 1535
Proc.: 328.99
Rubr.:

g) Priorização da utilização dos acessos já existentes, evitando a construção de novos

A análise do "Anexo B-9 – Carta-Imagem de Acesso às Torres", bem como as Cartas-Imagem apresentadas no Inventário Florestal, como complementação solicitada no 1° Seminário, permitiu a avaliação quanto a consideração da premissa de utilização de acessos já existentes na definição do traçado e planejamento das obras.

Observa-se que a grande maioria das torres estão localizadas em áreas de agricultura ou pasto, locais estes que já possuem acessos definidos, conforme é apresentado no EIA e constatado pela equipe do Ibama durante vistoria técnica. As exceções se referem aos locais com maior cobertura florestal e menor ocupação humana, sobretudo no Vale do Guaporé, nas regiões de serra e no Estado de Rondônia. Nestas regiões, foram previstas a construção de estradas de acesso, em quantidade relativamente pequena e direcionadas ao atendimento das obras. Em muitos casos, a própria faixa de serviço será utilizada como acesso à base das torres. Desta forma, considera-se atendida esta condicionante.

Conclusão: Condicionante atendida.

h) Apresentação de plano de ação para melhoria dos acessos existentes, construção de novos acessos e manutenção daqueles que serão utilizados permanentemente para o acesso ao empreendimento

As respostas a esta condicionante, contidas na Parte B do PBA e na ICA 05 do PAC, apresentam diretrizes e medidas gerais orientadoras a serem cumpridas durante as obras quanto à definição, manutenção e melhoria dos acessos.

Sobre o material apresentado e após análise feita durante a vistoria, ficaram dúvidas quanto aos acessos às torres 974-1, 974-2, 975-1, 975-2 e 976-1 na serra da Borda, 1256-1, 1257-1 e 1257-2 na serra das Araras e 1463-1 na serra de São Vicente, pontos mais sensíveis às intervenções previstas para o empreendimento.

Neste contexto, solicitou-se que o empreendedor apresentasse o detalhamento dos processos construtivos nestas áreas, com o objetivo de sanar tanto as dúvidas relacionadas aos acessos, quanto ao procedimento construtivo das fundações e lançamentos de cabos.

As informações foram apresentadas nos Anexos 7, 8 e 9 do documento de atendimento ao 2º Seminário. Fazem-se os seguintes comentários:

- Detalhamento do Processo Construtivo na serra da Borda:

O documento foi adequadamente apresentado, incluindo imagens e fotos com a indicação dos acessos previstos, técnicas de construção dos acessos, das fundações, lançamento de cabos, entre outras informações.

Em síntese, os acessos neste trecho serão construídos por dentro da faixa de servidão acompanhando as curvas de nível do terreno, conforme demonstra as figuras 01 e 02 do documento. Está prevista a utilização de dispositivos de drenagem provisória caso seja necessário.

Em relação às fundações, faz-se necessário prever a instalação de dispositivos de contenção do material escavado, enquanto o mesmo estiver provisoriamente armazenado, principalmente em áreas de maior declividade.

- Detalhamento do Processo Construtivo na serra das Araras:

O documento foi adequadamente apresentado, incluindo imagens e fotos com a indicação dos acessos previstos, técnicas de construção dos acessos, lançamento de cabos, entre outras informações.

Em síntese, os acessos neste trecho serão construídos por fora da faixa de servidão com o intuito de se evitar relevos mais acidentados, conforme demonstra as figuras 01 e 02 do documento. Está prevista a utilização de dispositivos de drenagem provisória caso seja necessário. A construção dos acessos será mecanizada.

Em relação às fundações, o documento afirmou que ainda não possui a definição dos tipos de fundações previstos e que quando houver tal definição de projeto o Ibama será informado.

- Detalhamento do Processo Construtivo na serra de São Vicente:

O documento foi adequadamente apresentado, incluindo imagens e fotos com a indicação dos acessos previstos, técnicas de construção dos acessos, lançamento de cabos, entre outras informações.

Em síntese, os acessos neste trecho serão construídos em sua maior parte por fora da faixa de servidão com o intuito de se evitar relevos mais acidentados, conforme demonstra as figuras 01 e 02 do documento. Está prevista a utilização de dispositivos de drenagem provisória caso seja necessário. A construção dos acessos será mecanizada.

Em relação às fundações, o documento afirmou que ainda não possui a definição dos tipos de fundações previstos e que quando houver tal definição de projeto o Ibama será informado.

Conclusão: Condicionante atendida.

i) Apresentação de planta-chave com a localização dos acessos provisórios e permanentes;

O "Anexo B-9 – Carta-Imagem de Acesso às Torres", o qual apresenta a relação inicial dos acessos a serem utilizados ou construídos para a implantação do empreendimento, não atendeu a contento às solicitações do Ibama, já que não apresentavam a totalidade destas informações ao longo da diretriz preferencial de traçado. Deste modo, durante o 1º Seminário, foi solicitada, a título de complementação, melhor detalhamento dos acessos conforme sua classificação em: acesso pela faixa de serviço com supressão de vegetação; acesso pela faixa de serviço sem supressão de vegetação; acessos a serem implantados (novos acessos). Esta solicitação foi devidamente atendida nas Cartas-Imagem apresentadas no Inventário Florestal.

Com relação ao caráter de permanência dos acessos, o empreendedor informou durante o 1º Seminário que esta definição somente poderá ser realizada na fase final de implantação do empreendimento, pois dependerá da autorização do proprietário do imóvel rural interceptado, bem como da avaliação técnica pós-obra da pertinência dos acessos para a manutenção da LT durante a sua operação. Diante da pertinência da justificativa e da apresentação satisfatória dos documentos requeridos, considera-se que esta condicionante foi atendida.

Fls.: 1536
Proc.: 328
Rubr.:

Para a próxima etapa do licenciamento, em relação aos novos acessos o empreendedor deverá apresentar carta-imagem indicando os acessos diferenciando os permanentes dos provisórios. Os acessos provisórios deverão ser recuperados por meio do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Conclusão: Condicionante atendida.

j) Identificação, delimitação e representação das áreas alagadiças que serão objeto de procedimentos construtivos especiais para terrenos úmidos de baixa sustentação;

Foram adequadamente apresentados em mapa e em torres, as áreas alagáveis que serão objeto de procedimentos construtivos especiais conforme o Plano Ambiental para a Construção.

Ressalta-se, no entanto, que todas as áreas alagáveis interceptadas pelo empreendimento deverão receber o mesmo tratamento, devido as medidas preventivas e de controle ambiental necessárias para este cenário de intervenção. Este comentário se faz necessário visto que pelas dimensões do empreendimento, pela metodologia adotada para a identificação destas áreas e pela heterogeneidade de ambientes, existe a possibilidade de se ter uma área alagável não identificada neste estudo.

Conclusão: Condicionante atendida.

k) Informação da origem e os quantitativos de madeira/material a ser utilizada em pontes e estivas;

Diante da indisponibilidade destas informações em momento anterior à implantação do empreendimento, o empreendedor solicitou que estas informações sejam apresentadas durante a fase construtiva. Diante da razoabilidade do pedido e visando à obtenção de informações mais precisas para a instrução do processo de licenciamento, entende-se que a solicitação poderá ser acatada sem prejuízos para a análise técnica da viabilidade do projeto proposto. No entanto, a rigor, considera-se como condicionante não atendida, ainda que este não atendimento não comprometa a gestão ambiental do empreendimento e a tomada de decisão para emissão da Licença de Instalação.

Assim, os quantitativos de madeira nativa e plantada que serão utilizados durante as obras deverão ser apresentados ao Ibama nos relatórios das atividades de supressão da vegetação e laudos de cubagem, ou mesmo em relatórios específicos, a critério do empreendedor. A origem deste material deverá ser comprovada mediante apresentação dos devidos documentos, licenças e autorizações de supressão, informando os volumes utilizados para cada finalidade.

Conclusão: Condicionante não atendida.

l) Descrição dos métodos e das técnicas construtivas para a transposição de cursos d'água, apresentando as medidas de controle ambiental específicas, a caracterização das condições locais de estabilidade das margens e da cobertura vegetal. Utilizar, para tal, produtos gráficos (mapas, imagens) e representação fotográfica

No Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP é apresentado à resposta para esta condicionante informando que as técnicas construtivas estão apresentadas no PAC, que a *"caracterização das condições locais será apresentada, tão logo se iniciem as intervenções, em relatórios de gestão das obras"*, que *"nos procedimentos de construção e montagem da LT, não é prevista a intervenção direta em cursos d água" e conclui que "esta condicionante não se aplica a linhas de transmissão"*.

Uma vez que haverá intervenções em cursos d'água, a resposta apresentada a esta condicionante não satisfaz. Considera-se intervenções a supressão da vegetação e demais ações nas margens dos rios para o lançamento dos cabos; a abertura ou adequação de acessos interferentes em cursos d'água, entre outros.

O EIA/RIMA do empreendimento, no item 3.4.5 – Aspectos Construtivos afirma:

> *"Na maioria das áreas atravessadas pelo empreendimento, não são previstas obras ou implantação de infraestrutura especial, como pontes para o desenvolvimento das obras. No entanto,* ***poderá ser necessária a implantação de travessias de pequenos cursos d'água (córregos),*** *o que sempre será efetuado com a implantação de bueiros de dimensões adequadas à contribuição fornecida pela bacia. Apenas na região do Vale do Guaporé (ex. rio Piolho), cortado por inúmeros corpos hídricos, poderá ser necessária a construção de pontes que facilitem o deslocamento das equipes." (grifo nosso)*

Informação complementar, diz respeito à etapa de lançamento dos cabos que exige no mínimo a supressão da vegetação nas margens dos rios.

Diante do exposto, as afirmações quanto a não intervenção direta do empreendimento em cursos d'água e quanto a não aplicação desta condicionante para Linhas de Transmissão não são verdadeiras.

Conforme decidido no 1° Seminário, nos relatórios semestrais de acompanhamento da instalação do empreendimento, deverão ser apresentadas informações sobre travessias dos cursos d'água (métodos e técnicas construtivas utilizadas para a transposição), incluindo registro fotográfico das margens antes e depois das intervenções. Os cursos d'água que deverão ser contemplados são, no mínimo, os rios Candeias, Muqui, Cabixi, Piolho, Piolhinho, Galera, Suraré, Guaporé, Jauru, Sepotuba, Paraguai, Cuiabá, Aricá-Mirim, Araguaia, Paranaíba e Grande.

Em relação às medidas de controle ambiental, estas, foram adequadamente apresentadas nos Programas apresentados no PBA, em especial no PAC.

Conclusão: Condicionante em atendimento.

Fls.: 1537
Proc.: 328-29
Rubr.:

m) Não implantação, em APP, de estruturas construtivas tais como acessos, torres, canteiros de obras, áreas de apoio, praças de lançamento de cabos e praças de montagem de torre, salvo na ausência de alternativa técnica ou locacional, devidamente justificada, conforme estabelecido pela Resolução Conama nº 369/2006;

A Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) regulamenta o uso dos recursos florestais e define restrições para o uso da terra mediante o estabelecimento de espaços especialmente protegidos, denominados Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), diante do reconhecimento da sua importância para a manutenção dos serviços ambientais essenciais, da qualidade dos ecossistemas e da oferta sustentável de recursos naturais. Em seu artigo 4º, o Código Florestal especifica as condições para intervenção em APP:

> *Art. 4º - **A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública** ou de interesse social, **devidamente caracterizados e motivados** em procedimento administrativo próprio, **quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto**. (grifo nosso)*

A Resolução Conama nº 369/06 disciplina os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão da vegetação em APP e especifica em seu art. 3º:

> *Art. 3º A intervenção ou supressão de vegetação em APP **somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar**:*
>
> *I - a **inexistência de alternativa técnica e locacional** às obras, planos, atividades ou projetos propostos; (grifo nosso)*

Mesmo se tratando de empreendimento caracterizado como de utilidade pública, essencial a manutenção da confiabilidade do sistema de fornecimento de energia elétrica, não consta nos documentos inicialmente apresentados pelo empreendedor justificativas técnicas para a realização de intervenções em APPs, as quais foram solicitadas nesta condicionante e configuram requisitos legais determinantes para a autorização da supressão vegetal nestes ambientes, conforme o exposto acima. Entretanto, o documento de atendimento ao 1º Seminário apresenta justificativa pertinente. Segundo consta no referido documento: *"... em rios muito largos, para que os cabos fiquem dentro das alturas determinadas pelo projeto de engenharia, e também em atendimento à legislação da navegação, torna-se inviável que as torres não fiquem próximas às margens dos rios."* Com relação aos demais rios, é informado que serão adotadas técnicas adequadas à minimização dos impactos nestes locais e concepções de projeto que permitiram torres fora das APPs. Todavia, cabe ressaltar que a legislação supracitada discrimina diversos tipos de APP, para as quais não foram apresentadas justificativas de inexistência de alternativa técnica e/ou locacional.

Estabelece ainda a Resolução Conama nº 369/06 que:

> *Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.*
>
> *§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.*
>
> *§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:*
>
> *I - na área de influência do empreendimento, ou*
>
> *II - nas cabeceiras dos rios.*

Diante do exposto e conforme já discutido neste Parecer, as medidas mitigadoras previstas no artigo transcrito acima, devem abranger a recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento que se localizarem em APP mediante a utilização de espécies nativas.

Com relação às áreas de apoio, praças de lançamento de cabos e praças de montagem de torre, cabe destacar que as mesmas ainda não foram definidas pelo empreendedor, já que sua localização depende de fatores relacionados ao andamento das obras.

Considerando que as justificativas apresentadas não contemplaram a totalidade de APPs afetadas pelo empreendimento, considera-se como condicionante parcialmente atendida. A intervenção em APP, com ou sem vegetação nativa, fica condicionada à recuperação ambiental de APPs interceptadas pelo empreendimento, respeitadas a faixa de servidão e distâncias de segurança, em área equivalente à área de intervenção.

Conclusão: Condicionante parcialmente atendida.

n) Considerar a otimização do traçado nos trechos que interceptam o rio Verde e em outras situações semelhantes onde há intercepção de um mesmo corpo hídrico em vários pontos;

A resposta a esta condicionante presente no PBA demonstra de forma adequada que o traçado não intercepta um mesmo corpo hídrico em vários pontos.

Conclusão: Condicionante atendida.

Fls.: 1538
Proc.: 328-09
Rubr.:

o) Aplicar as técnicas e os métodos disponíveis para evitar a supressão de culturas perenes nas praças de montagem de torres e lançamento de cabos e na faixa de serviço. Nas áreas onde ocorrerem culturas anuais, em estágio final de maturação, as atividades somente sejam iniciadas após a colheita;

Na resposta a esta condicionante o empreendedor afirma que o projeto da LT seguirá os critérios estabelecidos pela NBR-5.422/85 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cujo resultado impõe uma distância de segurança na faixa de passagem da linha, permitindo culturas de até 7 m de altura. Sabe-se que o cultivo da grande maioria das culturas perenes é permitido, desde que não ultrapassem esses 7 m estabelecidos em projeto, com exceção de culturas onde se emprega o uso de fogo em seu ciclo produtivo, ou aquelas que estão sujeitas a incêndio com facilidade, como é o caso de cana-de-açúcar, pois há grande probabilidade de ocasionar desligamento da LT.

Afirma o empreendedor, ainda, que no caso das praças de montagem de torre e da faixa de lançamento de cabo, onde houver necessidade de corte de alguns exemplares, será cortado apenas o estritamente necessário, com ressarcimento aos proprietários pelos estragos ocasionados durante as obras, cujo valor será apurado em laudo técnico a ser elaborado com base na norma NBR-14.653-3/2004, da ABNT, conforme já estabelecido pelo Programa de Instituição da Faixa de Servidão.

Em que pese a resposta do empreendedor e a existência de normas, entende-se que as técnicas e métodos solicitados para evitar supressão de culturas perenes não foram apresentados. Tampouco a viabilidade de aplicação de tais técnicas e métodos. Além disso, a preocupação que originou esta condicionante se refere ao respeito às atividades econômicas já existentes nos locais de passagem da LT. Portanto, reforça-se a importância de evitar atividades em áreas com culturas anuais, em estágio final de maturação e colheita.

Considerando que as informações requeridas nesta condicionante não foram encaminhadas ao Ibama, e que a resposta apresentada não foi satisfatória, a rigor, esta condicionante não foi atendida. Entretanto, este fato não oferece empecilho à análise técnica apresentada neste Parecer. O cumprimento desta condicionante será acompanhado pelo Ibama ao longo do desenvolvimento das obras.

Conclusão: Condicionante não atendida.

2.10. Apresentar levantamento das Áreas de Reserva Legal averbadas, na Área de Influência Direta e indicar alternativas de desvio, caso o traçado proposto esteja projetado sobre as mesmas

Durante o 2º Seminário a empresa solicitou que a apresentação das informações se limitasse à faixa de servidão (79 m). Mediante a razoabilidade do pedido e considerando que o principal impacto da LT sob as Reservas Legais (RLs) se refere à supressão da vegetação na faixa de serviço (no máximo 10 m), esta equipe do Ibama posicionou-se favorável.

O Quadro 2.1.1-1 do documento de atendimento ao 2º Seminário apresenta a síntese do levantamento das RLs averbadas existentes na faixa de servidão da LT. Verifica-se, em princípio, uma baixa quantidade de propriedades devidamente regularizadas, já que, das 3.230 propriedades afetadas pela LT por ora cadastradas, somente 266 possuem RL averbada. Do total de áreas averbadas, 130 são efetivamente atravessadas pelo traçado. É importante destacar que estas áreas de RL, em sua maioria, não possuem georreferenciamento, tendo sido identificadas apenas 38 áreas com a devida localização georreferenciada. A empresa informa que estas áreas foram identificadas mediante entrevistas com os proprietários das terras ou pelo setor fundiário da empresa por se tratar do único remanescente florestal existente. No Anexo 15 do documento supracitado estão inseridas as informações detalhadas e cópias das escrituras com a averbação das áreas.

Nos estados de Mato Grosso, Rondônia e Goiás foi identificado o maior número de averbações de RLs (101, 75 e 59, respectivamente), ainda que com uma baixa taxa de georreferenciamento (2, 14 e 14, respectivamente). O maior número de averbações nestes estados reflete o efeito das exigências do mercado financeiro para a concessão de crédito para a produção agropecuária. Por outro lado, o baixo número de áreas georreferenciadas pode ser explicado pelo elevado preço desse tipo de serviço e pelos extensos prazos legais para a conclusão dessas atividades (Lei nº 10.267/2001 e Decretos nº 4.449/2002 e nº 7.620/2011). A ausência de informações precisas sobre a localização das Reservas Legais é frequentemente citada pela empresa como a maior dificuldade para a identificação destes espaços especialmente protegidos, tal como demonstra o relato a seguir:

> *"Em muitos dos casos, apesar de constar a averbação da RL na propriedade, não é possível locar, através dos documentos coletados, os seus limites na faixa de servidão, por insuficiência de mapeamentos com o georeferenciamento dos seus perímetros. Normalmente, os documentos são muito precários. Assim, talvez a única forma de identificar se o traçado está de fato interferindo com a RL é a entrevista direta com o proprietário. Ainda assim, em casos conhecidos, quando o proprietário está em situação irregular, utilizando ou desmatando a área da RL, ele informa que essa RL não está sendo afetada. Por outro lado, há, também, casos em que mesmo que a RL não esteja sendo afetada, mas que a implantação da LT é indesejável pelo proprietário, ele informa que a RL está dentro da faixa da LT."*

Verifica-se no fragmento textual transcrito acima a existência de conflitos entre os empreendimentos de infraestrutura e os espaços especialmente protegidos por lei, tais como as RLs, os quais são evidenciados no processo de licenciamento.

A este respeito, a Nota Técnica nº 056/2008 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 15 de setembro de 2008, que motivou a abertura do Processo nº 02001.006799/2008-29, já comunicava a existência de empecilhos técnico-administrativos ao licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura em função da situação jurídica da RL.

Fls.: 1535
Proc.: 328-09
Rubr.:

A Lei nº 4.771/65, que instituiu o Código Florestal Brasileiro, define a RL em seu art. 1º, § 2º, conferindo-lhe, inclusive, atributos conservacionistas:

> *"...área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao* ***uso sustentável dos recursos naturais****, à* ***conservação e reabilitação dos processos ecológicos****, à* ***conservação da biodiversidade*** *e ao* ***abrigo e proteção de fauna e flora nativas****." (grifo nosso)*

No que tange ao uso antrópico e à supressão da vegetação decorrentes de atividades ou empreendimentos possibilitados pelo instrumento da **Utilidade Pública**, o Código Florestal dá garantias exclusivas às Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme disposto no seu art. 4º:

> *Art. 4º* ***A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública*** *ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. (grifo nosso)*

Verifica-se que o Código Florestal não faz nenhuma menção quanto à aplicação do dispositivo da Utilidade Pública em área assim classificada como Reserva Legal. Por outro lado, o § 2º do art. 16, explicita a proibição do corte raso em RL, conferindo apenas a possibilidade do manejo florestal sustentável, o que não se aplica a empreendimentos de infraestrutura.

> *§ 2º A vegetação da reserva legal* ***não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável****, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos no regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º deste artigo, sem prejuízo das demais legislações específicas. (grifo nosso)*

Diante do exposto, entende-se que há uma lacuna jurídica com relação à interferência de projetos de infraestrutura em áreas de RL, que pressupõe a supressão da vegetação. Esta situação se torna ainda mais agravante quando do planejamento e da implantação de empreendimentos lineares, tais como Linhas de Transmissão, que apresentam limitações técnicas ao desvio de todas as RLs, sobretudo em grandes extensões, tal como a LT em análise. Não existe sequer mecanismo legal que determine a obrigatoriedade de recomposição da vegetação e realização de nova averbação junto à matrícula do imóvel nos casos onde a supressão nos limites da RL for imprescindível.

Em resposta à Nota Técnica nº 056/2008, o Parecer PROGE/COEP nº 1581/2008, de 07 de novembro de 2008, determina que *"sendo imprescindível a supressão de reserva legal para a instalação de gasodutos ou linhas de transmissão, o processo deverá ser encaminhado à procuradoria, para análise do caso concreto e verificação da ocorrência ou não da hipótese de incidência do art. 44, III, do Código Florestal"*.

Desta forma, depois de formalmente consultada por esta Coordenação, a Procuradoria Federal Especializada do IBAMA (PFE/IBAMA) levantou a possibilidade de corte raso em área de RL averbada, mediante o mecanismo de compensação presente no artigo 44, inciso III, da Lei nº 4.771/65 (Parecer nº 743/2011/bdtl/CONEP/IBAMA/Sede/PGF/AGU e Despacho nº 930/2011 – AGU/PGF/IBAMA-Sede/CONEP/mmm, documentos integrantes do Processo Ibama nº 02001.004605/2011-56). A PFE entendeu não se aplicar ao presente processo a limitação temporal imposta pelo art. 44-C da mesma Lei para aplicação do benefício instituído pelo art. 44. Considerando que a competência para emitir Pareceres de natureza jurídica, com vistas à delimitação da forma de aplicação de lei vigente nos casos concretos, compete à Advocacia Geral da União e respectivos órgãos descentralizados da mesma (incluindo a PFE/IBAMA), não cabe a esta equipe questionar os termos da interpretação da lei sugeridos pela Procuradoria em sua análise.

Assim, com base nos parâmetros técnicos necessários ao cumprimento da recomendação da PFE/IBAMA, a supressão de vegetação em área de RL deverá ser condicionada à apresentação de Relatórios Semestrais de acompanhamento das atividades de Readequação das Reservas Legais Interceptadas, contendo os itens relacionadas abaixo, sem prejuízo de outras informações relevantes:

- A relação das propriedades e proprietários que possuem RL interceptada pelo empreendimento;
- A área e a localização, com indicação das coordenadas geográficas, das propriedades e das RLs, indicando a área que foi suprimida;
- Informar aos proprietários das alternativas de readequação de sua RL nos termos dos incisos I, II e III do art. 44;
- Para cada propriedade: as áreas destinadas ao plantio, à condução da regeneração natural ou destinadas à compensação, nos termos dos incisos I, II e III do art. 44. A alternativa adotada em cada caso deverá ser justificada, considerando que deverá ser priorizada a alternativa prevista no inciso I;
- A descrição das técnicas utilizadas no plantio, caso pertinente;
- Autorização do órgão ambiental estadual para a compensação da RL;
- Registros cartorários de averbação da nova área;
- Os resultados das ações de fomento relativos à delimitação das Reservas Legais.

Ademais, nos casos em que a intervenção for realizada em áreas de RL não averbadas e/ou não georreferenciadas, recomenda-se que sejam informadas aos Órgãos de Meio Ambiente dos estados interceptados pela LT as coordenadas geográficas das áreas objeto de servidão administrativa para evitar futuras sobreposições quando da realização de novas averbações, de acordo com o disposto no Despacho nº 930/2011 – AGU/PGF/IBAMA-Sede/CONEP/mmm.

Conclusão: Condicionante atendida.

Fls.: 1540
Proc.: 328-07
Rubr.:

2.11. Apresentar Termo de Compromisso com as Prefeituras que tenham a área de influência direta do empreendimento inserida nos seus limites jurisdicionais, que não possuam Planos Diretores, mas que passaram a ter esta obrigação devido à realização do empreendimento, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Federal 10.257/2001. O empreendedor deve apoiar, a critério do Município, a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei

O empreendedor solicitou, em reunião realizada no Ibama em 07/12/2010, que esta condicionante seja atendida na fase de instalação do empreendimento, uma vez que envolverá acordos com várias prefeituras municipais.

No Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010 consta em tabela todos os municípios que não possuem Plano Diretor, no total de 59, e a reafirmação da solicitação de que esta condicionante seja atendida ao longo da instalação do empreendimento com conclusão anterior à emissão da Licença de Operação.

Entende-se que as justificativas apresentadas pelo empreendedor são pertinentes e que a postergação do prazo desta condicionante não compromete o andamento do processo, devendo a informação atualizada constar nos relatórios semestrais de cumprimento de condicionante.

Conclusão: Condicionante em atendimento .

2.12. Apresentar o Inventário Florestal com ortofotos ou imagens de satélite no mapeamento das informações, mediante TR específico, a ser encaminhado pelo IBAMA

Conforme especificado neste item, foi emitido em 31 de janeiro de 2011 o Termo de Referência (TR) para Elaboração do Inventário Florestal e Estudo Fitossociológico como subsídio à emissão da ASV (Oficio nº 50/2011 - CGENE/DILIC/IBAMA). O estudo foi apresentado ao Ibama em 23 de maio de 2011, por meio da correspondência Co-DT-028/2011, e atende à itemização existente no TR e às deliberações da reunião realizada em 15 de fevereiro de 2011 (Ata fl. 1041 - 1043). Complementações foram encaminhadas por meio da correspondência Co-DT-030/2011 de 10/06/2011. A análise do conteúdo do Inventário Florestal será emitida em Parecer específico que embasará a emissão da ASV.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.13. Apresentar a metodologia para extração da vegetação, incluindo maquinário e mão-de-obra utilizada e proposta de destinação do material resultante da supressão vegetal

As disposições presentes nesta condicionante foram atendidas no Plano Ambiental para a Construção (PAC), na ICA 06 – Controle das Atividades de Supressão da Vegetação, bem como no item "6. Supressão da Vegetação" do Inventário Florestal, sendo consideradas satisfatórias mediante a observância das considerações contidas neste Parecer.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.14. Atender a legislação federal e estadual no que tange à reposição florestal e às espécies nativas proibidas de corte

O Código Florestal Brasileiro que determina no art. 19, § 1º, III, a obrigatoriedade da reposição florestal nos processos de licenciamento ambiental, tal como transcrito abaixo:

> ***Art. 19.*** *A exploração de florestas e formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de prévia aprovação pelo órgão estadual competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração,* ***reposição florestal*** *e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.*
>
> *§ 1º Compete ao Ibama a aprovação de que trata o caput deste artigo:*
>
> *I - nas florestas públicas de domínio da União;*
>
> *II - nas unidades de conservação criadas pela União;*
>
> *III -* ***nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional,*** *definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. (grifo nosso)*

O Código Florestal reforça ainda que a reposição florestal seja cumprida dando preferência ao plantio de essência nativas, conforme consta no § 3º, art. 19:

> *§ 3º No caso de reposição florestal,* ***deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas****.*

O Decreto nº 5.975/06 que regulamente as questões relativas a reposição florestal instituídas no referido Código, reforça a obrigatoriedade da reposição florestal nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos cuja implantação implica em supressão de vegetação nativa, conforme os arts. 10 e 14 abaixo:

> *Art. 10 - A exploração de florestas e formações sucessoras que implique a supressão a corte raso de vegetação arbórea natural somente será permitida mediante* ***autorização de supressão para o uso alternativo do solo expedida pelo órgão competente do SISNAMA.***
>
> *§ 1º* ***Entende-se por uso alternativo do solo a substituição de florestas e formações sucessoras por outras coberturas do solo, tais como*** *projetos de assentamento para reforma agrária, agropecuários, industriais, de* ***geração e transmissão de energia****, de mineração e de transporte.*

Fls.: 1541
Proc.: 328-09
Rubr.:

> *Art. 14º - É obrigada à reposição florestal a pessoa física ou jurídica que:*
>
> *I - utiliza matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação natural;*
>
> *II - **detenha a autorização de supressão de vegetação natural**.*

Portanto, a reposição florestal é obrigatória e deverá ser cumprida pelo empreendedor, pois este é o responsável legal no processo de licenciamento, além de ser o detentor da ASV. Por outro lado, o cumprimento da reposição poderá ser transferida ao proprietário rural, se, e somente se, ele deseje comercializar a madeira. Esta transferência deverá ser obrigatoriamente formalizada mediante assinatura de termo de entrega que deverá conter minimamente a descrição clara do responsável pelo cumprimento da reposição, bem como a área efetivamente suprimida para fins de equivalência de plantio, e o volume de madeira retirado. As informações sobre a transferência de responsabilidade do cumprimento da reposição deverão ser apresentadas ao Ibama nos relatórios de acompanhamento das ações do Programa de Supressão da Vegetação e do Programa de Reposição Florestal. Todavia, é importante ressaltar que, via de regra, a obrigatoriedade de realização dos plantios de reposição florestal cabe ao empreendedor, nos termos dos arts. 10 e 14 do Decreto nº 5.975/06.

O referido Decreto estabelece ainda em seu art. 13º a definição que norteia a reposição florestal sob a ótica do licenciamento ambiental:

> *Art. 13º - A reposição florestal é a compensação do volume de matéria-prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou **recuperação de cobertura florestal**. (grifo nosso)*

Entende-se que, para fins de licenciamento ambiental, as disposições presentes no Decreto 5.975/06 e nas Instruções Normativas IBAMA nº 06/09 e MMA nº 06/06 oferecem ferramentas úteis para a regulação dos procedimentos de reposição da cobertura florestal suprimida para implantação do empreendimento, já prevista pelo art. 13º do Decreto. Neste sentido a reposição florestal possui grande importância como mecanismo de compensação e/ou mitigação de impactos ambientais associados a supressão vegetal, já que, em função do comissionamento da LT, as áreas suprimidas deverão permanecer isentas de vegetação arbórea, sendo permitida somente a regeneração de espécimes herbáceos e arbustivos, no sentido de minimizar o risco de erosão e garantir a segurança patrimonial do empreendimento.

Neste contexto, o art. 19 do referido Decreto visa incentivar e direcionar as atividades de reposição florestal para a recuperação dos ambientes especialmente protegidos pelo Código Florestal, apresentando, desta forma, a possibilidade de utilização deste mecanismo para fins conservacionistas:

> *Art. 19º - O plantio de florestas com espécies nativas em áreas de preservação permanente e de reserva legal degradadas poderá ser utilizado para a geração de crédito de reposição florestal.*

A Instrução Normativa MMA nº 06/06 estabelece, em seu art. 18º, incentivos à recuperação da cobertura florestal suprimida através do plantio de espécies nativas, concedendo maior quantidade de créditos de reposição para plantios realizados com espécies nativas:

> *Art. 18º – O crédito de reposição florestal será concedido com base na estimativa da produção da floresta para rotação em curso.*
>
> *§ 1º O volume para concessão do crédito de reposição florestal será de 150 m³/ha (cento e cinquenta metros cúbicos por hectare) para plantios florestais monoespecíficos.*
>
> *§ 2º Com o objetivo de promover a recuperação da cobertura florestal com espécies nativas, os plantios executados com esta finalidade farão jus ao volume para a concessão de crédito de reposição florestal de 200 m³/ha (duzentos metros cúbicos por hectare).*

No entanto, cabe destacar que a definição da área de plantio deverá ser feita com base no art. 9º da Instrução Normativa MMA nº 06/06, a partir das estimativas volumétricas apresentadas no Inventário Florestal por bioma e por fitofisionomia, considerando todas as principais classes de uso da madeira, tal como se segue:

> *Art. 9º - O detentor da autorização de supressão de vegetação natural cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal, considerando os seguintes volumes:*
>
> *I - Para **Floresta Amazônica**:*
>
> *a) Madeira para processamento industrial, em **tora**: 40 m³ por hectare;*
>
> *b) Madeira para energia ou **carvão, lenha**: 60 m³ por hectare.*
>
> *II - Para **Cerrado**: 40 m³ por hectare;*
>
> *III - Para **Caatinga e outros biomas**: 20 m³ por hectare (grifo nosso)*

Todavia, nos casos em que a supressão ocorrer no bioma Mata Atlântica, prevalece as disposições do art. 17 da Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica):

> *Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à **compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica,** e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.*

Fls.: 1542
Proc.: 328-09
Rubr.:

> *§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a* ***reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.*** *(grifo nosso)*

Nota-se que a Lei estabelece dois termos distintos: a compensação ambiental, que compreende a conservação de um espaço já ocupado com vegetação nativa, equivalente em área e importância ecológica ao local que será suprimido e a reposição florestal, cumprida mediante o plantio de essências nativas em local equivalente em área e localização aquele que será suprimido, no caso de impossibilidade de implantação do primeiro mecanismo.

Face ao exposto, ressalta-se que, para fins de cumprimento da reposição florestal obrigatória, deverão ser priorizados os plantios de espécies nativas em áreas de preservação permanente e reserva legal degradada. O próprio Programa de Reposição Florestal proposto no PBA contempla esta solicitação para os casos em que forem identificadas áreas compatíveis com os objetivos do Programa.

Os quantitativos a serem repostos serão definidos com base nas informações apresentadas no Inventário Florestal e serão apresentadas em Parecer específico que embasará a emissão da ASV.

Com relação à espécies proibidas de corte, cabe mencionar que o dispositivo de Utilidade Pública se sobrepõe a este mecanismo de proteção.

O empreendedor informa estar ciente e de acordo com esta condicionante. Seu cumprimento deverá ser monitorado pelo Ibama ao longo do desenvolvimento das obras.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.15. Utilizar somente matéria-prima florestal de origem legal, oriunda de área de manejo florestal sustentado, de supressão florestal devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes ou de reflorestamento.

A Norte Brasil afirma estar ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.16. Apresentar, quanto à avifauna, o diagnóstico com o mapeamento das rotas migratórias que são impactadas pela LT.

O empreendedor apresentou no Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP n° 383/2010 a resposta a esta condicionante fazendo uma breve introdução sobre as aves migratórias e suas rotas de migração de larga escala nas Américas, explicando ainda que existem lacunas de conhecimento como a ausência de dados sobre pequenas rotas migratórias. O documento apresenta ainda, na Figura B-26, as rotas migratórias de grande escala da ordem *Charadriiformes* que cruzam a LT.

Apesar da pequena quantidade de informação fornecida por este Relatório, foi possível determinar, com base nas características das regiões preferenciais de pousio para pernoite e alimentação, os locais mais propícios a colisões de aves em rotas migratórias, bem como os principais grupos da avifauna que são impactados por este tipo de empreendimento.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.17. Mapear e justificar a escolha das áreas onde serão instalados sinalizadores para a avifauna, devendo-se dar especial atenção às regiões próximas a buritizais atravessadas pela LT, aos trechos citados nas recomendações específicas do meio biótico sobre avifauna e às regiões a serem acrescentadas como rota migratória de aves.

Conforme mencionado nos comentários da condicionante 2.16 acima analisada, o empreendedor apresentou no Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP algumas informações relativas a aves migratórias e suas rotas de migração, juntamente com uma figura ilustrativa do traçado das rotas migratórias de grande escala da ordem *Charadriiformes* que cruzam a LT. Estas informações, somadas ao conhecimento prévio de onde estão áreas alagáveis, áreas de buritizais e áreas onde há grandes concentrações de aves permitiram ao empreendedor sintetizar, no Quadro B-6, uma tabela com as indicações das áreas para instalação de sinalizadores anticolisão de aves na LT. Estes pontos foram verificados na vistoria de LI e aceitos para a instalação dos sinalizadores de avifauna.

Adicionalmente, outros pontos se mostraram relevantes conforme observado em vistoria e através da análise do contexto em que determinado trecho da LT está inserido, com destaque para as Áreas Prioritárias para Conservação de relevância extremamente alta ou alta, principalmente quando apresentam regiões com serras e escarpas, fragmentos de vegetação ou veredas de porte/extensão significativos, áreas alagadas, grandes rios que podem servir de orientação para aves migratórias, áreas de Importância Biológica extremamente alta e Buritizais. Estes novos trechos e suas respectivas torres foram identificados e encontram-se listados na Tabela 4. Os 19 trechos compreendidos entre as torres listadas na Tabela 4 deverão receber sinalizadores anticolisão para a avifauna, alem daqueles trechos apresentados pelo empreendedor.

Tabela 4. Trechos entre as torres da LT que foram identificados pelo Ibama como pertinentes para a instalação de sinalizadores anticolisão de avifauna.

475-2 a 482-2	1437-1 a 1438-1
973-2 a 976-2	1461-1 a 1463-2
1093-1 a 1104-1	1472-1 a 1490-2
1130-1 a 1131-1	1559-2 a 1560-1
1152-1 a 1152-2	1672-1 a 1675-3
1169-1 a 1175-4	1724-1 a 1726-1
1246-1 a 1247-1	1730-1 a 1730-2
1249-1 a 1250-1	1733-1 a 1733-2
1256-4 a 1257-2	1735-1 a 1735-2
1258-2 a 1261-1	1806-1 a 1809-2
1264-1 a 1264-2	

Fls.: 1543
Proc.: 328-09
Rubr.:

O empreendedor deverá apresentar ainda, para análise e aprovação por este órgão, a descrição dos sinalizadores que serão utilizados. Esta descrição deverá conter informações sobre as instruções de posicionamento e espaçamento, imagem descritiva do modelo, dimensões, principais características físicas, além de outras informações que se mostrem pertinentes para a caracterização do equipamento e sua funcionalidade.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.18. Informar a litologia e o posicionamento geográfico da Gruta Areia Branca localizada nos terrenos do Município de Santo Antônio de Leverger/MT

O PBA na parte B do Atendimento às Condicionantes (pág. B-49) confirma a localização da cavidade, indicando que a mesma não se encontra na AID do empreendimento.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.19. Encaminhar relação completa com a situação fundiária de todas as propriedades transpassadas pela LT e o estágio de negociação com o proprietário (ou arrendatário e posseiro, quando for o caso), distinguindo aquelas onde a negociação da servidão já foi finalizada e as que ainda possuem litígio, identificando, para as áreas dos eletrodos, a forma de aquisição das áreas onde estes serão instalados

A relação completa com a situação fundiária das propriedades atravessadas pela LT foi enviada ao Ibama, atualizada até setembro de 2011 e analisada no item 2.1.2 Programa de Instituição da Faixa de Servidão, constante neste Parecer.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.20. Os proprietários das áreas afetadas deverão ser compensados com o valor de mercado integral, por compra ou desapropriação, quando a Linha de Transmissão, individualmente ou em conjunto com outras já existentes, inviabilizar o uso da propriedade, assim considerado por avaliação técnica especializada

O empreendedor declara que, em caso de inviabilidade de uso da propriedade imposta pela passagem da LT, a propriedade será adquirida integralmente de acordo com a metodologia estabelecida pelas NBR-14.653-1/2001, NBR-14.653-2/2004 e NBR-14.653-3/2004.

De acordo com a Norte Brasil, do total de 3.230 propriedades atingidas, 353 (cerca de 10%) contam com a presença de outros empreendimentos. Desse total, três propriedades, localizadas no município de Cuiabá (MT), foram consideradas inviabilizadas, havendo a compensação, na forma de indenização, para a aquisição de novas áreas.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.21. Otimizar o traçado da LT, de forma que se distancie no mínimo 500 m de sítios históricos e culturais, de locais de elevada beleza cênica, de potenciais turísticos e de lazer e de locais de práticas religiosas e manifestações culturais

Conforme discutido em reunião realizada no Ibama em 07/12/2010, esta condicionante está diretamente relacionada ao Programa de Potencial Turístico, de Lazer e Valorização da Paisagem Cênica, solicitado na LP nº 383/2010.

Diante da convergência entre as duas condicionantes, esta questão foi tratada na resposta do item h da condicionante 2.2.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.22. Apresentar relatório com informações e valores exatos sobre quantidade de empregos diretos e indiretos a serem gerados pelo empreendimento; número de canteiros de obra e quantidade de sítios arqueológicos encontrados na AII e AID

As informações solicitadas foram devidamente apresentadas no Relatório de Atendimento às Condicionantes.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.23. Constar no Programa de Monitoramento a avaliação contínua dos valores apresentados na Matriz de Impactos e verificar sua pertinência em relatório específico (Fica como ta a princípio)

O empreendedor considera que o uso da Matriz de Impactos Ambientais como meio de acompanhamento do cotidiano da gestão ambiental é inadequado e não contribuirá para o alcance do objetivo comum do órgão fiscalizador, da consultora ambiental e do empreendedor, que é a contenção ou mitigação completa das adversidades associadas à construção e operação do empreendimento.

O empreendedor indica também que um Programa desta natureza faria sobreposição às atribuições do Programa de Gestão Ambiental, que tem como prerrogativas, entre outras, monitorar e gerenciar os impactos e/ou riscos ambientais e controlar as ações ou atividades geradoras dos mesmos.

No entanto, o objetivo desta condicionante é, num primeiro momento, avaliar os critérios estabelecidos na Matriz de Impactos, para cada impacto ambiental de modo que sejam monitorados, na prática, os critérios teoricamente estabelecidos na Matriz.

Considerando-se que este Programa está em processo de construção e que requer maior debate para sua definição metodológica, será tratado posteriormente a partir de Termo de Referência específico.

Conclusão: Condicionante não atendida.

2.24. Considerar no Plano de Ação para Comunidades Quilombolas a inserção do adendo ao estudo das Comunidades Quilombolas

Esta condicionante foi contemplada no próprio Plano de Ação para Comunidades Quilombolas.

Conclusão: Condicionante atendida.

Fls.: 1544
Proc.: 328-09
Rubr.:

2.25. Contemplar nos Programas específicos o detalhamento das interferências e restrição de uso, não apenas na faixa de servidão de 79 metros, mas ao longo de toda a AID, uma vez que existirão obstáculos como o cabeamento entre as torres, que podem alterar o percurso dos tratores, a decolagem e pouso de aeronaves de pulverização de fertilizantes e defensivos agrícolas.

Segundo o empreendedor, o PCS contempla o detalhamento das interferências citadas nesta Condicionante. Após análise do PCS se verificou que as interferências e restrições contidas além da faixa de servidão, sobretudo relacionadas às atividades agrícolas, foram devidamente tratadas no âmbito do Programa.

Conclusão: Condicionante atendida.

2.26. Incluir em todo o material publicitário e educativo a logomarca do IBAMA e o número da Linha Verde (0800.618080)

O empreendedor se declara ciente desta condicionante.

Conclusão: Condicionante atendida.

IV. ANÁLISE DO TRAÇADO

As principais modificações no traçado apresentado no EIA e as respectivas justificativas constam no Quadro A-1 do Relatório de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010, Parte A. Foram realizados seis macro ajustes que contemplam melhorias de cunho socioambiental e, principalmente, econômicos, viabilizando:

- Redução da supressão da vegetação e interceptação de fragmentos florestais;
- Redução da interceptação de áreas úmidas com lençol freático elevado;
- Desvio de zona de expansão urbana;
- Otimização da travessia de serras e áreas com relevo muito acidentado, tais como serra de São Vicente e serra da Petrovina;
- Paralelismo com outras LTs já existentes;
- Redução da implantação de acessos em áreas com beleza cênica;

No documento de atendimento ao 2º Seminário constam oito otimizações de traçado adicionais com vistas a reduzir conflitos fundiários e socioeconômicos.

Estas alterações no traçado do EIA atendem de forma generalizada as orientações do Parecer Técnico nº 104/2010 e resultaram em ganhos ambientais significativos. Destaca-se como ponto positivo a otimização do traçado proposto para as travessias das serras de São Vicente (entre as torres 1465-2 e 1490-2) e Petrovina (entre as torres 1644-2 e 1688-1) que resultaram na minimização de interferências em áreas declivosas, com suscetibilidade à erosão de forte, forte/muito forte e muito forte, segundo o diagnóstico apresentado no EIA. Estas otimizações atendem a recomendação nº 24 do Parecer nº 104/2010. Destaca-se também a otimização de projeto realizada na serra da Beleza (entre as torres 1556-1 e 1557-1), pela qual foi possível manter o mesmo traçado excluindo a torre 1556-2, localizada em área vegetada, de difícil acesso e declividade acentuada.

A otimização de traçado realizada nas proximidades do município de Pontes e Lacerda, se por um lado aumentou a interferência em área declivosas na serra da Borda, por outro, se distanciou da área de expansão urbana.

Em relação à interferência do traçado em áreas em estágio de extração de recursos minerais (Processo DNPM n°860909/1981, fase de concessão de lavra, no estado de Mato Grosso próximo à torre 1268-1; Processo DNPM n° 866898/1994, fase de concessão de lavra, no estado de Mato Grosso próximo à torre 1596-1; Processo DNPM n° 831655/1997, fase de licenciamento, na divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo próximo à torre 2256-1), ressalta-se a responsabilidade do empreendedor de obter solução adequada junto ao DNPM.

Com relação ao meio biótico, as otimizações no traçado apresentado no EIA resultaram em menor área de interceptação com fragmentos florestais relevantes, reduzindo assim a fragmentação florestal e o efeito de borda decorrentes da passagem da LT, os quais configuram os principais impactos deste tipo de empreendimento. Entretanto, esta equipe de analistas motivou o empreendedor a buscar novas melhorias no projeto por meio das solicitações contidas no Ofício nº 108/2011 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

As informações sobre a qualidade ambiental dos fragmentos foram desconsideradas no âmbito da análise do traçado e elaboração das recomendações do Ofício nº 108/2011, visto que não atendem às diretrizes contidas no Termo de Referência para elaboração do Inventário Florestal e às deliberações da reunião realizada em 15 de fevereiro de 2011 registradas em Ata (fl. 1041 - 1043). A metodologia utilizada para aferição do grau de degradação da vegetação possui alta imprecisão, visto que foram realizadas análises visuais das imagens de satélite, em contrapartida à utilização de técnicas de sensoriamento remoto combinadas às informações coletadas em campo durante as campanhas do Inventário Florestal. As justificativas apresentadas no documento de atendimento ao 2º Seminário para o não atendimento deste item do TR foram consideradas inadequadas.

A correspondência Co-DT-54/2011 encaminha resposta aos 103 pontos do referido ofício. Com relação à recomendação nº 1, referente à retirada de torres no interior de fragmentos de vegetação nativa, são relacionados 16 pontos que foram atendidos por meio de otimizações realizadas em outubro/2011 e 83 pontos onde limitações técnicas impediram o seu atendimento, com as devidas justificativas. Da mesma forma a recomendação nº 5 foi atendida nas otimizações de traçado realizadas em outubro de 2011.

Em especial, destaca-se o Ponto 37, que se refere à locação da torre 1853-2 em um fragmento de vegetação localizado na linha de desenvolvimento de uma voçoroca em Goiás. Para este ponto em especial, esta equipe entende ser de alta prioridade o desvio do traçado na tangente entre as torres 1847-2 e 1861-1, a fim de reduzir ao mínimo possível a interferência do empreendimento no processo erosivo em curso, dada sua elevada gravidade verificada nas vistorias técnicas. O processo de instalação da torre 1853-2 (supressão da vegetação, escavação e movimentação de máquinas) poderá aumentar a intensidade da voçoroca, aumentando o risco ambiental já existente. Desta forma, solicitou-se à empresa, por meio do Ofício nº 57/2012 - CGENE/DILIC/IBAMA, a alteração do traçado neste trecho. Ressalta-se que até o momento não foi encaminhada resposta ao Ibama, tampouco proposta de alteração do traçado.

Com relação às recomendações nº 3, a justificativa apresentada foi acatada considerando que a alteração do projeto solicitada pelo Ibama implicaria em um novo alinhamento, envolvendo varias tangentes da LT resultando em interferência em novos remanescentes de vegetação.

No Ponto 1 (recomendação nº 4) e no Ponto 2 (recomendação nº 2) verifica-se inviabilidade no atendimento das recomendações, tendo em vista que alterações no projeto da LT nº 2 implicaria em conflitos com alterações já sugeridas pelo Ibama no traçado da LT nº 1.

Diante do exposto, após atendidas as recomendações contidas neste Parecer, o traçado deste empreendimento atende aos critérios de adequação ambiental. Entretanto, não poderá ser autorizado o início das obras no trecho entre as torres 1847-2 e 1861-1 até que seja apresentada proposta de alteração do traçado visando à redução da interferência do empreendimento no processo erosivo mencionado (voçoroca).

V. CONCLUSÃO

Este Parecer se refere exclusivamente ao lote G – Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2, Corrente Contínua em 600 kV, sob Contrato de Concessão n° 016/2009 – Aneel, de responsabilidade da empresa Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Na análise das condicionantes da LP n° 383/2010 foi possível identificar que a maioria foi devidamente atendida. No entanto, identificou-se uma pendência relacionada ao trecho entre as torres 1847-2 e 1861-1 onde, conforme explicitado neste Parecer, não deverá ser autorizado o inicio das obras até que seja apresentada proposta de alteração do traçado.

Esta equipe entende que não há óbices para emissão da Licença de Instalação. No caso de decisão institucional pela emissão da Licença, observar as condicionantes contidas no Anexo I.

AYUNI LARISSA MENDES SENA
Analista Ambiental
Matrícula 1765899

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Analista Ambiental
Matrícula 1439367

FELIPE RAMOS NABUCO DE ARAÚJO
Analista Ambiental
Matrícula 17657911

THIAGO AGUIAR COUTO COSTA
Analista Ambiental
Matrícula 1765398

De acordo, em 06/02/12,

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Di

ANEXO I - SUGESTÃO DE CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

– Condições Específicas:

1. A Compensação Ambiental prevista no art. 36 da Lei do SNUC é devida e a empresa será informada quanto à decisão definitiva deste Instituto em relação ao Grau de Impacto do empreendimento.
2. Implementar os Programas Ambientais propostos no PBA, considerando os comentários contidos no Parecer nº 04/2012 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação e apresentar, semestralmente, o Relatório de Acompanhamento do PBA e atendimento as Condicionantes, incluindo a informação quanto aos profissionais habilitados responsáveis pela execução de cada Programa.
3. Apresentar ao Ibama, quando da solicitação da Licença de Operação, o Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais e atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação.
4. Apresentar mensalmente o cronograma físico das atividades, obras e serviços relacionados à instalação do empreendimento, indicando o Plano de Ataque das Obras e localização das frentes de obras previstas para o respectivo mês.
5. Considerar, no que compete ao Licenciamento Ambiental, o contido nas anuências emitidas pelas instituições intervenientes, conforme relacionadas a seguir:
   a) Atender às condicionantes contidas no Ofício nº 0193/11 – CNA/DEPAM/IPHAN, de 04 de outubro de 2011, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
   b) Atender às determinações da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS, contidas no Parecer Técnico nº 02/2011/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS e as Restrições para Manutenção do Atestado de Condições Sanitárias (ATCS) nº 02/2011, encaminhados pelo referido ofício;
   c) Atender à integralidade das condicionantes contidas no Ofício nº 166/2011/GAB-PRES-FUNAI-MJ e apresentar ao Ibama os relatórios/Pareceres da Funai sobre cumprimento desta condicionante, além do Relatório Final de execução do PBA Indígena, devidamente aprovado pela Funai, antes da Solicitação de LO;
   d) Atender às condicionantes da Anuência nº 04/2011 emitida pela Fundação Cultural Palmares;
   e) Atender às determinações da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso contidas no Ofício nº 221/CUCO/SEMA/2011.
6. Reapresentar ao Ibama a Declaração de Utilidade Pública (DUP) atualizada com as otimizações de traçado realizadas, bem como os respectivos anexos.
7. Não está autorizada a abertura de novos acessos além daqueles apresentados na Carta-Imagem contida no Inventário Florestal. Quando da solicitação da Licença de Operação, a empresa deverá apresentar carta-imagem indicando os acessos que foram abertos, diferenciando os permanentes dos provisórios.
8. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, carta-imagem indicando os acessos e diferenciando os permanentes dos provisórios.
9. Apresentar o monitoramento de avaliação contínua dos valores apresentados na Matriz

de Impactos, mediante TR específico a ser elaborado pelo Ibama.

10. Esta Licença não autoriza novas áreas de empréstimo ou áreas de bota-fora. No caso de eventual necessidade de utilização de áreas de empréstimo e bota-fora já existentes, deverá ser encaminhada ao Ibama a licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente. Nos casos em que houver necessidade de implantação de novas áreas de empréstimo e bota-fora, seu projeto deverá ser submetido para análise e autorização do Ibama.

11. Não efetuar o espalhamento do material excedente das escavações em áreas alagáveis, alagadas ou com declividade superior a 45 graus.

12. Não está autorizada a construção de aterros em áreas alagadas e alagáveis. Eventual necessidade, devidamente justificada, deverá ser submetida para análise e aprovação pelo Ibama.

13. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, o Programa de Gerenciamento de Risco para operação do empreendimento.

14. Apresentar, no Relatório de Acompanhamento do Programa de Prevenção e Controle de Processos Erosivos, diagnóstico dos focos erosivos pré-existentes na faixa de servidão e acessos, indicando a localização georreferenciada dos mesmos, as características do terreno em que se desenvolveram (tipo de solo e sua propensão à erosão e/ou estabilização) e as medidas de controle a serem implementadas.

15. Apresentar, no prazo de 60 dias, Plano de Atendimento de Emergências Ambientais para as obras, considerando as hipóteses acidentais apresentadas no Documento de Atendimento ao 1° Seminário e os comentários contidos no Parecer nº 04/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

16. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, o Plano de Atendimento de Emergências Ambientais para a fase de operação.

17. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, Programa de Gestão Ambiental para a fase de operação.

18. Não está autorizada a implantação de áreas de apoio e praças de lançamento de cabos em APPs, conforme estabelecido pela Resolução Conama nº 369/2006, salvo na ausência de alternativa técnica ou locacional, devidamente justificada, que deverá ser encaminhada ao Ibama para análise e autorização.

19. A intervenção em APP, com ou sem vegetação nativa, fica condicionada à recuperação ambiental de APPs interceptadas pelo empreendimento, respeitadas a faixa de servidão e as distâncias de segurança, em área equivalente à área de intervenção, em atendimento ao art. 5º da Resolução Conama nº 369/06.

20. Não está autorizada qualquer intervenção no trecho entre as torres 1847-2 e 1861-1 até que seja apresentada e aprovada proposta de alteração do traçado, conforme comentários do Parecer Técnico nº 04/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

21. Utilizar apenas espécies herbáceas, arbustivas e/ou arbóreas nativas nos plantios realizados em APP, Reservas Legais e no interior de fragmentos relevantes, sobretudo aqueles localizados na serra de São Vicente, na serra das Araras, na serra da Borda, no Vale do Guaporé (726 – 960 km), e nos quilômetros 0 a 150 da Linha de Transmissão.

22. Apresentar no prazo de 12 meses as áreas alvo das ações do Programa de Reposição Florestal, quando da definição dos quantitativos a serem repostos no âmbito da ASV.

23. Cumprir a Reposição Florestal em área equivalente a, no mínimo, 50% da área total suprimida antes da emissão da Licença de Operação (LO).

24. É proibida a implantação de praças de emenda de cabos no interior de fragmentos florestais.

25. Não está autorizada a supressão na faixa de serviço além das larguras descritas abaixo:

Estado(s)	km da LT	Intervalo de Torres	Faixa de supressão	
			Em APP	Fora de APP
RO	0 – 726	0-1 – 726-1	7 metros	10 metros
MT	726 – 1267	726-1 – 1267-1	5 metros	7 metros
MT, GO, MG, SP	1267 – 2591	1267-1 – 2591-2	3 metros	4 metros

26. Apresentar para aprovação do Ibama, no prazo de 120 dias, projeto executivo com o detalhamento das ações necessárias a aquisição de área com no mínimo 1.500 ha como medida compensatória aos impactos gerados pela implantação de torres estaiadas em fragmentos florestais. O projeto executivo deverá conter, no mínimo: coordenadas geográficas e cartas-imagem que indiquem a localização da área; caracterização sucinta dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos; status do processo de negociação para compra; anuência/aceite do Órgão Ambiental gestor da UC a ser beneficiada e minuta do documento que definirá os parâmetros técnicos e jurídicos que nortearão o cumprimento das ações propostas (Termo de Compromisso, Termo de Doação, Termo de Cooperação, etc.).

27. A supressão de vegetação em área de Reserva Legal fica condicionada a observância do disposto no art. 44, do Código Florestal Brasileiro. Deverão ser apresentados Relatórios Semestrais de acompanhamento das atividades de Readequação das Reservas Legais Interceptadas contendo:

    a) A relação das propriedades e proprietários que possuem Reserva Legal interceptada pelo empreendimento;

    b) A área e a localização, com indicação das coordenadas geográficas, das propriedades e das Reservas Legais, indicando a área que foi suprimida;

    c) Informar aos proprietários das alternativas de readequação de sua Reserva Legal nos termos dos incisos I, II e III do art. 44;

    d) Para cada propriedade: as áreas destinadas ao plantio, à condução da regeneração natural ou destinadas à compensação, nos termos dos incisos I, II e III do art. 44. A alternativa adotada em cada caso deverá ser justificada, considerando que deverá ser priorizada a alternativa prevista no inciso I;

    e) A descrição das técnicas utilizadas no plantio;

    f) Autorização do órgão ambiental estadual para a compensação da Reserva Legal;

    g) Registros cartorários de averbação da nova área;

    h) Envio das coordenadas geográficas das áreas objeto de servidão administrativa do empreendimento aos órgãos estaduais de meio ambiente para evitar futuras sobreposições quando da realização de novas averbações de Reservas Legais; e

    i) Os resultados das ações de fomento relativos à delimitação das Reservas Legais.

28. Apresentar, no segundo Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA e atendimento às Condicionantes, um subprograma do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna com proposta de acompanhamento de óbitos de avifauna devido a colisões e eletrocussões causadas por estruturas da LT.

Fls.: 1547
Rubr.:

29. Instalar sinalizadores anticolisão para a avifauna nos trechos compreendidos entre as torres 475-2 a 482-2, 973-2 a 976-2, 1093-1 a 1104-1, 1130-1 a 1131-1, 1152-1 a 1152-2, 1169-1 a 1175-4, 1246-1 a 1247-1, 1249-1 a 1250-1, 1256-4 a 1257-2, 1258-2 a 1261-1, 1264-1 a 1264-2, 1437-1 a 1438-1, 1461-1 a 1463-2, 1472-1 a 1490-2, 1559-2 a 1560-1, 1672-1 a 1675-3, 1724-1 a 1726-1, 1730-1 a 1730-2, 1733-1 a 1733-2, 1735-1 a 1735-2, 1806-1 a 1809-2, além dos trechos já apresentados no documento de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010 e às Recomendações do Parecer Técnico nº 104/2010 do Ibama.

30. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para aprovação do Ibama, a descrição dos sinalizadores que serão utilizados, com informações sobre as instruções de posicionamento e espaçamento, imagem descritiva do modelo, dimensões, principais características físicas, além de outras informações que se mostrem pertinentes para a caracterização do equipamento e sua funcionalidade.

31. A instalação da LT somente poderá iniciar dentro de cada propriedade após o pagamento da indenização (amigável) ou após depósito em juízo, nos casos judicializados.

32. Apresentar, no Relatório de Acompanhamento do Programa de Instituição da Faixa de Servidão, para todos os municípios, informação atualizada do Processo Indenizatório junto aos proprietários cujas terras serão interceptadas pela faixa de servidão da LT, contendo: nome do proprietário; coordenada geográfica da área interceptada (por propriedade), status da negociação e justificativa no caso de judicialização.

33. Apresentar, quando cabível, as anuências dos órgãos responsáveis pelas áreas públicas onde foi instituída a faixa de servidão.

34. Toda área de potencial turístico, de lazer e de valor cênica existente ou posteriormente identificada deverá ser caracterizada, georreferenciada e mapeada para a tomada de ações pertinentes, tais como sinalização e informação do seu valor aos trabalhadores da obra, no âmbito do PEAT. Estas informações deverão ser evidenciadas no Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA e atendimento as Condicionantes.

35. Apresentar Termo de Compromisso com as Prefeituras que tenham a área de influência direta do empreendimento inserida nos seus limites jurisdicionais, que não possuam Planos Diretores, mas que passaram a ter esta obrigação devido à realização do empreendimento, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Federal 10.257/2001. O empreendedor deve apoiar, a critério do Município, a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei.

36. Apresentar no âmbito do Monitoramento da Ocupação da Faixa de Servidão, Acessos e Entorno relatórios anuais contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipos de uso e atividades incompatíveis verificadas na faixa de servidão e novos acessos e indícios de ocupação e desmatamentos nas proximidades dos novos acessos em áreas florestadas.

37. Encaminhar anualmente ao Ibama, em formato digital (CDs ou DVDs), imagens de satélite já ortorretificadas e georreferenciadas com um RMS (Root Means Square – Erro Quadrado Médio) de no máximo 10 metros; resolução espectral de, no mínimo, 5 (cinco) bandas espectrais nas faixas do visível e do infravermelho próximo e médio; resolução espacial de no máximo 10 metros; resolução radiométrica de 10 bits ou superior; tempo de revisita (visada a nadir) de 6 (seis) dias, ou superior e faixa de imageamento entre 50 e 100 km. Estas imagens deverão ser obtidas no mesmo trimestre de cada ano, sempre do mesmo satélite/sensor, atentando para a escolha daquelas com limite máximo de 10% de nuvens. Deverão contemplar os seguintes trechos km: 0 a 150 (Torres 0-1 a 150-2) no estado de Rondônia e na região do Vale do Guaporé (do km 726 ao km 960, Torres 726-1 – 960-2). Deverão ser encaminhadas a partir da implantação

da LT (momento inicial) e por mais cinco anos após a Licença de Operação, totalizando sete anos contínuos de monitoramento.

38. Atender o disposto no quadro abaixo, em relação à instalação de unidades de apoio nos Canteiros de Obra:

Canteiro	Trecho de obras	Unidades de apoio			
		Central de Concreto	Oficina	Armazenamento de combustível	Área de lavagem de veículos
Ariquemes/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Jaru/RO		Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Triunfo – Candeias do Jamari/RO		Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Rolim de Moura/RO	2	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Chupinguaia/RO		Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Pontes e Lacerda/RO	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Cabixi/RO		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Santa Amélia – Nova Lacerda/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
São Judas – Nova Lacerda/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Barra do Bugres/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Reserva do Cabaçal/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Lambari D'Oeste/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Jangada/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Cuiabá/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
serra de São Vicente/MT		Não autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Jaciara/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado

Fls.: 1548
Proc.: 328
Rubr.:

Canteiro	Trecho de obras	Unidades de apoio			
		Central de Concreto	Oficina	Armazenamento de combustível	Área de lavagem de veículos
Rondonópolis/MT		Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Alto Araguaia/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Alto Garças/MT		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Mineiros/GO		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
São José do Povo/MT		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Caçu/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Serranópolis/GO		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Itarumã/GO		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
União de Minas/MG		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Votuporanga/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Nova Aliança/SP		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Itápolis/SP		Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado

39. Atender as seguintes condições gerais relacionadas aos canteiros de obra:

a) Instalar Bacia de Decantação, para receber e tratar água proveniente das áreas de central de concreto e da lavagem de caminhões betoneira.
b) Instalar aspersores de água para umectação das áreas de central de concreto e baias de armazenamento de materiais (areia, cimento, outros);
c) Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) para receber e tratar água proveniente das áreas das oficinas e áreas de abastecimento de combustíveis;
d) Apresentar semestralmente no âmbito do PAC, conforme especificado no Parecer nº 04/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, os resultados do monitoramento das Bacias de Decantação a serem instaladas nas centrais de concreto, das Caixas Separadoras de Água e Óleo a serem instaladas nas oficinas e áreas de armazenamento de combustíveis e dos sistemas de tratamento de esgoto dos canteiros.

e) Apresentar, no âmbito da Medida M.01 do Programa de Gestão Ambiental do PBA, documentação comprobatória referente ao fornecimento de água e a destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de tratamento de esgotos, Bacias de Decantação e Caixas Separadoras de Água e Óleo.
f) Implantar um sistema de drenagem pluvial que não acarrete prejuízos às comunidades vizinhas, aos acessos do entorno e aos corpos d'água próximos.
g) Instalar dispositivo lava-rodas nas saídas dos canteiros de obra, no caso de impacto as rodovias e acessos pavimentados, devido à dispersão de particulados pelo trânsito de automóveis e equipamentos.
h) Manter permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira em períodos de seca;
i) Atualizar os projetos dos canteiros de obra, sempre que houver alteração com relação àqueles protocolados no Ibama até a data de emissão desta Licença;
j) Instalar placas de advertência nas imediações dos canteiros e seus acessos, sobretudo naqueles vizinhos a bairros urbanos, a fim de comunicar à população sobre a movimentação de veículos e demais informações pertinentes à segurança da vizinhança dos canteiros;
k) Aplicar o PCS junto à vizinhança dos canteiros a fim de comunicar à população sobre a sua presença, informando a previsão de permanência dos canteiros no local, atividades desenvolvidas e previsão de movimentação de veículos

40. A liberação do canteiro de obra de Triunfo, em Candeias do Jamari/RO, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Triunfo durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Triunfo. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

b) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços no próprio Distrito de Triunfo, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

c) Poderão ser utilizados os meios de comunicação usuais no Distrito, para as ações de divulgação e atividades dos Programas Ambientais, a exemplo da rádio comunitária;

d) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva do distrito de Triunfo, para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Ratifica-se a intenção da empresa Toshiba de utilizar as dependências do Parque de Vaquejada e Balneário Ecológico Beira Rio, conhecido como Balneário do Piauí, como uma das opções de lazer dos trabalhadores da obra. No entanto é necessário que se apóie o proprietário para os investimentos necessários à melhoria do local, para a própria segurança dos trabalhadores que lá frequentarem. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

Fls.: 1549
Proc.: 328-09
Rubr.:

e) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo aqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

f) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama, no qual está previsto para os canteiros de Triunfo o pico máximo de 472 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1;

g) Em função da suposta insalubridade do local, comprovar, por documento oficial, a homologação dos alojamentos por parte dos órgãos responsáveis, para sua entrada em uso.

41. A liberação do canteiro de obra de Cabixi/RO, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Manter os indivíduos arbóreos existentes no terreno, em especial os indivíduos isolados de cedro-rosa (*Cedrela fissilis*), espécie florestal de alto valor de mercado e em risco de extinção na região;

b) Deverão ser utilizadas, para o deslocamento do canteiro de obras até as frentes de trabalho, vias secundárias que passem fora do perímetro urbano. Nas vias de acesso, próximo a residências, deverá ser mantido permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira;

c) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Cabixi durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Cabixi. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

d) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços no próprio município de Cabixi, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

e) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva do município de Cabixi, para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

f) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

g) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama, no qual está previsto para os canteiros de Cabixi o pico máximo de 200 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1;

42. A liberação do canteiro de obra de Santa Amélia, em Nova Lacerda/MT, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Incluir a escola da comunidade nas ações de Educação Ambiental, assim como a comunidade no Programa de Comunicação Social;

b) Construir redutores de velocidade e instalação de placas de sinalização próximo às moradias ao longo das vias de acesso, a fim de evitar acidentes e reduzir o aumento de poeira em suspensão e os transtornos relacionados ao tráfego de máquinas e veículos;

c) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Santa Amélia durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Santa Amélia. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

d) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços em Santa Amélia, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

e) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

f) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

g) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama.

h) Melhorar e manter as pontes que dão acesso ao canteiro, para que não sejam danificadas com o aumento do tráfego de máquinas e veículos, principalmente no rio Galera;

43. A liberação do canteiro de obra de São Judas, em Nova Lacerda/MT, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Construir redutores de velocidade e instalação de placas de sinalização próximo às moradias ao longo das vias de acesso, a fim de evitar acidentes e reduzir o aumento de poeira em suspensão e os transtornos relacionados ao tráfego de máquinas e veículos;

b) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de São Judas durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de São Judas. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa

Fls.: 1550
Proc.: 328-09
Rubr.:

responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

c) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços em São Judas, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

d) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

e) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

f) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama;

g) Incluir a Escola Municipal 15 de Setembro deverá ser objeto das ações de Educação Ambiental, assim como a comunidade deverá ser objeto urgente do Programa de Comunicação Social;

h) Redobrar o controle sobre a ação dos trabalhadores do canteiro de obras, relativo à prática da caça e coleta de produtos florestais, visto que o canteiro está situado em frente a uma extensa área de floresta, onde se observou ser abundante a fauna silvestre;

i) Verificar a possibilidade da população local ter acesso aos meios de comunicação instalados no canteiro, enquanto durar a obra, considerando a expectativa instalada na comunidade em relação a esta possibilidade;

44. A liberação do canteiro de obra de Reserva do Cabaçal/MT, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Manter os espécimes remanescentes no terreno, assim como a vegetação das áreas que não forem utilizadas;

b) Apoiar o poder público local as melhorias nos serviços básicos de saúde, educação e segurança, e o apoio necessário para enfrentamento do aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores, além de ampliar a estrutura do canteiro para atendimento de emergências;

c) Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços na própria cidade de Reserva do Cabaçal, para incremento da economia local;

d) Colaborar com o poder público local na melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva, visando o atendimento aos trabalhadores em seus períodos de descanso e folga, em plena sintonia com os moradores, ou que a empreiteira contratada busque alternativas em áreas externas ao canteiro, caso assim seja acordado com os trabalhadores;

e) Incorporar no PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores do canteiro de obras na região;

f) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama pela Norte Brasil, em outubro de 2011, no qual está previsto para o canteiro de Reserva do Cabaçal o pico máximo de 250 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT nº 1.

45. Apresentar em até 60 dias a partir da emissão da Licença de Instalação, a caracterização socioeconômica da vizinhança dos canteiros de obras localizados em Cuiabá/MT, Alto Araguaia/MT, Votuporanga/SP e Nova Aliança/SP.

46. Incluir em todo o material publicitário e educativo a logomarca do Ibama e o número da Linha Verde (0800.618080).

47. Instalar em todos os Canteiros e frentes de obra, placas de identificação do empreendimento, contendo a informação de que o mesmo é licenciado pelo Ibama, o número de telefone da Linha Verde do Ibama (0800618080), o número e a data das licenças e autorizações ambientais emitidas em relação ao empreendimento, cujas cópias devem estar disponíveis naqueles locais.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

IBAMA
MMA

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3307-1328 – URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 2946
Proc.: 3 2009
Rubr.:

Processo:	Empreendimento
02001.000328/2009-98	Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2

Fls.: 1551
Proc.: 328-09
Rubr.:

Destinatário:	Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.		**09.625.321/0001-56**
Nº de Fax:	(21) 2421-5518 / (61) 3327- 3555	**Data:** 06/02/12	**06/01/2012**
Nº de páginas incluindo esta:	03		

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	**K**	**+**	**(A x B x C)**	**+**	**(D x E x F)**
	12.106,35	+	**230.520,00**	+	**11607,00**

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise		**4**
B = Nº de horas/homem necessárias para análise		**600**
C = Valor em Reais da hora/homem + OS		**96,05**
Hora/homem	**52,00**	
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	**44,05**	
D = Despesas com viagem	**725,44**	
E= Nº de técnicos que viajaram	**4**	
F = Nº de viagens necessárias	**4**	
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])		**12.106,35**
Valor da Análise		**254.233,35**
Valor da LI		**44.800,00**
Valor Total (Valor da Análise + Valor da LI)		**299.033,35**

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da LI.

Atenciosamente,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

RECEBIDO
Em: 06/02/2012
Ass: José Orlando Cintra

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

Fls.: 2047
Proc.: 328/09
Rubr.:

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
06/02/2012		00000000019166631	001	06/02/2012	06/03/2012

(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado
44.800,00	**********	**********	**********	**********	44.800,00

Fls.: 1562
Proc.: 328/09
Rubr.:

Nome: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
CPF/CNPJ: 09.625.321/0001-56
Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199 - 4º andar
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22775-040

Informações:
Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho - araraquara 2, nº 2.
Ref: ao processo 02001.000328/2009-98

LD: 00199.58412 00000.000000 19166.631218 1 52640004480000

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 19166.631218 1 52640004480000**

Local de pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**	Vencimento **06/03/2012**
Cedente **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**	Agência / Código do cedente **1607-1 333118-0**
Data do documento: **06/02/2012** · Nº do documento: · Espécie DOC: · Aceite: · Data de processamento: **06/02/2012**	Nosso Número **00000000019166631**
Nº da conta / Respons.: · Carteira: **18** · Espécie: **R$** · Quantidade: · Valor:	(=) Valor do documento **44.800,00**
Instruções **Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.** **Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.** **ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.**	(-) Desconto / Abatimento: ********** (-) Outras deduções: ********** (+) Mora / Multa / Correção: ********** (+) Outros Acréscimos: ********** (=) Valor cobrado: **44.800,00**

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
Nome: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. **CPF/CNPJ: 09.625.321/0001-56**
Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199 - 4º andar
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22775-040
Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

Fls.: 2948
Proc.: 326/09
Rubr.:

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
06/02/2012		00000000019166640	001	06/02/2012	06/03/2012

(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado
254.233,35	**********	**********	**********	**********	254.233,35

Fls.: 1553
Proc.: 326/09
Rubr.:

Nome: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
CPF/CNPJ: 09.625.321/0001-56
Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199 - 4º andar
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22775-040

Informações:
Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Analise de documentos da Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho - araraquara 2, nº 2.
Ref: ao processo 02001.000328/2009-98

LD: 00199.58412 00000.000000 19166.640219 1 52640025423335

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 19166.640219 1 52640025423335**

Local de pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**					Vencimento: 06/03/2012
Cedente: **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**					Agência / Código do cedente: 1607-1 333118-0
Data do documento: 06/02/2012	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento: 06/02/2012	Nosso Número: 00000000019166640
Nº da conta / Respons.	Carteira: 18	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento: 254.233,35
Instruções					(-) Desconto / Abatimento: **********
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.					(-) Outras deduções: **********
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.					(+) Mora / Multa / Correção: **********
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(+) Outros Acréscimos: **********
					(=) Valor cobrado: 254.233,35

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
Nome: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. **CPF/CNPJ: 09.625.321/0001-56**
Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199 - 4º andar
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22775-040
Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

BRANCO

2949
326/C
Rubr.:

Data: Mon, 06 Feb 2012 17:35:03 -0200 [17:35:03 BRST]
De: DILIC - SEDE <dilic.sede@ibama.gov.br>
Para: sneto@intesa.com.br
Cc: jcintra@intesa.com.br
Assunto: Envio de Fax Cobrança - DILIC/IBAMA
Parte(s): 2 Fax cobrança LI nº. 855-12 - Norte Brasil.pdf [application/pdf] 2,032 KB

Fls.: 1554
Proc.: 328-09
Rubr.:

1 sem nome [text/plain] 0,63 KB

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexo, fax cobrança e respectivas GRU's referente à emissão da LI nº. 855/2012, emitida em favor da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Informamos que após efetuarem os respectivos pagamentos e encaminharem a esta diretoria os comprovantes, a licença fica à disposição da empresa para retirada.

Atenciosamente,

JULIANA G. DA SILVA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
Secretária
(61) 3316-1282/1745

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

EM BRANCO

Fls.: 2950
Proc.: 326/09
Rubr.:

Fls.: 1555
Proc.: 328-09
Rubr.:

IBAMA
MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 09/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO: 02001000328/2009-98
ASSUNTO: LI LT Porto Velho – Araraquara C2
INTERESSADO: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

À CGENE,

Estando de acordo com o Parecer Técnico n° 04/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminho, para vossa consideração, minuta de Licença de Instalação referente ao Lote G – Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, n° 2, Corrente Contínua em 600 kV.

Em 06/02/12,

André Andrade
ANDRÉ DE LIMA ANDRADE
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

De acordo, em 06/02/12,

Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

De acordo,

CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

BRANCO

Fls.: 2951
Proc.: 326/09
Rubr.:

Fls.: 1556
Proc.: 328-09
Rubr.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 855/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 111, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 1º de setembro de 2011, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
CNPJ: 09.625.321/0001-56 **CTF:** 4919448
ENDEREÇO: Av. Marechal Câmara, nº 160, Salas 836 e 934 – Centro
CEP: 20.020-080 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 3216-3300 **FAX** (21) 2421-5518 / (61) 3327-3555
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.000328/2009-98

Referente ao Lote G – Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 2, Corrente Contínua em 600 kV, sob Contrato de Concessão nº 016/2009 – Aneel, com extensão de 2.430 km e faixa de servidão de 79 m, atravessando 85 municípios, partindo do estado de Rondônia e passando por Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 3 (três) anos a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento, as quais deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 07 FEV 2012

CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 07/02/2012
Ass: José Orlando

Condições de Validade da Licença de Instalação nº 855/12

1. **Condições Gerais:**

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
c) Graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua validade.

1.5. Perante o IBAMA, a empresa Norte Brasil Transmissora de Energia S.A é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e medidas mitigadoras, bem como por qualquer dano ambiental decorrente da instalação do empreendimento.

1.6. O não cumprimento das condicionantes e dos prazos aqui determinados acarretará imediata suspensão desta Licença de Instalação.

2. **Condições Específicas:**

2.1. A Compensação Ambiental prevista no art. 36 da Lei do SNUC é devida e a empresa será informada quanto à decisão definitiva deste Instituto em relação ao Grau de Impacto do empreendimento.

2.2. Implementar os Programas Ambientais propostos no PBA, considerando os comentários contidos no Parecer nº 04/2012 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação e apresentar, semestralmente, o Relatório de Acompanhamento do PBA e atendimento as Condicionantes, incluindo a informação quanto aos profissionais habilitados responsáveis pela execução de cada Programa.

2.3. Apresentar ao Ibama, quando da solicitação da Licença de Operação, o Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais e atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação.

2.4. Apresentar mensalmente o cronograma físico das atividades, obras e serviços relacionados à instalação do empreendimento, indicando o Plano de Ataque das Obras e localização das frentes de obras previstas para o respectivo mês.

2.5. Considerar, no que compete ao Licenciamento Ambiental, o contido nas anuências emitidas pelas instituições intervenientes, conforme relacionadas a seguir:

a) Atender às condicionantes contidas no Ofício nº 0193/11 – CNA/DEPAM/IPHAN, de 04 de outubro de 2011, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

b) Atender às determinações da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS, contidas no Parecer Técnico nº 02/2011/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS e as Restrições para Manutenção do Atestado de Condições Sanitárias (ATCS) nº 02/2011, encaminhados pelo referido oficio;

Condições de Validade da Licença de Instalação nº 855/12

c) Atender à integralidade das condicionantes contidas no Ofício nº 166/2011/GAB-PRES-FUNAI-MJ e apresentar ao Ibama os relatórios/Pareceres da Funai sobre cumprimento desta condicionante, além do Relatório Final de execução do PBA Indígena, devidamente aprovado pela Funai, antes da Solicitação de LO;

d) Atender às condicionantes da Anuência nº 04/2011 emitida pela Fundação Cultural Palmares;

e) Atender às determinações da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso contidas no Ofício nº 221/CUCO/SEMA/2011.

2.6. Reapresentar ao Ibama a Declaração de Utilidade Pública (DUP) atualizada com as otimizações de traçado realizadas, bem como os respectivos anexos.

2.7. Não está autorizada a abertura de novos acessos além daqueles apresentados na Carta-Imagem contida no Inventário Florestal. Quando da solicitação da Licença de Operação, a empresa deverá apresentar carta-imagem indicando os acessos que foram abertos, diferenciando os permanentes dos provisórios.

2.8. Esta Licença não autoriza novas áreas de empréstimo ou áreas de bota-fora. No caso de eventual necessidade de utilização de áreas de empréstimo e bota-fora já existentes, deverá ser encaminhada ao Ibama a licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente. Nos casos em que houver necessidade de implantação de novas áreas de empréstimo e bota-fora, seu projeto deverá ser submetido para análise e autorização do Ibama.

2.9. Não efetuar o espalhamento do material excedente das escavações em áreas alagáveis, alagadas ou com declividade superior a 45 graus.

2.10. Não está autorizada a construção de aterros em áreas alagadas e alagáveis. Eventual necessidade, devidamente justificada, deverá ser submetida para análise e aprovação pelo Ibama.

2.11. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, o Programa de Gerenciamento de Risco para operação do empreendimento.

2.12. Apresentar, no Relatório de Acompanhamento do Programa de Prevenção e Controle de Processos Erosivos, diagnóstico dos focos erosivos preexistentes na faixa de servidão e acessos, indicando a localização georreferenciada dos mesmos, as características do terreno em que se desenvolveram (tipo de solo e sua propensão à erosão e/ou estabilização) e as medidas de controle a serem implementadas.

2.13. Apresentar, no prazo de 60 dias, Plano de Atendimento de Emergências Ambientais para as obras, considerando as hipóteses acidentais apresentadas no Documento de Atendimento ao 1º Seminário e os comentários contidos no Parecer nº 04/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.14. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, o Plano de Atendimento de Emergências Ambientais para a fase de operação.

2.15. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação, Programa de Gestão Ambiental para a fase de operação.

2.16. Não está autorizada a implantação de áreas de apoio e praças de lançamento de cabos em APPs, conforme estabelecido pela Resolução Conama nº 369/2006, salvo na ausência de alternativa técnica ou locacional, devidamente justificada, que deverá ser encaminhada ao Ibama para análise e autorização.

2.17. A intervenção em APP, com ou sem vegetação nativa, fica condicionada à recuperação

ambiental de APPs interceptadas pelo empreendimento, respeitadas a faixa de servidão e as distâncias de segurança, em área equivalente à área de intervenção, em atendimento ao art. 5º da Resolução Conama nº 369/06.

2.18. Não está autorizada qualquer intervenção no trecho entre as torres 1847-2 e 1861-1 até que seja apresentada e aprovada proposta de alteração do traçado, conforme comentários do Parecer Técnico n° 04/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.

2.19. Utilizar apenas espécies herbáceas, arbustivas e/ou arbóreas nativas nos plantios realizados em APP, Reservas Legais e no interior de fragmentos relevantes, sobretudo aqueles localizados na serra de São Vicente, na serra das Araras, na serra da Borda, no Vale do Guaporé (726 – 960 km), e nos quilômetros 0 a 150 da Linha de Transmissão.

2.20. Apresentar no prazo de 12 meses as áreas alvo das ações do Programa de Reposição Florestal, quando da definição dos quantitativos a serem repostos no âmbito da ASV.

2.21. É proibida a implantação de praças de emenda de cabos no interior de fragmentos florestais.

2.22. Não está autorizada a supressão na faixa de serviço além das larguras descritas abaixo:

Estado(s)	km da LT	Intervalo de Torres	Faixa de supressão	
			Em APP	Fora de APP
RO	0 – 726	0-1 – 726-1	7 metros	10 metros
MT	726 – 1267	726-1 – 1267-1	5 metros	7 metros
MT, GO, MG, SP	1267 – 2591	1267-1 – 2591-2	3 metros	4 metros

2.23. Apresentar para aprovação do Ibama, no prazo de 120 dias, projeto executivo com o detalhamento das ações necessárias a aquisição de área com no mínimo 1.500 ha como medida compensatória aos impactos gerados pela implantação de torres estaiadas em fragmentos florestais. O projeto executivo deverá conter, no mínimo: coordenadas geográficas e cartas-imagem que indiquem a localização da área; caracterização sucinta dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos; status do processo de negociação para compra; anuência/aceite do Órgão Ambiental gestor da UC a ser beneficiada e minuta do documento que definirá os parâmetros técnicos e jurídicos que nortearão o cumprimento das ações propostas (Termo de Compromisso, Termo de Doação, Termo de Cooperação, etc.).

2.24. A supressão de vegetação em área de Reserva Legal fica condicionada a observância do disposto no art. 44, do Código Florestal Brasileiro. Deverão ser apresentados Relatórios Semestrais de acompanhamento das atividades de Readequação das Reservas Legais Interceptadas contendo:

a) A relação das propriedades e proprietários que possuem Reserva Legal interceptada pelo empreendimento;

b) A área e a localização, com indicação das coordenadas geográficas, das propriedades e das Reservas Legais, indicando a área que foi suprimida;

c) Informar aos proprietários das alternativas de readequação de sua Reserva Legal nos termos dos incisos I, II e III do art. 44;

d) Para cada propriedade: as áreas destinadas ao plantio, à condução da regeneração natural ou destinadas à compensação, nos termos dos incisos I, II e III do art. 44. A alternativa adotada em cada caso deverá ser justificada, considerando que deverá ser priorizada a alternativa prevista no inciso I;

e) A descrição das técnicas utilizadas no plantio;

f) Autorização do órgão ambiental estadual para a compensação da Reserva Legal;

Fls.: 2953
Proc.: 326/09
Rubr.:
Fls.: 1558

g) Registros cartorários de averbação da nova área;

h) Envio das coordenadas geográficas das áreas objeto de servidão administrativa do empreendimento aos órgãos estaduais de meio ambiente para evitar futuras sobreposições quando da realização de novas averbações de Reservas Legais; e

i) Os resultados das ações de fomento relativos à delimitação das Reservas Legais.

2.25. Apresentar, no segundo Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA e atendimento às Condicionantes, um subprograma do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna com proposta de acompanhamento de óbitos de avifauna devido a colisões e eletrocussões causadas por estruturas da LT.

2.26. Instalar sinalizadores anticolisão para a avifauna nos trechos compreendidos entre as torres 475-2 a 482-2, 973-2 a 976-2, 1093-1 a 1104-1, 1130-1 a 1131-1, 1152-1 a 1152-2, 1169-1 a 1175-4, 1246-1 a 1247-1, 1249-1 a 1250-1, 1256-4 a 1257-2, 1258-2 a 1261-1, 1264-1 a 1264-2, 1437-1 a 1438-1, 1461-1 a 1463-2, 1472-1 a 1490-2, 1559-2 a 1560-1, 1672-1 a 1675-3, 1724-1 a 1726-1, 1730-1 a 1730-2, 1733-1 a 1733-2, 1735-1 a 1735-2, 1806-1 a 1809-2, além dos trechos já apresentados no documento de Atendimento às Condicionantes da LP nº 383/2010 e às Recomendações do Parecer Técnico nº 104/2010 do Ibama.

2.27. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para aprovação do Ibama, a descrição dos sinalizadores que serão utilizados, com informações sobre as instruções de posicionamento e espaçamento, imagem descritiva do modelo, dimensões, principais características físicas, além de outras informações que se mostrem pertinentes para a caracterização do equipamento e sua funcionalidade.

2.28. A instalação da LT somente poderá iniciar dentro de cada propriedade após o pagamento da indenização (amigável) ou após depósito em juízo, nos casos judicializados.

2.29. Apresentar, no Relatório de Acompanhamento do Programa de Instituição da Faixa de Servidão, para todos os municípios, informação atualizada do Processo Indenizatório junto aos proprietários cujas terras serão interceptadas pela faixa de servidão da LT, contendo: nome do proprietário, coordenada geográfica da área interceptada (por propriedade), status da negociação e justificativa no caso de judicialização.

2.30. Apresentar, quando cabível, as anuências dos órgãos responsáveis pelas áreas públicas onde foi instituída a faixa de servidão.

2.31. Toda área de potencial turístico, de lazer e de valor cênica existente ou posteriormente identificada deverá ser caracterizada, georreferenciada e mapeada para a tomada de ações pertinentes, tais como sinalização e informação do seu valor aos trabalhadores da obra, no âmbito do PEAT. Estas informações deverão ser evidenciadas no Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA e atendimento às Condicionantes.

2.32. Apresentar Termo de Compromisso com as Prefeituras que tenham a área de influência direta do empreendimento inserida nos seus limites jurisdicionais, que não possuam Planos Diretores, mas que passaram a ter esta obrigação devido à realização do empreendimento, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Federal 10.257/2001. O empreendedor deve apoiar, a critério do Município, a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei.

2.33. Apresentar no âmbito do Monitoramento da Ocupação da Faixa de Servidão, Acessos e Entorno relatórios anuais contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipos de uso

e atividades incompatíveis verificadas na faixa de servidão e novos acessos e indícios de ocupação e desmatamentos nas proximidades dos novos acessos em áreas florestadas.

2.34. Encaminhar anualmente ao Ibama, em formato digital (CDs ou DVDs), imagens de satélite já ortorretificadas e georreferenciadas com um RMS (*Root Means Square* – Erro Quadrado Médio) de no máximo 10 metros; resolução espectral de, no mínimo, 5 (cinco) bandas espectrais nas faixas do visível e do infravermelho próximo e médio; resolução espacial de no máximo 10 metros; resolução radiométrica de 10 bits ou superior; tempo de revisita (visada a nadir) de 6 (seis) dias, ou superior e faixa de imageamento entre 50 e 100 km. Estas imagens deverão ser obtidas no mesmo trimestre de cada ano, sempre do mesmo satélite/sensor, atentando para a escolha daquelas com limite máximo de 10% de nuvens. Deverão contemplar os seguintes trechos: km 0 a 150 (Torres 0-1 a 150-2) no estado de Rondônia e na região do Vale do Guaporé (do km 726 ao km 960, Torres 726-1 – 960-2). Deverão ser encaminhadas a partir da implantação da LT (momento inicial) e por mais cinco anos após a Licença de Operação, totalizando sete anos contínuos de monitoramento.

2.35. Atender o disposto no quadro abaixo, em relação à instalação de unidades de apoio nos Canteiros de Obra:

Canteiro	Trecho de obras	Unidades de apoio			
		Central de Concreto	Oficina	Armazenamento de combustível	Área de lavagem de veículos
Ariquemes/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Jaru/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Triunfo – Candeias do Jamari/RO	1	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Rolim de Moura/RO	2	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Chupinguaia/RO	2	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Pontes e Lacerda/RO	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Cabixi/RO	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Santa Amélia – Nova Lacerda/MT	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
São Judas – Nova Lacerda/MT	3	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Barra do Bugres/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Reserva do Cabaçal/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado

Fls.: 2954
Proc.: 32609
Rubr.:

Condições de Validade da Licença de Instalação nº 855/12

Fls.: 1559
Proc.: 328
Rubr.:

Canteiro	Trecho de obras	Unidades de apoio			
		Central de Concreto	Oficina	Armazenamento de combustível	Área de lavagem de veículos
Lambari D'Oeste/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Jangada/MT	4	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Cuiabá/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
serra de São Vicente/MT	5	Não autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Jaciara/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Rondonópolis/MT	5	Autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
Alto Araguaia/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Alto Garças/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Mineiros/GO	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
São José do Povo/MT	6	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Caçu/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Serranópolis/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Itarumã/GO	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
União de Minas/MG	7	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Votuporanga/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Nova Aliança/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado
Itápolis/SP	8	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado

IBAMA

2.36. Atender as seguintes condições gerais relacionadas aos canteiros de obra:

a) Instalar Bacia de Decantação, para receber e tratar água proveniente das áreas de central de concreto e da lavagem de caminhões betoneira.

b) Instalar aspersores de água para umectação das áreas de central de concreto e baias de armazenamento de materiais (areia, cimento, outros);

c) Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) para receber e tratar água proveniente das áreas das oficinas e áreas de abastecimento de combustíveis;

d) Apresentar semestralmente no âmbito do PAC, conforme especificado no Parecer n° 04/2012 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, os resultados do monitoramento das Bacias de Decantação a serem instaladas nas centrais de concreto, das Caixas Separadoras de Água e Óleo a serem instaladas nas oficinas e áreas de armazenamento de combustíveis e dos sistemas de tratamento de esgoto dos canteiros.

e) Apresentar, no âmbito da Medida M.01 do Programa de Gestão Ambiental do PBA, documentação comprobatória referente ao fornecimento de água e a destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de tratamento de esgotos, Bacias de Decantação e Caixas Separadoras de Água e Óleo.

f) Implantar um sistema de drenagem pluvial que não acarrete prejuízos às comunidades vizinhas, aos acessos do entorno e aos corpos d'água próximos.

g) Instalar dispositivo lava-rodas nas saídas dos canteiros de obra, no caso de impacto as rodovias e acessos pavimentados, devido à dispersão de particulados pelo trânsito de automóveis e equipamentos.

h) Manter permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira em períodos de seca;

i) Atualizar os projetos dos canteiros de obra, sempre que houver alteração com relação àqueles protocolados no Ibama até a data de emissão desta Licença;

j) Instalar placas de advertência nas imediações dos canteiros e seus acessos, sobretudo naqueles vizinhos a bairros urbanos, a fim de comunicar à população sobre a movimentação de veículos e demais informações pertinentes à segurança da vizinhança dos canteiros;

k) Aplicar o PCS junto à vizinhança dos canteiros a fim de comunicar à população sobre a sua presença, informando a previsão de permanência dos canteiros no local, atividades desenvolvidas e previsão de movimentação de veículos.

2.37. A liberação do canteiro de obra de Triunfo, em Candeias do Jamari/RO, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Triunfo durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Triunfo. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

b) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços no próprio Distrito de Triunfo, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

c) Poderão ser utilizados os meios de comunicação usuais no Distrito, para as ações de divulgação e atividades dos Programas Ambientais, a exemplo da rádio comunitária;

d) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva do distrito de Triunfo, para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Ratifica-se a intenção da empresa Toshiba de utilizar as dependências do Parque de Vaquejada e Balneário Ecológico Beira Rio, conhecido como Balneário do Piauí, como uma das opções de lazer dos trabalhadores da obra. No entanto é necessário que se apóie o proprietário para os investimentos necessários à melhoria do local, para a própria segurança dos trabalhadores que lá frequentarem. Espera-se, para este fim, a

Fls.: 2955
Proc.: 328/09
Fls.: 1960
Proc.: 328/09
Rubr.:

sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

e) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo aqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

f) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama, no qual está previsto para os canteiros de Triunfo o pico máximo de 472 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1;

g) Em função da suposta insalubridade do local, comprovar, por documento oficial, a homologação dos alojamentos por parte dos órgãos responsáveis, para sua entrada em uso.

2.38. A liberação do canteiro de obra de Cabixi/RO, fica condicionada à aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Manter os indivíduos arbóreos existentes no terreno, em especial os indivíduos isolados de cedro-rosa (Cedrela fissilis), espécie florestal de alto valor de mercado e em risco de extinção na região;

b) Deverão ser utilizadas, para o deslocamento do canteiro de obras até as frentes de trabalho, vias secundárias que passem fora do perímetro urbano. Nas vias de acesso, próximo a residências, deverá ser mantido permanente serviço de umectação para redução da suspensão de poeira;

c) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Cabixi durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Cabixi. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

d) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços no próprio município de Cabixi, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

e) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva do município de Cabixi, para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

f) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

g) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama, no qual está previsto para os canteiros de Cabixi o pico máximo de 200 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1.

2.39. A liberação do canteiro de obra de Santa Amélia, em Nova Lacerda/MT, fica

condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Incluir a escola da comunidade nas ações de Educação Ambiental, assim como a comunidade no Programa de Comunicação Social;

b) Construir redutores de velocidade e instalação de placas de sinalização próximo às moradias ao longo das vias de acesso, a fim de evitar acidentes e reduzir o aumento de poeira em suspensão e os transtornos relacionados ao tráfego de máquinas e veículos;

c) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de Santa Amélia durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de Santa Amélia. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

d) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços em Santa Amélia, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

e) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

f) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

g) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama.

h) Melhorar e manter as pontes que dão acesso ao canteiro, para que não sejam danificadas com o aumento do tráfego de máquinas e veículos, principalmente no rio Galera.

2.40. A liberação do canteiro de obra de São Judas, em Nova Lacerda/MT, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Construir redutores de velocidade e instalação de placas de sinalização próximo às moradias ao longo das vias de acesso, a fim de evitar acidentes e reduzir o aumento de poeira em suspensão e os transtornos relacionados ao tráfego de máquinas e veículos;

b) Deverá ser estudado com o poder público local e com a empresa responsável pela LT nº 1 o apoio aos serviços básicos de saúde, educação e segurança de São Judas durante a instalação das linhas, de modo a suprir o aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores dos canteiros de São Judas. Espera-se sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução destas questões associadas aos canteiros de obra;

Condições de Validade da Licença de Instalação nº 855/12

c) Deverá ser priorizada, na medida do possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços em São Judas, como medida de potencialização da economia local, ratificando as recomendações do Parecer nº 104/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido para a Licença Prévia;

d) Deverá ser estudado com o poder público local o apoio à melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva para atendimento aos trabalhadores, em plena sintonia com os moradores locais. Espera-se, para este fim, a sinergia nas ações entre a empresa responsável pela LT nº 1 (IE Madeira) e a empresa responsável pela LT nº 2 (Norte Brasil) na solução desta questão;

e) Incorporar ao PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores dos canteiros de obras na região;

f) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama;

g) Incluir a Escola Municipal 15 de Setembro deverá ser objeto das ações de Educação Ambiental, assim como a comunidade deverá ser objeto urgente do Programa de Comunicação Social;

h) Redobrar o controle sobre a ação dos trabalhadores do canteiro de obras, relativo à prática da caça e coleta de produtos florestais, visto que o canteiro está situado em frente a uma extensa área de floresta, onde se observou ser abundante a fauna silvestre;

i) Verificar a possibilidade da população local ter acesso aos meios de comunicação instalados no canteiro, enquanto durar a obra, considerando a expectativa instalada na comunidade em relação a esta possibilidade.

2.41. A liberação do canteiro de obra de Reserva do Cabaçal/MT, fica condicionada a aprovação pelo Ibama, de um Plano de Ação para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) Manter os espécimes remanescentes no terreno, assim como a vegetação das áreas que não forem utilizadas;

b) Apoiar o poder público local as melhorias nos serviços básicos de saúde, educação e segurança, e o apoio necessário para enfrentamento do aumento da demanda gerada pelo contingente de trabalhadores, além de ampliar a estrutura do canteiro para atendimento de emergências;

c) Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra, assim como a aquisição de bens, insumos e serviços na própria cidade de Reserva do Cabaçal, para incremento da economia local;

d) Colaborar com o poder público local na melhoria das estruturas de lazer e prática esportiva, visando o atendimento aos trabalhadores em seus períodos de descanso e folga, em plena sintonia com os moradores, ou que a empreiteira contratada busque alternativas em áreas externas ao canteiro, caso assim seja acordado com os trabalhadores;

e) Incorporar no PEAT as questões pertinentes ao envolvimento com a comunidade local, visando evitar os impactos sociais, sobretudo àqueles relacionados ao aumento da taxa de natalidade, em função de gravidez indesejada e precoce decorrente da presença dos trabalhadores do canteiro de obras na região;

f) Cumprir rigorosamente o Histograma de Obras apresentado ao Ibama pela Norte Brasil, em outubro de 2011, no qual está previsto para o canteiro de Reserva do Cabaçal o pico máximo de 250 trabalhadores, incluindo a sobreposição de trabalhadores nos canteiros da LT nº 2 e da LT n° 1.

2.42. Apresentar em até 60 dias a partir da emissão da Licença de Instalação, a caracterização socioeconômica da vizinhança dos canteiros de obras localizados em Cuiabá/MT, Alto Araguaia/MT, Votuporanga/SP e Nova Aliança/SP.

2.43. Incluir em todo o material publicitário e educativo a logomarca do Ibama e o número da Linha Verde (0800.618080).

2.44. Instalar em todos os Canteiros e frentes de obra, placas de identificação do empreendimento, contendo a informação de que o mesmo é licenciado pelo Ibama, o número de telefone da Linha Verde do Ibama (0800618080), o número e a data das licenças e autorizações ambientais emitidas em relação ao empreendimento, cujas cópias devem estar disponíveis naqueles locais.

Fls.: 2957
Proc.: 32609
Rubr.:

Fls.: 1962
Proc.: 328.09
Rubr.:

Pagamento a Fornecedores » Compromissos » Detalhe do Compromisso

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA SA **Agência:** 2263 **Conta Corrente:** 13-000411-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio:	0033-2263-004900149607	**Conta de Débito:**	2263-000130004111
Tipo do Documento:		**CPF/CNPJ do Fornecedor:**	
Nome do Fornecedor:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO A		
No. compromisso banco:	1000279000100002	**No. compromisso cliente:**	25112
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Código de Barras:	00199584120000000000019166631218152640004480000		
Valor Nominal:	44.800,00		
Desc./Abat.:	0,00	**Juros:**	0,00
Data de Vencimento:	06/03/2012		
Data de Pagamento:	07/02/2012		
Situação:	Autorizado		
No. Lista de Débito:		**No. Protocolo:**	
Autenticação:			

Valor a Pagar: **44.800,00**

retornar

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

imprimir

EM BRANCO

Fls.: 2958
Proc.: 326/09
Rubr.:

Fls.: 1563
Proc.: 328/09
Rubr.:

Pagamento a Fornecedores » Compromissos » Detalhe do Compromisso

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA SA **Agência:** 2263 **Conta Corrente:** 13-000411-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio:	0033-2263-004900149607	**Conta de Débito:**	2263-000130004111
Tipo do Documento:		**CPF/CNPJ do Fornecedor:**	
Nome do Fornecedor:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO A		
No. compromisso banco:	1000279000100003	**No. compromisso cliente:**	25113
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Código de Barras:	00199584120000000000019166640219152640025423335		
Valor Nominal:	254.233,35		
Desc./Abat.:	0,00	**Juros:**	0,00
Data de Vencimento:	06/03/2012		
Data de Pagamento:	07/02/2012		
Situação:	Autorizado		
No. Lista de Débito:		**No. Protocolo:**	
Autenticação:			

Valor a Pagar: **254.233,35**

retornar

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

imprimir

EM BRANCO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22775-040
Tel.: 21-3216-3300
Fax.: 21-3216-3369

NORTE BRASIL
Norte Brasil transmissora de Energia S.A.

Fls.: 1564
Proc.: 328.09
Rubr.:

Brasília, 25 de janeiro de 2012.
Co-DT-006/2012

Ao
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco B
70.800-200 – Brasília – DF

Em atenção: Sr. André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Assunto: Processo IBAMA nº 02001.000328/2009-98
LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2
Reapresentação do Programa de Reposição Florestal

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o Programa de Reposição Florestal, cujos cálculos foram revisados de acordo com as legislações federal e estadual que versam sobre o assunto. Foi considerado, também, o novo quantitativo de supressão, gerado pela revisão criteriosa das Plantas e Perfis, apresentada no documento "Atendimento ao Seminário do IBAMA", protocolado através da carta Co-DT-041/2011.

Além disso, esse documento visa atender à solicitação do IBAMA, em reunião do dia 13/12/2011, de que a Reposição Florestal obrigatória fosse desvinculada da Proposta de Agregação de Valor Ambiental. Nesse sentido, devem-se desconsiderar as informações e cálculos acerca da Reposição Florestal apresentados nessa proposta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Cintra
Diretor Técnico
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.
(61) 3327-3555

Anexo: o citado.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.000391/2012-20

Data: 25/01/2012

De ordem: Em: 26/01/17
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À TRF Claudia,

p/ analise, em conjunto

da equipe.

Em 26/01/17,

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dut.
COENDI/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1565
Proc.: 328-09
Rubrica

LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 02

Processo IBAMA nº 02001.000328/2009-98

NORTE BRASIL
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

Janeiro | 2012

Programa de Reposição Florestal

Revisão 1

CONSÓRCIO AMBIENTAL MADEIRA

CNEC · EcologyBrasil · biodinâmica · JGP

Proc.: 1566
Proc.: 328.09
Rubr.:

SUMÁRIO

4.3 PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL 1

4.3.1 OBJETIVOS 1

4.3.2 JUSTIFICATIVAS 1

4.3.3 METAS 4

4.3.4 METODOLOGIA 4

4.3.4.1 Planejamento 5

4.3.4.2 Implementação 6

4.3.4.3 Monitoramento, Manutenção e Replantio 22

4.3.5 PÚBLICO-ALVO 23

4.3.6 INDICADORES DE DESEMPENHO 22

4.3.7 INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PLANOS E PROGRAMAS 23

4.3.8 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E PARCEIROS 23

4.3.9 FASE DO EMPREENDIMENTO 23

4.3.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 23

4.3.11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 23

Fls.: 1567
JGP: 328-09
Rubr.:

4.3 PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

4.3.1 OBJETIVOS

Este Programa tem como objetivo principal atender à legislação relativa à reposição florestal obrigatória, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

São objetivos específicos:

- promover a reposição florestal como medida compensatória da supressão de vegetação ao longo da faixa de servidão da LT;
- recuperar áreas degradadas na região do empreendimento;
- enriquecer os relictos de vegetação nativa na região do empreendimento;
- identificar a existência de projetos florestais regionais que possam ser contemplados pelas ações do Programa.

4.3.2 JUSTIFICATIVAS

O Código Florestal Brasileiro, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, em seu artigo 19, já expressava a preocupação do Governo em relação ao avanço da expansão demográfica e das fronteiras agroindustriais sobre as paisagens naturais, reduzindo as áreas florestadas. Determinava, assim, a obrigatoriedade de uma aprovação prévia pelo órgão ambiental competente, para a exploração de florestas e formações sucessoras, tanto de domínio público como privado, seguida de reposição da vegetação compatível com a área explorada. Outros dispositivos legais vieram a seguir, alteraram e regulamentaram essa lei, dispondo sobre as responsabilidades e critérios para a reposição florestal.

A LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 02 atravessará os Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. A vegetação a ser suprimida pertence aos biomas Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica e, em sua maior parte, já se encontra degradada, em consequência de atividades humanas, principalmente a agropecuária.

A Instrução Normativa MMA nº 06, de 15/12/2006, trata da reposição florestal através de volumes-padão de madeira por área. O seu artigo 9º, que define os parâmetros para o cálculo do débito de reposição florestal, explicita que: "*o detentor da autorização de supressão de vegetação natural cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal, considerando os seguintes volumes:*

Fls.: 1568
Proc.: 328-91
Por.:

I - Para Floresta Amazônica:

200ha

a) Madeira para processamento industrial, em tora: 40m³ por hectare;

b) Madeira para energia ou carvão, lenha: 60m³ por hectare.

1000 m³ tora 2000 m³ lenha

II - Para Cerrado: 40m³ por hectare;

III - Para Caatinga e outros biomas: 20m³ por hectare.

§ 1º - Os volumes especificados no caput deste artigo ***poderão ser reduzidos*** **(grifo nosso)**, *mediante apresentação de inventário florestal, que justifique essa alteração."*

Como indica o trecho grifado, os valores acima apresentados são máximos, podendo ser apenas reduzidos com base em inventários florestais.

Para o cálculo do crédito de reposição florestal a partir do plantio realizado, a mesma Instrução Normativa define, em seu artigo 18, que: *" [...] § 1º - O volume para concessão do crédito de reposição florestal será de 150 m³/ha (cento e cinqüenta metros cúbicos por hectare) para plantios florestais monoespecíficos. § 2º - Com o objetivo de promover a recuperação de cobertura florestal com espécies nativas, os plantios executados com esta finalidade farão jus ao volume para a concessão de crédito de reposição florestal de 200 m³/ha (duzentos metros cúbicos por hectare)."* Dessa forma, a proporção para a reposição florestal, em área, na Amazônia é de 5:1 (para cada 5ha suprimidos, repõe-se 1ha) e na Mata Atlântica, 10:1.

Com relação à Mata Atlântica, o cálculo da reposição deve considerar a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que determina, em seu artigo 17, que a supressão da vegetação fica condicionada à "*compensação ambiental, na forma da destinação de* ***área equivalente à extensão da área desmatada*** **(grifo nosso)**, *com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.*" Assim, para a vegetação de Mata Atlântica, a reposição deve ser feita na proporção 1:1 em área. OK

Quanto à legislação estadual, ressalta-se, em Rondônia, a Portaria nº 193, de outubro de 2006, que orienta como devem ser feitos o Inventário e a Reposição Florestal nesse estado. Em Mato Grosso, de acordo com os Decretos nº 8.188, de 10/10/2006, e nº 1.214, de 11/03/2008, só é obrigatória a reposição da vegetação suprimida cuja madeira não tiver destinação final. As áreas de Amazônia e Cerrado afetadas pelo empreendimento estão localizadas exatamente nesses dois estados.

236 - 1ha
40 - x
1ha . 40
x - 1889

242 tora
7693 m² débito

média = 961,75

8 - 1889

Fls.: 1569
Proc.: 328-09
Rubr.:

A Legislação Estadual de Goiás (Leis nºs 12.596, de 14/03/1995; 14.245, de 29/07/2002; e 15.567, de 18/01/2006) relaciona a obrigatoriedade da reposição à exploração florestal. Na Lei Estadual nº 12.596, em seu artigo 12, fica definido que "*as pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam, armazenam ou consomem produtos e subprodutos de matéria-prima vegetal do Estado de Goiás ficam obrigadas à reposição florestal* ***de conformidade com o volume de seu consumo anual integral*** **(grifo nosso)**, *mediante o plantio de espécies adequadas às condições regionais, de acordo com a recomendação técnica do órgão de controle ambiental competente, que observará os aspectos ambientais e econômicos locais.*" Assim, a reposição, para esse estado, foi calculada na proporção 1:1.

Em Minas Gerais, há a Resolução IEF nº 02, de 21/12/1992, e a Portaria IEF nº 031, de 08/04/1996, que fixam a quantidade de mudas a ser plantada de acordo com o peso do material suprimido. Essa legislação é específica para os que consomem material vegetal em sua atividade, como carvoarias, palmiteiros, etc.

Em São Paulo, as Resoluções SMA nº 21, de 21/11/2001, nº 08, de 31/01/2008, e nº 47, de 27/11/2003, fixam orientações para o reflorestamento heterogêneo no estado. Há ainda a Resolução SMA nº 18, de 11/04/2007, que disciplina procedimentos para a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados. Segundo essa Resolução, o total de árvores a ser reposto varia de acordo com a quantidade de árvores isoladas suprimidas. Assim como em Minas Gerais, São Paulo possui áreas dos biomas Cerrado e Mata Atlântica. A Lei Estadual nº 10.780, de 09 de março de 2001, determina, em seu artigo 2º, que "***a reposição florestal será calculada sobre o volume dos produtos e subprodutos florestais explorados, suprimidos, utilizados, transformados ou consumidos, em quantidade nunca inferior à necessidade do empreendimento ou da supressão efetuada*** **(grifo nosso)**, *de acordo com as características de cada caso, a serem estabelecidas, através de portaria, pelo órgão responsável da Secretaria do Meio Ambiente.*" Assim, entende-se que esse diploma legal exige que a reposição seja feita na proporção 1:1. No Estado de São Paulo, a reposição florestal pode ser feita através do plantio de mudas ou do pagamento de uma taxa (o "valor/árvore") a uma associação credenciada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

A Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que disciplina a intervenção em APPs, determina que toda a supressão nessas áreas deve ser reposta através de plantios, de preferência nas Áreas de Influência do empreendimento ou nas cabeceiras de rios. Assim, os quantitativos de supressão em APPs serão apresentados separadamente.

Fls.: 1570
Proc.: 328-29
Rubr.:

4.3.3 METAS

- Realizar a reposição florestal em uma área mínima de 172,48ha, que corresponde ao débito pela supressão de 531,65ha para a instalação do empreendimento.
- Cumprir a manutenção do plantio por um período mínimo de 2 (dois) anos após o fim do plantio.
- Restaurar a cobertura vegetal nativa em 100% das áreas indicadas.
- Na execução do plantio e do monitoramento da reposição, atingir a meta de 80 a 85% de sobrevivência das mudas.
- Estabelecer parcerias para viabilizar a implementação de projetos florestais regionais que possam ser contemplados pelas ações deste Programa.

4.3.4 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste Programa, serão estabelecidas algumas premissas básicas, tais como: implantar os projetos, considerando a sucessão ecológica; utilizar espécies nativas e ecologicamente adequadas aos ambientes a serem reabilitados e induzir ao desenvolvimento rápido da vegetação a ser implantada, por meio de práticas silviculturais.

Considerando o quantitativo de supressão revisado, por ocasião do Atendimento ao Seminário no IBAMA (NORTE BRASIL *et al.*, 2011), será suprimida a vegetação numa área de 531,65ha. O cálculo do débito e do crédito de reposição florestal foi realizado com base nas instruções constantes na legislação, considerando sempre o diploma legal mais restritivo. Assim, o débito de reposição total foi de 21.941,88m^3, sendo necessário o plantio em uma área equivalente a 172,48ha, para a geração dos créditos correspondentes **(Quadro 1)**.

VER PARECER DE LI = 3x2m

Considerando um espaçamento médio de 3m x 3m, serão necessárias, no mínimo, 191.625 mudas para a reposição florestal. O espaçamento poderá ser revisto em função das espécies a serem plantadas e das características do terreno das áreas selecionadas.

Fls.: 1571
Proc.: 328-09
Rubr.:

Quadro 1 – Cálculo da reposição florestal, considerando diferentes diplomas legais, e número de mudas correspondente

Estado	Legislação utilizada	Supressão (ha)		Débito de Reposição (m^3)		Área de Reposição (ha)		Número de Mudas	
		APP	NAPP	APP	NAPP	APP	NAPP	APP	NAPP
Goiás	Lei Estadual nº 12.596/1995	11,30	61,55	617,97	3.366,00	11,30	61,55	12.554	68.382
Mato Grosso	Instrução Normativa MMA nº 06/2006	27,80	238,31	1.113,00	9.531,14	5,56	47,66	6.177	52.950
Minas Gerais	Instrução Normativa MMA nº 06/2006	0,81	0,69	32,31	27,91	0,16	0,14	178	156
Rondônia	Instrução Normativa MMA nº 06/2006	21,13	160,21	845,20	6.408,35	4,22	32,04	4.688	35.596
São Paulo	Lei Federal nº 11.428/2006 e Lei Estadual nº 10.780/2001	2,49	7,36	-	-	2,49	7,36	2.766	8.177
Subtotal		**63,53**	**468,12**	**2.608,48**	**19.333,40**	**23,73**	**148,75**	**26.364**	**165.261**
Total		**531,65**		**21.941,88**		**172,48**		**191.625**	

Legenda: APP – Área de Preservação Permanente; NAPP – Área não classificada como de Preservação Permanente

Preferencialmente, a reposição florestal será desenvolvida visando à continuidade dos projetos já existentes na região. Nesse procedimento, prevê-se a participação das Prefeituras dos municípios atravessados, dos órgãos ambientais estaduais, do IBAMA, de ONGs, instituições científicas e proprietários interessados.

Os procedimentos metodológicos para a execução do Programa estão descritos a seguir:

4.3.4.1 Planejamento

Para esta etapa do desenvolvimento do Programa de Reposição Florestal, serão necessárias algumas medidas importantes, tais como:

- realizar reuniões preliminares entre o empreendedor, os órgãos ambientais envolvidos diretamente no processo e a empresa executora contratada, para definições sobre as atividades e responsabilidades que envolvem a implementação do Programa;
- indicar e avaliar áreas alternativas para a implantação do Programa, priorizando aquelas de Preservação Permanente e que, preferencialmente, viabilizem o estabelecimento de ligação entre corredores florestais;
- identificar a situação jurídica das propriedades onde estão inseridas as áreas selecionadas;
- entrar em contato com os proprietários para verificar seu interesse em disponibilizar as áreas para os plantios;

Fls.: 1572
Proc.: 328-
Rr.:

- quantificar o número de mudas que serão plantadas em função da estimativa de área a ser reflorestada;
- definir como serão as práticas culturais (coveamento, adubação, etc.) para propiciar o rápido desenvolvimento das mudas;
- identificar potenciais fornecedores de mudas florestais nativas próximos às regiões de plantio;
- avaliar a estrutura existente na região do empreendimento e a necessidade de recursos para a implantação ou adequação de viveiros florestais que atendam à demanda de mudas do projeto.

4.3.4.2 Implementação

a. Espécies a serem plantadas

Inicialmente, definem-se as espécies a serem empregadas, priorizando o uso de nativas ecologicamente adequadas aos ambientes a serem reflorestados, considerando, também, a disponibilidade e capacidade de produção da região em atender às necessidades do projeto.

Para o bioma Amazônia, no **Quadro 2** apresenta-se uma lista de espécies indicadas para o plantio em clareiras (recomendadas para enriquecimento de remanescentes degradados), e, no **Quadro 3**, as espécies de rápido crescimento, indicadas para o plantio em áreas abertas.

Quadro 2 – Lista de espécies indicadas para enriquecimento de remanescentes degradados no bioma Amazônia e seus respectivos grupos sucessionais

Família	Nome científico	Nome popular	Grupo sucessional
Anacardiaceae	***Astronium gracile***	**guaritá**	**Secundária**
Araliaceae	***Schefflera morototoni***	**morototó**	**Secundária**
Bignoniaceae	***Jacaranda copaia***	**marupá**	**Secundária**
	Tabebuia impetiginosa	ipê-roxo	Secundária
Boraginaceae	***Cordia goeldiana***	**freijó**	**Pioneira**
Fabaceae	*Dinizia excelsa*	angelim-pedra	Clímax
	Hymenaea courbaril	**jatobá**	**Clímax**
	Parkia gigantocarpa	angelim-coco	Secundária
	Pseudopiptadenia suaveolens	timborana-miúda	Clímax
	Schizolobium amazonicum	paricá	Pioneira

Fls.: 1573
Proc.: 328.09
JGP

Família	Nome científico	Nome popular	Grupo sucessional
Malvaceae	*Sterculia pilosa*	envira-quiabo	Pioneira
Meliaceae	*Cedrela odorata*	cedro-do-brejo	Pioneira
Salicaceae	*Laetia procera*	pau-jacaré	Pioneira
Sapotaceae	***Manilkara huberi***	**maçaranduba**	**Clímax**
	Pouteria bilocularis	**goiabão (abiurana-casca-grossa)**	**Clímax**
Simaroubaceae	***Simarouba amara***	**marupá-preto (maruparana)**	**Pioneira**

Fonte: GOMES *et al.*, 2010.

Nota: Em **negrito**, as espécies que foram identificadas no campo, durante o levantamento florestal para o Estudo de Impacto Ambiental (NORTE BRASIL *et al.*, 2010).

Quadro 3 – Lista de espécies de rápido crescimento, indicadas para plantio em áreas abertas no bioma Amazônia

Família	Nome científico	Nome popular
Araliaceae	***Schefflera morototoni* ***	**morototó**
Bignoniaceae	***Jacaranda copaia* ***	**marupá**
Boraginaceae	*Cordia alliodora*	freijó-branco
	Cordia goeldiana *	freijó-cinza
Fabaceae	*Amburana acreana*	cerejeira
	Cedrelinga catenoeformis	cedrorana
	Dinizia excelsa *	angelim-pedra
	Dypterix odorata	cumaru-amarelo
	Parkia multijuga	**visgueiro/faveira**
	Schizolobium amazonicum *	paricá
	Sclerolobium paniculatum	**táxi-branco**
Goupiaceae	***Goupia glabra***	**cupiuba**
Lecythidaceae	***Bertholletia excelsa***	**castanheira**
Liliaceae	*Scleronema micranthum*	cardeiro
Meliaceae	*Carapa guianensis*	andiroba
Moraceae	*Bagassa guianensis*	tatajuba
	Maquira coriacea	muiratinga
Myristicaceae	*Virola surinamensis*	ucuúba
Rubiaceae	*Calycophyllum spruceanum*	mulateiro
Vochysiaceae	*Vochysia maxima*	quaruba

Fonte: LIMA *et al.*, 1999

Notas: * Também indicadas para enriquecimento (vide **Quadro 2**).

1) Todas essas espécies possuem taxa de crescimento rápido a médio (pelo menos, 0,6m/ano de incremento em altura), boa adaptabilidade para crescimento a céu aberto, tecnologia disponível para produção de mudas e plantio e demanda para produção de madeira para laminação, serraria, óleos essenciais, celulose e papel e fins energéticos.

2) Em **negrito**, as espécies que foram identificadas no campo, durante o levantamento florestal para o Estudo de Impacto Ambiental (NORTE BRASIL *et al.*, 2010).

Fls.: 1574
Proc.: 328-09
Rubr.:

LIMA *et al.* (1999) identificaram alguns municípios atravessados pela LT, como Ouro Preto d'Oeste, Porto Velho e Itapuã, todos no Estado de Rondônia, como áreas de coleta de sementes para produção de mudas das espécies de rápido crescimento, propícias ao reflorestamento de áreas abertas: *Schizolobium amazonicum* (paricá), *Cordia alliodora* (freijó-branco), *Cordia goeldiana* (freijó-cinza), *Parkia multijuga* (faveira) e *Scheffera morototoni* (morototó).

PLANTIOS COMERCIAIS

No Estado de Mato Grosso, destaca-se a produção de mudas das espécies *Hevea brasiliensis* (seringueira), *Mezilaurus subcordata* (itaúba), *Swietenia* spp. (mogno), *Hymenaea courbaril* (jatobá), *Bactris gasipaes* (pupunha) e *Caryocar brasiliense* (pequi) (LEITE & ALBRECHT, 2003).

As espécies indicadas para o Cerrado e para a Mata Atlântica estão listadas no **Quadro 4**.

Quadro 4 – Lista de espécies indicadas para os biomas Cerrado e Mata Atlântica e respectivos grupos sucessionais

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Anacardiaceae	*Astronium graveolens*	guaritá	SP	FES/MC	NP	1
	Lithraea molleoides	aroeira-brava	SP	FES/MC/C	P	1
	Myracrodruon urundeuva	**aroeira-preta**	SP	**FES**	**NP**	1
	Schinus terebinthifolius	aroeira-mansa	SP	FOD/FES/MC/MB/C	P	1
	Tapirira guianensis	**peito-de-pomba**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**P**	1
Annonaceae	*Annona cacans*	araticum	SP	FES/MC/MB	P	1
	Annona glabra	araticum-do-brejo	SP	FOD/FES	P	1
	Duguetia lanceolata	pindaíva	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
	Rollinia mucosa	biribá	SP	FOD	NP	1
	Rollinia sylvatica	cortiça-amarela	SP	FES/MC/MB	NP	1
	Xylopia brasiliensis	**pau-de-mastro**	SP	**FOD/FES/MC**	**NP**	1
Apocynaceae	*Aspidosperma cylindrocarpon*	peroba-poca	SP	FES/MC/MB	NP	1
	Aspidosperma parvifolium	**guatambu**	SP	**FOD/FES**	**NP**	1
	Aspidosperma polyneuron	**peroba-rosa**	SP	**FES/MC/MB**	**NP**	1
	Aspidosperma ramiflorum	guatambu	SP	FES/MC	NP	1
	Aspidosperma tomentosum	**guatambu-vermelho**	SP	**FES**	**NP**	1
	Peschiera fuchsiaefolia	leiteiro	SP	FOD/MC/C	P	1
	Rauwolfia sellowii	casca-d'anta	SP	FES	P	1

Fls.: 1575
Proc.: 328-09
JGP.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Aquifoliaceae	*Ilex paraguariensis*	erva-mate	SP, MG, MT	FOD/FES/MC/C	NP	1, 2
Araliaceae	*Dendropanax cuneatum***	maria-mole	GO, MG, MT, RO, SP	FOD/FES/MC/MB/C	NP	1, 2
	Didymopanax morototonii	mandioqueiro	SP	FES/MC	NP	1
	Sciadodendron excelsum	carobão	SP	FES	NP	1
Arecaceae	***Acrocomia aculeata***	**macaúba**	SP	**FES/MC**	**NP**	1
	Euterpe edulis	palmito-juçara	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
	Syagrus oleracea	**gueroba**	GO, MG, MT, SP	**FES/MC**	**NP**	1, 2
	Syagrus romanzoffiana	jerivá	GO, MG, MT, SP	FOD/FES/MC/MB/C	P	1, 2
Asteraceae	*Gochnatia polymorpha*	cambará	MG, SP	FES/MC/MB/C	P	1, 2
	Vernonia polyanthes	cambará-guaçu	SP	FES/MC	P	1
Bignoniaceae	***Cybistax antisyphilitica***	**ipê-verde**	SP	**C**	**P**	1
	Jacaranda macrantha	caroba	SP	FOD/FES	P	1
	Jacaranda micrantha	caroba-miúda	SP	FES/MC	P	1
	Jacaranda puberula	carobinha	SP	FOD	P	1, 2
	Tabebuia alba	ipê-amarelo-da-serra	SP	FOD/FES	NP	1
	Tabebuia caraiba	ipê-amarelo-do-cerrado	SP	C	NP	1
	Tabebuia chrysotricha	**ipê-amarelo-cascudo**	SP	**FOD/FES**	**NP**	1
	Tabebuia heptaphylla	**ipê-roxo-sete-folhas**	MG, SP	**FOD**	**NP**	1, 2
	Tabebuia impetiginosa *	ipê-roxo-de-bola	SP	FOD/FES/C	NP	1
	Tabebuia ochracea	ipê-amarelo-do-campo	SP	FES/C	NP	1
	Tabebuia roseo-alba	ipê-branco	GO, MG, SP	FES	NP	1, 2

Fls.: 1576
Proc.: 328.09
Rubr.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Bignoniaceae (cont.)	***Tabebuia serratifolia***	**ipê-amarelo**	SP	**FOD/FES**	**NP**	1
	Tabebuia umbellata	ipê-amarelo-do-brejo	SP	FOD/FES/MB	NP	1
	Tabebuia vellosoi	ipê-amarelo-de-casca-lisa	SP	FOD/FES	NP	1
	Zeyheria tuberculosa	**ipê-felpudo**	SP	**FES/MC**	**P**	1
Bixaceae	*Bixa orellana***	urucum	GO, MT, RO	MC	–	2
Bombacaceae	*Chorisia speciosa*	paineira	MG, SP	FES/MC/MB	P	1
	Eriotheca candolleana	embiruçu-do-litoral	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Eriotheca gracilipes	**paineira-do-campo**	SP	**C**	**P**	1
	Eriotheca pentaphylla	**sapopemba**	SP	**FOD**	**P**	1
	Pseudobombax grandiflorum	embiruçu-da-mata	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
	Pseudobombax longiflorum	**embiruçu-do-cerrado**	SP	**C**	**P**	1
Boraginaceae	*Cordia ecalyculata*	café-de-bugre	SP	FOD/FES/MC/C	P	1
	Cordia sellowiana	**chá-de-bugre**	SP	**FOD/FES/MC/C**	**P**	1
	Cordia superba	babosa-branca	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Cordia trichotoma	louro-pardo	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Patagonula americana	guaiuvira	SP	FES/ MC	P	1
Burseraceae	***Protium heptaphyllum***	**almecega**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**NP**	1
	Protium spruceanum	**almecega**	SP	**FES**	**NP**	1
Caricaceae	*Jacaratia spinosa*	jacaratiá	SP	FES/MC	P	1
Caryocaraceae	***Caryocar brasiliense***	**pequi**	SP	**C**	**P**	1
Cecropiaceae	*Cecropia hololeuca*	embaúba-vermelha	SP	FES	P	1
	Cecropia pachystachya	embaúba-branca	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
Celastraceae	*Maytenus ilicifolia*	espinheira-santa	SP	FOD/FES	NP	1
Clusiaceae	***Calophyllum brasiliense****	**guanandi**	**MT, RO, SP**	**FOD/FES/MC/C**	**NP**	1, 2
	Garcinia gardneriana	bacupari	MT, RO, SP	FOD/FES	NP	1, 2
	Kielmeyera variabilis	pau-santo	SP	C	NP	1

Fls.: 1577
Proc.: 328-09
JGP

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Combretaceae	***Buchenavia tomentosa***	**tarumarana**	**GO, MG, MT**	**C**	**SI**	**2**
	Terminalia argentea	**capitão-do-cerrado**	SP	**FES/MC/C**	**NP**	1
	Terminalia brasiliensis	**cerne-amarelo**	SP	**FOD/FES/MC/MB**	**NP**	1
	Terminalia triflora	capitãozinho	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
Cunoniaceae	*Lamanonia ternata*	guaperê	SP	FOD/FES/C	NP	1
Ebenaceae	*Diospyros inconstans*	marmelinho	SP	FES	NP	1
Erythroxylaceae	***Erythroxylum tortuosum***	**mercurinho**	SP	**C**	**NP**	1
Euphorbiaceae	*Alchornea glandulosa*	tanheiro	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
	Croton floribundus	capixingui	SP	FOD/FES/MC/MB/C	P	1
	Croton piptocalyx	caixeta-mole	MG, SP	FES	P	2
	Croton urucurana	**sangra-d'água**	SP	**FOD/FES/MC**	**P**	1
	Hyeronima alchorneoides	aracurana-da-serra	SP	FOD/FES/MB	P	1
	Mabea brasiliensis	canudo-de-pito	SP	FOD	P	1
	Mabea fistulifera	**canudeiro**	SP	**FES/C**	**P**	1
	Pera glabrata	**tamanqueira**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**P**	1
	Sapium glandulatum	**pau-de-leite**	MG, SP	**FOD/FES/MC/MB**	**P**	1, 2
	Savia dictyocarpa	guaraiúva	SP	FOD/FES/MC	NP	1
Fabaceae	*Abarema langsdorffii*	raposeira-branca	SP	FOD/FES	NP	1
	Acacia polyphylla	espinho-de-maricá	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Albizia edwallii	-	SP	FOD/MC	P	1
	Albizia hasslerii	farinha-seca	SP	FES/MC	P	1
	Albizia polycephala	albizia	SP	FES/MC	P	1
	Anadenanthera colubrina	angico-branco	GO, MG, MT, SP	FOD/FES/MC /C	P	1, 2
	Anadenanthera falcata	**angico-do-cerrado**	SP	**FES/C**	**P**	1
	Anadenanthera macrocarpa	angico-vermelho	SP	FES/MC	P	1
	Andira anthelmia	**garacuí**	SP	**FOD/FES/MC/C**	**NP**	1
	Apuleia leiocarpa	**grápia**	SP	**FES/MC**	**NP**	1
	Bauhinia forficata	unha-de-vaca	SP	FES/MC	P	1

Fls.: 1578
Proc.: 328_09
Dr.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Fabaceae (cont.)	***Bauhinia holophylla***	**pata-de-vaca-do-cerrado**	SP	**C**	**P**	1
	Bowdichia virgilioides	**sucupira-preta**	SP	**C**	**P**	1
	Caesalpinia echinata	pau-brasil	MG	–	SI, T, C	2
	Cassia ferruginea	cássia-fístula	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Centrolobium tomentosum	araribá	MG, MT, SP	R/FOD/FE/MC/C	P	1
	Copaifera langsdorffii	**óleo-de-copaíba**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**NP**	1
	Cyclolobium vecchi	louveira	SP	FES/MC	NP	1
	Dalbergia miscolobium	**caviúna-do-cerrado**	SP	**C**	**NP**	1
	Dalbergia variabilis	assapuva	SP	MC	NP	1
	Dimorphandra mollis	**faveiro-doce**	SP	**C**	**P**	1
	Diptychandra aurantiaca	**balsaminho**	SP	**C**	**NP**	1
	Enterolobium contortisiliquum	**orelha-de-negro**	SP	**FES/MC**	**P**	1
	Erythrina crista-galli	corticeira-do-banhado	SP	FES/MC	P	1
	Erythrina falcata	corticeira-da-serra	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
	Erythrina speciosa	mulungu-do-litoral	MG, SP	R/FOD	P	1, 2
	Erythrina verna	suinã	SP	FES	P	1
	Holocalyx balansae	alecrim-de-campinas	SP	FES/MC	NP	1
	Hymenaea courbaril *	**jatobá**	SP	**FES/MC**	**NP**	1
	Hymenaea stigonocarpa	**jatobá-do-cerrado**	**GO, MG, MT, SP**	**C**	**–**	**2**
	Inga edulis	**ingá-de-metro**	SP	**FOD/FES**	**P**	1
	Inga laurina	ingá-mirim	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
	Inga marginata	**ingá-feijão**	SP	**FOD/FES/MC/MB**	**P**	1
	Inga sessilis	ingá-ferradura	SP	FOD/FES/C	NP	1
	Inga uruguensis	ingá-quatro-quinas	SP	FES/MC	P	1
	Lonchocarpus campestris	embirinha	SP	FES	P	1
	Lonchocarpus guilleminianus	embira-de-sapo	SP	FOD/FES/MC	P	1

Fls.: 1579
Proc.: 328.09
JGP

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Fabaceae (cont.)	*Lonchocarpus muehlbergianus*	embira-de-sapo	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Luetzelburgia auriculata	guaiçara	SP	FES	NP	1
	Machaerium aculeatum	pau-de-angu	GO, MG, MT, SP	FOD,FES/MC/MB/C	P	1, 2
	Machaerium acutifolium	**bico-de-pato**	SP	**MC/C**	**NP**	1, 2
	Machaerium nictitans	jacarandá-bico-de-pato	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
	Machaerium paraguariense	caterete	MG, SP	FES/MC	NP, P	1
	Machaerium scleroxylon	caviúna	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Machaerium stipitatum	sapuva	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Machaerium villosum	jacarandá-paulista	SP	FES/MC/C	P	1
	Mimosa bimucronata	maricá	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Mimosa scabrella	bracatinga	SP	FOD	P	1
	Myrocarpus frondosus	**óleo-pardo**	SP	**FOD/FES/MC**	**NP**	1
	Myroxylon peruiferum	cabreúva-vermelha	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
	Ormosia arborea	olho-de-cabra	SP	FOD/FES/MC/C	NP	1
	Parapiptadenia rigida	angico-da-mata	SP	FES/MC	P	1
	Peltophorum dubium	canafístola	GO, MG, MT, SP	FOD/FES/FED/MC/C	P	1, 2
	Piptadenia gonoacantha	pau-jacaré	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
	Pithecellobium incuriale	chico-pires	SP	FES/MC	P	1
	Platycyamus regnelli	pau-pereira	SP	FES/MC	P	1
	Plathymenia reticulata	**vinhático**	**GO, MG, MT, SP**	**FOD/C**	**P**	**2**
	Platypodium elegans	**jacarandá-do-campo**	SP	**FES/MC/C**	**NP**	1
	Poecilanthe parviflora	coração-de-negro	SP	FES	NP	1
	Pterocarpus rohrii	**aldrago**	SP	**FOD**	**P**	1

Fls.: 1580
Proc.: 328-09
Rubr.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Fabaceae (cont.)	*Pterodon pubescens*	faveiro	SP	FES/C	NP	1
	Pterogyne nitens	amendoim-do-campo	SP	FES	P	1
	Schizolobium parahyba	guapuruvu	MG, SP	R/FOD/FES/MC	P	1, 2
	Sclerolobium denudatum	passuaré	SP	FOD	NP	1
	Senna macranthera	fedegoso	SP	FOD/FES	P	1
	Senna multijuga	**pau-cigarra**	SP	**FOD/FES/MC**	**P**	1
	Stryphnodendron adstringens	**barbatimão**	SP	**FES/C**	**NP**	1
	Vatairea macrocarpa	**angelim-do-cerrado**	SP	**C**	**NP**	1
Flacourtiaceae	***Casearia gossypiosperma***	**espeteiro**	SP	**FOD/FES/MC**	**NP**	1
	Casearia sylvestris	**guaçatonga**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**P**	1
Lauraceae	*Cryptocarya aschersoniana*	canela-batalha	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Nectandra megapotamica	canelinha	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Ocotea corymbosa	canela-do-cerrado	SP	FOD/FES/MC/MB/C	NP	1
	Ocotea odorifera	canela-sassafrás	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Ocotea puberula	canela-guaicá	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
	Ocotea pulchella	canela-preta	SP	FOD/FES/MC/C	NP	1
	Persea pyrifolia	abacateiro-do-mato	MG, SP	R/FOD/FES/MC/MB/C	NP	1, 2
Lecythidaceae	***Cariniana estrellensis***	**jequitibá-branco**	SP	**FOD/FES/MC/MB**	**NP**	1
	Cariniana legalis	jequitibá-vermelho	SP	FES/MC	NP	1
Lythraceae	*Lafoensia glyptocarpa*	mirindiba-rosa	SP	FOD /FES	P	1, 2
	Lafoensia pacari	**dedaleiro**	SP	**FES/MC/MB/C**	**P**	1
	Zollernia glabra	mocitaíba	SP	R	NP	1
Malvaceae	*Bastardiopsis densiflora*	algodoeiro	MG, SP	FOD/FES/MC	P	2
	Bombacopsis glabra	castanha	MG, SP	–	–	2
	Sterculia chicha	chicha	MG, SP	–	C	2, 3
Magnoliaceae	*Talauma ovata*	pinha-do-brejo	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
Malpighiaceae	*Byrsonima verbascifolia*	murici	SP	C	P	1

Fls.: 1581
Proc.: 328-09
Rubr.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Melastomataceae	***Miconia candolleana***	**jacatirão**	**SP**	**FOD/FES/MC**	**P**	**1**
	Miconia ligustroides	**jacatirão-do-brejo**	SP	**FES/MC/MB/C**	**P**	1
	Tibouchina mutabilis	manacá-da-serra	SP	FOD/FES	P	1, 2
	Tibouchina pulchra	manacá-da-serra	SP	FOD	P	1
Meliaceae	*Cabralea canjerana*	canjerana	GO, MG, SP	FOD/FES/MC/MB	P, SI	1
	Cedrela fissilis	**cedro-rosa**	MG, SP	**FOD/FES/MC/MB**	**P/SI/ST**	1, 2
	*Cedrela odorata**	cedro-do-brejo	SP	FOD/FES/MB	P	1
	Guarea guidonia	**marinheiro**	SP	**FOD/FES/MC/MB**	**P**	1
Moraceae	*Chlorophora tinctoria*	taiúva	SP	FES/MC/MB	P	1
	Ficus guaranitica	figueira-branca	SP	FES/MC/MB	P	1
	Ficus insipida	figueira-do-brejo	SP	FOD/FES/MB	P	1
Myristicaceae	*Virola bicuiba*	bicuíba	SP	FOD/FES	NP	1
Myrsinaceae	*Rapanea ferruginea*	capororoca	SP	FOD/FES/MC	P	1
	Myrsine guianensis	**capororoca**	**SP**	**FOD/FES/MC/MB/C**	**P**	**1**
	Rapanea umbellata	capororoca	SP	FOD/FES/MC/MB/C	P	1
Myrtaceae	***Blepharocalyx salicifolius***	**murta**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**NP**	1
	Calyptranthes clusiaefolia	araçarana	SP	FES/MC	NP	1
	Campomanesia guazumaefolia	sete-capotes	SP	FES/MC	NP	1
	Campomanesia neriiflora	guabiroba-branca	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Campomanesia phaea	cambuçi	SP	FOD	NP	1
	Campomanesia xanthocarpa	**gabiroba**	SP	**FOD/FES/MC**	**NP**	1
	Eugenia brasiliensis	grumixama	MG, SP	FOD/FES/R	NP	1, 2
	Eugenia florida	**pitanga-preta**	SP	**FOD/FES/MC/MB**	**NP**	1
	Eugenia involucrata	cereja-do-rio-granda	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Eugenia leitonii	araçá-piranga	SP	FOD	NP	1
	Eugenia myrcianthes	pêssego-do-mato	GO, MG, SP	FOD/FES	P	1, 2
	Eugenia pyriformis	uvaia	SP	FOD/FES/MC/C	NP	1, 2
	Eugenia speciosa	laranjinha-do-mato	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1

Fls.: 1582
Proc.: 328-09
Rubr.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Myrtaceae (cont.)	*Eugenia uniflora*	pitanga	MG, SP	FOD/FES/FED,MC	NP	1, 2
	Myrcia tomentosa	goiaba-brava	SP	FOD/FES/FED/C	NP	1
	Myrcianthes pungens	guabiju	SP	FES/C	NP	1, 2
	Myrciaria tenella	cambuí	SP	FES/MC	NP	1
	Plinia edulis	cambuca	SP	R/FOD	–	2
	Plinia rivularis	cambucá-peixoto	SP	FES	NP	1
Nyctaginaceae	***Guapira noxia***	**guapira**	SP	**FES/C**	**NP**	1
	Guapira opposita	**flor-de-pérola**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**NP**	1
	Psidium cattleianum	araçá-da-praia	MG, SP	FOD/FES	P	1
Phytolaccaceae	***Gallesia integrifolia***	**pau-d'alho**	SP	**FES/MC**	**P**	1
	Phytolacca dioica	cebolão	SP	FES	P	1
	Seguieria langsdorffi	agulheiro	MG, SP	FES	P	1
Rhamnaceae	*Colubrina glandulosa*	saguaragi	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Rhamnidium elaeocarpum	**saguaragi-amarelo**	SP	**FES/MC**	**P**	1
Rosaceae	***Prunus myrtifolia***	**pessegueiro-bravo**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**P**	1
Rubiaceae	***Amaioua guianensis***	**marmelada**	SP	**FOD/FES/MC/C**	**NP**	1
	Genipa americana	jenipapo	SP	FES/MC	NP	1
	Posoqueria acutifolia	laranja-de-macaco	SP	FOD/FES	NP	1
Rutaceae	*Balfourodendron riedellianum*	pau-marfim	SP	FES/MC	NP	1
	Dictyoloma vandellianum	**tingui-preto**	SP	**FES**	**P**	1
	Esenbeckia grandiflora	guaxupita	SP	FOD/FES/MC/MB	NP	1
	Esenbeckia leiocarpa	guarantã	GO, MG, MT, SP	FES	C	1
	Galipea jasminiflora	grumixara	SP	FES/MC	NP	1
	Helietta apiculata	canela-de-veado	SP	FES/MC	P	1
	Zanthoxylum rhoifolium	**mamica-de-cadela**	SP	**FOD/FES/MC/C**	**P**	1
	Zanthoxylum riedelianum	**mamica-de-porca**	SP	**FOD/FES/MC/MB/C**	**P**	1

Fls.: 1583
Proc.: 328-96
Rubr.:

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Sapindaceae	*Allophylus edulis***	chal-chal	MG, RO, SP	FOD/FES/MC	P	1, 2
	Cupania racemosa	caguantã	SP	FOD/FES/C	NP	1
	Cupania vernalis	arco-de-peneira	SP	FOD/FES/MC/C	NP	1
	Diatenopteryx sorbifolia	correeiro	SP	FES/MC	P	1
	Talisia esculenta	**pitombeira**	**MG, SP**	**–**	**–**	**2**
Sapotaceae	*Chrysophyllum gonocarpum*	caxeta-amarela	SP	FOD/FES/MC	NP	1
	Chrysophyllum ramiflorum	guacá	SP	FOD	NP	1
	Pouteria caimito	**abiu**	**SP**	**FOD**	**NP**	**1**
	Pouteria ramiflora	**leiteiro-preto**	SP	**C**	**NP**	1
	Pouteria torta**	**guapeva**	**GO, MG, MT, RO, SP**	**FOD/FES/C**	**NP**	**1, 2**
Solanaceae	*Acnistus arborescens*	marianeira	SP	FOD/FES	P	1
	Solanum granuloso-leprosum	gravitinga	SP	FES/MC	P	1
Styracaceae	*Styrax camporum*	benjoeiro	GO, MG, MT, SP	FOD/FES/MC/MB/C	–	
Sterculiaceae	***Guazuma ulmifolia***	**mutambo**	SP	**FES/MC**	**P**	1
Tiliaceae	*Heliocarpus americanus*	jangada-brava	SP	FES/MC	P	1
	Luehea candicans	açoita-cavalo	GO, MG, MT, SP	**C**	–	2
Tiliaceae	***Luehea divaricata***	**açoita-cavalo-miúdo**	GO, MG, MT, SP	**FOD/FES/FED/MC/MB/C**	**P**	1, 2
	Luehea grandiflora	**açoita-cavalo**	SP	**FES/MC/C**	**P**	1
Ulmaceae	***Trema micrantha***	**crindeúva**	SP	**FOD/FES/MC**	**P**	1
Verbenaceae	*Aegiphila sellowiana*	tamanqueiro	SP	FOD/FES/MC/MB	P	1
	Aloysia virgata	cambará-de-lixa	SP	FES	P	1
	Cytharexyllum myrianthum	pau-viola	MG, SP	FOD/FES/MB/C	P	1
	Vitex montevidensis	tarumã	MG, SP	FOD/FES/FED/MC/MB/C	NP	1, 2
	Vitex polygama	tarumã	SP	FOD/FES/MC	NP	1

Fls.: 1584
Proc.: 328
Rubr.: JGP

Família	Nome científico	Nome popular	UF	Fitofisionomia	GS	Fonte
Vochysiaceae	***Qualea dichotoma***	**pau-terra-mirim**	SP	**FES/MC/C**	**NP**	1
	Qualea grandiflora	**pau-terra**	SP	**C**	**NP**	1
	Qualea jundiahy	pau-terra	SP	FES/MC	NP	1
	Vochysia bifalcata	**pau-de-vinho**	SP	**FOD/FES**	**NP**	1

Legenda: **Fitofisionomia**: FOD = Floresta Ombrófila Densa, FES = Floresta Estacional Semidecidual, FED = Floresta Estacional Decidual, MC = Mata Ciliar, MB = Mata de Brejo, C = Cerrado. **Grupo sucessional (GS)**: espécie: P = pioneira ou secundária inicial, NP = secundária tardia ou clímax, SI- secundária inicial, ST- secundária tardia, C - clímax.
Fontes: 1- Resolução SMA nº 21, de 21/11/2001;
2- ÁRVORES BRASIL, 2010 (*site*);
3- LORENZI , 2002.
Nota: Em **negrito**, as espécies que foram identificadas no campo, durante o levantamento florestal para o Estudo de Impacto Ambiental (NORTE BRASIL *et al*,, 2010).
* Também indicadas para enriquecimento (vide **Quadro 2**).
** Espécies que potencialmente também ocorrem no bioma Amazônia.

Para a recomposição ou enriquecimento das áreas, recomenda-se que a lista de espécies seja uma combinação de florestais e frutíferas (**Quadro 5**), favorecendo a atração e a permanência da fauna local.

Quadro 5 – Espécies frutíferas indicadas para o reflorestamento

Família	Nome científico	Nome popular	Grupo sucessional	Distribuição
Anacardiaceae	*Spondias mombin*	cajá-mirim	Secundária	ampla
Annonaceae	*Annona mucosa*	biribá	Secundária	ampla
Arecaceae	*Bactris gasipaes*	pupunha	Secundária	Amazônia
Arecaceae	***Euterpe precatoria***	**açaí-solteiro**	**Pioneira**	Amazônia
	Oenocarpus bacaba	**bacaba**	**Pioneira**	Amazônia
Cecropiaceae	*Pourouma cecropiifolia*	mapati	Secundária	Amazônia / Mata Atlântica
Humiriaceae	***Endopleura uchi***	**uxi**	**Clímax**	Amazônia
Malvaceae	*Theobroma grandiflorum*	cupuaçu	Clímax	Amazônia
Sapotaceae	***Pouteria caimito***	**abiu**	**Clímax**	**ampla**

Nota: Em **negrito**, as espécies que foram identificadas no campo, durante o levantamento florestal para o Estudo de Impacto Ambiental (NORTE BRASIL *et al*, 2010).

b. Etapas do Plantio

(1) Isolamento da área

O isolamento da área a ser recuperada será total e terá a finalidade de proporcionar a disponibilidade de tempo e de condições necessárias para o estabelecimento completo

Fls.: 1585
Doc.: 328-09
Rubr.:

das mudas, ou seja, evitando quaisquer atividades antrópicas ou invasão de animais às áreas de plantio. No entorno da área, serão feitos aceiros para evitar incêndios.

(2) Demarcação e preparo das covas

Antes de as covas serem abertas, o terreno será preparado para o início das atividades. A abertura terá início cerca de 30 a 60 dias antes do plantio, quando, nesta etapa, realizar-se-ão uma adubação prévia e o controle preventivo de formigas. No preparo do solo e coveamento, será executada a inversão das camadas de solo, separando-se a terra superficial do subsolo, a qual poderá ser misturada aos adubos/corretivos e colocada no fundo das covas. ERRADO

As covas serão abertas com pás e enxadões e, onde o terreno for propício, será utilizado o trado mecanizado. As covas terão dimensões mínimas de 0,20 x 0,20 x 0,25m (comprimento, largura e profundidade) ou, como regra geral, acomodarão o torrão das mudas e, pelo menos, o mesmo volume de terra a ser depositado e compactado ao redor. VER PARECER LI

Sugere-se que o espaçamento médio entre mudas seja de 3m; um espaçamento menor poderá ser considerado para possibilitar maior repovoamento, utilizando técnicas de adensamento. Quando forem definidas as áreas para a reposição, poderá ser proposta uma reavaliação da densidade em função das características das áreas definitivas e de seu entorno ou para atendimento de alguma necessidade local.

(3) Combate a formigas

O combate às formigas será realizado com, no mínimo, 20 dias de antecedência ao plantio, e repetido quando necessário. Neste trabalho, sugere-se o uso de isca granulada. Quanto à dosagem dos produtos no combate localizado aos focos de ocorrência, serão seguidas as orientações do fabricante e tomados os cuidados necessários para evitar a contaminação do solo, dos corpos hídricos e, também, dos trabalhadores.

(4) Adubação e calagem

A adubação será precedida de análise do solo, para a correta dosagem dos nutrientes a serem adicionados, e poderá ser realizada em duas etapas. Inicialmente, será utilizada adubação orgânica ~~ou~~ E mineral (NPK), com a incorporação do adubo na terra superficial removida na abertura das covas, evitando-se assim a queima do sistema radicular; posteriormente, será aplicada adubação de cobertura.

Para a adubação mineral, indica-se o adubo organomineral, na dosagem recomendada por cova, previamente incorporado ao solo superficial. Esse adubo pode ser facilmente

Fls.: 1586
Proc.: 328-01
Rubr.:

encontrado nas casas de comércio de produtos agropecuários. Como adubo orgânico, aconselha-se cama de aviário curtida ou esterco de curral, na dosagem de 1,5kg por cova. MUITO CARO

Caso seja necessário corrigir o pH do solo e/ou diminuir a toxidez do alumínio, será realizada a calagem com aplicação de calcário, no momento da abertura da cova.

(5) Plantio

Os plantios serão realizados, preferencialmente, no período que antecede a estação chuvosa regional, apresentando índices de umidade que normalmente os favorecem. Os plantios serão feitos em dias chuvosos ou com alta umidade relativa, não sendo necessário irrigação adicional.

As mudas serão cuidadosamente retiradas das embalagens, sem desmanchar o torrão, podando-se as raízes que eventualmente estejam enoveladas no fundo. As mudas serão dispostas na cova, de tal maneira que o colo das plantas fique no nível do solo, não cobrindo a base do caule, nem deixando o torrão exposto. Serão preenchidos os espaços vazios ao redor do torrão com terra.

Em relação à organização espacial das mudas, propõe-se o plantio conjunto e aleatório na formação de quincôncio (plantio de árvores dispostas em xadrez) com espécies pioneiras (P), secundárias (S) e climáxicas (C), seguindo as curvas de nível existentes no terreno, onde cada muda de espécie secundária ou clímax será posicionada no centro de um quadrado composto por quatro mudas de espécies pioneiras (**Figura 1**), observando o espaçamento adequado.

P	P	P	P	P	P	P
C	S	C	S	C	S	C
P	P	P	P	P	P	P
S	C	S	C	S	C	S
P	P	P	P	P	P	P

Figura 1 – Mudas plantadas em quincôncio: modelo

Legenda: espécies pioneiras (P), secundárias (S) e clímax (C)

Fls.: 1587
Proc.: 328-09
Rubrica: [redacted]

Para favorecer o desenvolvimento no campo, as mudas terão altura não inferior a 40cm, para reduzir a perda. A proporção de mudas de cada uma das espécies escolhidas, em função do grupo sucessional, é descrita no **Quadro 6**.

Quadro 6 – Percentual e quantidade das espécies escolhidas por grupo sucessional

Grupo sucessional		% de mudas	Número de mudas
01	Pioneiras	40	76.650
02	Secundárias iniciais	40	76.650
03	Secundárias tardias / clímax	20	38.325
Total		**100**	**191.625**

O primeiro replantio terá que ser feito, no máximo, 30 dias após o plantio, quando a porcentagem de perda for superior a 5%.

(6) Coroamento

O coroamento será efetuado por meio de capina e da disposição de matéria morta em volta da cova, em um raio de aproximadamente 0,50m. Os objetivos do coroamento são reter maior umidade e evitar o crescimento de espécies competidoras e invasoras.

(7) Tutoramento

O tutoramento ou estaqueamento, quando necessário, será realizado mediante a fixação de um tutor (uma régua de madeira ou outro material) com 0,5cm de diâmetro e 1,0m de comprimento. Esse procedimento terá por objetivo estabilizar as mudas durante seu desenvolvimento inicial, evitando que fiquem balançando ao sofrerem a ação dos ventos. O tutor será fixado ao solo antes da colocação da muda na cova, evitando, assim, que o torrão da muda seja destruído.

(8) Roçadas

As roçadas, quando necessárias, serão realizadas nas linhas de plantio. Nas entrelinhas, poderá ser mantida a regeneração natural, garantindo-se, assim, a sucessão vegetal a partir das espécies e sementes já localizadas na área, e a introdução das espécies ausentes a partir do plantio das mudas.

Além disso, a vegetação das entrelinhas ajudará a garantir uma dispersão de sementes de espécies pioneiras, a proporcionar sombra para as espécies secundárias e climáxicas introduzidas e a reduzir a evapotranspiração, mediante a minimização dos efeitos da ação dos ventos.

Fls.: 1588
Proc.: 328-91

4.3.4.3 Monitoramento, Manutenção e Replantio

Será priorizado o controle das plantas invasoras, por meio do coroamento das mudas (capina ou roçadas ao seu redor), e o das formigas cortadeiras, o que poderá ser realizado com mais eficiência, aplicando-se corretamente iscas-formicida. A proteção das áreas plantadas será mantida, principalmente, em locais onde circulem animais de grande porte, para evitar pisoteios no plantio.

A necessidade de nova adubação e de replantios também será estabelecida com base no acompanhamento periódico do plantio.

Durante o acompanhamento periódico, será realizado controle fitossanitário. Caso sejam encontradas pragas nas mudas plantadas, utilizar-se-á, preferencialmente, controle biológico, como fungicidas à base de plantas nativas da região e artrópodos inimigos naturais das pragas. NÃO É CONTROLE BIOLÓGICO !!

Como regra geral, roçadas, capinas de manutenção (inclusive de aceiros) e controle fitossanitário e de formigas serão realizados até o terceiro ano de plantio. A partir desse ano, a muda terá que estar em pleno desenvolvimento, necessitando apenas de intervenções ocasionais.

NÃO ERA DE 2 ANOS ??

A duração do Projeto será de 4 (quatro) anos, entre plantio e manutenção, com a emissão de relatórios periódicos ao órgão licenciador. O replantio e a manutenção serão bimestrais e a emissão de relatórios, semestral (ver cronograma apresentado ao final deste documento). Após a conclusão dos trabalhos, será apresentado um Relatório Final, com todas as atividades ocorridas durante a execução do Programa.

4.3.5 Público-Alvo

O público-alvo do Programa é formado pelo IBAMA, como órgão licenciador, pelos órgãos ambientais estaduais (SEDAM/RO, SEMA/MT, AA/GO, FEAM/MG, IEF/MG, SMA/SP e IF/SP), pelo conjunto de empresas envolvidas na implementação do Programa, pelos proprietários das terras onde haverá reposição, pelos possíveis parceiros (ONGs, instituições científicas), organizações comunitárias e pela sociedade como um todo.

4.3.6 Indicadores de Desempenho

- Percentual de sobrevivência e estabelecimento das mudas.
- Percentual de área recomposta em relação ao planejado.

Fls.: 1589
Proc.: 328-00
Rubr.:

4.3.7 Inter-Relação com Outros Planos e Programas

Este Programa tem inter-relação com os Programas de Supressão de Vegetação, de Instituição da Faixa de Servidão, e com o Plano Ambiental para a Construção (PAC), no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

4.3.8 Identificação dos Responsáveis e Parceiros

O responsável pela elaboração deste Programa é o biólogo Leonardo Mello de Freitas (CRBio 65.522/02-D e CTF 7.233.110).

O empreendedor é o responsável pela implementação deste Programa, juntamente com a equipe de Gestão Ambiental da obra e os técnicos responsáveis pela execução das atividades. Possíveis parceiros deste Programa poderão ser as Prefeituras, os proprietários, órgãos ambientais, a comunidade científica, universidades e ONGs.

4.3.9 Fase do Empreendimento

O Programa terá início após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (fase de instalação) e será executado em seu período de vigência, como preconiza a Instrução Normativa MMA n° 06, de 15/12/2006, e continuará na fase de operação do empreendimento.

4.3.10 Cronograma de Execução

Ao final deste Programa, encontra-se o Cronograma Físico de sua implantação, cujas atividades terão início após a emissão da ASV, com uma duração de quatro anos, com manutenção bimestral. Semestralmente, emitir-se-á um relatório descritivo e fotográfico da execução de cada atividade deste Programa, para ser avaliado pelo IBAMA.

4.3.11 Referências Bibliográficas

ÁRVORES BRASIL. **Espécies arbóreas nativas do Brasil:** informações técnicas. Disponível em: http://www.arvoresbrasil.com.br/?pg=lista_especies&botao_pesquisa=1 Acesso em: jul. 2010.

GOMES, J.M. *et al.* Sobrevivência de espécies arbóreas plantadas em clareiras causadas pela colheita de madeira em uma floresta de terra firme no município de Paragominas na Amazônia brasileira. **Acta Amazon.,** Manaus, v. 40, n.1, 2010. Disponível em: http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/item/18424/1/v40n1a22.pdf Acesso em: jul. 2010.

Fls.: 1590
Proc.: 328-09

LEITE, A.M.P.; ALBRECHT, J.M.F. **Diagnóstico da produção de mudas de espécies florestais da Amazônia meridional.** Cuiabá: UFMT, 2003.

LIMA, R. M B. de *et al.* **Zoneamento edafo-climático para plantios de espécies florestais de rápido crescimento no Estado do Amazonas.** Manaus: Embrapa-Amazônia Ocidental, 1999.

LONDRES, F. **A nova legislação de sementes e mudas no Brasil e seus impactos sobre a agricultura familiar.** Rio de Janeiro: Articulação Nacional de Agroecologia, 2006, 79 p.

LORENZI, H. **Árvores brasileiras**: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. v. 2. 2. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2002

NORTE BRASIL/ESTAÇÃO TRANSMISSORA/CNEC/ECOLOGY BRASIL/BIODINÂMICA/JGP. **LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2**: Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Rio de Janeiro, abr. 2010.

NORTE BRASIL/ESTAÇÃO TRANSMISSORA/CNEC/ECOLOGY BRASIL/BIODINÂMICA/JGP. **LT 600kV CC Coletora Porto Velho – Araraquara 2, Nº 2**: Atendimento ao Seminário do IBAMA. Rio de Janeiro, out. 2011.

PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL – CRONOGRAMA

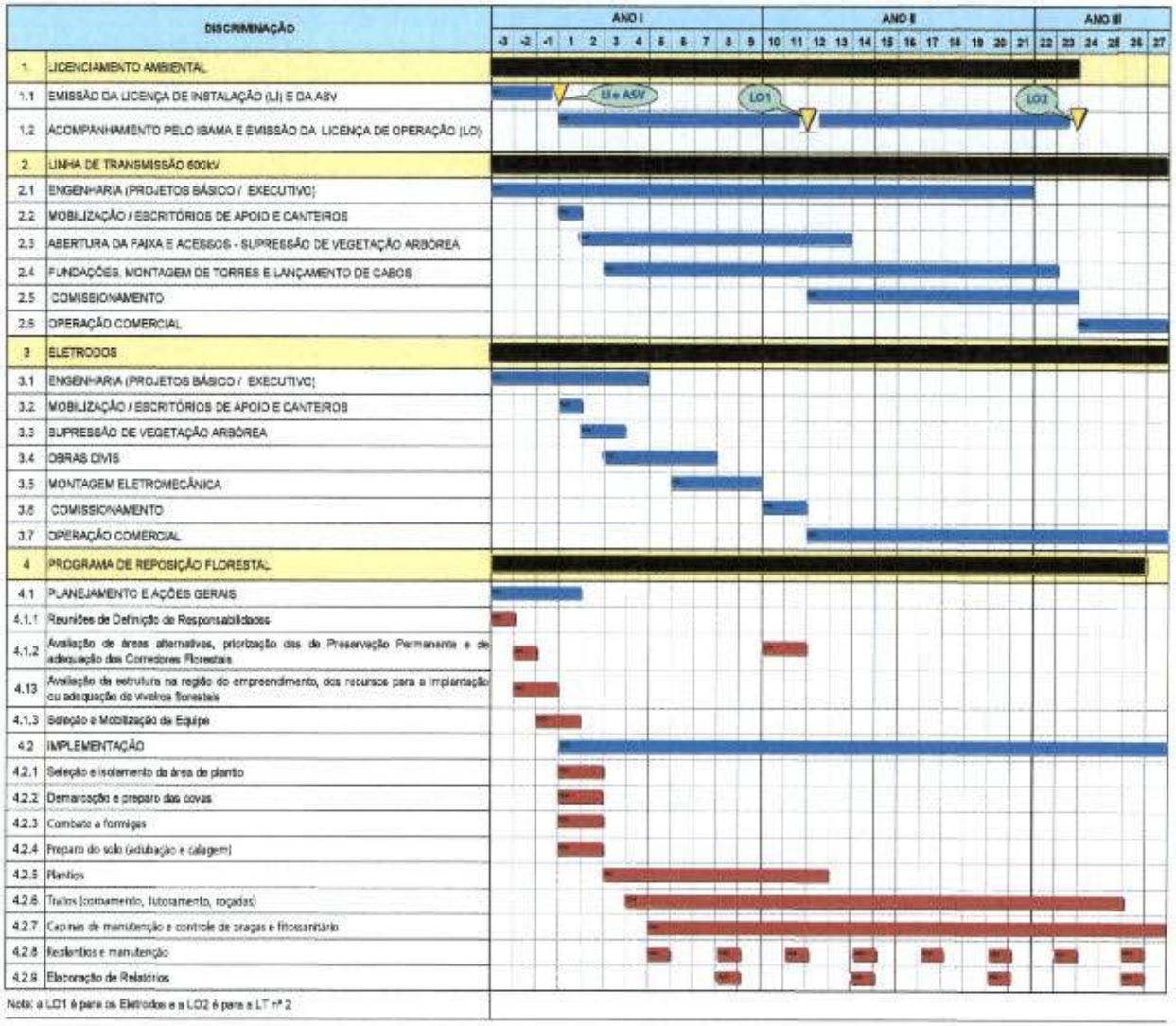

Nota: a LO1 é para os Eletrodos e a LO2 é para a LT nº 2

Fls.: 1551
Proc.: 3128-09
Rubr.:

JGP Consultoria e Participações Ltda.
Rua Américo Brasiliense, 615 - São Paulo
CEP 04715-003 - Fone / Fax 5546-0733
e-mail: jgp@jgpconsultoria.com.br

Fls.: 1592
Proc.: 328
Rubr.:
MMA - IBAMA
Documento: 02001.014932/2012-05
Data: 12/04/2012

São Paulo, 09 de Abril de 2012.

Ao:
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Brasília - Diretoria de Uso Sustentável e Florestas
Coordenação Geral de Autorização, Uso, Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
Brasília – DF
CEP 70818-900

REF: Encaminhamento da lista de tombamento

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo as cartas com os números de tombamento dos seguintes empreendimentos:

- Linha de Transmissão 230kV Porto Velho – Porto Velho, Circuitos 1 e 2 e Subestação Coletora (referente á Licença 018/2010 – Processo Ibama 02001.011130/2009-30)

- Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho / Araraquara 2 – nº 01 (referente á Licença 019/2010 – Processo Ibama 02001.9643/2009-81)

- Linha de Transmissão 600kV CC Coletora Porto Velho / Araraquara 2 – nº 02 (referente á Licença 017/2010 – Processo Ibama 02001.009599/2009-17)

- Linha de Transmissão 230kV Ribeiro Gonçalves - Balsas (referente á Licença 068/2010 – Processo Ibama 02001.008362/2009-19)

Sem mais para o momento e esperando que a presente tenha atendido ao solicitado e colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Juan Piazza
DIRETOR

Fls.: 1593
Proc.: 328-99
Rubr.:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Av. Dr. Arnaldo, 715 - CEP: 01246-904 São Paulo/SP
Coleção Entomológica de Referencia
Fone: (11) 3061-7731

São Paulo, 26 de agosto de 2011

À
JGP Consultoria e Participações Ltda.
Rua Américo Brasiliense, 615
São Paulo, Capital
04715-003

Prezados Srs.

Em resposta à solicitação de V.Sa. encaminhamos a presente lista de mosquitos (Diptera: Culicidae, Anophelinae) identificados e tombados pela Coleção Entomológica de Referência da Faculdade de Saúde Pública da USP. Informamos que esse conjunto de mosquitos depositados em nossa coleção refere-se ao material coletado em três campanhas de campo realizadas no município de Porto Velho, RO. Essas coletas corresponderam às realizadas em área de implantação de uma linha de transmissão de energia, sendo que o trabalho ocorrido teve a finalidade de avaliar o potencial malarígeno da área de influencia do projeto, nas fases: preparatória, de construção e de operação do empreendimento. O título do relatório produzido foi: **Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) – Linha de Transmissão 230kV Porto Velho/Porto Velho, Circuitos 1 e 2 e Subestação Coletora 500/230kV – Relatório final correspondente as três campanhas (1ª, 2ª e 3ª).**

Os trabalhos de coleta do material biológico foram conduzidos no transecto do traçado da linha em três campanhas: a primeira ocorreu no período de 11 a 17 de fevereiro de 2010, a segunda no período de 09 a 17 de setembro de 2010 e a terceira no período de 20 a 28 de janeiro de 2011.

Informamos que esse projeto foi executado mediante a Licença de Captura e Transporte: IBAMA-DF DCA/COSEG/CGEAD 02001.000541/09 DE 04/12/2009.

O presente documento foi gerado após a identificação do material, entrega do relatório e tombamento dos exemplares. A título de esclarecimento declaramos que nem todo o material encaminhado para a identificação nas dependências do laboratório foi depositado; mas sim, uma amostra representativa, tendo se levado em consideração a exigência de integridade do material requerida por uma coleção de referência. O restante do material não tombado permanecerá nas dependências do laboratório e será usado para estudos e treinamentos de alunos em identificação.

Fls.: 1594
Proc.: 328-09
Rubr.:

A seguir é apresentada a lista dos exemplares tombados com os nomes específicos, seguidos das numerações recebidas na coleção.

Lista de exemplares de mosquitos (Diptera: Culicidae, Anophelinae) depositados na Coleção Entomológica de Referência da Faculdade de Saúde Publica da USP, referente ao projeto Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) – Linha de Transmissão 230kV Porto Velho/Porto Velho, Circuitos 1 e 2 e Subestação Coletora 500/230kV - Relatório final correspondente às três campanhas (1ª, 2ª e 3ª). Tombamentos efetuados no primeiro semestre de 2011.

Mosquitos Imaturos

Espécies	Número de Referência na Coleção	Total
Anopheles (Nys.) triannulatus	E13434 a E13436, E13438 a E13442, E13454, E13457 a E13459, E13489 a E13492, E13494, E13497, E13500, E13525, E13526, E13557 a E13563, E13566, E13585 a E13587	32
Anopheles (Nys.) goeldii	E13437, E13518, E13588 a E13592, E13600	8
Anopheles (Nys.) darlingi	E13443 a E13446, E13448 a E13451, E13519 a E13521, E13543 a E13554, E3564, E13565	25
Anopheles (Nys.) oswaldoi	E13447, E13495	2
Anopheles (Nys.) braziliensis	E13452, E13453, E13493, E13460 a E13488, E13496, E13501 a E13506, E13527 a E13540, E13555, E13556, E13567 a E13584, E13593 a E13595, E13598	77
Anopheles (Nys.) marajoara	E13455, E13456, E13498, E13499, E13596, E13597, E13599, E13602, E13606	9
Anopheles (Ano.) peryassui	E13522 a E13524, E13541, E13542, E13601	6
Anopheles (Nys.) deaneorum	E13603 a E13605	3
Total		**162**

Fls.: 1595
Proc.: 328-
Rubr.:

Mosquitos Adultos

Espécies	Número de Referência na Coleção	Total
Anopheles (Nys.) darlingi	E 13342 a E13378, E13384 a E13401, E13406, E13407, E13410, E134012 a E13416, E13418 a E13431, E13507 a E13517	88
Anopheles (Nys.) goeldii	E 13379 a E13382, E13408, E13411, E13417, E13433	8
Anopheles (Lpd.) gilesi	E13383	1
Anopheles (Ano.) costai	E13402	1
Anopheles (Nys.) triannulatus	E13403 a E13405, E13409	4
Total		**102**

Maria Anice Mureb Sallum
Curadora da Coleção Entomológica de Referência
Laboratórios de Entomologia em Saúde Pública
Faculdade de Saúde Pública
Universidade de São Paulo.

Fls.: 1596
Proc.: 328-09
Rubr.:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Av. Dr. Arnaldo, 715 - CEP: 01246-904 São Paulo/SP
Coleção Entomológica de Referência
Fone: (11) 3061-7731

São Paulo, 03 de outubro de 2011

JGP Consultoria e Participações Ltda.
Rua Américo Brasiliense, 615
São Paulo, Capital
04715-003

Prezados Srs.

Em resposta à vossa solicitação, encaminhamos a presente lista de mosquitos (Diptera: Culicidae: Anophelinae) identificados e tombados pela **Coleção Entomológica de Referência da Faculdade de Saúde Pública da USP**. Informamos que esse conjunto de mosquitos depositados em nossa coleção refere-se ao material coletado em uma única campanha de campo realizada em municípios ao longo do empreendimento, que assume forma linear, no trecho que se inicia no município de Porto Velho, RO até atingir a divisa dos Estados de Mato Grosso e Goiás (Município de Santa Rita do Araguaia, MT). Essas coletas corresponderam às realizadas na área de implantação de uma linha de transmissão de energia, sendo que o trabalho ocorrido teve a finalidade de avaliar o potencial malarígeno da área de influencia do projeto, nas fases: preparatória, de construção e de operação do empreendimento. O título do relatório produzido foi: **Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho / Araraquara 2 – Nº 01, empreendedor: Interligação Elétrica do Madeira (IE Madeira) (Norte).**

Os trabalhos de coleta do material biológico foram conduzidos no transecto do traçado da linha e suas imediações, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2010.

Informamos que esse projeto foi executado mediante a Licença de Captura, Coleta e Transporte: Número 019/2010 do IBAMA.

O presente documento foi gerado após a identificação do material, entrega do relatório e tombamento dos exemplares. A título de esclarecimento declaramos que nem todo o material encaminhado para a identificação nas dependências do laboratório foi depositado; mas sim, uma amostra representativa tendo se levado em consideração a exigência de integridade do material requerida por uma coleção de referência. O restante do material não tombado permanecerá nas dependências do laboratório e será congelado e usado em pesquisas diversas e para estudos e treinamentos de alunos em identificação.

A seguir é apresentada a lista dos exemplares tombados, com os nomes específicos, seguidos das numerações recebidas na coleção.

Fls.: 1597
Proc.: 328-99
Rubr.:

Lista de exemplares de mosquitos (Diptera, Culicidae, Anophelinae) depositados na Coleção Entomológica de Referência da Faculdade de Saúde Publica da USP referente ao projeto Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) – Linha de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho / Araraquara 2 – Nº 01, empreendedor: Interligação Elétrica do Madeira (IE Madeira) (Norte). Tombamentos efetuados no segundo semestre de 2011.

Mosquitos Imaturos

Espécies	Número de Referência na Coleção	Total
Anopheles (Nys.) triannulatus	E13735, E13736, E13737, E13750, E13755, E13756	6
Anopheles (Nys.) rangeli	E13741, E13748, E13752	3
Anopheles (Nys.) braziliensis	E13754, E13768	2
Anopheles (Nys.) marajoara	E13744, E13745, E13766, E13767	4
Anopheles (Nys.) strodei	E13758, E13760, E13769, E13773, E13774	5
Anopheles (Nys.) benarrochi	E13738	1
Anopheles (Nys.) deaneorum	E13759	1
Anopheles (Nys.) argyritarsis	E13770	1
Total		**23**

Fls.: 1598
Proc.: 320-09
Rubr.:

Mosquitos Adultos

Espécies	Número de Referência na Coleção	Total
Anopheles (Nys.) deaneorum	E13663, E13664, E13669, E13670, E13672, E13673,E13676, E13685, E13686	9
Anopheles (Nys.) argyritarsis	E13641, E13642, E13644, E13645, E13647, E13648	6
Anopheles (Nys.) arthuri	E13650, E13651, E13652	3
Anopheles (Nys.) braziliensis	E13637, E13638, E13639, E13639, E13640	4
Anopheles (Nys.) marajoara	E13617, E13618, E13619, E13621, E13622, E13623, E 13624, E13626, E13629	9
Anopheles (Nys.) rangeli	E13653, E13655	2
Anopheles (Nys.) strodei	E13632, E13633, E13634, E13635	4
Anopheles (Nys.) triannulatus	E13608, E13609, E13610, E13614, E13615	5
Anopheles (Ano.) minor	E13656, E13657, E13658, E13659, E13660, E13661, E13662	7
Anopheles (Nys.) rondoni	E13690, E13694	2
Anopheles (Nys.) darlingi	E13695, E13696, E13697	3
Anopheles (Nys.) parvus	E13636, E13701, E13702, E13703, E13704, E13705	6
Total		60

Maria Anice Mureb Sallum
Curadora da Coleção Entomológica de Referência
Laboratórios de Entomologia em Saúde Pública
Faculdade de Saúde Pública
Universidade de São Paulo.

Fls.: 1599
Proc.: 328.09
Rubr.:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Av. Dr. Arnaldo, 715 - CEP: 01246-904 São Paulo/SP
Coleção Entomológica de Referência
Fone: (11) 3061-7731

São Paulo, 03 de outubro de 2011

JGP Consultoria e Participações Ltda.
Rua Américo Brasiliense, 615
São Paulo, Capital
04715-003

Prezados Srs.

Em resposta à vossa solicitação, encaminhamos a presente lista de mosquitos (Diptera: Culicidae: Anophelinae) identificados e tombados pela **Coleção Entomológica de Referência da Faculdade de Saúde Pública da USP**. Informamos que esse conjunto de mosquitos depositados em nossa coleção refere-se ao material coletado em uma única campanha de campo realizada em municípios ao longo do empreendimento, que assume forma linear, no trecho que se inicia no município de Porto Velho, RO até atingir a divisa dos Estados de Mato Grosso e Goiás (Município de Santa Rita do Araguaia, MT). Essas coletas corresponderam às realizadas em área de implantação de uma linha de transmissão de energia, sendo que o trabalho ocorrido teve a finalidade de avaliar o potencial malarígeno da área de influencia do projeto, nas fases: preparatória, de construção e de operação do empreendimento. O título do relatório produzido foi: **Linhas de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho/ Araraquara 2 – Nº 02, empreendedores: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A e Estação Transmissora de Energia S.A(Sul).**

Os trabalhos de coleta do material biológico foram conduzidos no transecto do traçado da linha e suas imediações, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2010.

Informamos que esse projeto foi executado mediante a Licença de Captura, Coleta e Transporte: Número 017/2010 do IBAMA.

O presente documento foi gerado após a identificação do material, entrega do relatório e tombamento dos exemplares. A título de esclarecimento declaramos que nem todo o material encaminhado para a identificação nas dependências do laboratório foi depositado; mas sim, uma amostra representativa tendo se levado em consideração a exigência de integridade do material requerida por uma coleção de referência. O restante do material não tombado permanecerá nas dependências do laboratório e será congelado e usado em pesquisas diversas e para estudos e treinamentos de alunos em identificação.

A seguir é apresentada a lista dos exemplares tombados com os nomes específicos seguidos das numerações recebidas na coleção.

Fls.: 1600
Proc.: 328.09
Rubr:

Lista de exemplares de mosquitos (Diptera, Culicidae, Anophelinae) depositados na Coleção Entomológica de Referência da Faculdade de Saúde Publica da USP referente ao projeto Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) – Linhas de Transmissão 600 kV CC Coletora Porto Velho/ Araraquara 2 – Nº 02, empreendedores: Norte Brasil Transmissora de Energia S.A e Estação Transmissora de Energia S.A(Sul). Tombamentos efetuados no segundo semestre de 2011.

Mosquitos Imaturos

Espécies	Número de Referência na Coleção	Total
Anopheles (Nys.) triannulatus	E13731, E13733, E13751	3
Anopheles (Nys.) rangeli	E13749, E13753, E13772, E13775, E13776, E13777	6
Anopheles (Nys.) braziliensis	E13730, E13732, E13739, E13740	4
Anopheles (Nys.) marajoara	E13734, E13742, E13743, E13746, E13747, E13757, E13762, E13771	8
Anopheles (Nys.) strodei	E13761, E13763, E13764, E13765	4
Total		**25**

Fls.: 1601
Proc.: 328-09
Rubr.:

Mosquitos Adultos

Espécies	Número de Referência na Coleção	Total
Anopheles (Nys.) deaneorum	E13665, E13666, E13667, E13668, E13671, E13674, E13675, E13677, E13678, E13679, E13680, E13681, E13682, E13683, E13684, E13687	16
Anopheles (Nys.) argyritarsis	E13643, E13646, E13649	3
Anopheles (Nys.) marajoara	E13616, E13620, E13625, E13627, E13628, E13630, E13631	7
Anopheles (Nys.) rangeli	E13654	1
Anopheles (Nys.) triannulatus	E13607, E13611, E13612, E13613	4
Anopheles (Nys.) rondoni	E13688, E13689, E13691, E13692, E13693	5
Anopheles (Nys.) darlingi	E13698, E13699, E13700	3
Total		**39**

Maria Anice Mureb Sallum
Curadora da Coleção Entomológica de Referência
Laboratórios de Entomologia em Saúde Pública
Faculdade de Saúde Pública
Universidade de São Paulo.

Fls.: 1602
Proc.: 328-99
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de maio de 2012, procedeu-se o encerramento do Volume nº VIII do Processo nº 02001.000328/2009-98 contendo 205 folhas abrindo-se em seguida o volume de nº IX.

Para constar subscrevo e assino.

Claudia Jeanne da Silva Barros
Analista Ambiental da DILIC/IBAMA
Matrícula: 1439367